

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 22

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1934

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionários públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número do dia		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade Gerais da Indústria Animal e de Pesquisas Científicas, de Plantas Têxteis e de Fruticultura e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho, da Junta Comercial do Distrito Federal e da Inspeção de Seguros.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.698 — DE 11 DE MAIO DE 1933

Incumbe o Ministério da Agricultura de fiscalizar as expedições nacionais, de iniciativa particular e as estrangeiras, de qualquer natureza, empreendidas em território nacional, solicitando o concurso de outros Ministérios, sempre que se tornar necessário

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que se tornam cada vez mais frequentes as incursões em território nacional de expedições sem prévio conhecimento do Governo Brasileiro;

Considerando a necessidade de coibir os abusos ou prejuízos que possam acarretar essas explorações no interior do país;

Considerando a urgência de proteger os monumentos naturais, históricos, legendários e artísticos do país contra os riscos que atualmente correm;

Considerando, ainda, que assiste ao Governo o dever de examinar a idoneidade das expedições e a veracidade dos objetivos por elas alegados, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Agricultura incumbido de fiscalizar as expedições nacionais de iniciativa particular e as estrangeiras de qualquer natureza, empreendidas em território nacional, solicitando o concurso de outros ministérios, sempre que se tornar necessário.

Art. 2.º As missões estrangeiras que se propuzerem a penetrar no interior do país deverão solicitar, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores e com 30 dias de antecedência, a necessária autorização do Ministério da Agricultura, cientificando-o dos objetivos e do plano da expedição.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.698, de 11 de maio de 1933.
Decreto n. 23.700, de 4 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.784, de 23 de janeiro de 1934.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 22 de janeiro.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e das Superintendências dos Ensinos Comercial e Secundário.
Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Art. 3.º As missões devidamente autorizadas serão sempre acompanhadas por expedicionários brasileiros, designados pelo Governo, de conformidade com a natureza e os fins da expedição.

Art. 4.º Sempre que a expedição for julgada de interesse nacional, o Governo brasileiro custeará as despesas dos seus representantes; em caso contrário, as despesas correspondentes correrão por conta dos expedicionários que, para esse fim, depositarão no Tesouro Nacional a quantia necessária.

Art. 5.º Nenhum espécimen botânico, zoológico, mineralógico e paleontológico poderá ser transportado para fora do país senão quando existirem similares em algum dos Institutos Científicos do Ministério da Agricultura, ou no Museu Nacional.

Art. 6.º Todo o material científico colhido pelas Missões estrangeiras deverá ser dividido, em partes iguais, entre o Governo Brasileiro e os expedicionários.

Art. 7.º Nenhum monumento natural, histórico, legendário ou artístico do país, poderá ser transportado para o estrangeiro sem autorização expressa do Governo brasileiro.

Art. 8.º Dos relatórios, plantas ou films realizados por qualquer expedição, deverá ser fornecida uma cópia autenticada ao Governo brasileiro, que a arquivará, assegurando aos expedicionários todos os direitos autorais.

Art. 9.º Fica o Ministério da Agricultura incumbido de regulamentar o presente decreto, dentro do prazo de 30 dias.

Art. 10.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933, 112.ª da Independência e 45.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Afranio de Mello Franco.

Augusto Inacio Espirito Santo Cardoso.

Oswaldo Aranha.

Washington Pires.

Francisco Antunes Maciel.

Protophenes Gutmarães.

José Americo de Almeida.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve aprovar o regulamento a que se refere o art. 9.º do decreto n. 22.698, de 11 de maio de 1933:

Art. 1.º Fica criado na Diretoria Geral de Pesquisas Científicas do Ministério da Agricultura, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, ao qual caberá a fiscalização das expedições nacionais de iniciativa particular e das estrangeiras de qualquer natureza, bem como a fiel execução dos artigos 5.º e 7.º do decreto citado.

Art. 2.º O Conselho será composto de sete membros, designados pelo Ministro da Agricultura, a saber:

- 1 assistente-chefe do Instituto de Biologia Vegetal (Botânica);
- 1 assistente-chefe do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil (Geologia, Mineralogia e Paleontologia);
- 2 professores do Museu Nacional (Zoologia, Arqueologia e Etnografia);
- 1 chefe de Seção do Museu Histórico (Objetos históricos);
- 1 professor da Escola Nacional de Belas Artes (arte antiga e tradicional);
- 1 chefe de Seção do Serviço Geográfico Militar (Topografia e Cinematografia).

Parágrafo único. Como elementos de ligação e consultivos, o Ministério das Relações Exteriores e o da Fazenda terão representantes junto ao Conselho.

Art. 3.º O Conselho que será presidido por um dos seus membros, designado pelo ministro, reunir-se-á sempre que convocado nos termos do Regimento Interno que for adotado.

Art. 4.º Ao Conselho compete:

- a) informar ao Governo os pedidos de licença das expedições que se destinem a operar em território brasileiro;
- b) fiscalizar, diretamente ou por meio de seus delegados nos Estados, as expedições licenciadas e as exportações dos objetos mencionados nos arts. 5.º e 7.º do decreto citado;

c) arbitrar o depósito que tiver de ser feito pelas expedições, quando o objetivo das mesmas não corresponder ao interesse nacional, para custeio das despesas de representante brasileiro que a mesma for adido nos termos do art. 4.º do decreto;

d) julgar da idoneidade das expedições ou expedicionários e da conveniência e oportunidade da concessão da licença requerida bem como de interesse nacional;

e) examinar o interesse especial do país nos objetivos porventura ligados ao empreendimento e as vantagens que do mesmo poderão advir para os serviços científicos e artísticos do Governo ou instituições de utilidade pública;

f) estudar os roteiros, planos e objetivos declarados;

g) propor ao Governo a designação dos seus delegados nos Estados;

h) organizar as instruções para ação do representante do Governo;

i) designar, no caso de expedição individual, o estabelecimento sob cuja orientação e fiscalização deverá ficar o expedicionário;

j) resolver, por maioria absoluta, os casos omissos deste regulamento;

k) organizar o Regimento Interno;

l) organizar tabelas de emolumentos.

Art. 5.º Ao presidente do Conselho compete:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho;

b) distribuir os pedidos de licença e demais papeis pelos membros do Conselho observadas as especialidades discriminadas no art. 2.º deste regulamento;

c) assinar a fazer expedir toda correspondência do Conselho;

d) propor ao ministro a designação do Secretário do Conselho;

e) visar as guias de exportação e certificados de livro saída dos objetos a que se refere o art. 20 quando os mesmos forem exportados pela Alfândega do Distrito Federal;

f) organizar as instruções que deverão ser observadas pelo representante do Governo Brasileiro adidos às expedições.

Art. 6.º A cada um dos membros do Conselho compete:

a) comparecer às sessões sempre que convocado;

b) relatar, no prazo máximo de três dias, os pedidos de licença que lhe forem distribuídos, assim como os demais assuntos em que for chamado a opinar;

c) conceder as guias de exportação dos objetos pertencentes à sua especialidade, observadas as disposições do art. 5.º do decreto.

Art. 7.º Aos delegados nos Estados compete as atribuições enumeradas no item c do artigo anterior, cumprindo-lhes, outrossim, remeter ao presidente do Conselho, no prazo máximo de oito dias, a segunda via das guias que houver concedido.

Art. 8.º Os requerimentos de licença, coletivos ou individuais, de que trata a letra a do art. 4.º deste regulamento, deverão ser dirigidos ao ministro da Agricultura, diretamente, quando se tratar de expedição nacional e por intermédio do ministro das Relações Exteriores, quando estrangeiras, com trinta dias de antecedência do início das explorações.

Art. 9.º Do pedido de licença deverá constar, obrigatoriamente:

- 1.º, denominação e nacionalidade da expedição;
- 2.º, nome, nacionalidade e profissão dos expedicionários;
- 3.º, roteiro, planos e objetivo;
- 4.º, nome do responsável da expedição e do seu substituto eventual;
- 5.º, duração máxima da expedição;
- 6.º, designação do posto aduaneiro por onde a expedição deixará o país;
- 7.º, discriminação da bagagem, dos objetos destinados à permuta e das armas que transportarem;
- 8.º, a declaração de que assumirão compromissos de cumprir as leis e códigos em vigor no país.

Art. 10.º Relatado o pedido de licença, o presidente do Conselho o encaminhará ao ministro para solução definitiva.

Art. 11.º De todas as decisões dos relatores poderá ser interposto recurso para o Conselho que resolverá por maioria absoluta, sendo seu julgamento, administrativamente, irrecurável.

Parágrafo único. Esse recurso poderá ser interposto pelas partes ou pelo representante do Conselho como representante do Governo Brasileiro.

Art. 12.º As instituições federais, estaduais e municipais, bem como as de utilidade pública reconhecida, poderão ficar encarregadas de fiscalizar a execução deste Regulamento.

Art. 13. Para fins aduaneiros o Conselho organizará, anualmente, a lista dos seus delegados nos Estados.

Art. 14. Concedida a permissão e verificado o interesse nacional da expedição, sempre que possível, a juízo do Conselho, as expedições serão acompanhadas por um técnico designado pelo ministro da Agricultura, sendo as despesas custeadas pelo Governo.

Art. 15. Quando a expedição for julgada de interesse nacional o Governo poderá conceder passagens, transportes e qualquer outro auxílio, inclusive pecuniário.

Parágrafo único. Igual concessão poderá ser feita individualmente a cientistas de reconhecida notoriedade.

Art. 16. Serão entregues, obrigatoriamente, às instituições científicas nacionais as duplicatas dos espécimens colhidos no interior do país e que, a juízo do Conselho, devam ser incorporadas às coleções do Governo brasileiro.

Parágrafo único. Quando se tratar de exemplar único ou considerado raro não será permitida a sua exportação, devendo, porém, o Governo brasileiro fornecer aos interessados cópias, modelos, fotografias, desenhos, etc.

Art. 17. Os cientistas de reconhecida notoriedade quando, sob o patrocínio de um instituto científico nacional, ficarem desobrigados das exigências a que se referem os ns. 1 a 8 do art. 9º deste Regulamento.

Art. 18. A expedição da guia de exportação deverá preceder o arrolamento de todo o material destinado à exportação e dos espécimens em duplicata que obrigatoriamente devem ficar no país e ser incorporados ao patrimônio nacional, isso quando se tratar de expedições.

Art. 19. Não sendo a expedição considerada de interesse nacional, as despesas do representante do Governo correrão por conta dos expedicionários, de conformidade com a letra c do art. 4º deste Regulamento.

§ 1.º Ao representante do Governo serão arbitradas diárias e ajudas de custo concedidas aos funcionários públicos, quando em serviço fora da sede.

§ 2.º O depósito de que trata o decreto no seu art. 4º, será calculado na base dos recursos regulamentares concedidos a funcionários públicos quando em comissão no interior do país e no prazo de duração máxima da expedição.

§ 3.º O depósito será recolhido dentro de 24 horas depois de concedida a licença, ao Banco do Brasil, ou às suas Agências nos Estados à ordem do presidente do Conselho e será movimentado mediante cheques nominais assinados por este.

Art. 20. Nenhum espécimen botânico, zoológico, mineralógico, paleontológico, arqueológico, histórico, legendário ou artístico, poderá ser exportado para fora do país, sem que o interessado apresente na Alfândega ou estação de embarque o certificado respectivo.

Parágrafo único. O certificado de que trata o artigo deverá ser requerido ao presidente do Conselho.

Art. 21. Os exportadores profissionais de objetos compreendidos na discriminação do art. 20, ficarão obrigados a se registrarem na Secretaria do Conselho.

Art. 22. Para os fins competentes a Secretaria organizará os modelos de livros, de guias de licença e certificados e demais formulários que se relacionem com as atribuições regulamentares do Conselho, os quais, depois de aprovados, serão publicados no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

Art. 23. Findo o seu primeiro ano de vigência o presente Regulamento será revisto pelo Conselho e apresentadas ao ministro as sugestões que ocorrerem para sua maior eficiência.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1933. — *Juarez Tavora*.

DECRETO N. 23.700 — DE 4 DE JANEIRO DE 1934.

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial na importância de 269:318\$400, para pagamento de serviços prestados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira em 1916 e 1917

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398 de 11 de novembro de 1930, e tendo ouvido o ministro da Fazenda, resolve abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial na importância de duzentos e sessenta e nove contos trescentos e dezoito mil e quatrocentos réis (269:318\$400), afim de atender ao pagamento de serviços prestados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, nos anos de 1916 e 1917, devendo essa importância

ser levada a crédito da companhia em sua conta corrente com o Tesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro, de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

José Bellens de Almeida, encarregado do Expediente do Ministério da Fazenda.

DECRETO N. 23.784 — DE 23 DE JANEIRO DE 1934

Autoriza, sem privilégio, Luiz Chediak a contratar a pesquisa e lavra de ouro nos terrenos de propriedade da viúva Sampaio, situados no município de Jaraguá, distrito de Petrolina, Estado de Goiás, ou a aquisição dos mesmos terrenos, bem como para organizar sociedade para explorar os contratos que obtiver

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado, sem privilégio, Luiz Chediak a contratar a pesquisa e lavra de ouro nos terrenos de propriedade da viúva Sampaio, situados no município de Jaraguá, distrito de Petrolina, Estado de Goiás, ou a aquisição dos mesmos terrenos, bem como a organizar sociedade para exploração dos contratos que obtiver, nas seguintes condições:

I — As áreas contratadas não deverão exceder de 50 hectares;

II — O prazo para a celebração dos contratos é de seis meses contados da data deste decreto;

III — Realizados que sejam os contratos, o concessionário apresentará ao Ministério da Agricultura certidão dos mesmos, juntamente com um mapa que localize os terrenos minerais contratados, com uma relação das respectivas áreas expressas em hectares e a indicação dos afloramentos das jazidas, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados para o efeito determinado no art. 1º do decreto número 20.799, de 16 de dezembro de 1931;

IV — O prazo para organização da sociedade é de um ano, contado da data deste decreto, devendo ser previamente submetidas à aprovação do Governo as respectivas bases: sede, fins, capital social e previsões fixadoras desse capital, reservados, no mínimo, 60 % ao capital brasileiro;

V — Todo o ouro extraído deverá ser cedido ao Governo Federal, mediante pagamento em moeda corrente do país, ao cambio do dia sobre Londres.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República,

GETULIO VARGAS.

Navarro de Andrade, encarregado do Expediente da Agricultura na ausência do ministro.

(C 6.616—25-1-34—52\$000)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 22 de janeiro de 1934, foram naturalizados brasileiros:

Abilio Augusto Maia, natural de Portugal, nascido a 9 de fevereiro de 1893, filho de Antônio José Maia e de Rosa Maia, casado, residente nesta Capital;

Abilio Augusto Martins, natural de Portugal, nascido a 23 de outubro de 1901, filho de José Joaquim Martins e de Leopoldina dos Anjos Fontoura, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Antônio Abreu, natural de Portugal, nascido a 15 de fevereiro de 1898, filho de Manuel Gaspar de Abreu e de Helena Gil Martins, casado, residente nesta Capital;

Antônio Francisco Sena, natural de Portugal, nascido a 24 de agosto de 1902, filho de Alípio Joaquim Sena e de Maria da Piedade, casado, residente no Estado de São Paulo;

Alexandre José Anaissi, natural da Síria, nascido a 29 de setembro de 1899, filho de Jo'eh Tannus Anaissi e de Manni Naccach Anaissi, casado, residente no Estado do Pará;

Augusto Carreira, natural de Portugal, nascido a 14 de fevereiro de 1894, filho de Antônio Augusto Carreira e de Maria Emilia, casado, residente nesta Capital;

Caelano Albino Pagliuca, natural da Itália, nascido a 28 de março de 1874, filho de Pasquale Pugliuca e de Maria Antonia Sofia Poleari, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Domingos Kolcon, natural da Polónia, nascido a 4 de agosto de 1907, filho de José Kolcon e de Maria Kolcon, solteiro, residente no Estado do Paraná;

Elias Gass, natural da Rússia, nascido a 15 de janeiro de 1888, filho de Abrão Gass e de Geny Léa Gass, casado, residente no Estado de Minas Gerais;

Ernfrid Frick, natural da Suécia, nascido a 25 de janeiro de 1881, filho de Augusto Frick e de Maria Carlotta Bohlin Frick, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Francisco Orlando Guida, natural da Itália, nascido a 25 de junho de 1908, filho de José Orestes Guida e de Elvira Lemos Vieira Guida, solteiro, residente nesta Capital;

Georg Friedrich Laun, natural da Alemanha, nascido a 15 de junho de 1905, filho de Friedrich Laun e de Maria Laun, solteiro, residente nesta Capital;

Henrique Manuel Pires, natural de Portugal, nascido a 15 de março de 1905, filho de Manuel Antônio Pires e de Paulina Maria dos Santos, casado, residente no Estado do Pará;

Isaao Ianovsky, natural da Rússia, nascido a 18 de março de 1891, filho de José Ianovsky e de Rebeca Ianovsky, casado, residente nesta Capital;

Isaao Rechulsky, natural da România, nascido a 2 de julho de 1910, filho de Max Rechulski e de Fany Rechulsky, solteiro, residente no Estado do Paraná;

Isaac Titelman, natural da Rússia, nascido a 20 de janeiro de 1890, filho de Rouvin Titelman e de Mariam Titelman, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Jacob Seltzer, natural da Rússia, nascido a 22 de agosto de 1882, filho de Abraão Seltzer e de Eugenia Seltzer, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Jospe Pschyswe, natural da Rússia, nascida a 5 de maio de 1882, filha de Meyer Pschyswe e de Leia Pschywe, solteira, residente no Estado de São Paulo;

José Bondar, natural da România, nascido a 21 de outubro de 1901, filho de Avram Bondar e de Sura Bondar, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

José Maria Guerra, natural de Portugal, nascido a 18 de setembro de 1875, filho de João Guerra e de Josefa Maria, casado, residente nesta Capital;

Jorge Vicente Sieciechowicz, natural da Sibéria, nascido a 6 de agosto de 1911, filho de Mariano Vicente Sieciechowicz e de Janina Stefania Sieciechowicz, solteiro, residente no Estado do Paraná;

Jorge Karabolad, natural da Síria, nascido a 25 de dezembro de 1896, filho de Suleiman Karabolad e de Regina Karabolad, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Julião Wasilewsky, natural da Polónia, nascido a 29 de fevereiro de 1884, filho de Vicente Fabiano Wasilewsky e de Olga Wasilewska, casado, residente no Estado do Paraná;

Lucas Denez Brum, natural do Uruguai, nascido a 19 de outubro de 1892, filho de Braulio Brum e de Josefa Denez Brum, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Lucílio da Costa Calixto, natural de Portugal, nascido a 6 de maio de 1903, filho de Ernesto Ferreira da Costa e de Josefa Amália Calixto, casado, residente no Estado de São Paulo;

Luiz Abdalla José Jurdy, natural do Líbano, nascido a 20 de outubro de 1893, filho de Abdalla José Jurdy e de Al'az Sfair Jurdy, casado, residente no Estado de São Paulo;

Manuel Nuñez Diz, natural da Espanha, nascido a 1 de janeiro de 1897, filho de Juan Nuñez e de Josefa Diz, casado, residente nesta Capital;

Moschek Aron Bogater, natural da Polónia, nascido a 10 de março de 1888, filho de Icek Josef Bogater e de Rivka Perla Bogater, casado, residente no Estado de Pernambuco;

Rachid Almeida, natural da Síria nascido a 25 de agosto de 1887, filho de Mahumud Kassim Lauer e de Halal'ali Lauer, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais;

Richard Carl Hermann Cmok, natural da Alemanha, nascido a 19 de novembro de 1909, filho de Franz Hermann Cmok e de Ana Maria Cmok, solteiro, residente nesta Capital;

Rogélio Rodrigues, natural da Espanha, nascido a 28 de dezembro de 1907, filho de Manuel Rodrigues Dóres e de Ana Ortega Lopes, casado, residente no Estado de São Paulo;

Simão Foigel, natural da Rússia, nascido a 11 de julho de 1912, filho de Eliás Foigel e de Ester Foigel, solteiro, residente no Estado de Pernambuco;

Simão Schereineth, natural da România, nascido a 12 de abril de 1906, filho de Valdemar Schereineth e de Clara Schereineth, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais;

Rogélio Rodrigues, natural da Espanha, nascido a 28 de agosto de 1907, filho de Julião Wasilewsky e de Edith Wasilewska, solteiro, residente no Estado do Paraná;

Vladimir Korinsky, natural da Rússia, nascido a 2 de junho de 1907, filho de Leonide Korinsky e de Antonine Orloff, solteiro, residente no Estado de Pernambuco;

Remeteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por outro da mesma data, e à vista do que dispõe o decreto n. 20.391, de 10 de setembro de 1931, o da comunicação do Ministério da Guerra, em o aviso n. 3, de 6 de janeiro corrente, foi privado dos direitos políticos Jorge da Cunha Pereira, aluno do Seminário Maior de Petrópolis, alistado e sorteado pelo município de Serro, Estado de Minas Gerais, onde nasceu a 21 de abril de 1915, filho de Simão da Cunha Pereira e de Elisa de Araújo da Cunha Pereira, o qual, por ter alegado motivo de crença religiosa para eximir-se do serviço militar, obteve a respectiva isenção.

— Por outro ainda da mesma data, e atendendo ao que requereu Manuel Nascimento e Silva, foi-lhe concedida aposentadoria, nos termos dos decretos ns. 10.540, de 27 de dezembro de 1930, e 19.838, de 9 de abril de 1931, com os vencimentos a que tiver direito, no cargo de contra-mestre de oficina do Arsenal de Marinha de Mato Grosso, adido, visto ao contar dois anos de exercício efetivo no de servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo Ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Directoria do Interior

Dia 25

Aditamento ao expediente de 17 de janeiro de 1934.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Francisco Fausto d'Avila, solicitando autorização para passar a assinar-se Francisco Antônio d'Avila Júnior. — Requeira apostila no título de nomeação, assinando com o verdadeiro nome a respectiva petição.

Expediente de 24 de janeiro de 1934

João de Moraes Proença e Antônio Dias Pais Leme, solicitando reajustamento de seus vencimentos aos de igual categoria da oficina de gravura da imprensa nacional. — Mantenho o despacho de 8 de dezembro de 1933.

Nissel Grú Monschein, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — O pedido deve ser dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisório pela naturalização ou por procurador legalmente constituído, nos termos do decreto n. 8.948, de 14 de maio de 1908, juntando na documentação com o nome que consta da certidão de casamento.

Manuel Francisco de Abreu, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabelião, a forma da petição; junte atestado de bons antecedentes; prove que tem mais de cinco anos de residência no Brasil e declare si tem prole do matrimônio.

Herculano Tomaz Lopes, solicitando se certifique si Otto Rothe é naturalizado brasileiro. — Declare para que fim pretende a certidão/requerida.

Frederico Virmond Lacerda Verneck, recorrendo de ato do Interventor Federal no Estado de São Paulo. — Sele devidamente o recurso e os documentos apresentados.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Aditamento ao expediente de 22 de janeiro de 1934

Primeira Secção

Offícios:

Ao diretor da Escola João Luiz Alves:
N. 100 — Transmittiu-se o requerimento de J. G. Pereira & Companhia, pedindo pagamento de contas.
— Ao diretor geral da Secretaria da Assembléa Nacional:
N. 101 — Comunicou-se terem sido feitas as alterações solicitadas no officio 245.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Offícios:

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras:
N. 98 — Comunicou-se que o laboratório fornecido ao Arquivo Nacional tem defeitos.
N. 99 — Solicitaram-se concertos e colocação de cortinas na Diretoria do Interior.
N. 102 — Transmittiu-se requerimento de Frederico Diehl, para informações.

Expediente de 23 de janeiro de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

Ao general comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:
N. 142 — Declarou-se terem sido aprovados os balancetes das Caixas da Corporação, no mês de dezembro findo.
— A Fazenda:
N. 143 — Transmittiu-se o requerimento de Mário Polo e outros, pedindo pagamento de diferença de vencimentos.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 103 — Comunicou-se que o adiantamento solicitado na importância de 6:000\$000 só poderá ser concedido depois da abertura de créditos suplementares para janeiro a março de 1934.
— Ao diretor geral da Secretaria da Assembléa Nacional Constituinte:
N. 104 — Restituiu-se o processo referente à comprovação do adiantamento de 4:000\$000 para atestação do fornecimento do material ou prestação de serviço.
— Ao secretário da Corte de Apelação do Distrito Federal:
N. 105 — Comunicou-se que o adiantamento de 3:449\$800 só poderá ser concedido depois da abertura dos créditos suplementares para os meses de janeiro a março de 1934.

— Ao juiz de Direito da Vara de Menores do Distrito Federal:

N. 106 — Comunicou-se que o adiantamento de 550\$000 só poderá ser concedido depois da abertura dos créditos suplementares para os meses de janeiro a março de 1934.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 144 — De 200\$, à Light & Power, de carro motor fornecido à Escola Quinze de Novembro, em dezembro do ano próximo passado.

N. 137 — De 1:135\$000, a Fernando Magno Porto, de ajuda de custo a que tem direito.

N. 138 — Transmittiu-se a demonstração do adiantamento de 550\$000, concedido ao bacharel Manuel Tavares Cavalcanti, escrivão do Juízo de Menores.

N. 139 — Transmittiu-se a demonstração da aplicação de 10:347\$700 concedido ao tesoureiro da Imprensa Nacional, Guilherme Catrambi.

— Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras:

N. 140 — Declarou-se aprovada a concorrência para a execução de trabalhos no Palácio da Justiça.

N. 141 — Autorizou-se a despender até a importância de 14:866\$000 com as obras de que carece o edificio da residência ao diretor da Casa de Detenção.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Telegrama:

Ao presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul:

Em referência officio 20 de 10 corrente solicito vossencia se digne informar se auxiliar Secretaria desse Tribunal Oscar da Cunha Moreira, conforme alega, teve efetivamente de transferir residência ao diretor da Casa de Detenção.

— Ao delegado fiscal no Tesouro no Ceará:

Solicito informeis si foi paga chefe de Secção Tribunal Regional Eleitoral desse Estado, Luiz Marinho de Albuquerque Andrade, ajuda custo importância um mês respectivos vencimentos à conta crédito especial aberto n. 21.302, 18 abril 1932 e autorização constante telegrama Ministério Justiça Interiores número 23, dezembro 1932, dirigido essa Delegacia.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Officio:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 107 — Transmittiu-se o processo para reconhecimento da dívida na importância de 300\$000 a que tem direito João Camargo Barros, feito no documento 5.

Aditamento ao expediente de 22 de janeiro de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Despacho:

Société Anonyme du Gaz, pedindo pagamento da importância de 331\$400, de reconhecimento de energia para a iluminação do posto de fiscalização e Berreira, na Estrada Rio-São Paulo, tendo sido

o pedido feito, por intermédio do Chefe de Polícia. — Apresente a interessada requerimento para reconhecimento da dívida e consequente expediente de pagamento pela verba 23, da Fazenda.

Expediente de 24 de janeiro de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Avisos:

A Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos, de alugueres dos prédios ocupados pelos Distritos Policiais, durante dezembro proximo findo:

N. 145 — De 2:530\$ a Amaçeu Augusto Teixeira, do prédio ocupado pelo 1º Distrito.

N. 146 — De 1:300\$ a José Rama Cernadas e outro, do prédio ocupado pelo 2º Distrito.

N. 147 — De 1:800\$ a Alexandre Marques Fernandes, do prédio ocupado pelo 3º Distrito.

N. 148 — De 1:800\$ a Ernesto da Silva Campos, do prédio ocupado pelo 5º Distrito.

N. 149 — De 800\$ a Orieta e L. Dias Maciel, do prédio ocupado pelo 7º Distrito.

N. 150 — De 600\$ a José Pacheco da Rocha, do prédio ocupado pelo 8º Distrito.

N. 151 — De 1:000\$ a Maria Cheade Sauan, do prédio ocupado pelo 9º Distrito.

N. 152 — De 450\$ a Antônio Pereira de Sousa, do prédio ocupado pelo 10º Distrito.

N. 153 — De 1:100\$ a Amader Pinheiro de Barros Filho, do prédio ocupado pelo 12º Distrito.

N. 154 — De 800\$ a Emília Adeláide de Almeida e Albuquerque, do 13º Distrito Policial.

N. 155 — De 1:500\$ a José Pereira Paulo, do prédio ocupado pelo 14º Distrito.

N. 156 — De 280\$ a João Peixoto de Oliveira, do prédio ocupado pelo 14º Distrito (Pósto do Morro do Pinto).

N. 157 — De 800\$ a Frederico Carlos Eyer, do prédio ocupado pelo 15º Distrito.

N. 158 — De 650\$ a Manuel Moreira da Rocha, do prédio ocupado pelo 16º Distrito.

N. 159 — De 800\$ a Alfredo Tavares Ferreira, do prédio ocupado pelo 17º Distrito.

N. 160 — De 142\$ a Companhia Tijuca S. A., do prédio ocupado pelo 7º Pósto do 17º Distrito Policial.

N. 161 — De 540\$ ao Dr. Luiz de Vargas Dantas, do prédio ocupado pelo 18º Distrito Policial.

N. 162 — De 560\$ a Antônio de Almeida Cardoso, do prédio ocupado pelo 19º Distrito.

N. 163 — De 540\$ a José Gomes Filho, do prédio ocupado pelo 20º Distrito.

N. 164 — De 470\$ a Amélia de Faria e outras, do prédio ocupado pelo 21º Distrito.

N. 165 — De 300\$ a Nelson, Antônio e Sílvia Dias da Rocha, do prédio ocupado pelo Comissariado do 23º Distrito Policial.

N. 166 — De 800\$ a Lauro Cabargo Rangel, do prédio ocupado pelo 2º Distrito.

N. 167 — De 400\$ a Vitor Parames Domingues, do prédio ocupado pelo 24º Distrito.

N. 168 — De 80\$ a Companhia Progresso Industrial do Brasil, do prédio ocupado pelo 25º Distrito.

N. 169 — De 350\$ a José Barbosa, do prédio ocupado pelo 26º Distrito Policial.

N. 170 — De 300\$ a Helena Indruziana Teixeira, do prédio ocupado pelo 27º Distrito.

N. 171 — De 400\$ a Pio Dutra da Rocha, do prédio ocupado pelo 28º Distrito Policial.

N. 172 — De 300\$ a Elvira Martins de Carvalho, do prédio ocupado pelo 29º Distrito.

N. 173 — De 200\$ a Gastão Fonseca de Carvalho Rocha, do Posto Policial de Sepetiba.

N. 174 — De 50\$ a Firmino Ferreira da Costa, do prédio do Posto Policial de Jacarépagua.

N. 175 — De 120\$ a Joaquim Tavares Guerra Filho, do prédio do Posto Policial de Pavuna.

N. 176 — De 100\$ a Manuel Domingues, do prédio do Posto Policial de Camorim.

N. 177 — De 100\$ a Antônio Panteleão de Melo, do prédio do Posto da Estrada da Barra.

N. 178 — De 100\$ a Cristóvão Neumann, do prédio do Posto Policial de Guaratiba.

N. 179 — De 600\$ a Jerônimo Ferreira, do prédio ocupado pela Assistência Policial.

N. 180 — De 293\$900 a Pereira Carneiro & Comp. Ltd., de transportes efetuados em abril para a Colônia Correccional de Dois Rios.

N. 181 — De 5\$600 a City Improvements C. Ltd., de serviços à Polícia Civil, em dezembro.

— Ao diretor da Casa de Correção do Distrito Federal:

N. 182 — Comunicou-se não ser possível atender ao pedido relativo as modificações no serviço do abastecimento de calçados, na fábrica do presídio.

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Avisos:

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 183 — Louvou-se a orientação dada aos serviços da repartição.

— Ao diretor do Conselho Penitenciário:

N. 184 — Comunicou-se ter sido ratificada a determinação a que alude o officio n. 18, atendida a compensação de despesas por conta das contribuições do jogo.

— A Fazenda:

N. 185 — Transmittiu-se o requerimento de Antônio Souto Castagnino, com o despacho do Chefe do Governo, deferindo o pedido em termos.

N. 186 — Transmittiu-se o requerimento de Gil Goulart Filho, com o despacho do Chefe do Governo, deferindo o pedido em termos.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 111 — Informou-se que a prestação de contas do adiantamento de réis 5:100\$, feito a Antônio Souto Castagnino foi remetido ao Ministério da Fazenda, bem como que foram presentes os documentos comprobatórios do adiantamento de 1:331\$400 a Manuel Martins Ferreira.

— Ao delegado fiscal do Tesouro no Amazonas:

N. 113 — Comunicou-se o pedido para distribuição à referida delegacia do crédito de 1:200\$, para pagamento a Artur Montenegro.

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Aviso:

A Fazenda:

N. 187 — Solicitou-se a distribuição à Delegacia do Tesouro Nacional no Amazonas, da importância de 1:200\$, para pagamento a Artur Montenegro, de vencimentos.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda secção

Offícios:

Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras do Ministério.

N. 108 — Solicitou-se a remessa do orçamento para reparos no Arquivo Nacional.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 109 — Transmittiu-se a folha de pagamento do pessoal da Secretaria do Senado, de janeiro.

— Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 110 — Transmittiram-se as coleções de minutas de setembro a dezembro de 1933, para encadernação.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 112 — Transmittiu-se a folha de pagamento do pessoal desta Secretaria, de janeiro.

Montepio:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 113 — Transmittiu-se a certidão passada pelo Tribunal de Contas relativa aos descontos nos vencimentos do Dr. José Cândido de Albuquerque Melo Matos.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por a meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1934

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 80 — Transmite para o registro respectivo, a cópia do decreto n. 23.566, de 8 de dezembro findo pelo qual foram retificadas disposições do decreto número 22.413, de 30 de janeiro de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1934

Ao Sr. encarregado do expediente, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 76 — De 100:000\$, correspondente à subvenção concedida para a construção de um pavilhão anexo à Casa Maternal Melo Matos e respectiva instalação, pelo decreto n. 23.676, de 2 de janeiro corrente.

N. 77 — De 37\$100 a Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gás pelo Manicômio Judiciário, no mês de outubro próximo findo.

N. 78 — De 15\$300 a The Rio de Janeiro City Improvements C. Ltd., proveniente de serviços prestados ao Manicômio Judiciário, no mês de novembro findo.

N. 79 — De 1:184\$600 a Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz elétrica pelo Manicômio Judiciário, no mês de outubro próximo findo.

Dia 15

Ao Sr. encarregado do expediente:

N. 93 — De 1:440\$000, aos Srs. Manuel Venâncio Campos da Paz, Antônio Argemiro Swenson e José Fonseca de Melo, funcionários deste Ministério, proveniente de diárias por terem sido designados para inspecionar instituições subvencionadas nos Estados de São Paulo, Pernambuco e Minas Gerais, respectivamente, em dezembro último.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 84 — Comunica que o Sr. chefe do Governo Provisório, por despacho de 2 do corrente, autorizou o destaque da importância de 17:000\$000 da sub-consignação n. 3, da verba 18ª — Eventuais, do orçamento deste Ministério, sendo 5:000\$000 para reforço da sub-consignação 3 da verba 1ª — Secretaria de Estado, e 12:000\$000 para o da sub-consignação 2 da mesma verba 18ª.

— Ao Sr. diretor da Escola de Minas — Ouro Preto — Minas Gerais:

N. 91 — Comunica que o Sr. ministro, despachando o requerimento do Dr. Miguel Maurício da Rocha, que acompanhou o officio n. 2, de 23 de outubro findo, o fez no sentido do interessado fazer a prova de ter interrompido a prescrição legal, quanto ao direito ao prêmio, como alega.

N. 92 — Tanto o Dr. Pedro Demóstenes Rache, detentor do prêmio de viagem à Europa, em 1901, por essa Escola, consultado ao Ministério da Fazenda sobre se devia ou não recolher a importância recebida do Tesouro e relativa ao prêmio, visto não ter podido realizar a viagem até agora, solicita informações a respeito, mesmo porque con-

suita igual o mesmo fizera à Escola em dezembro de 1929.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 54 — Transmite o processo referente a pensão de montepio, na importância de 3:480\$, por ano a que tem direito D. Maria José Lins da Nóbrega, filha do Dr. José Júlio Lins da Nóbrega, sub-inspetor da Saúde dos Portos do Estado de Pernambuco, falecido em 22 de setembro de 1930.

Dia 17

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 107 — Comunica o comparecimento de funcionários desse Departamento que servem nesta Secretaria de Estado.

— Sr. diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 108 — Solicita providências no sentido de ser informado sobre a possibilidade de correr à conta dos saldos do orçamento interno desse Estabelecimento a despesa a que se refere o ofício n. 1.152.

— Ao Sr. encarregado do Expediente solicitou-se o seguinte pagamento:

De 800\$ ao Dr. Licurgo Cruz, proveniente de aluguel do prédio ocupado por uma dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos, durante o mês de dezembro findo.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 110 — Comunica ter sido autorizado pelo Sr. Chefe do Governo Provisório, o destaque da importância de 1:000\$000, de acordo com o ofício número 7.307.

N. 111 — Comunicando a entrega do adiantamento da quantia de 400\$ ao ajudante de almoxarife do Hospital Paula Cândido, Raul Frago de Mendonça.

— Sr. diretor geral de Assistência a Psicopatas:

N. 112 — Comunica que o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, resolveu autorizar a contratar o fornecimento de alimentação e dietas, com o Sr. Benigno Iglesias Malvar "Confeitaria Pascoal S. A."

— Sr. diretor do Instituto Nacional de Música:

N. 115 — Pede informações a respeito do ofício n. 2 de 4 do corrente, do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Dia 18

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 116 — Pedindo remessa do processo referente a disponibilidade do ex-administrador do extinto Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio Grande do Norte, Floriano de Sá Peixoto.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 118 — Transmite, por cópia, o ofício n. 942, de 17 de novembro de 1933, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía, dirigido ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional.

— Sr. superintendente do Ensino Comercial:

N. 119 — Transmite o requerimento do fiscal geral dessa superintendência, Aristóteles Ferreira Pires, reclamando pagamento de vencimentos.

N. 120 — Solicita remessa da demonstração da receita a ser arrecadada

por essa superintendência no primeiro trimestre do corrente ano.

— Sr. diretor geral de Educação:

N. 121 — Comunica que o Sr. Chefe do Governo Provisório, tendo presente uma representação do Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito, da Universidade do Rio de Janeiro para um auxílio a certa embaixada de estudantes, a despachou nestes termos:

"Estas excursões não podem ficar ao arbítrio das partes, promovidas isoladamente pelos diversos institutos de ensino. Sua organização deve ser feita pelo Ministério da Educação, em épocas apropriadas, mediante prévia audiência dos pais a que elas se destinam e com representação de vários estabelecimentos de ensino, de cada vez."

Idêntico, n. 122, à Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 123 — Transmite o título de pensão de montepio expedido em favor de Almei Merob do Nascimento.

Requerimento despachado

Dia 17 de janeiro de 1934

Instituto D. Bosco, de São Paulo, pedindo reconsideração de despacho, por intermédio de seu representante. — Apresenta este documento de habilitação. S. E. 14.097, de 1933.)

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DE EXPEDIENTE

Dia 24 de janeiro de 1934

Solicitaram-se providências:

N. 254 — Ao superintendente do Ensino Comercial, no sentido de informar o requerimento em que Alípio dos Anjos Teixeira pede matrícula gratuita no Instituto Comercial do Rio de Janeiro.

N. 262 — Ao diretor do Instituto Benjamin Constant, no sentido de dar parecer sobre o requerimento em que Napoleão Simão pede sua nomeação para o cargo de professor primário daquele estabelecimento.

Comunicou-se:

N. 261 — Ao diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, em referência ao ofício número 571, de 28 de dezembro último, haver o Sr. ministro exarado, no processo respectivo, o seguinte despacho: "Em face dos pareceres, não posso atender".

Requerimento despachado pelo senhor ministro:

N. 14.260 — Adalberto Pinheiro da Mota. — Restitua-se, mediante recibo.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1934

Requerimento despachado

George Loreti Coletti. — Compareça à Diretoria Geral de Educação, apresentando documento em original, para fazer prova de matrícula inicial de seus filhos Clóvis e Blandina Coletti.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 24 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados

Alberto Tavares Filho e outros. — Indeferido, devendo prestar exame de admissão.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Ofícios:

N. 234, ao diretor do Curso Comercial "Carlos de Carvalho", anexo ao Colégio Visconde de Taunay, comunicando que foi designado fiscal para seu estabelecimento.

N. 235, ao fiscal Diogenes Alves Correia, comunicando sua designação para o Curso Comercial "Carlos de Carvalho".

N. 236, ao diretor do Instituto Comercial Mineiro, acusando o pagamento da quota de seu estabelecimento relativa ao 1º semestre de 1932.

N. 237, ao diretor do Colégio São Paulo, de Terezópolis, acusando o pagamento da quota de seu estabelecimento.

N. 238, ao fiscal Antônio Vilela Nunes Bilencourt, com relação ao seu relatório de 21 de dezembro, devendo ser enviado o projeto de regimento interno, para depois de examinado ser aprovado.

N. 239, ao fiscal José Maria dos Reis, solicitando informações complementares sobre a Escola de Comércio José Bonifácio de Uberaba, de acordo com o art. 18 das instruções de 27 de novembro de 1933.

N. 240, ao diretor da Escola de Comércio "José Bonifácio", Uberaba, remetendo cópia do ofício que foi remetido ao fiscal.

N. 241, ao presidente da Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados.

N. 242, ao presidente do Centro de Comércio de Café.

N. 243, ao presidente do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.

N. 244, ao presidente do Centro Industrial da Fiação e Tecelagem de Algodão, convidando para uma reunião na Superintendência do Ensino Comercial.

N. 245, ao fiscal José Parente, designando para participar de uma comissão.

N. 246, ao fiscal Oscar do Amaral Spilborghs, informando que foi autorizada a substituição da denominação da Escola Comercial da Moóca, para Instituto Técnico "Santos Dumont".

N. 247, ao diretor André Vidal de Araújo, remetendo exemplares de todas as publicações referentes ao ensino comercial.

N. 248, ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 24 de janeiro de 1934

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. Dr. Lafayette de Freitas, no sentido de ser este Departamento esclarecido si o Dr. Alberico Custódio Fer-

reira está nas condições de obter favores de que trata o decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. (Of. E. 305).

— Comunicaram-se:

Ao Sr. delegado do 10º Distrito Policial, que o carro n. 12.872 não pertence a este Departamento nem ao Serviço da Malaria, parecendo que a Prefeitura do Distrito Federal poderá fornecer a indicação da propriedade do referido carro.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Carolina de Sousa Figueiredo, pedindo certidão com referência ao ex-cuixista deste Departamento, José Gaidino de Figueiredo. — Certifique-se. (Req. 34/108).

Pasqual Salvador, pedindo averbação de nacionalidade. — Averbese-se diante dos pareceres. (Req. 33/893/6).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 24 de janeiro de 1934

Desta Diretoria:

Isabel Ventura. — Certifique-se.

Braz Seda & Juan Manuel Barros Gonzalez. — Deferido, desde que cumpra as exigências determinadas no parecer do Dr. Tavares Filho.

Inspetoria de F. G. Alimentícios: Bernardo Vieira. — Indeferido.

Inspetoria de Higiene Industrial: Francisco Baio. — Deferido até ulterior deliberação.

Primeira Delegacia de Saúde:

José Antônio Nogueira. — A vista do parecer do Dr. procurador dos Feitos da Saúde Pública, deferido.

Segunda Delegacia de Saúde:

Antônio Gomes de Pinho Neves. — Concedo 40 dias improrrogáveis.

Borges & Irmão. — Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saúde:

José Ferreira Barbosa. — Deferido, até ulterior deliberação, quanto à abertura da área, devendo cumprir as demais exigências do laudo de vistoria no prazo de 90 dias.

Sara Demond. — Deferido, até ulterior deliberação, quanto à abertura da área devendo cumprir as demais exigências do laudo de vistoria no prazo de 60 dias.

Ana Maria Pereira de Castro. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

Borges & Irmão. — Concedo 90 dias.
Dr. Caetano Faria Castro. — Concedo 180 dias.

DIRETORIA DE SANAMENTO RURAL (Serviço no Distrito Federal)

Centro de Saúde de Campo Grande

Dia 15 de janeiro de 1934

N. 33 — Elias Jorge. — Habite-se.

Dia 16

N. 20 — Antônio Ferraria. — Habite-se.

N. 36 — Amador Silva. — Habite-se.

N. 38 — Cândido Abrão. — Habite-se.

Dia 17

N. 893 — João Marques Pereira. — Certifique-se.

N. 37 — Amador Silva. — Certifique-se.

N. 39 — José Miguel. — Habite-se.

N. 40 — Augusto Cruz. — Nego o habite-se.

Dia 19

N. 42 — Maria Luiza dos Santos. — Habite-se.

N. 46 — José Trancolino dos Santos. — Habite-se.

N. 53 — João Pinto Botelho. — Habite-se.

Dia 20

N. 44 — Avelino Ferreira de Oliveira. — Habite-se.

N. 51 — Dionisio Alvaro Fernandes. — Habite-se.

N. 52 — Antônio Marino. — Habite-se.

Centro de Saúde da Penha:

Dia 15 de janeiro de 1934

N. 41 — Antônio Moita. — Certifique-se.

N. 38 — Antônio Proença. — Certifique-se.

N. 30 — Hugo Spaginola. — Certifique-se.

N. 4 — Manuel da Silva. — Póde funcionar, quanto ao negócio de Laticínios, dirija-se a Inspetoria de Laticínios. Registre-se.

N. 67 — Antônio R. Figueiredo. — Habite-se.

N. 68 — José Cardoso Cavado. — Habite-se.

N. 70 — João Rosa Odette. — Habite-se.

N. 66 — Antônio R. Figueiredo. — Habite-se.

N. 65 — Antônio R. Figueiredo. — Habite-se.

N. 62 — Elisote Salvador. — Habite-se.

N. 45 — João Rodrigues Silva. — Satisfaca as exigências.

N. 51 — M. P. Costa. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 2 — José Felipe. — Habite-se.

N. 78 — Antônio Gouveia. — Habite-se.

N. 59 — Antônio Rodrigues Pereira. — Habite-se.

N. 69 — Elvira Alves. — Habite-se.

N. 54 — Antônio Costa Brito. — Habite-se.

N. 56 — Eduardo Lopes de Andrade. — Habite-se.

N. 1.337 — João Vaz. — Habite-se.

N. 40 — Bernardo Augusto. — Certifique-se.

N. 76 — José Xavier Moita. — Satisfaca as exigências.

N. 1.547 — Luiz Gonçalves da Silva. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Dia 16

N. 61 — Antônio Moreira Lobo. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial, sem prejuízo da intimação n. 10.

N. 20 — A. M. Lobo. — Póde funcionar, sem o comércio de carvão a varejo. — Registre-se.

N. 71 — Dionisio Silva Gomes. — Habite-se.

N. 1.365 — Antônio Silva Barboza. — Deferido em face do parecer.

N. 47 — Américo Lopes Vieira. — Habite-se.

N. 2.029 — José Manso Salgado. — Habite-se.

N. 2.034 — Augusto Cardoso Vieira. — Habite-se.

N. 2.033 — João Alves Pinto. — Habite-se.

N. 60 — Fiducia S. A. Cia. — Habite-se.

N. 57 — João do Nascimento. — Habite-se.

N. 1.904 — Armando de Sousa. — Satisfaca as exigências.

N. 53 — Alceu Magalhães Macedo. — Satisfaca as exigências.

N. 32 — João Gomes. — Satisfaca as exigências.

N. 73 — Manuel Oliveira Graça. — Satisfaca as exigências.

N. 49 — Antônio Moreira Lobo. — Certifique-se.

N. 1.361 — João Augusto Tavares Silva. — De acordo, deferido.

N. 36 — Manuel Cruz. — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 17

N. 1.290 — Herminio Azevedo Costa. — Deferido.

N. 45 — Manuel Martins & Comp. — Póde funcionar, sem o comércio de carvão a varejo. Registre-se.

N. 11 — Eugênio Luiza Martins. — Deferido, em face da informação.

N. 33 — Maria Antunes Macedo. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.253 — José Marques da Silva. — Defiro, de acordo com a informação.

N. 53 — Alceu Magalhães Macedo. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.281 — Miguel Meireles Marques. — Indeferido.

N. 1.277 — Miguel Meireles Marques. — Deferido, se dentro de 48 horas, cumprir as intimações 70 e 71.

N. 1.260 — José Francisco Gomes. — Deferido.

N. 1.289 — Herminio Azevedo Costa. — Deferido, em face da informação.

N. 1.232 — David Grimberg. — Indeferido, de acordo com a informação.

Dia 18

N. 52 — Manuel da Silva. — Certifique-se.

N. 50 — Dionisio Silva Gomes. — Certifique-se.

N. 1.955 — Manuel Joaquim. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Dia 18

N. 42 — Antônio José dos Santos. — Indeferido de acordo com a informação.

N. 44 — José Domingos Silva. — Deferido, segundo a informação.

N. 43 — Antônio José dos Santos Adães. — Indeferido, de acordo com a informação.

N. 72 — Amado Jesus Gomes Pereira. — Habite-se.

N. 75 — Antônio de Almeida. — Habite-se.

N. 83 — José Maria de Freitas. — Habite-se.

N. 64 — Fernando Custódio Nunes. — Habite-se.

N. 86 — Elisa Fialho. — Habite-se.

N. 77 — Manuel Silveira Tavares. — Satisfaca as exigências.

N. 89 — Albino de Freitas. — Satisfaca as exigências.

N. 82 — Lalim Miguel. — Satisfaça as exigências.

Dia 19

N. 24 — Manuel Ernacisco Enes da Silva. — Indeferido.

N. 49 — Arthur César de Matos. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.012 — José Antônio Martins Porto. — Indeferido, de acordo com a informação.

N. 1.241 — Alzira Rivas. — Deferido por mais 30 dias.

N. 64 — Manuel Joaquim. — Pode funcionar, sem a venda de carvão a varejo. Registre-se.

N. 48 — Maria da Gloria. — Deferido.

N. 13 — Golda Krivert. — Concedo prazo até 24 de fevereiro de 1934.

DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA MARÍTIMA E FLUVIAL

Expediente de janeiro de 1934

Dia 17

Offícios:

N. 80 — Ao diretor do Hospital São Sebastião, solicitando providências no sentido de fazer estágio nesse hospital, o farmacêutico Deicola de Maria e São José, para se aperfeiçoar como enfermeiro e fazer o necessário exame de habilitação para fazer parte do quadro da Marinha Mercante.

N. 81 — Ao diretor geral, comunicando que foram autorizados os senhores inspetores e sub-inspetores de saúde dos portos do Amazonas, Pará, Ceará, e Espírito Santo a designar funcionários para fiscalizarem nesses Estados, estabelecimentos subvencionados pelo Ministério da Educação e Saúde Pública.

N. 82 — Propondo para os cargos de sub-inspetores sanitários marítimos interinos, os Drs. Nelson Soares Pires, Antônio Vilela Teixeira Azevedo e Lorena Guaraciaba.

N. 83 — Ao diretor da Contabilidade, remetendo conta da Pernambuco Tramways & Co. Ltd. Power, relativa ao consumo de luz elétrica na Inspetoria de saúde do porto de Recife nos meses de janeiro a outubro do ano próximo findo; comunicando que foi anulada a despesa de 11\$300 concernente à conta da empresa acima mencionada, a qual foi remetida a essa diretoria em 23 de setembro de 1933.

N. 84 — Transmitindo prestação de contas de despesas de pronto pagamento da Inspetoria de Saúde do Porto de S. Salvador, referente ao último trimestre do ano próximo findo.

N. 86 — Transmitindo contas, relação e balancete de despesas efetuadas em novembro último, na sub-inspetoria de saúde do porto de Cabedelo.

N. 87 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de saúde do porto de Cabedelo, relativas a dezembro próximo findo.

N. 88 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-Inspetoria de saúde do porto de Cabedelo, relativo a dezembro próximo findo.

N. 89 — Ao inspetor de Saúde dos portos do Pará dando autorização para designar funcionários para fiscalizarem nesse Estado, os estabelecimentos subvencionados pelo Ministério da Educação e Saúde Pública.

N. 90 — Ao inspetor de Saúde dos portos do Amazonas, dando autorização para designar funcionários para fiscalizarem estabelecimentos subvencionados pelo Ministério da Educação, nesse Estado.

N. 91 — Ao sub-inspetor de Saúde dos portos do Espírito Santo, autorizando a designar funcionários para fiscalizarem nesse Estado, estabelecimentos subvencionados pelo Ministério da Educação.

N. 92 — Ao Sr. inspetor de Saúde dos Portos do Ceará, dando autorização para designar funcionários que possam fiscalizar os estabelecimentos subvencionados pelo Ministério da Educação nesse Estado.

N. 93 — Ao sub-inspetor de Saúde do Porto de Natal, remetendo designação do Dr. José Varela, para exercer as funções de delegado de Saúde do Porto de Macau, em substituição ao Dr. Abelardo Melo.

Dia 18

N. 94 — Ao diretor geral, comunicando que designou para verificar se a Ilha do Bom Jesus se acha em condições de ser aproveitada para uma Estação Sanitária em troca do Lazareto da Ilha Grande, o Sr. inspetor de Saúde do Porto, Dr. Almeida Nunes, cujo parecer transmite por cópia.

N. 95 — Propondo a nomeação de Pedro Rufino Torres, marinho da Inspetoria de Saúde dos portos do Amazonas, para substituir o maquinista ora licenciado, Nelcides Araújo Albuquerque, da mesma Inspetoria.

N. 96 — Ao inspetor de Saúde dos Portos do Amazonas, remetendo portaria do Sr. ministro, concedendo um ano de licença a Nelcides Araújo Albuquerque, maquinista dessa inspetoria, a partir de 17 de novembro próximo findo.

N. 112 — Ao diretor do Lazareto da Ilha Grande, comunicando que o senhor diretor geral autorizou esta diretoria a proceder a concorrência para a venda do material, no próprio local em que se encontra, desse Lazareto, usados e estragados no serviço do Presídio Militar, durante o período de 28 de julho a novembro de 1932.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1934

N. 8.029 — Durval Armandô Torres. — Deferido.

N. 627 — Dr. José Miranda. — Deferido.

N. 198 — Herlino Milhazes de Magalhães. — Deferido.

N. 7.838 — João Piccinini. — Compareça nesta inspetoria.

N. 197 — Herlino Milhazes Magalhães. — Deferido.

N. 2.680 — Francisco Mastragioli. — Deferido.

N. 2.855 — Mário Homem de Melo. — Deferido.

N. 2.814 — José Bessa Alfredo de Carvalho. — Deferido.

N. 6.78 — Francisco Rocha. — Deferido.

N. 7.099 — Francisco Flauzino Côrtes. — Deferido.

N. 2.055 — Ancona Lopes & Comp. — Deferido.

N. 2.056 — Ancona Lopes & Comp. — Deferido.

N. 2.050 — Ancona Lopes & Comp. — Deferido.

N. 140 — Petraldo João Monteiro. — Deferido.

N. 7.322 — Abdon Eloy Estelita. — Deferido.

N. 83 — Tarcílio Almeida Neuberns. — Deferido.

N. 3.639 — João Roque Alvaro de Magalhães. — Indeferido.

N. 6.817 — Benjamin Martins. — Deferido.

N. 8.001 — Renato Ferraz Kell. — Deferido.

N. 2.857 — Mário Homem de Melo. — Deferido.

Dia 20

N. 139 — Otto Veigt. — Deferido.

N. 137 — Otto Veigt. — Deferido.

N. 7.971 — Horacio Salema Garçon Ribeiro. — Deferido.

N. 8.140 — Anita Abade Falcão. — Deferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 23 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados

N. 349, de J. Pinho & Comp. — Deferido.

N. 220, de Joaquim Antônio de Sá. — Pode funcionar, exclusivamente com botequim.

N. 224, de João Rodrigues. — Pode funcionar.

N. 311, de Carlos Paes. — Não ha que deferir.

N. 279, de Linhares & Comp. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 281, de Carneiro & Martins. — Facilite a inspeção.

N. 219, de Carolina Augusta Sousa Meireles; n. 277, de Carlos Paes; n. 301, de Abel Morgado; n. 326, de E. Ducomun & Simões. — Certifiquem-se.

N. 289, de Francisco Untone. — Deferido.

Dia 24

N. 1, de Antônio de Oliveira; n. 310, de José dos Santos; n. 328, de José Rodrigues Painçal. — Podem funcionar.

N. 272, de Antônio Tomaz da Fonseca. — Pode funcionar, mas, sem varejo de bebidas.

N. 110, de Acacio Ramos. — Pode funcionar, mantendo interdita a comunicação com os aposentados.

N. 283, de Júlio da Cruz Venceslau. — Pode funcionar, mas sem varejo de bebidas.

N. 7.076, de José Gonçalves Gomes. — Complete as instalações, dentro de quinze dias.

N. 329, de Campos & Castro; n. 333, de Antônio Lopes Ribeiro; n. 342, de Guisepe Guzo; n. 343, de Joaquim Antônio de Sá; n. 358, de Francisco Ferraz. — Certifiquem-se.

N. 316, de Antero Gomes Fernandes. — São concedidos sessenta dias.

N. 162, de Arão S. Campos. — Atendido, por sessenta dias, improrrogáveis.

N. 104, de B. Garcia & Lemos. — Releva a infração, de acordo com a informação.

N. 351, de C. Nova & Comp. — Indeferido.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Requerimentos despachados:

Expediente de 23 de janeiro de 1934

- N. 33 — V. Carvalho & Comp. Ltda.
— Concedo 90 dias.
N. 34 — S. Rodrigues & Rodrigues. —
Concedo noventa dias.
N. 36 — M. Pereira de Almeida. —
Concedo sessenta dias improrrogáveis.

Dia 24

N. 23 — Luiz Estêla. — Indeferido.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 22 de janeiro de 1934

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 60\$000 a Martins Júnior & Comp., relativos a serviços prestados à Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, no mês de dezembro de 1933 (of. 365).

De 31:697\$999 à S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, relativa a serviços executados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, em dezembro de 1933 (of. 387).

De 8:500\$000 a Santos & Gonçalves, Ltd., relativo a serviços prestados ao Hospital Colônia de Curupaiti, no mês de janeiro de 1934 (of. 388).

De 4:690\$000 a Antunes Pereira & Comp., relativo a serviços prestados à inspetoria de Engenharia Sanitária, no mês de dezembro de 1933 (of. 392).

De 520\$000 a Julieta de Araújo Serra, relativo ao aluguel do prédio ocupado pelo Inspetoria de Higiene Infantil, no mês de dezembro de 1933 (of. 397).

De 250\$000 a José Correia de Melo, relativo ao aluguel do prédio ocupado pela Inspetoria de Higiene Infantil, no mês de dezembro de 1933 (of. 398).

De 150\$ à Associação N. Senhora de Salette, relativo ao aluguel de uma sala ocupada pela Inspetoria de Higiene Infantil, no mês de dezembro de 1933 (ofício n. 401).

De 600\$000 a Bernardino Lopes Viana, relativo ao aluguel do prédio ocupado por um consultório da Inspetoria de Higiene Infantil, no mês de dezembro de 1933 (of. 402).

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.
Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos 180 dias de licença, para tratamento de saúde, ao marinheiro da lancha-motor "Washington Luis", da Alfândega de Manaus, Estado do Amazonas, João Pereira de Melo.

— Por portaria de igual data, foram concedidos 6 meses de licença, em prorrogação, sem vencimentos, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador das capatazias da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, Antônio Amatuizi.

— Por outras de igual data, foram concedidas permissões para se afastarem de seus cargos:

Por seis meses, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tucano, Estado da Bahia, Alberto Martins de Almeida;

Por mais cinco meses, ao fiscal de clubes de mercadorias por sorteio, no Estado do Amazonas, Carlos Onety de Figueiredo.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1934

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

(*) N. 16 — Declarando que o Sr. ministro resolveu ordenar o cancelamento da carta-patente expedida a favor da filial, em Belo-Horizonte, do clube de mercadorias, denominado "Crédito Mútuo Predial", caso essa medida ainda não tenha sido posta em prática pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais, em face das conclusões do processo-crime instaurado contra a mesma filial, e de que tratou o ofício da referida Delegacia n. 1.164, de 18 de novembro último.

Dia 24

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda.

N. 12 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o contra-mestre da oficina mecânica da Casa da Moeda, Antônio da Silva Reis, pede o cancelamento da pena de suspensão, por 30 dias, que lhe foi imposta, em face do que ficou apurado no inquérito administrativo instaurado, em 1930, na aludida repartição, resolveu indeferir o pedido, porquanto foi justa a penalidade imposta ao requerente.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 18 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao inquérito administrativo instaurado para apurar a acusação formulada pelo agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, João Carvalho França, contra o 1º escriturário da Alfândega do Rio de Janeiro, Luiz Adolfo Joseti, de haver, quando administrador, em comissão, da extinta Mesa de Rendas de Macaé, dividido com o 2º oficial aduaneiro, Cândido Lopes Gonçalves, parte da multa imposta, em 1919, a João Antônio Prefeito, em virtude de um auto de infração lavrado pelo denunciante, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do que ficou apurado neste processado não cabe ao recorrente qualquer direito a totalidade da multa. Dividindo igualmente aquela, entre os dois funcionários que apuraram a diferença, para mais, do sal, — bem an-

(*) Reproduzido, por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 24 do corrente.

dou o então administrador da Mesa de Rendas de Macaé. Atendendo serem afoitas as imputações formuladas pelo agente fiscal Carvalho França, imponho-lhe a pena de suspensão por oito dias, com perda total dos seus vencimentos; em consequência, nego provimento ao recurso interposto."

Idêntico ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

— Ao senhor inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 19 — Comunicando que o senhor ministro, tendo em vista o memorial em que os sargentos da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro pedem equiparação de seus vencimentos aos dos funcionários da mesma categoria da Alfândega de Santos, resolveu que os requerentes devem aguardar oportunidade.

— Ao senhor presidente da Comissão incumbida da liquidação das dívidas relacionadas:

N. 42 — Remetendo, de acordo com o disposto no decreto n. 23.298, de 24 de outubro último, os processos, contidos em 61 pacotes, que se encontravam na Diretoria Geral do Tesouro Nacional, encaminhados pela Comissão apuradora da dívida passiva da União; e, bem assim, os processos mandados anexar aqueles, e os que deles haviam sido desentranhados de ordem da autoridade superior."

— Ao senhor delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 16 — Declarando que resolveu mandar contar a antiguidade de classe do quarto escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Rodolfo Lopes, a partir de 29 de abril de 1932, data em que foi nomeado para idêntico lugar na Alfândega de João Pessoa.

— Ao senhor delegado fiscal em São Paulo:

N. 49 — Declarando que resolveu mandar contar a antiguidade de classe do terceiro escriturário da Alfândega de Santos, Eurico Augusto Seabra de Melo, a partir de 12 de agosto de 1922, data em que, como primeiro escriturário da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, passou a ter ordenado igual ao do cargo que ora ocupa.

N. 51 — Declarando que o senhor ministro, tendo em vista o processo relativo ao alcance de 5:376\$200, verificado na Coletoria Federal de Aparecida, resolveu mandar desanexar a mesma Coletoria da de Guaratinguetá, e permitir que o coletor e o escrivão respectivos reassumam o exercício das suas funções, visto ter sido recolhida pelo responsável a importância do dito alcance e não se ter apurado, no caso, qualquer ato de má fé por parte dos referidos exatores.

— Ao senhor inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 21 — Declarando que o senhor ministro resolveu que será oportunamente atendido o marinheiro da Alfândega do Rio Grande, Luiz Martins dos Santos, que solicitou nomeação para o lugar de guarda da polícia aduaneira da mesma repartição.

— Ao senhor bacharel Sebastião Calvalanti de Albuquerque, delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Declarando, em referência ao requerimento em que o senhor delegado fiscal no Rio Grande do Norte solicita indenização da importância de 40\$000, exigida pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a título de quota de previdência, quando foram fornecidas ao requerente passagens entre o Rio de Ja-

neiro e Natal, em agosto de 1933, que, não estando o Governo sujeito ao pagamento da referida quota, como já foi resolvido pelo senhor ministro, deve o pedido ser dirigido àquela empresa.

Dia 25

Ao senhor doutor consultor da Fazenda Pública:

N. 35 — Chamando a sua atenção, de ordem do senhor ministro, sobre os termos do ofício n. 102, de 18 do corrente mês, endereçado a Diretoria Geral, os quais se afastaram da boa ética administrativa, e quanto a sua publicidade na íntegra, infringente das regras estabelecidas para a publicação de expediente no "Diário Oficial", afim de que se não produzam fatos dessa natureza.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 24 de janeiro de 1934

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 367 — Acusando o recebimento das declarações encaminhadas pelo ofício n. 5.

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 368 — Remetendo declarações para o Almanaque do Pessoal, deste ministério.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 369 — Transmitindo por cópia o ofício n. 4.089 da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto pelo decreto n. 23.636, ao Ministério da Marinha.

N. 370 — Transmitindo por cópia o ofício n. 4.088 da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto ao Ministério da Guerra pelo decreto n. 23.723.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfândega de Macaé:

N. 371 — Acusando a recebimento de declaração encaminhada pelo ofício n. 2.

Ao Sr. Ulisses de Oliveira Sampaio:

N. 372 — Acusando o recebimento do ofício sem numero, de 8 do corrente em que comunica a esta contadoria terdes assumido o cargo de inspetor da Alfândega da Baía.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Caixa de Amortização:

N. 373 — Remetendo processo protocolado nesta contadoria sob n. P. C. 103-34.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 374 — Acusando o recebimento do ofício n. 38 D. S. devolve os requerimentos enviados com o mesmo.

Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionais:

Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 375 — Remetendo extratos da conta do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 376 — Sobre os avisos de lançamentos ns. 127, 328 e 432 que não têm sido correspondidos por essa sub-contadoria.

Ao Sr. interventor no Distrito Federal:

N. 377 — Sobre importância escriturada a crédito da conta da Prefeitura Municipal com o Tesouro Nacional.

Ao Sr. diretor do Banco do Brasil:

N. 378 — Sobre importância creditada por esse Banco ao Tesouro Nacional na conta "Receita da União".

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 379 — Respondendo ao ofício n. 73 sobre a escrituração da renda proveniente da venda de guias de despacho de consumo.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19

Processo n. 319, de 1934 — Requerimento do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, pedindo para abrir uma agência em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. — Deferido. Expeça-se a carta patente.

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Requerimento de A. Machline & C., pedindo baixa de termo de responsabilidade. (P. 4.049, de 1934). — Sele os documentos apresentados.

Requerimento de Sequeira & Comp., pedindo baixa de termo de responsabilidade. (P. 4.405, de 1934). — Sele os documentos apresentados.

Ofício n. 141.

Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

Na conformidade da circular n. 123, de 12 de outubro último, do Ministério da Fazenda, passo às vossas mãos as inclusas declarações feitas pelos funcionários, com exercício neste Gabinete:

Consultor, Dr. José Antônio Gonsalves Melo; auxiliares de consultor, Drs. Manuel Pais de Oliveira, Francisco de Sá Filho e João Gonçalves Machado Neto: Secretário, primeiro escriturário do Tesouro, Joaquim Augusto de Siqueira; terceiros escriturários, Tobias Cândido Rios Filho, Benedito Jagoanhara da Fonseca e Raulo do Nascimento Ercire e dactilógrafa, D. Marieta Coelho Neto. Fiscais de consignação em folha, Dr. Cícero Brasileiro de Melo, José Carlos de Oliveira Costa, Alcino da Costa Baía, Epaminondas de Albuquerque, Luiz Lima, Cleto de Moraes Costa e dactilógrafa, D. Rosina Torres da Silva. Peritos bancários, Júlio Fabrega, José Pereira Caldas e Otacílio Fialho.

Diretoria da Receita Pública

Ao Sr. secretário do Conselho de Contribuintes:

N. 27 — Restituindo o processo fichado sob n. 2.246, do corrente ano, em que é interessado Amin Chacur.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 44 — Remetendo as certidões de dívida do imposto de indústrias e profissões do exercício de 1930, da série F. L. ns. 4.048/4.265 e 4.266/4.515, das firmas da letra A, na importância de 173.890\$199.

N. 45 — Remetendo as certidões de dívida do imposto de indústrias e profissões do exercício de 1930, da série F. L. ns. 4.518/4.756, 4.758/4.802 e 4.804/4.998, das firmas da letra A, na importância de 186.007\$934.

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 26 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 83.859, do ano passado, em que é interessado Júlio Mariano Cavassa.

N. 27 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 2.035, do ano em curso, em que é interessado Fábio de Azevedo Sodré.

N. 28 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 82.629, do ano passado, em que é interessada a firma Carvalho & Vieira.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 71 — A vista do resolvido no processo fichado sob n. 87.963, de 1933, restitui o auto n. 815, de 1931, que se achava anexo ao mesmo processo, lavrado contra Roberto de Almeida e A. I. Panário.

N. 72 — Restituindo o processo fichado sob n. 83.872, do ano próximo passado, em que é interessado o Banco Português.

N. 73 — Atendendo à solicitação contida no ofício n. 20, de 4 do corrente mês, científica de que o recolhimento da quantia a que alude foi feito pelas guias ns. 980/1, do cobrador Albuquerque Lima, em 22 de julho de 1933, o que à margem da inscrição consta o cancelamento da dívida pelo processo número 40.375, do citado ano. (Processo número 867/34).

N. 74 — Atendendo à solicitação contida no ofício n. 16, de 4 do corrente mês, científica de que as quantias a que alude foram recolhidas em 13 de março de 1933, pelas guias ns. 321/25, do cobrador Tavares de Lacerda, e em 26 de dezembro de 1932, pelas guias números 2.516/7, ao cobrador João Seabra, respectivamente. (Processo n. 863/34).

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 75 — Em referência ao ofício número 21, de 4 do corrente mês, científica de que, segundo informação prestada pela Urcelira Sub-diretoria, os livros do exercício de 1928 já se acham arquivados no Tribunal de Contas, sendo que somente poderá ser atendida a vossa solicitação com a remessa a esta diretoria do processo que deu lugar à expedição do citado ofício. (Processo n. 869, de 1934).

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 76 — A vista do resolvido no processo fichado sob n. 82.469, de 1933, de que trata o ofício n. 10.235, de 5 de dezembro último, restitui o processo ao protocolado sob n. 10.703, do citado ano, de interesse da firma Montes, Vila & Comp.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 77 — A vista do despacho do senhor ministro, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente mês, restitui o auto n. 653, de 1931, lavrado em favor de Francisco de Paulo Pereira, que se achava anexo ao processo fichado sob o n. 512, do vigente ano.

N. 78 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 4.275, do ano em curso, em que a União Beneficente dos *Chauffeurs* do Rio de Janeiro pede dispensa do pagamento do imposto ou multas por falta de transferências ou de local e que seja facilitado o recebi-

mento do imposto isento de quaisquer multas, relativo ao ano de 1933, expun, em 18 do fluente, o seguinte despacho: "Autorizado".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Manaus:

N. 1 — Restituindo, para o fim indicado na informação e parecer, o processo fichado sob n. 980, do ano fluente, relativo ao ofício n. 18.370, de 30 de dezembro último, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 5 — Comunicando, que o senhor secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que se fez acompanhar do ofício n. 39, de 5 de dezembro último, fichado sob n. 86.382, de 1933, que a Ceará Gas Company Ltd. pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembaraçado nessa alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 2.805, do citado ano, por despacho proferido em 9 do citado mês, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos: "A vista da circular n. 97, de agosto do ano findo, opino pelo indeferimento do pedido."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de João Pessoa:

N. 1 — De acordo com o despacho, remete o processo fichado sob n. 88.475, do ano passado, em que é interessado o governo desse Estado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 7 — Para retificações, restitue o processo fichado sob n. 81.758, do ano passado, em que é interessada a Companhia Carris Porto Alegrense.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 13 — Comunicando, que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 167, de 10 de novembro do ano findo, fichado sob n. 78.037, de 1933, em que o Governo desse Estado pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfândega mediante assinatura de termo de responsabilidade pela nota n. 453, do citado ano, por despacho proferido, por delegação, em 4 do corrente mês, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos:

"O termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, foi assinado em 21 de outubro de 1932, e o pedido de favor da isenção definitiva tem a data de 14 de outubro último, quasi um ano decorrido. A solicitação não merece por esse motivo, atendimento". (Processo número 78.037/33).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 14 — De acordo com o parecer restitue o processo fichado sob n. 77.123, do ano passado, em que é interessada a Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía. (Processo n. 77.123, de 1933).

N. 15 — Restituindo para o fim indicado no parecer o processo fichado sob n. 77.112, do ano próximo findo, em que é interessada a Companhia Ferro Viária Este Brasileiro. (Processo n. 77.112, de 1933).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 119 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 1.495, de 14 de dezembro último, fichado sob n. 85.202, de 1933, em que a The São Paulo Railway, Company, Ltd., pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante o pagamento integral dos direitos respectivos pela nota número 30.680, do referido ano, por despacho proferido em 13 do corrente mês, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos: "Tratando-se de óleo lubrificante, considerado material de custeio, opino pelo indeferimento do pedido." (Processo n. 85.802, de 1933).

N. 120 — Para satisfazer a exigência do parecer restitue o processo fichado sob n. 1.023 deste ano em que é interessada a S. A. Fabrica "Orion". (Processo n. 1.022 de 1934).

N. 121 — Para o fim indicado no parecer restitue o processo fichado sob n. 1.173 do corrente ano, em que é interessada a Companhia Docas de Santos. (Processo n. 1.173 de 1934).

N. 122 — Restituindo, para o fim indicado no parecer o processo fichado sob n. 85.996, de 1933, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira. (Processo n. 85.996, de 1933).

N. 123 — Para o fim indicado no parecer restitue o processo fichado sob n. 82.204, do ano passado, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira. (Processo n. 82.204, de 1933).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 124 — Restituindo, para satisfazer a exigência, o processo fichado sob número 88.784, do ano passado, em que é interessada a São Paulo Railway Company Limited.

N. 125 — Para satisfazer a exigência do parecer, restitue o processo fichado sob n. 1.020, do corrente ano, em que é interessada a São Paulo Gas Company Limited.

N. 126 — Para que se pronuncie a respeito, transmite o processo fichado sob n. 87.661, do ano passado, relativo ao aviso CC-1.139-420, de 21 de dezembro último, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 127 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 84.514, do ano passado, em que é interessada a Sociedade Anônima Fábricas "Orion".

N. 128 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo n. 4.189, do ano em curso, em que a firma Abraão Calux pede permissão para desembaraçar o material constante dos documentos juntos, mediante o pagamento de direitos pela tarifa mí-

nima, exarou, em data de 24 do fluente, o seguinte despacho:

"A acatilação do contrato só se verificou após a vigência do decreto número 23.264. Donde, autorizado, pagando, porém, direitos em dobro. Dê-se ciência à Alfândega."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 209 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 1.653, do ano em curso, em que a Sociedade Anônima Industrial Khair pede permissão para despachar 150 quilos de fio Arty Extra e 100 quilos de fio Lainarty Super, mediante o pagamento de direitos pela tarifa mínima, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer do Sr. sub-diretor, autorizado. Dê-se ciência à Alfândega."

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"Não se inferindo dos documentos apresentados tratar-se de contrato perfeito e acabado, opino que se conceda a autorização, pagando a firma requerente os direitos em dobro estabelecidos no art. 1º do decreto n. 23.264, de 1933.

Assim tem decidido o ministro da Fazenda em casos idênticos, salvo as possibilidades de aquisição de cambiais, matéria da competência do Banco do Brasil."

N. 210 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 4.655, de 9 de outubro do ano findo, fichado sob n. 65.533, de 1933, em que a Empresa de Navegação Hoepcke pede reconsideração da decisão contida na ordem desta Diretoria a essa Alfândega, n. 1.184, de 27 de julho do citado ano, proferiu, por delegação, em 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acordo com a jurisprudência firmada por este ministério, mantenho a decisão recorrida pelo seu fundamento."

N. 211 — Restituindo o processo fichado sob n. 72.105, do ano passado, em que é interessada a Companhia Rádio Nacional do Brasil.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 212 — De acordo com o despacho, restitue o processo fichado sob número 68.891, do ano findo, em que é interessada a firma Naegeli & Comp.

N. 213 — Para o fim de ser instruído com o conhecimento de carga, faturas consular e comercial, remete o processo fichado sob n. 2.501, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 214 — Para que se pronuncie a respeito transmite o processo fichado sob n. 83.568, do ano passado, em que é interessada a Comissão Central de Compras.

N. 215 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 82.704, do ano passado, em que é interessado Rodriguez Hidalgo.

N. 216 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 70.178, do ano próximo findo, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 217 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 3.581, do ano em curso, em que a firma Lutz Ferrando & Comp. Limitada, pede permissão para despachar três caixas ns. 4.613-4.815, contendo máquinas, obras de cobre e de borracha, trazidas da França pelo vapor inglês *Napier Star*, entrado no porto desta Capital em 26 de dezembro findo, mediante o pagamento dos direitos respectivos, exarou, em 15 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizo, nos termos do art. 1º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro de 1933."

N. 218 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 5.349, do ano em curso, em que José Joaquim de Carvalho pede permissão para despachar quatro volumes, marca J. J. C., números 1.986, 1.990 e 1.992, que foram trazidos pelo *Arlanza*, mediante o pagamento dos direitos respectivos, exarou, em 24 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. De-se ciência à Alfândega."

N. 219 — Transmitindo o processo fichado sob n. 1.432, deste ano, em que é interessada a *The Western Telegraph Company Limited*.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 220 — Para satisfazer a exigência, restitui o processo fichado sob número 70.988, do ano passado, em que é interessada a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*.

N. 221 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob número 83.897, do ano próximo findo, em que é interessada a *The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited*.

N. 222 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob número 1.322, deste ano, em que é interessada a Embaixada Argentina, recomendo a maior urgência possível na resposta.

N. 223 — De acordo com o despacho, solicita audiência do processo fichado sob n. 85.228, do ano próximo findo, em que é interessada a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited*.

N. 224 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 3.004, do ano em curso, em que o Sr. interventor federal em Minas Gerais pede isenção da taxa de expediente para um lote de 1.000 caixas contendo batatas selecionadas, que fazem parte de um lote de 5.000 caixas, que trata a ordem n. 347, de 20 de dezembro último, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se, de acordo com o parecer".

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário-chefe do gabinete, foi acordado com o prestado pelo auditor Antônio Eustáquio Godinho, nos seguintes termos:

"As batatas selecionadas destinadas ao plantio, quando importadas com autorização do Ministério da Agricultura, que é o caso de que se trata, estão isentas de impostos alfandegários como dispõe o

art. 1º do decreto n. 21.731, de 16 de agosto de 1932, nos termos da alínea XIII do art. 1º da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, que estabelece:

"E" o presidente da R. pública autorizado a conceder isenção de direitos aduaneiros: 3º às sementes e aos exemplares de plantas vivas, dos reprodutores finos de gado vacum, cavalar, muar, lanégero e suíno".

Na expressão direitos aduaneiros, segundo a doutrina em voga, só os compreendem os direitos de importação. Convém acentuar que, de acordo com o art. 105 da Tarifa, as sementes de que se trata são livres de direitos. Esse artigo, entretanto, está subordinado as normas estabelecidas no decreto n. 21.734, acima citado. Pelo exposto, verifica-se que a taxa de expediente é exigível em casos dessa natureza.

A superior autoridade, entretanto, resolverá como entender mais acertado".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 5 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 2.073, do vigente ano, originado pelo telegrama de 9 do corrente mês, dirigido a este Ministério pela Associação Comercial desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 9 — Restituindo, para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 1.408, do vigente ano, relativo ao termo de contrato firmado nessa Delegacia Fiscal entre a Fazenda Nacional e a firma F. Melo & Comp., proprietária da Usina Elétrica da Vila de Tamboril, nesse Estado, para o arrecadamento do imposto de consumo sobre energia elétrica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 14 — Restituindo o processo fichado sob n. 1.040, do corrente ano, em que é interessado Alcides Guedes Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 10 — Restituindo, para o fim indicado no despacho o processo fichado sob n. 86.766, do ano passado, relativo ao ofício n. 1.005, de 6 de dezembro último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 11 — A vista do constante do processo fichado sob n. 87.961, de 1933, restitui o auto n. 485, de 1928, lavrado contra Gilberto Silva & Companhia, bem como o processo de interesse da mesma firma, que acompanhou o ofício n. 624, de 13 de setembro do citado ano, dirigido a Diretoria da Despesa Pública.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 38 — Para o fim indicado no despacho transmite o processo fichado sob n. 44.140, do ano próximo findo, em que é interessado Augusto Ilgenfritz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 6 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 484, de 15 de dezembro último, fichado sob n. 87.210, de 1933, em que Manuel Fernandes Negreiros pede restituição da quantia de 1:643\$400, que alega ter pago a maior

pela nota da despacho de 300 caixas contendo soda cáustica, em 9 de novembro de 1932, proferi, em 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Tendo sido a mercadoria retirada dos armazéns sem que da nota de importação constasse a circunstância da diferença de peso, deixo de autorizar a restituição pretendida. Comuniqua-se."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 7 — Restituindo o processo fichado sob n. 81.717, do ano próximo findo, em que é interessada a Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 35 — Restituindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 1.112, do corrente ano, relativo ao ofício n. 1.891, de 30 de dezembro último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 36 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 58, deste ano, em que é interessado Shiguedomi Irohu.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 5 — Restituindo, para o fim indicado no parecer o processo fichado sob n. 88.627, do ano próximo findo, em que é interessado Antônio Cardoso de Miranda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 6 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 88.629, de 1933, em que é interessado Afonso Ferreira.

Diretoria da Despesa Pública

Dia 18 de janeiro de 1934

N. 87.881, de 1933 — José Maria Rosa Júnior e outros, solicitando pagamento de diferença de vencimentos deixada de receber em 1931. — O pagamento da diferença de vencimentos de que trata o presente processo, quando requerida de acordo com o despacho do Sr. Chefe do Governo exarado a fls., deverá ser atendido por conta da verba 23ª do vigente orçamento deste Ministério.

Cientificada a Diretoria da Despesa, publique-se para conhecimento dos interessados.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de janeiro de 1934

Processos:

N. 70.935, de 1933 — Requerimento de 20 de outubro de 1933, do Sr. Augusto Ribeiro de Almeida, pedindo locação de terreno situado à avenida Rodrigues Alves, na primeira faixa entre a linha da Estrada de Ferro e à rua Oito, em frente aos pátios dos armazéns números 5 e 6. — Estando reservada a área requerida, escolha o requerente outra, querendo.

Dia 15

N. 945, de 1934 — Requerimento do Sr. Décio de Faria, de 6 de janeiro de 1934, pedindo certidão do seu tempo de serviço como encarregado do elevador da Diretoria do Patrimônio Nacional. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 18

N. 3.413, de 1934 — Requerimento do consultor técnico Homero Duarte, de 15 de janeiro de 1934, pedindo férias regulamentares. — Deferido.

Dia 24

Portarias:

Ao Sr. sub-diretor dos Serviços Administrativos:

N. 11 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à esta Diretoria uma relação completa de todos os processos existentes naquela Sub-Diretoria em cuja relação deverá constar a data da entrada desses processos na mesma e a distribuição deles para os funcionários incumbidos de estudá-los e a razão, porventura existente, da demora em despachá-los.

— Ao sub-diretor dos Serviços de Engenharia:

N. 12 — Idêntica a de n. 11.

— Ao Sr. administrador do Domínio da União no Distrito Federal:

N. 13 — Idêntica a de n. 11.

Ofícios:

Ao Sr. Dr. procurador da República:

N. 200 — Declarando que tendo esta Diretoria, necessidade de conhecer o montante da importância depositada em Juízo a título de laudêmios e foros, para levantamento de sua receita patrimonial, designará o auxiliar de 1ª classe da Administração do Domínio da União no Distrito Federal, Sr. Reis e Silva, para tal serviço, rogando facilitar-lhe os meios de fazer naquela Procuradoria, o referido levantamento.

— Ao Sr. chefe geral do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca do Ministério das Relações Exteriores:

N. 201 — Agradecendo as remessas constantes de seu ofício sob n. 471, de 3 do corrente, e apresentando o funcionário desta Diretoria, desenhista Francisco Isidro Monteiro, para proceder à escolha das cartas geográficas e plantas topográficas que possam interessar aos serviços desta repartição. (Processo número 1.509/34).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 203 — Solicitando providências no sentido do preenchimento do mapa dos veículos federais utilizados no serviço daquela repartição, de vés que o que acompanhou seu ofício, sob n. 8.960, de 24 de outubro do ano próximo findo, foi extraviado. (Processo n. 71.096/33).

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da República:

N. 204 — Remetendo o processo número 77.991/33, no qual se encontram os elementos pedidos por aquela Procuradoria, em seu ofício sob n. 71, de 15 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 205 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União, para que a mesma organize o projeto, orçamento e respectivas especificações, afim de que esta Diretoria possa apreciar, convenientemente, o assunto, e processo referente a um quadro demonstrativo das despesas necessárias para reconstrução do edifício daquela Delegacia e de um prédio para funcionar a Alfândega daquela Capital. (Processo número 73.650/33).

— Ao Sr. almirante diretor da Secretaria de Estado do Ministério da Marinha:

N. 206 — Transmitindo cópias referentes ao orçamento organizado pela Administração desta Diretoria em Recife, relativas aos reparos necessários em parte do edifício da Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco e solicitando providências no sentido de seu normal encaminhamento, de vez que aquele próprio está sob a jurisdição do Ministério da Marinha. (Processo número 81.143/33).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 207 — Recomendando providências no sentido de ser procedida a concorrência pública relativa às obras de modificação no telhado do edifício em que funciona aquela delegacia e de reparos na casa da Guarda, de conformidade com o despacho do Sr. encarregado do Expediente deste Ministério, de 22 de dezembro de 1933, exarado a fls. 15 v. do processo que lhe é encaminhado. (Processo n. 73.636/33).

— Ao Sr. delegado de Águas e Esgoto:

N. 208 — Solicitando providências no sentido de serem feitos os reparos de que carece um dos tubos de esgotos, do próprio nacional, à rua Almirante Alexandrino n. 1.632, no Silvestre. (Processo n. 88.205/33).

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1934

D. Carmen Crehuet Rodrigues. — Satisfazer a requerente as exigências da Seção Administrativa, afim de que o processo possa ter o devido andamento. (Processo n. 52.211/33).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1934

Precatórios despachados:

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Luiz Arnaud. — Cumpra-se.

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor do Dr. Mayr Cerqueira. — Idem.

Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 97\$600, a favor de José de Azevedo.

Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Requerimentos:

N. 28.015 — V. Quirino da Rocha.

— Em face do que afirma o informante, altere-se para "farmácia" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934. Quanto ao valor locativo, indeferido.

N. 1.548 — F. Ferreira Júnior & Comp. — Mantenho o despacho de 16 de junho de 1933.

N. 628 — Dr. Pasquale Cataldo. — Indeferido.

N. 26.088 — Salvador de Figueiredo. — Prove o alegado dentro de dez dias.

N. 418 — Antônio Mariano de Medeiros. — Arquite-se.

N. 29.215 — Cardinale & Comp. — Indeferido.

N. 1.360 — L. Mesquita & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 4:200\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 423 — B. Silva. — Indeferido.

Autos de infração:

Auto n. 1.782, de 1933, contra Albino Costa & Comp. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Auto n. 31, de 1934, contra a Companhia de Laticínios Palmira. — Idem.

Auto n. 1.103, de 1933, contra Nunan Irmãos e outros. — Por falta de fundamento legal, indeferido.

Auto n. 43, de 1934, contra Francisco & Comp. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Notificações:

N. 1.321 — Olchavetzky & Kleiman Irmãos. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho de 23 de junho de 1933, às fls. 9 deste processo, por seus fundamentos legais.

N. 782 — Alberto Tanile — S. Francisco Xavier. — De acordo com o parecer supra, reconsidero o despacho de 1 de junho de 1933 a fls. 3, deste processo, para tornar de nulo efeito a presente notificação, por ser insubsistente. Façam-se as devidas notas e archive-se.

Certidões:

N. 2.613 — Alves & Peixoto & Companhia. — Certifique-se.

N. 2.836 — Albino Martins Vilas Boas. — Idem.

N. 2.752 — Claudionor de Oliveira Nunes. — Idem.

N. 2.720 — Companhia Internacional de Seguros. — Idem.

N. 2.841 — José Silva & Comp. Ltd. — Idem.

N. 2.840 — José Silva & Comp. Ltd. — Idem.

N. 2.839 — Idem.

N. 2.714 — Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — Diga o nome da rua em que é estabelecida.

N. 2.566 — Atlantic Refining Company of Brasil. — Certifique-se o que constar. A certidão negativa só tem lugar, quando não ha pagamento de impostos.

N. 2.564 — John Roger. — Requeira por certidão, querendo, discriminando os impostos e exercícios.

Requerimentos:

N. 27.703 — Gabriel J. Koury. — Em face do que afirma o informante, altere-se para "fazendas e armazém em pequena escala" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934.

N. 36.306 — Temistocles Capone. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 9:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 24.189 — Maria Conrath. — Em face do informado, indeferido.

N. 18.145 — Carlos Martins. — Idem.

N. 14.544 — Oliveira & Lemos. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 50\$, mínimo da lei.

N. 21.622 — Angelo José Martins. — De acordo com a informação e pa-

recer, altere-se para "cabelereiro e barbeiro, não vendendo pertumarias" à classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934, ficando mantido o valor locativo de 2:400\$000.

N. 24.757 — Companhia Magazines d'Anvers. — Em face do informado, indeferido.

N. 14.361 — José Augusto Pereira. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 1:440\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 29.224 — A. Azavedo. — Em face do que afirma o informante, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, retificando-se para "garage" a classificação do mesmo em 1934.

N. 29.400 — F. Leite. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 29.399 — F. Leite. — Idem.

N. 29.397 — F. Leite. — Idem.

N. 27.133 — Casemiro de Melo & Comp. — Idem.

N. 31.095 — Companhia Federal de Fundição. — Idem.

N. 30.617 — Dr. Aleixo de Vasconcelos. — Idem.

N. 28.333 — Antônio Pereira Rodrigues. — Idem.

N. 29.393 — Lourival Xavier Alves. — Idem.

N. 24.071 — João Cari. — Idem.

N. 25.534 — J. Walter Thompson Company do Brasil. — Indeferido.

Autos de infração:

N. 1903, de 1933, contra Albino Castro & Comp. — Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.797 de 1932, contra Agostinho A. Merhy. — A vista da informação de folhas 14 a 16, abra-se nova defesa aos autuados.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de janeiro de 1934

Requerimentos:

N. 22.400 — J. Martins & Sangenti. — Registre o contrato social de fls. 9 e 10, no Registro de Títulos e Documentos.

N. 21.448 — Crusco Francisco. — Averte-se a mudança "ex-officio", como propõe a Segunda Sub-Diretoria. Imponho a Crusco Francisco a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 27.953 — Antônio Talco. — Dê-se a baixa.

N. 23.534 — Antônio Loureiro Silva. — A vista das informações prestadas, reconsidero o despacho de 25 de agosto de 1933, a fls. 4 v do processo anexo, n. 13.199, de 1933 para mandar que se faça as transferências do negócio de que se trata, para Antônio José Silva, em seguida, para Antônio Loureiro Silva. Imponho a Antônio José da Silva a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 24.243 — José Almeida Cardoso. — Façam-se as transferências do negócio de que se trata "ex-officio" para Antônio da Costa Vaz e em seguida, para o requerente José de Almeida Cardoso. Imponho a cada uma das firmas indicadas a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 26.384 — Arinaldo Rangel. — A vista das informações prestadas, inscreva-se a coleta de fls. 2, averbe-se a mudança requerida e dê-se baixa "ex-officio" a partir do corrente ano no lançamento existente em nome de Pietro

Pardo Cerbino a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 65.940 — J. Copello & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação do escrivão Frederico Souto de 2 de outubro de 1933 a fls. n. 13. Imponho a cada uma das firmas Eduardo Augusto Borsalo e J. Copello & Comp., a multa de 100\$, mínimo dos artigos 17, parágrafo 3º e 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 23.252 — Margarida Ferreira. — Apresente a coletanda documento hábil que prove o início do negócio.

N. 25.608 — Alvaro Queiroz & Companhia. — De acordo com a decisão do Sr. diretor, proferida nos processos ns. 894, 3.203 e 6.181, do ano de 1933, registre o contrato no Registro de Títulos e Documentos. Feito o que, volte o processo a despacho.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1934

N. 15.266, de 1933 — Cesário Coelho Duarte. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 16.181, de 1933 — Teixeira Martins & Bastos. — Como adquirentes do negócio de Manuel José Fernandes, os reclamantes respondem pelo débito da firma vendedora, referente a 1931, "ex-vi", do artigo 147 do decreto 10.902, de 20 de maio de 1914, uma vez que não apresentaram documento público de compra ou transferência de estabelecimento. Atendendo, porém, a que não lhes assistiam a obrigação de apresentar a declaração de rendimento do negócio, relativas a 1931, pois a compra se verificou em dezembro do dito ano; considerando que, assim, não devem responder pela multa por falta da aludida declaração, tanto mais quanto, ao se realizar a venda, não se tinha ainda iniciado o processo de lançamento "ex-officio", por falta daquele documento, que não havia sido imposta a referida pena, resolvo mandar retificar o lançamento, afim de ser exigido do suplicante o pagamento do imposto, independente de multa de 50 %.

N. 16.183, de 1933 — S. A. Brasileira Industrial e Comercial. — Retifique-se o lançamento, fazendo-se o cálculo como pede o reclamante.

N. 16.545, de 1933 — Daniel Neto Simões da Costa. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 17.065, de 1933 — González & Luran. — Indeferido, em face do disposto no parágrafo 2º do artigo 29.

N. 17.336, de 1933 — Adelino Nunes Pereira. — Atenda-se, expedindo-se nova notificação.

N. 17.504, de 1933 — Manuel Leite Machado. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 17.516, de 1933 — Reginald Artur Brooking. — Indeferido, a vista do disposto no artigo 98 do regulamento.

N. 17.022, de 1933 — Artur Alvaro Rodrigues. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 17.794, de 1933 — O. D. Rego Monteiro. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 17.784, de 1933 — Maria Emília Appa dos Santos. — Comprove as des-

pesas de livros e jornais técnicos em 1932.

N. 17.733, de 1933 — Amandio Alves dos Reis. — Em face do artigo 40 alínea e do regulamento, mantenho o lançamento.

N. 17.620, de 1933 — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães. — Mantenho o lançamento suplementar, em face do parecer retro.

No tocante ao lançamento de que o interessado teve notícia pela notificação n. 11.034, de outubro de 1932, não é mais possível qualquer reforma ou modificação, de vez que o interessado não o impugnou oportunamente.

N. 10.656, de 1933 — Guilherme Guimarães Avila. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 17.382, de 1933 — Henrique Ferreira de Carvalho. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 15.231, de 1933 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. — Expeça-se nova notificação para pagamento em quotas, uma vez que as anteriores não foram recebidas.

Envie-se a notificação no dia 30 do corrente, em face do que se alega no esclarecimento retro.

N. 14.168, de 1933 — Albino Pinto de Carvalho. — Em face do artigos 57 e 96 do regulamento, receba-se a declaração do requerente, Albino Pinto de Carvalho, e façam-se as anotações convenientes quanto à declaração do antecessor, Felisberto Ferreira de Sousa, sob o n. 12.853, que então era obrigatória nem devia ter sido aceita.

N. 15.290/33 — Baldwin Locomotive Works of Brasil, Inc. — Concedo prorrogação por 30 dias.

N. 13.813/33 — M. Fernandes & Rezende. — Não tendo sido satisfeita a exigência, não pode ser dada a certidão.

N. 478/34 — Artur Miranda. — Presto esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda no ano de 1932.

N. 157/34 — S. Jara & Filhos. — Prove o alegado.

N. 16/34 — A. M. Vale & Comp. — Em face do que dispõe o art. 88 § 1º do regulamento apresente a relação das vendas mercantis realizadas no ano de 1931.

N. 17.461/33 — Domingos Ferreira da Silva (espólio). — Proceda-se como propõe a informação de fls. 5, de 15 do corrente.

N. 17.415/33 — Duarte, Senra & Companhia. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 17.366/33 — Castro Sanches & Comp. — Indeferido.

N. 17.228/33 — Ralph E. Motley. — A vista do despacho de 9 de junho de 1933, no processo anexo n. 7.102, defiro o pedido.

N. 7.212/33 — Luiz Felipe dos Santos Christophe. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 16.096/33 — Alpes Cunha. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 15.066/33 — Ari Machado Guimarães. — Em face da declaração de rendimentos anexa, archive-se o processo ex-officio e o presente processo.

N. 14.139/33 — Antônio da Costa Araújo. — Intime-se o contribuinte a justificar-se de ter deduzido maior quantia de juros que os realmente pa-

gos e a comprovar as deduções 4 e 6 da cedula E.

N. 12.754/33 — Azarias Martins Vilela. — Indique os lugares percorridos, os meios de transportes utilizados, a despesa respectiva e os hotéis em que esteve.

N. 1.104/33 — Ernani Ferreira de Melo. — Já tendo sido solucionada a reclamação, com o despacho de 21 de outubro de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 22, do qual poderia o contribuinte recorrer para a instância superior deixo de tomar conhecimento da petição de fis.

N. 12.516/33 — Joaquim Menezes Carvalho. — Diga a qual natureza e valor dos bens do casal, que estão sendo ou foram partilhados, e informe a quem tocará ou tocou a parte do quinhão de D. Maria da Silva, que corresponde à pensão anual paga a mesma pelo reclamante uma vez que a importância respectiva teria de ser deduzida do aludido quinhão.

N. 1.195/33 — S/A. — Pacheco Moreira. — Retifique-se o lançamento tendo-se em vista o parecer de fls. 27 a 32 e o de fls. 39.

N. 17.412/33 — Alcina da Fonseca Monteiro da Luz. — Indeferido em face do artigo 40 alínea e do decreto número 17.390 de 1926, modificado pelo decreto n. 21.554 de junho de 1932, e tendo em vista o artigo 1º deste último decreto.

N. 1.123/33 — Companhia de Calçados Bordoal. — A vista do processo anexo, certifique-se o que constar.

N. 12.201/33 — Nicolau Abrahão Sarches. — Intime-se a comprovar as deduções de impostos, conservação e seguros, dizer a quem foram pagas as comissões e comprovar os encargos de família.

N. 12.777/33 — Hermes Augusto de Ataíde. — Faça-se o expediente proposto.

N. 27/34 — S. Brum & Comp. — Feitas as anotações convenientes, arquivem-se.

N. 107/34 — Ismar Haltzgraff Brasil. — Indeferido. O lançamento se apoiou nos esclarecimentos da reclamante e nos dispositivos regulamentares que regem a matéria.

N. 107/34 — Ismar Haltzgraff. — Prove as despesas com livros técnicos.

N. 607/34 — José da Rocha Pereira. — Recebam-se as declarações de acordo com as disposições legais em vigor.

N. 17.419/33 — Aluizio Toscano de Brito. — Mantenho o lançamento. Aliás, não cabe no caso novo pedido de retificação, uma vez que já houve decisão sobre o primeiro.

Dia 25 de janeiro de 1934

Offícios expedidos:

N. 10 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processo em que é interessado o Banco Alemão Transatlântico.

N. 18 — Ao diretor técnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando transporte de dois caixotes.

N. 34 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processo em que é interessado Francisco de Sá Filho e fazendo comunicação.

N. 124 — Ao Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível — Prestado informações.

N. 125 — Ao Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara de Orfãos e Ausentes. — Idem.

N. 126 — Ao Dr. Juiz da Sexta Vara Cível — Idem.

N. 127 — Ao Dr. Juiz da Quinta Pretoria Cível — Idem.

Telegrama expedido:

N. 15 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Curitiba — Sobre objeto de serviço.

Alfândega do Rio de Janeiro

Caderno n. 43

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1933

N. 1.427 — Representação do conferente Sr. Elias Souto, protocolada sob n. 46.077, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 69.849, de 1933, pela firma Anilinas Francesas Limitada, como cores de anilina, tendo o mesmo conferente dúvida quanto à verdadeira classificação da mercadoria. A Comissão da Tarifa, com exceção do Sr. conferente Elias Souto, que fez a presente representação, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise número 1.108, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó verde-escuro, matéria corante orgânica artificial (cor de anilina), por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como cores de anilina, do art. 146 da Tarifa e taxa de 2\$000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.428 — Representação do escriturário Sr. Silva Almeida, protocolada sob n. 39.715, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 58.114, pela Companhia Sousa Cruz, como essências artificiais, da taxa de 6\$000 por quilo, tendo o mesmo escriturário, à vista da sugestão feita pela Laboratório, no boletim de consulta prévia n. 861, representado a respeito. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.065, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido escuro, uma essência artificial, constituída por princípios aromáticos em dissolução, no álcool, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em apreço como essências artificiais de qualquer qualidade, art. 148, 6\$000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.429 — Representação do conferente Sr. Andrade Costa, protocolada sob n. 42.426, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 63.424, de 1933, por Fontes Garcia & Comp., como greda preparada, da taxa de \$060 por quilo, tendo o mesmo conferente solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.136, que declara tratar-se de um produto mineral, natural, constituído principalmente por sílica, alumina e diminuta quantidade de outras substâncias, predominando a sílica, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como minerais não classificados, do art. 643 da Tarifa, para pagamento de 15 %, *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.430 — Fontes Garcia & Comp. — 43.581 — Despacharam pela nota n. 66.499, de 1933, greda preparada, da

taxa de \$060 por quilograma, tendo o conferente Dr. Carneiro da Cunha solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.137, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó finíssimo, branco, inodoro, um produto mineral, natural, constituído principalmente por sílica, alumina e diminuta quantidade de outras substâncias, predominando a sílica, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como minerais não classificados, art. 643, da Tarifa, 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.431 — Luiz F. Gomes & Comp. Ltda. — 44.430 — Despacharam pela nota n. 86.449, de 1933, facas e garfos para mesa, com cabos semelhantes a osso tendo o conferente Dr. Trindade verificado obras de bakelite, mercadoria omissa 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.140, que declara serem os objetos, um de forma de colher e outro trabalhado em forma de garfo, de galalite, por unanimidade de votos, considera como obras não classificadas, de osso, por assemelhação, artigo 89, 6\$00 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.432 — Ramos Sobrinho & Comp. — 33.943 — Não concordando com a classificação de tecido de seda pura, da taxa de 56\$000 por quilo, dada no Armazém de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e alegam tratar-se de tecido de seda e algodão em partes iguais, pediram nova conferência. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.144, que declara tratar-se de um tecido de fantasia que tem a urdidura constituída por fios de algodão e a trama por fios de seda artificial, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como tecido não classificado de seda e algodão em partes iguais, do art. 595, combinado com o art. 12 das Disposições Preliminares da Tarifa, para pagamento da taxa de 28\$000 (vinte e oito mil réis) por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.433 — Representação do conferente Sr. Elias Souto, protocolada sob n. 46.078, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 69.253, de 1933, por Rocha Couto & Comp., como lona de canhamo, da taxa de 1\$200 por quilo, tendo o mesmo conferente impugnado a saída, por lhe parecer lona de tecido de linho cru, e representado a respeito. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Elias Souto, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.154, que declara ser a mercadoria analisada, lona de canhamo, não se tratando de lona de tecido de linho cru, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como lona de canhamo, do art. 553 da Tarifa e taxa de 1\$200 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.434 — S. A. Composições Internacionais (do Brasil) — 46.200 — despachou produtos químicos não classificados, 50 % *ad-valorem*, tendo, por ocasião da conferência verificado tratar-se de óxido de chumbo composto, da taxa de \$400 por quilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro considerando bem despachada a mercadoria. A.,

Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, à vista dos esclarecimentos prestados pelo Dr. diretor do Laboratório Nacional, considera a mercadoria em causa — resinato de chumbo e manganês — como produto químico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu, e manda que se publiquem a seguir, os esclarecimentos reiterados.

Os esclarecimentos prestados pelo Sr. Dr. diretor do Laboratório Nacional de Análises, acima aludidos, são os seguintes: — "O resinato de chumbo e manganês, empregado geralmente para tornar secativos os óleos e os vernizes, é um resinato obtido por fusão. A respeito escreveu o prof. Vilavecchia (Diz. Merc. vol. III, pag. 646): "I resinato per fusione, che sono i pin comuni, sciolgono fondendo la calofonia con un acido metalico. In tal modo se otengono specialmente il resinato de piombo, il resinato de manganese il resinato de cobalto, e di resinato misti (di piombo e manganese, sanretha anche con calce), i quali hanno l'aspetto di massa resinosa di colore giallo cim a bruno, molti spunti allo colofonia po pin opechu e piu fragili". Tendo em vista a composição que apresenta (chumbo, manganês, e resina), bem como a coloração, que não é branca, — sou de parecer que o produto em questão não deve ser considerado como "óxido de chumbo composto de secanto branco" e sim como produto cuja taxação está prevista no art. 328 da Tarifa. Laboratório Nacional de Análises.

Em 21 de outubro de 1933. — Pinto Brandão, diretor."

N. 1.435 — Salvador Esperança & Companhia — 49.054 — Despacharam pela nota de importação n. 75.616, de 1933, tecido de linho até 36 fios e tecido de linho entrançado, do art. 538, da Tarifa e taxas de \$5000 e \$3000, respectivamente, tendo o conferente Dr. Espírito Santo verificado tecido de linho lavrado, da taxa de \$4000 por quilograma. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria das duas amostras apresentadas como tecido de linho, lavrado, do artigo 538 da Tarifa e taxa de \$4000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.436 — Representação do conferente Dr. Amarílio de Noronha, protocolada sob n. 68.512, relativo à mercadoria despachada pela nota de importação n. 68.512, de 1933, por Simonsen & Comp., como tinta preparada a água de qualquer qualidade, da taxa de \$080 por quilo, tendo o mesmo conferente solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, com exceção do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha que fez a presente representação, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.118, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso de cor azul-escuro, uma tinta preparada a água, contendo matéria adesiva (dextrina) e azul ultramar, que entra na proporção de 35 %, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como tinta preparada a água de qualquer qualidade, do art. 173 da Tarifa e taxa de \$080 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.437 — Representação do conferente Sr. Pedro Torres Leite, protocolada sob n. 49.230, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 78.216, de 1933, pela Société de Sucreries Brési-liennes, como caldeira para pagamento de 5 % "ad valorem", tendo o mesmo conferente, para evitar dúvidas futuras, solicitado audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Considero bem despachada. Trata-se, efetivamente, de uma caldeira com todos os seus pertences e acessórios, sujeita a direitos na razão de 5 % "ad valorem", conforme doutrina estabelecida pelas ordens do Tesouro ns. 3, de 25 de fevereiro de 1932 à Alfândega de Pelotas, e 1.376, de 16 de novembro do mesmo ano a esta alfândega"; e os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza, Alfredo Seabra e Dr. Paulo Martins julgam conveniente ouvir-se um técnico. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.438 — Te Rio de Janeiro. Tramway Light & Power Co. Ltd. — 45.593 — Despacho pela nota n. 68.861, de 1923, cordoalha de canhamo de qualquer qualidade, em peças, do art. 424 e taxa de \$500 por quilograma, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado cordoalha de canhamo de qualquer qualidade, em peças, do art. 547 e taxa de 1\$ por quilograma. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Alfredo Seabra, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.153, que declara tatar-se de cordoalha de canhamo de manilha, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Paulo Martins: — "A mercadoria, tal como foi despachada (cordoalha de canhamo de qualquer qualidade) está sujeita à taxa de 1\$, do artigo 547. E como a parte tenha declarado a taxa de \$500, deve pagar a diferença de direitos, sem qualquer penalidades, tal como foi exigido pelo respectivo conferente." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.439 — Wilson, Sons & Co. Limited. 35.887 — Submeteram a despacho pela nota n. 57.107, de 1933, cordoalha de canhamo, em peças, da taxa de 1\$ por quilo, tendo em conferência verificado tratar-se de cabo de manilha, da taxa de \$500 por quilo, com o que não concordou o conferente Sr. Silva Almeida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 362, que declara tratar-se de cordoalha de canhamo de manilha, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como cordoalha de canhamo em peças, do art. 547 da Tarifa e taxa de 1\$ por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.440 — A. J. Pinheiro & Irmãos — Pedem reconsideração da decisão n. 1.285, de 10-10-33, classificando como calhas em obras não classificadas, do art. 433 da Tarifa para pagar 50 % "ad-valorem", a mercadoria despachada como cassa grossa da taxa de 3\$ o quilo. A Comissão da Tarifa, com exceção do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, mantém seu parecer anterior, considerando palha em obras não classificadas, do art. 433 da Tarifa para pagamento de 50 % "ad-valorem", por se tratar de

classificação que já foi objeto de várias decisões e de longa data. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.285, de 10 do corrente.

N. 1.441 — Carlos Conteville & Companhia — 45.738 — Despacharam pneumáticos de borracha para automóveis, pagando os protetores de borracha que vêm dentro dos mesmos, em separado, conforme determina a decisão n. 610 deste ano, e pedem que seja retirada e autenticada uma amostra, afim de ser submetida à Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — protetores de borracha para pneumáticos — bem despachada, no art. 810 da Tarifa, para pagamento da taxa de 2\$ por quilo, como quaisquer pertences não especificados. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.442 — Representação do conferente Sr. Elias Souto, protocolada sob n. 46.173, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 66.938, de 1933, pela firma Condoroil & Paint S. A., como amianto em pó, tendo o mesmo conferente solicitado audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.142, que declara ser a mercadoria analisada, contida num envoltório de papel, tendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Material Filtrante Seitz" — Crystale — Theovit", uma mistura de celulose e amianto, em pó, com emprego em filtrações, não sendo, portanto, usado em revestimento de caldeira e tubos condutores de vapor, — por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara ser uma mistura de celulose e amianto em pó, com emprego em filtrações, e que não serve para ser usado em revestimento de caldeiras e tubos condutores de vapor, considero a mercadoria de que se trata como "omissa" na Tarifa, sujeita a direitos na razão de 50 % *ad-valorem*"; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte: "Convém que o Laboratório diga qual a proporção do amianto na mistura, afim de que se aprecie a taxa a ser aplicada". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.443 — Costa, Pereira & Comp. — 49.551. Despacharam dentre outras mercadorias, obras de madeira, do artigo 394 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Braga Noronha, verificado em vez do despachado, agulheiros de madeira, do art. 32 da Tarifa e taxa de \$4000 por quilograma. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa — Ovo de Colombo — para sirzir — como agulheiros de madeira, do art. 332 da Tarifa e taxa de \$4000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.444 — José Felipe & Comp. — 46.602. Não concordando com a classificação de obras não classificadas de borracha, dada no Armazem de Encomendas Postais, a bolsas de borracha para chaves que receberam e, alegando estarem as mesmas assemelhadas às bolsas de fumo e outros objetos semelhantes para uso doméstico, pedem seja ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — porta-

chave, de borracha — semelhante às bolsas de borracha para fumo, da taxa de 4\$000 por quilo; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, doutor Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho classificam a mercadoria como obras não classificadas de borracha, artigo 1.033, 50 % *ad-valorem*, não pagando menos de 4\$000 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com os três últimos.

N. 1.445 — Representação do escriturário Sr. Luiz Simões, protocolada sob n. 46.116, relativa aos sacos de anagem contendo trigo em grão, despachados pela nota n. 70.569, de 1933, por The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited, tendo o mesmo escriturário, à vista do que prescrevem as circulares ns. 35 e 64, deste ano, representado a respeito. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.134, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Paulo Martins: "Não sendo indelevel a tinta com que marcaram os sacos, conforme assevera o laudo, ficam eles sujeitos ao pagamento dos respectivos direitos". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.446 — Veneravel Ordem 3ª de São Francisco da Penitência — 42.398. Despachou pela nota n. 63.687, de 1933, máquina operatriz e seus pertences, pesando mais de 1.000 até 5.000 quilos, da taxa de \$120 por quilograma, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra dúvida não só quanto à classificação como em relação ao valor, que considera muito elevado. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Alfredo Seabra, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer anexo, do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Elias Souto Euclides de Carvalho: "O bem elaborado parecer do engenheiro Dr. Pio Borges esclarece, tão suficientemente, o assunto que nenhuma dúvida mais pode subsistir sobre a classificação da mercadoria. Trata-se de um conjunto de maquinismos para um mesmo fim. A mercadoria foi, pois, bem despachada, em face do o laudo explica suficientemente"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães deu seu parecer em separado, opinando que, tariffariamente, ha, em face do laudo do engenheiro, três máquinas a classificar: uma operatriz e duas motrizes que deverão pagar nos artigos 1.008 e 1.009, segundo o peso de cada uma; o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte parecer: "Entendo que devem as máquinas em questão ser classificadas: — uma como operatriz e duas como motrizes, segundo os seus respectivos pesos (art. 1.009 e 1.008 da Tarifa). Este é o critério estabelecido pela ordem n. 642, de 1924 e decisão da Comissão da Tarifa número 1.060, de agosto de 1932, citadas no parecer do Dr. Tavares Guimarães"; os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Eugenio Pourchet declaram estar de acordo com o parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa. O senhor inspetor decidiu de acordo com os quatro últimos Srs. conferentes; e manda que se publiquem a seguir, os pareceres dos Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães e engenheiro Dr. José Pio Borges de Castro, juntos.

Os pareceres acima citados são os seguintes:

Parecer do engenheiro Dr. José Pio Borges de Castro: — "A petição da Veneravel Ordem 3ª de São Francisco da Penitência se refere a um conjunto de mecanismos, apto a transformar trabalho motor em trabalho útil, isto é, capaz de transformar energia elétrica em movimentos determinados a estes na deslocação de uma coluna de ar seco apropriado à renovação do existente em certos quaisquer, tais como, salas, quartos, enfermarias, salas de operação, etc. Segundo os melhores autores de mecânica aplicada, máquina é uma série de órgãos ligados entre si, de modo tal, que o movimento produzido em um deles, por uma energia motriz natural ou que ela transforma, dá lugar em todos os outros, a movimentos determinados. As máquinas se classificam: 1) máquinas de transformação; 2) máquinas de transporte. Em qualquer dos casos, desde que se trate de uma máquina complexa cumpre distinguir dois grupos: a) máquinas motrizes; b) máquinas operatrizes. Numa oficina, por exemplo, distingue-se sempre a máquina motriz porque pode ser uma roda ou turbina hidráulica, uma máquina a vapor, um dinamômetro, etc., e cada uma das máquinas operatrizes correspondentes às diversas operações de fusar, plainar, tornear, etc. Identicamente, numa máquina de transporte. Por exemplo, em uma embarcação a remos, estes constituem a máquina motriz e a embarcação constitui a máquina operatriz. Num comboio de estrada de ferro, a locomotiva é a máquina operatriz, os vagões são as máquinas operatrizes. Conforme se lê em J. Espasa — "Máquina é todo mecanismo o conjunto de maquinismos que á base de forças mecânicas ó elétricas transformam um trabalho motor em um trabalho útil. Se distingue geralmente entre máquina motriz organismos transmissores del movimento y máquina operadora. La primera suele una transformación de una forma de energia en otra mas á proposito, verbigracia, las calorías del carbon en movimiento de rotacion de un arbol que á su vez mueve la máquina operadora. Las máquinas operadoras pueden clasificarse en dos clases. Máquinas para determinar cambio de lugar, como palancas, bombas, ventiladores, compresores, locomotores y locomoviles, y máquinas para determinar un cambio de forma como son las máquinas — herramientas". Ora, no caso vertente, trata-se de um conjunto de maquinismos formando uma máquina operatriz complexa que utilizará a energia elétrica fornecida pela *Light and Power*, transformando-a em movimentos diversos e determinados, por intermédio de *dois motores elétricos*; o maior deles, acionando dois mecanismos de movimentação de ar, a saber: um *ventilador* e um *exaustor*; o menor, destinado à movimentação de um sacador e, finalmente, um forno a gás, que utiliza o gás combustível fornecido à cidade pela *Société Anonyme du Gaz*, destinado à secagem do ar. A máquina em apreço se destina à renovação do ar na sala de operações cirúrgicas do Hospital da Ordem, atualmente em construção, substituindo o ar úmido ambiente pelo ar seco, em temperatura conveniente. Máquina semelhante funciona na estação de Ipanema da Companhia Telefônica Brasileira, em Copacabana, para o fim de manter

ambiente de ar seco, em temperatura conveniente à boa conservação das instalações. Do exposto resulta que o conjunto de mecanismos em causa é uma máquina operatriz. Rigorosamente operatriz, embora a presença de dois motores elétricos como partes componentes da mesma, visto que esses motores recebem a energia de fóra, produzida pelos geradores da *Light*. Não são, pois, máquinas motrizes, porque por si sós não se movimentariam. São máquinas transformadoras de energia elétrica, (que recebem) em movimentos determinados. O conjunto, pois, que constitui a máquina importada pela Veneravel Ordem de São Francisco da Penitência é rigorosamente aquêle que caracteriza uma máquina operatriz. Basta para prová-lo a consideração final e decisiva de que ela não se poderá movimentar, em si, não poderá funcionar se lhe faltar o fornecimento de energia elétrica. E, pois, rigorosamente operatriz a máquina em questão, porque máquinas motrizes em relação à ela serão os geradores que lhe fornecerem energia elétrica. E' este o meu parecer".

Parecer do conferente Dr. Tavares Guimarães: — "A requerente despachou "uma máquina operatriz e seus pertences" e o conferente teve dúvida, "não só quanto à classificação da mercadoria, como em relação ao valor" que considerou "muito elevado". Quanto ao valor, não há, no processo, nada além da citada declaração do conferente. Faltam-me, pois, elementos para opinar. Para esclarecer a classificação aduaneira, foi ouvido um engenheiro, que, depois da definição e da classificação mecânica de máquina, diz: "No caso vertente, trata-se de um conjunto de mecanismos, formando uma máquina operatriz complexa que utilizará a energia elétrica fornecida pela *Light and Power*, transformando-a em movimentos diversos e determinados, por intermédio de *dois motores elétricos*..." Em seguida, explica o funcionamento de tal conjunto de mecanismos, e acrescenta: "Do exposto, resulta que o conjunto de mecanismos em causa é uma máquina operatriz. Rigorosamente operatriz, embora a presença de *dois motores elétricos*, como partes componentes da mesma, visto que esses motores receberão a energia de fora produzida pelos geradores da *Light*. Não são, pois, máquinas motrizes, porque por si sós não se movimentariam. São máquinas transformadoras de energia elétrica (que recebem) em movimentos determinados". Deste modo, vemos que o engenheiro afirma que o conjunto em causa é uma máquina operatriz, mas acrescenta que há dois motores elétricos que "são máquinas transformadoras". — Máquina é todo aparelho destinado a alterar, modificar ou transformar o movimento. A tarifa não classifica, nem taxa instalações completas, em conjunto, mas, ao contrário, classifica e taxa cada máquina em particular (arts. 1.008 e 1.009). No mesmo sentido é doutrina do Ministério da Fazenda: "Tem toda a precedência a classificação adotada pela Alfândega recorrida, visto estar provado que não se trata de uma só máquina, mas de diversas, destinadas, embora a funcionar em conjunto".

"Deveni ser separados os aparelhos que têm taxa especial na Tarifa, sendo

as máquinas taxadas pelo peso de cada uma" — São períodos da ordem n. 642, de 1924, da Receita, a esta Alfândega, que, lida, esclarece definitivamente o caso occorrente. Assim, também, se orienta esta Alfândega, como nos mostra, entre outras, a decisão n. 1.060, de agosto de 1932, onde o assunto foi estudado desenvolvidamente. Nestas condições, com fundamento na lei e na doutrina, sou de parecer que, *tarifariamente*, há, em face do engenheiro, três máquinas a classificar: uma, operatriz, e duas, motrizes, que deverão pagar, nos arts. 1.008 e 1.009, segundo o peso de cada uma."

N. 1.447 — W. G. Wills — 32.103. Pede reconsideração da decisão número 831, de 1 de julho de 1933, após ouvir o Laboratório Nacional. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, e tendo em vista o ofício n. 509, de 31 de agosto último, do Laboratório Nacional de Análises, assim se manifestou: "O Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte parecer: — "Se, como afirma o Laboratório, os produtos em questão não preenchem as condições exigidas para os líquidos injetáveis", o que significa que o produto ainda não está em condições de ser imediatamente usado; e se não há elementos capazes de contrariar essa opinião, digna de todo apreço — modifico meu voto anterior, para classificar a mercadoria como produto químico não classificado"; o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa concordou com este parecer; o Sr. conferente Alfredo Seabra também modifica seu parecer anterior, para adotar a classificação de produto químico; o Sr. conferente Pedro Tórres Leite proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Elias Souto: — "Mantenho meu parecer anterior, agora confirmado pelo diretor do Laboratório de Análises, considerando produtos em apreço." E do seguinte teor o parecer proferido pelo Sr. conferente Pedro Tórres Leite: — "As alegações da requerente não são de molde a permitirem que seja modificada a decisão proferida."

A alteração da Tarifa quanto ao artigo 249 foi apenas na forma da redação, porque sem dúvida alguma como — *injeções medicinais de qualquer qualidade* — (antiga redação) estão compreendidas as injeções medicinais de substâncias químicas definidas e de produtos apotéricos (redação atual). De modo que não procede a crítica feita ao Laboratório Nacional de Análises. É a própria requerente que diz — já terem sido feitas experiências usando como injeções o óleo de fígado de bacalhau, mas que por produzirem módulos e abscessos foi abandonado esse uso. Assim se não fossem esses inconvenientes, deveria ser classificado como injeção medicinal — o óleo de fígado de bacalhau. É bem de ver que se isso a Alfândega fizesse a requerente não concordaria. Aliás a requerente muito bem diz que a classificação correta de injeção medicinal seria quando os produtos em apreço fossem importados em ampolas. Da mesma forma se fossem importados em pó o que é possível conseguir-se, a taxa seria de 8\$000, como pó medicinal composto, porque a forma do preparado influe na classificação, por isso o exemplo citado da Tri-

calcine não ampara a requerente, tendo em vista que se esse preparado for importado em comprimidos irá incidir na taxa de 4\$000. Assim mantenho meu parecer anterior, de perfeito acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet deu o seguinte parecer: "Trata-se de dois produtos (ginocardato e morruato de etila) ou mais propriamente — esteres étilicos, do óleo de chalmogra e do óleo de fígado de bacalhau, destinados, exclusivamente, ao preparo de soluções medicinais ou de injeções contra a lepra e contra a tuberculose pulmonar. Si se admitir representem, como de fato acontece, matéria prima indispensável para aqueles fins (injeções) e soluções medicinais) destinados ao combate de verdadeiros flagelos da humanidade, claro é que ficam tais produtos perfeitamente definidos e, por não existir, legalmente, grande redução de direitos para os mesmos, sua classificação deve ser a do art. 227 — soluções medicinais de qualquer qualidade e não "produtos químicos não classificados", o que acarretará pague a matéria prima taxa superior à que fica sujeito o preparado medicinal depois de maior dispêndio que se torna indispensável para entrega do preparado ao comércio". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão número 831, de 1 de julho deste ano. Publique-se, a seguir, o referido ofício número 509. O ofício do Laboratório Nacional de Análises, n. 509, de 21 de agosto de 1933, acima aludido, é o seguinte. "Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro. Devolvendo o requerimento de N. G. Wills, protocolado nessa Alfândega sob n. 32.103, deste ano, devo dizer que as alegações aduzidas pela firma requerente, relativamente à mercadoria que submeteu a despacho como produtos químicos não classificados, em nada modificam os motivos que ditaram o laudo já emitido por este Laboratório. O estilo ginocardato e o etilo morruato não podem, de nenhum modo, ser considerados como injeções medicinais. Pela técnica farmacêutica, injeção medicinal de substâncias químicas definidas ou de opoterápicos é o soluto preparado com o devido cuidado e contido em determinada dosagem em ampolas de vidro, afim de ser ministrado ao paciente por via endovenosa, subcutânea ou intramuscular. Este Laboratório não contesta que os referidos produtos possam servir ao fabrico de injeções ou mesmo soluções medicinais. Entretanto, tal qual foram submetidos a despacho, esses produtos não se enquadram entre as injeções, não só pela sua embalagem, como também porque não preenchem as condições exigidas para os líquidos injetáveis. O estilo ginocardato e etilo morruato são medicamentos químicos, definidos, cuja taxação está prevista no artigo 322 da Tarifa. No simples e natural desejo de fazer luz sobre o caso, reporto-me ao trabalho organizado pela Comissão Revisora da Tarifa, que, nos arts. 67 e 190 da classe 9ª A, (Drogas, Medicamentos químicos e preparados farmacêuticos, dietéticas e outras de uso em medicina), publicada no *Diário Oficial* de 24 de junho último, incluindo respectivamente, o ginocardato de etila (etilo ginocardato) e o morruato de etila (etilo morruato). De acordo, porém, com as disposições da Tarifa em vigor, trata-se,

evidentemente, de produtos químicos que podem ser utilizados como matérias primas no preparo de injeções medicinais e outras especialidades farmacêuticas. Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de meu elevado apreço e distinta consideração. — O diretor, doutor Alberto Pinto Brandão".

N. 1.448 — Representação do escriturário Sr. Luiz Simões, protocolada sob n. 38.308, relativa à mercadoria despachada pela nota de importação n. 59.165, de 1933, pela Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltda. como asfalto líquido, da taxa de \$020, por quilo, tendo o mesmo escriturário dúvida sobre a qualidade da mercadoria, solicitou audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise 973, que declara tratar-se de uma emulsão de asfalto em água preparada por um processo especial, para fins industriais, inclusive pavimentação de estradas, e a informação prestada em 20 do corrente, declarando ser o asfalto em apreço artificial, assim se pronunciou: o senhor conferente doutor Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente doutor Amarílio de Noronha: "Trata-se de um asfalto líquido, que, de acordo com as razões apresentadas pelo doutor diretor do Laboratório de Análises, no processo 29.094, deste ano, classifique como mercadoria omissa, 50 "b" "ad-valorem"; o senhor conferente doutor Paulo Martins proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Elias Souto e doutor Sá e Sousa "Trata-se de "asfalto líquido". Se artificial ou natural, pouco importa, porque a lei não distingue. Logo, a mercadoria foi bem despachada, na conformidade da taxa que a lei prescreveu, clara e inconfundivelmente"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria em causa como asfalto líquido, da taxa de \$020 por quilo tendo em vista o acórdão n. 2.633, do Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Oficial* de 6 de setembro próximo passado à página 17.559. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.449 — Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. — 47.629 — Despachou pela nota n. 70.785, de 1933, obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para outros usos, da taxa de 1\$550, por quilograma que, pela decisão n. 1.341, de 10 de outubro de 1933, foram classificadas como lustres, do artigo 663, da tarifa, combinado com a nota 85 da mesma tarifa a taxa de 3\$200 por quilograma. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria bem despachada como obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para outros usos, da taxa de 1\$650, por quilo; o senhor conferente doutor Tavares Guimarães também mantém seu parecer anterior, concebido nos seguintes termos: "Classifico a mercadoria da amostra apresentada, como obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para outros usos, como mangas, cupulas, globos etc., do artigo 663, combinado com a nota 86 a, taxa de réis 1\$650, por quilo. Entretanto as decisões

1.577 e 1.919 de 1931 e 1.050 de 1933, classificaram mercadoria semelhante no artigo 663, lustres candelâbros, arandelas e serpentinas"; o senhor conferente doutor Paulo Martins emitiu o seguinte parecer: "Mantenho, também, o meu voto porque se trata, na verdade, de obras de vidro n. 1, de côr". Quanto, para argumentar, se tratasse de partes de lustres as cupulas e os globos, por terem taxa própria, pagariam em separado. A nota 92ª, na final da classe 23ª, é um elemento subsidiário para a elucidação da questão. Bastará ver, ainda, que somente no caso de não possuírem arandelas seria possível confundir a mercadoria como partes de lustres. A classificação justa, legal e perfeita é a de "obras de vidro de côr, n. 1"; o senhor conferente doutor Sá e Sousa também mantém seu parecer anterior, considerando obras de vidro n. 1, de côr (globos); e os demais senhores conferentes confirmam seu parecer anterior, classificando a mercadoria em apreço como lustres de vidro n. 1, de côr, do artigo 663, combinado com a nota 87ª, da tarifa e taxa de 4\$800 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o s últimos, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.341, de 10 do corrente mês.

N. 1.450 — Companhia Química Merck "Brasil", S. A. — 43.566 — Questão sobre valor. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, declara estar de acordo com o parecer do senhor conferente doutor Amarílio de Noronha, que se segue: "Uma vez que a parte vem confessar, que deixou de ser incluída na fatura comercial, a importância de R. M. 83, correspondente a despesas acrescidas e provado com os documentos expedidos pelo Banco do Brasil, julgo que poderá ser aceito o aludido aumento sujeitando-se à penalidade que houver"; os senhores conferentes Alfrêdo Seabra e doutor Tavares Guimarães estão de acordo com o senhor conferente do despacho, devendo ser aceito o valor declarado na nota de despacho; e o senhor conferente doutor Paulo Martins emitiu o seguinte voto: "De acordo, tendo em vista a declaração da parte interessada."

Subcrevo, por isso, em todos os seus termos o parecer do conferente doutor Amarílio. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.451 — Costa Ribeiro & Comp. — 45.898 — Não concordando com a classificação de diamantes para cortar vidro (cabos), da taxa de 2\$500 por unidade, dada no Armazém de Encomendas Postais à mercadoria que receberam, e alegam tratar-se de cabos de madeira para ferramentas miúdas, pedem audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, de conformidade com a decisão número 1.403, de 25 do mês fluente, como cabos para ferramentas miúdas, do artigo 352, da Tarifa e taxa de 1\$ por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.452 — Ernst Sonntag — 49.532 — Pede reconsideração da decisão número 1.361, deste ano, juntando o laudo do Laboratório Bromatológico do Departamento Nacional de Saúde Pública, ouvindo-se novamente o Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte pa-

recer do Sr. conferente Elias Souto: "Ernst Sonntag despachou pela nota n. 68.359, deste ano, a mercadoria representada pela amostra que acompanha este processo como pó nutritivo composto, da taxa de 2\$000. Trata-se do preparado "Promonta", com vasta aplicação na cura de moléstias nervosas, que o mesmo negociante despachou anteriormente a 8\$, como pó medicinal, conforme consta da petição 25.235 e das notas de importação 34.220 e 34.223, de 1932. Devo ainda adiantar que o preparado "Promonta" teve a classificação definitiva como pó medicinal composto desde 6 de agosto de 1932 pela decisão desta comissão sob n. 994, em questão do mesmo Ernst Sonntag. Nem pode ser outra a classificação — pó medicinal — porque além do laudo do Laboratório de Análises, assim definindo o produto, existe a declaração do fabricante especificando ser "Promonta" preparado de lipíde orgânico, com cal, ferro, albumina e hidratos de carbono, eficaz para a reconstituição e alimento dos nervos. Está portanto o importador perfeitamente esclarecido quanto à classificação de sua mercadoria, que vem despachando de longa data. Por ser de caráter meramente protelatório não há necessidade de novo exame da mercadoria pelo laboratório. Opino pela manutenção da decisão recorrida que já está no caso firmada doutrina com os processos anteriormente julgados." O senhor inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a decisão número 1.361, de 16 do corrente mês.

N. 1.453 — Ferreira de Matos & Comp. — 46.153 — Despacharam utensílios manuais não classificados, da taxa de \$600 por quilograma, tendo o conferente Dr. Amarílio de Noronha verificado brinquedos não especificados da taxa de 1\$500 por quilograma, com o que não concordaram os requerentes. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Sá e Sousa proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Drs. Tavares Guimarães e Paulo Martins: "Considero ambas as amostras como utensílios manuais — aparadores de lapis. É esta a sua finalidade. As modificações que possam ter e enfeites que apresentem estes utensílios, não lhes alterando o seu emprego, qualidade e aplicação, não autorizam outra classificação senão a do art. 1.025, da Tarifa, de acordo com o art. 9º, 2ª parte, das Disposições Preliminares da mesma Tarifa"; e os demais Srs. conferentes consideram a mercadoria da amostra n. 1, bem despachada como utensílio manual não classificado, do art. 1.025, da Tarifa, e taxa de \$600 por quilo, de acordo com a decisão n. 398, de abril deste ano e a da de n. 2, como brinquedos não especificados, do art. 1.034, da Tarifa e taxa de 1\$500 por quilo, tendo em vista a decisão n. 1.171, deste ano. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.454 — Isnard & Comp. — 44.841 — Despacharam aparelhos físicos não classificados, tendo o conferente Sr. Ramos de Lima verificado parte integrante de aparelho cinematográfico "Pathé Baby", do art. 1.034 para pagar 4\$800 por quilograma. A Comissão da Tarifa, por unanimidade

de votos, declara estar de acordo com o Sr. conferente do despacho considerando a mercadoria em causa — resistência — como parte de aparelhos Pathé Baby (brinquedos movidos a eletricidade, do art. 1.034, da Tarifa e taxa de 4\$800 por quilo). O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.455 — Representação do escrivão Sr. Rubem Raposo Nina, protocolada sob n. 48.513, relativa à mercadoria despachada pelas notas n. 76.616 e 76.617 de 1933, por J. Brochnow, como acumuladores e pertences, de automóveis, do art. 807, da Tarifa e taxa de \$500 por quilo, tendo o mesmo escrivão verificado acumuladores elétricos, completos; placas de zinco para baterias elétricas, e separadores de ebonite. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria bem despachada porque, tanto as placas como os separadores são partes integrantes de acumuladores; o senhor conferente Elias Souto emitiu o seguinte parecer: — "Julgo conveniente que informe o conferente do despacho se os acumuladores completos têm aplicação exclusiva em automóveis e as placas e separadores avulsos encontrados são iguais aos existentes nos aludidos acumuladores"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães deu seu parecer em separado. O Sr. inspetor decidiu da seguinte forma: os separadores de ebonite, como obras não classificadas de ebonite, do art. 1.033, da Tarifa, para pagamento de 50 % "ad-valorem", os acumuladores no art. 807, para pagar a taxa de \$500 por quilo e as placas de zinco, como obras não classificadas e não especificadas de zinco, do art. 702, taxa de 2\$500 por quilo. Publique-se a seguir, o parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães.

O parecer do conferente Dr. Tavares Guimarães, acima aludido, é o seguinte: — "A parte despachou acumuladores e pertences, de automóveis, do art. 807, taxa de \$500 por quilo. O conferente verificou 100 acumuladores elétricos completos, placas de zinco para baterias elétricas e separadores de ebonite. Até a recente reforma da classe 30ª que dispõe sobre — veículos, seus acessórios e pertences. (Decreto n. 21.092, posto em execução pelo n. 21.586, ambos de 1932) os acumuladores elétricos, como objetos físicos que o são, estavam, sempre, sujeitos aos direitos de 15 % "ad-valorem" no art. 875. A partir da vigência do decreto n. 21.092, continuaram incluídos no art. 875, salvo quando constituírem partes, acessórios e pertences de automóveis, caso em que estão classificados no art. 807, para pagar \$500 por quilo. Segundo a regra de que o acessórios segue o principal e com fundamento no art. 9º das Preliminares da Tarifa, que não permite nenhuma diferença, na percepção dos direitos, entre objetos completos e incompletos, as peças, que são partes, seguem o regime do objeto que é o todo. Mas, como já foi dito, os acumuladores estão classificados em dois dispositivos: no art. 807, restritivamente, quando constituírem partes, acessórios e pertences de automóveis e no 875, de modo geral, salvo aquela exceção. Não conheço acumuladores com aplicação exclusiva em automóveis. Com estas razões classifico, quer os acumuladores, quer as placas e os separadores: objetos físicos não classificados, no art. 875 15 % "ad-valorem". Entretanto, nele

que os separadores excedentes dos acumuladores têm sido classificados pelo Ministério da Fazenda, pelo Conselho de Contribuintes e por esta Alfândega, de acordo com a matéria de que são feitos. (Ordens ns. 269 e 270, de 1931 à Alfândega de Santos e 35 e 36 de 1931, à Alfândega do Rio Grande; Acórdãos 54 e 1.042 e decisões 1.491 e 1.520 de 1932 e 76 de 1933). E que os acumuladores têm sido classificados por esta Alfândega no art. 807, para pagar \$500 por quilo. (Decisão n. 70, de 1933).

N. 1.456 — Khalil Zarzur — 40.228 — Despachou pela nota de importação n. 74.699, de 1933, tecidos de algodão branco e tinto, liso, da base de 10x10, pesando mais de 31 até 40 grs. por metro quadrado, do art. 472 e taxa de 6\$400 por quilogramo, que pela Decisão número 1.365, de 17-10-33, foram classificados como tecido aberto, da taxa de 7\$600 por quilo, do art. 473, da Tarifa. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Euclides de Carvalho, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantém seu parecer anterior considerando a mercadoria em causa como tecido de algodão, branco, liso, de base de 10x10 fios em 5m, da taxa que lhe competir conforme o peso por m², de vez que o tecido não apresenta os característicos dos tecidos abertos; e o senhor conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "O tecido em apreço é todo regular e uniforme na sua textura. O tecido aberto deve ser *lavrado*, no conceito da Tarifa. Verificando, agora, nitidamente, essa circunstância não tenho dúvida em modificar o meu voto, convencido, como estou, que se trata de um tecido liso." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 1.365, de 17 de outubro corrente.

N. 1.457 — Representação do escrivão senhor Silva Almeida, protocolada sob n. 24.555, relativa a mercadoria despachada pela nota n. 33.469, de 1933, por L. Picollo & Comp., como sangue de cavalo: solução medicinal e óleo vegetal não especificado, tendo o mesmo escrivão representado a respeito. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria da amostra n. 1, em face do laudo do Instituto de Manguinhos, foi bem despachada como sangue de cavalo, do art. 65, da Tarifa e taxa de \$040 por quilo, e a das amostras ns. 2 e 3, em vista do laudo do Laboratório Nacional, análise número 565, que declara tratar-se de óleo essencial de brótos de pinheiro (óleo essencial não especificado), amostra número 2, e de óleo essencial de brótos de pinheiro emulsionado em água, dever ser classificado no art. 162 da Tarifa, como óleo essencial não especificado, da taxa de \$8000 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.458 — Parke, Davis & Comp. — 38.848. — Pedem reconsideração da decisão n. 1.018, deste ano, considerando produto químico não classificado a mercadoria despachada como pastilhas comprimidas medicinais de qualquer qualidade, e impugnada pelo conferente, senhor Torres Leite. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 353, assim se manifestou: o senhor conferen-

te Eugénio Pourchet mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria como pastilhas comprimidas, da taxa de 40\$000, por quilogramo; o senhor conferente Elias Souto também, mantém seu parecer anterior, considerando como produto químico não classificado; o senhor conferente Alfredo Seabra, proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes doutor Tavares Guimarães, doutor Sá e Sousa e doutor Paulo Martins: "Em face das conclusões do novo laudo do Laboratório não tenho dúvida em reformar o meu parecer anterior, para considerar a mercadoria em causa como produto químico não classificado, sujeito a direitos "ad-valorem" na razão de 50 %"; e o senhor conferente Euclides de Carvalho emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente doutor Amarílio de Noronha: "Não se tratando de especialidade farmacêutica o produto em questão, bem como por sua composição e forma, não constitui pastilhas comprimidas, só posso opinar para que seja nantida a decisão dada para o caso." O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.018, de 5 de agosto deste ano. Publique-se a seguir, o referido laudo.

O laudo do Laboratório Nacional de Análises, acima aludido, é o seguinte: "A referida amostra, representada por pequenos discos brancos, é de sacarina sólida, sem adição de outras substâncias. Resposta aos quesitos: 1º) se se trata ou não de preparado farmacêutico em forma de pastilhas comprimidas; não se trata de um preparo farmacêutico; 2º) se, portanto, a mercadoria enquadra-se perfeitamente no texto do art. 280, da Tarifa em vigor, o qual reza assim: "Pastilhas comprimidas ou fundidas, tabloides de qualquer qualidade. Não se enquadra no art. 280, da Tarifa, porquanto o produto em apreço, por sua composição e forma, não constitui "pastilhas comprimidas ou fundidas, tabloides de qualquer qualidade". Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1933: — Dulce Faria da Cunha, primeiro químico."

N. 1.459 — Vilas Boas & Companhia — 46.032. — Despacharam papel vegetal, da taxa de \$600 por quilogramo, que pela decisão n. 1.241, de 16-9-33, foi classificado como obra litografada em uma só cor, da taxa de 4\$000 o quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como obras litografadas em uma só cor, do art. 610, da Tarifa e taxa de 4\$000 por quilo; o senhor conferente doutor Tavares Guimarães, considera como papel para desenho, quadriculado, art. 612, 1\$000 por quilo; e os senhores conferentes doutor Sá e Sousa e Euclides de Carvalho, mantêm seu voto anterior, considerando o papel quadriculado para desenho, da taxa de 1\$000 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a decisão n. 1.241, de 16 de setembro de 1933, ficando deste modo, mantida a 1933.

N. 1.460 — F. Borja & Comp. — 47.790 — Despacharam brinquedos de borracha, da taxa de 3\$500 por quilogramo, tendo o conferente Sr. Milton Gonçalves verificado brinquedos de borracha e mais obras não classificadas de borracha, sujeitas a direitos "ad-valorem" 50 %. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua

maioria, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Paulo Martins: "Se os dois quilos e seiscentas grammas de obras não classificadas de borracha não tinham valor declarado deve obedecer à base estabelecida, isto é, 8\$ para pagar 50 %. Não é possível admitir o que deseja o conferente do despacho, isto é, cobrar os direitos de 50 % sobre ditos 2 quilos e seiscentas grammas pela diferença de valor entre o faturado e o declarado no despacho"; o o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Euclides de Carvalho: "Desde que se trata de obras não classificadas de borracha" do artigo 1.033 e a fatura não dá o valor da mercadoria e não há elementos para apurá-lo, os impostos devem ser cobrados sobre o valor básico 8\$ para pagar 4\$ por quilo. Mas, no caso, se é certo que a fatura não dá o valor da mercadoria, não menos certo é que os importadores o deram ao formular o despacho. É, portanto, sobre este valor que deve ser calculado o tributo, salvo prova em contrário. O escrito junto, sem autenticidade, não me parece que constitua a prova desejada". O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: Cobrem os direitos da mercadoria sujeita ao pagamento de 50 % de acordo com o valor declarado no despacho.

Estados

Decisão proferida em 10 de outubro de 1933:

Ordem n. 1.666, de 22 de setembro de 1933, da Diretoria da Receita Pública, protocolada sob n. 42.688, do mesmo ano, remetendo o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 61.271, ainda do mesmo ano, em que é interessada a International Business Machines Company of Delaware. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se pronunciou: O Sr. conferente Alfredo Seabra deu o voto que se segue, com o qual concordou o Sr. conferente Eugénio Pourchet: "Na ausência da amostra, sinto-me impossibilitado de dar parecer sobre a classificação da mercadoria contra a qual foi apresentada reclamação"; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte voto: "Os relógios como caixa de metal não estão classificados nominalmente na Tarifa, onde há, porém, a classificação genérica: relógios não especificados. E como não se pode assemelhar mercadoria que esteja nominal ou genericamente incluída na Tarifa (ordens 319 de 1930 e 686 de 1931, da Receita a esta Alfândega), sou de parecer que a mercadoria questionada está incluída no artigo 801 como relógios não especificados, para pagar 50 % "ad-valorem". Pelo exposto, vê-se também, que a doutrina da ordem 672 de 1927, invocada pela impetrante, está revogada pelo Ministério da Fazenda"; o Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o parecer que se segue: "A inexistência de amostra dificulta a classificação. Todavia, se a diferença que determinou a classificação reclamada reside, apenas, no fato de ser a caixa do relógio de "metal" e no de "madeira", não vejo motivo suficiente para considerar tais relógios como não especificados, quando o relógio é absolutamente o mesmo. Consideraria — se tal fosse a hipótese — o relógio com caixa de metal como sujeito à taxa de outro

igual, com "caixa de madeira", pela assemelhação que indiscutivelmente se impõe"; o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa proferiu o voto seguinte: "Sou pelas assemelhação dos relógios de parede em questão, aos de caixa de madeira, conforme a medição em centímetros de comprimento na maior extensão, uma vez que, na sub-divisão do art. 801 da Tarifa, não há classificação genérica, a não ser quanto aos de vigia, de descansar no chão e semelhantes (a estes)"; e o Sr. conferente Elias Souto proferiu o parecer que se segue, com o qual concordaram os Srs. conferentes doutor Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho: "A presente reclamação é motivada pelas decisões desta Alfândega, em Comissão da Tarifa, sob números 1.107 e 1.224 de setembro último, classificando na última parte do art. 801, como não especificados, relógios de parede com "caixa de metal", sujeitando-os a direitos "ad-valorem" 50 %. Os aludidos relógios pertencem a requerente, foram por ela importados. A ordem 672 de 1927 citada nela interessada, não mais prevalece. Foi revogada tacitamente por outras ordens do Tesouro, ns. 643 e 646 de 1931. As Alfândegas do Rio Grande e do Rio de Janeiro, não permitindo assemelhação de mercadoria genericamente classificada. Esta última doutrina está sendo seguida pelo Conselho de Contribuintes, conforme o acórdão 168, de 20 de janeiro de 1932. Neste sentido penso que deve ser respondido". O Sr. inspetor concordou com estes três últimos senhores conferentes.

Decisões proferidas em 17 de outubro de 1933:

Ordem n. 1.431, de 26 de agosto de 1933, da Diretoria da Receita Pública, protocolada sob n. 39.371, do mesmo ano, remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 34.777, também de 1933, em que é interessada a firma The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha deixou de votar, por ter sido o conferente do despacho; o Sr. conferente Euclides de Carvalho emitiu o voto que se segue: "A mercadoria em causa já foi desembaraçada, segundo diz o conferente do despacho, não sendo possível juntar uma amostra. A conferência efetuada foi feita internamente a pela saída, o que deveria ter sido bem despachada, pois os direitos foram cobrados pela matéria mais tributada"; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães deu o voto que se segue, com o qual concordou o Sr. conferente Eugênio Pourchet: "Julgo muito perigoso opinar em matéria de classificação, sem a presença do objeto a classificar. Pelo que deixo de emitir opinião sobre a classificação"; e o Sr. conferente Elias Souto proferiu o voto que se segue, com o qual concordaram os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Drs. Sá e Sousa e Paulo Martins: "Julgo que a Diretoria da Receita deve ser respondido que as penas de prata e alumínio devem ser consideradas mercadoria omissa, sujeita a direitos ad-valorem 50 %". O Sr. inspetor concordou com estes quatro últimos Srs. conferentes.

Offício n. 385, de 13 de setembro de 1933, da Alfândega de Manaus, protocolado sob n. 45.954, do mesmo ano, re-

metendo recurso de The Manaus Tramway and Light Co. Ltd., interposto do ato da mesma Alfândega que, cobrou direitos de importação, de 274 sacos de estopa, envoltórios de carvão de coke. A Comissão da Tarifa apreciando o presente recurso, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o parecer que se segue: "A questão discutida no presente processo não vale o tempo nem o expediente nele consumidos. Trata-se de 274 sacos, envoltórios de carvão coke que a Inspetoria da Alfândega recorrida julgou sujeitos a direitos. Basta enunciar a questão para que se compreenda que o saco, envoltório de carvão coke, não pode ter valor mercantil. Acrescente-se que a parte desejou incluir o peso dos sacos no do carvão, o que lhe foi indeferido; ou deixar no trapiche, abandonados, os sacos, como prova de seu nenhum valor. Nada disso foi concedido. Parece que mais não é preciso dizer acerca da nenhuma razão da Alfândega em exigir direitos de 274 sacos que continham carvão coke; e o Sr. conferente Dr. Sá e Sá e Sousa proferiu o voto seguinte, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Alfredo Seabra, Elias Souto, Euclides de Carvalho, Eugênio Pourchet, e Drs. Amarílio de Noronha e Tavares Guimarães: "De acordo. O carvão de pedra paga a peso bruto nos sacos. O processo está deficiente pela falta do despacho e outras peças". O Sr. inspetor concordou com a comissão.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1933. — Luiz Simões, 2º escrivão-secretário.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 222 — Transmite cópia do decreto de 18 do corrente, e demais papéis relativos à aposentadoria de Belarmino Tibúrcio de Sousa, no lugar de servente da Oficina de Aparelhos e Serventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Dia 25

Ao Sr. Dr. segundo procurador da República:

N. 226 — Transmite cópia do parecer do consultor jurídico deste Ministério, ministrando a essa Procuradoria os elementos de que carece para a defesa da União Federal na ação ordinária contra ela proposta no Juízo Federal da 3ª Vara, por Luciano de Rose e outros, conforme contra-fé que veio anexa àquele ofício.

Ao Sr. interventor Federal no Estado de São Paulo:

N. 227 — Declara que o assunto referente à revogação do artigo 29 do Regulamento da Associação de Práticos da Barra, Canal e Porto de Santos, conforme solicita o Centro de Navegação Transatlântica da referida cidade, está sendo estudado pela Diretoria de Marinha Mercante, por determinação deste Ministério.

Ao Sr. interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 228 — Agradece o oferecimento de um exemplar do relatório dessa Interventoria relativo ao ano de 1932, apresentado ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 229 — Transmite o processo de habilitação à percepção da pensão de montepio civil pretendido por Maria do Carmo Fernandes da Cunha e outros, como viúva e filhos de Raul Fernandes da Cunha, ex-maquinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, falecido em 19 de fevereiro de 1933.

O "de cujus" ficou restando ao fundo do montepio a quantia de 544\$100, que deverá ser indenizada pelos seus herdeiros, no primeiro pagamento a ser-lhes feito.

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 230 — De 2:240\$ ao capitão tenente da Reserva de 1ª classe Artur Bustamante de Albuquerque;

N. 231 — De 7:725\$ ao 2º tenente reformado ES. Artur Carlos Ferrão;

N. 232 — De 246\$800 ao SO-PL João Ibiapino;

N. 233 — Ao marinheiro nacional PE-AR-CV-CP cabo Joaquim Marcelino dos Santos;

N. 234 — De 77\$800 ao marinheiro nacional PE-MO-AV cabo Otaviano Dorozeu Guêdes;

N. 235 — De 1:110\$, ouro, ao cabo Venário Cardoso da Silva;

N. 236 — De 174\$ ao marinheiro nacional de 1ª classe Odilon Ribeiro de Alencar;

N. 237 — De 496\$ ao maquinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Ovídio Lage de Carvalho;

N. 238 — De 93\$ ao maquinista aposentado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Laudelino Ribeiro da Silva;

N. 239 — De 63\$ ao maquinista aposentado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Silvino Esharro.

N. 240 — De 6:799\$600, à firma Antônio Galindo.

N. 241 — De 165\$000, ao 2º feroleiro Alfredo Selpes de Mendonça.

N. 242 — De 20\$000, ao porteiro da Biblioteca da Marinha, João Gonçalves Plata.

N. 243 — De 54\$000, ao aprendiz extraordinário do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Paulo Gomes Calço.

Ao Sr. Chefe do Estado Maior da Armada:

N. 245 — Manda classificar como navio-hidrográfico, o navio-auxiliar "Rio Branco".

Ao Sr. diretor geral de Navegação:

N. 240 — Manda classificar como navio hidrográfico, o navio auxiliar "Rio Branco", que se encontra sob a jurisdição dessa Diretoria.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 247 — Designa o capitão tenente engenheiro estagiário Atila Soares para substituir o capitão tenente engenheiro

naval Osvaldo Osiris Storino, na fiscalização dos trabalhos de obras civis durante a construção do Hospital de Tuberculosos em Nova-Friburgo, sem prejuízo de suas atuais funções.

N. 248 — Fixa para o 1º semestre do corrente ano, em 2\$500 e 4\$500, os valores das etapas a serem pagas, respectivamente, às praças e assemelhados, quando desarranchados e ao pessoal que serve na Estação Rádio-Telegráfica de Fernando de Noronha, e em 6\$000 a do delegado da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, na foz do Iguassú.

Outrossim, comunica que não deve sofrer alteração o valor das etapas abonadas aos asilados e ao pessoal a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 11, da lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927.

N. 249 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o taifeiro Francisco Pinheiro, visto contar dezoito (18) anos, três (3) meses e dias de serviço, e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

Portarias:

N. 250 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional, cabo asilado, Henrique Gomes, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 251 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional 1ª classe, asilado, Alonzo Corrêa de Araújo, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado de Alagoas, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 252 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional, 1ª classe, asilado, Irineu Agripino da Natividade, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 253 — Concede licença ao ex-fuzileiro naval, asilado, Antônio Mariano da Silva, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 254 — Concede licença ao ex-taifeiro, asilado, Américo Ribeiro dos Santos, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 255 — Concede licença ao ex-taifeiro, asilado, Simião Antônio Rosário, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 256 — Concede licença ao ex-cozinheiro, asilado, Manuel das Virgens Vieira, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, na cidade de Ladário, Estado de Mato Grosso, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Requerimentos despachados

Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, Ernesto Moreira da Silva, José Lourenço e Luiz Coelho de Campos, pedindo pagamento, respectivamente, das quantias de 4:277\$400, 2:736\$500, réis 39:274\$700 e 10:550\$. — Reconheço o direito creditório do requisitado nas importâncias, respectivamente, de réis 4:277\$400, 2:736\$500, 39:274\$700 e réis 7:601\$, como opina a C. C. R.

Aurora Roque Pires, viúva do 1º sargento reformado Ismael de Sousa Pires, pedindo pagamento de quantitativo de funeral. — Indeferido, em vista do que opinou o comandante do Asilo de Inválidos e a D. G. C. G.

Benjamin de Sousa Bastos, cabo de esquadra anistiado pelo decreto número 19.395, de 8 de novembro de 1930, pedindo inclusão nas fileiras do Exército. — Não tem amparo legal o que pede o requerente.

Domingos José de Macedo Filho, reservista, pedindo segunda via de sua caderneta ou certificado. — Dê-se a certidão na forma da lei.

Félix Tomaz de Aquino, cabo corneteiro do 12º R. I., pedindo pagamentos de etapas de família a que se julga com direito. — Deferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

João Jorge Figueiredo S/A, estabelecido em São Paulo, pedindo permissão para importar dos Estados Unidos da América do Norte, 400.000 cartuchos carregados a bala de chumbo, destinados ao seu comércio. — Mencione no corpo do requerimento o que deseja importar.

Hermínio Rodrigues de Melo, 3º sargento reservista, pedindo inclusão nas fileiras do Exército. — A vista das informações e por ter sido irregular sua exclusão, sim.

Hildegardo de Noronha, 1º tenente médico adjunto, servindo na Policlínica Militar, pedindo pagamento de diárias. — Pague-se por conta do saldo do crédito de que tratam os avisos ns. 96 e 109, de março findo.

João da Costa Braga Júnior, capitão, pedindo pagamento de diárias. — Pague-se por conta do saldo do crédito de que tratam os avisos ns. 96 e 109, de março findo.

João Gaspar da Silva Lisboa, capitão, pedindo restituição de sua patente, depois de apostilada. — Seja apostilada.

João José dos Santos, soldado do Serviço Veterinário do Exército e João de Paiva Braga, reservista, pedindo pagamento, respectivamente, de etapas bipartidas e de vencimentos. — Pague-se por conta do saldo do crédito de que tratam os avisos ns. 96 e 109, de março findo.

Anita Bergamini de Abreu, pedindo abatimento de 50 % na mensalidade de um aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, por falta de apoio regulamentar.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dr. Antônio de Carvalho, 2º tenente médico, aluno da Escola de Saúde do Exército, pedindo para ser anexada aos seus documentos arquivados na referida escola, a retificação de sua certidão de idade. — Deferido, de acordo com a informação da G. I.

Bolívar Garcia Rosa, soldado do 1º R. C. D., pedindo para passar à disposição do Serviço Rádio do Exército. — Deferido, de acordo com a informação da 1ª R. M. e D. E.

Bento Nascimento Penha, 2º sargento corneteiro agregado ao 21º B. C., pedindo transferência para a 2ª R. M., no mesmo caráter de agregado, por conveniência relativa ao serviço. — Transfiro, por conveniência relativa do serviço, de agregado ao 21º B. C., no mesmo caráter para a 2ª R. M.

Ciro Nogueira da Costa, 3º sargento do 9º B. C., pedindo transferência para o 4º R. I. — Transfiro, por conveniência relativa ao serviço, para a 2ª R. M.

Edílio Cardoso Rodrigues, soldado desertor do 7º R. C. I., pedindo caderneta de reservista, visto ter sido indultado pelo decreto n. 23.105, de 19 de agosto de 1933. — Deferido, cabendo ao 7º R. C. I. fornecer a caderneta respectiva.

Josué Felix, soldado músico do 2ª classe do 2º R. A. M., pedindo transferência para a E. M. — Deferido, de acordo com as informações da 1ª R. M. e E. M.

José Soares do Couto, soldado, músico de 2ª classe do 10º R. I., pedindo transferência para a E. M. — Indeferido, de acordo com a informação da 4ª R. M.

Jaime Ribeiro de Campos, civil, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, de acordo com a informação da G. I. Ao requerente poderá ser fornecido uma certidão dos seus assentamentos, se quizer.

João Martins Neto, 3º sargento agregado ao 24º B. C., pedindo transferência por conveniência relativa ao serviço para um dos corpos da 2ª R. M. — Transfiro, por conveniência relativa do serviço, do 24º B. C. para a 2ª R. M.

Jaime Kiltman, dizendo-se credor do 2º tenente comissionado Arari Tostes Pereira, da importância de 1:180\$000, solicita que seja mandado descontar mensalmente nos vencimentos dêsse oficial uma determinada quantia para amortização da dívida. — Proceda judicialmente contra o devedor, se quizer, pois o mesmo ainda era civil, quando contraiu a dívida em questão.

Laurindo Benedito de Sousa, pedindo caderneta de reservista. — Deferido, de acordo com a informação da G. I.

Manuel Ribeiro dos Passos, auxiliar de 2ª classe da F. C. A. G., pedindo averbação de tempo de serviço, do período de 1-II-921 a 14-IX-922, que serviu no Exército, no 3º R. I. — Reconheça primeiramente a firma do escrivão, na certidão de casamento apresentada.

Nuno Lossio Leiblitz, 1º sargento do 4º R. I., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M., sujeitando-se às despesas de transporte. — Transfiro, de agregado ao 4º R. I., no mesmo caráter, para a 1ª R. M.

Odilon Guedes Pereira, pedindo entrega de sua caderneta de reservista. — Deferido, de acordo com a informação da G. I.

Raimundo Batista Guedes, soldado do Batalhão de Guardas, pedindo permissão para se inscrever no concurso de carteiros auxiliares nos Correios, nesta Capital. — Deferido, de acordo com a informação de Santa Cruz, pedindo transferência para o de Administração da I. G. I., pedindo permissão para ir ao Ceará, buscar sua família. — Concedo a permissão pedida. Despesas de transporte, por conta própria.

San'oval Cassiano de Araújo, soldado do Contingente de Presos da Fortaleza de Santa Cruz, pedindo transferência para o de Administração da I. G.

Tarciso de Vasconcelos Verçosa, 3º sargento do 1º R. I., pedindo transferência para o 1º Regimento de Aviação. — Transfiro, por conveniência relativa do serviço.

Vitor de Matos, 1º tenente do 13º R. C. I., pedindo contagem de tempo, para reforma. — Deferido, de acordo com o parágrafo único do art. 94. do decreto n. 15.916, de 27 de março de 1922, que aprovou o regulamento para os Colegios Militares.

Vital Pereira Lima, 2º sargento do 3º B. C., pedindo transferência para o 1º Regimento de Aviação. — Transfiro, por conveniência relativa do serviço, para a arma de aviação.

Antônio Pedro dos Santos, soldado do 6º B. C., pedindo transferência para um dos corpos do 1º R. M. — Deferido, de acordo com a informação do 6º B. C.

Abel Gonçalves Chaves, cabo do 22º B. C., pedindo transferência para a 2ª R. M. — Transfiro, de acordo com a informação da 2ª R. M.

João Francoelino Galvão, soldado do 1º G. A. Do., pedindo transferência para a 77ª Bta. do Regimento Mixto, destacada em João Pessoa. — Indeferido, por falta de vaga.

João Pires de Magalhães Júnior, cabo do 12º R. I., pedindo para passar à disposição do Serviço Rádio do Exército. — Deferido, de acordo com as informações da 4ª R. M. e D. E.

Cicero Albino de Miranda, 2º sargento radiotelegrafista do 4º G. A. C., servindo na estação rádio da 8ª R. M., pedindo para passar à disposição do Serviço Rádio do Exército. — Deferido, de acordo com as informações da 8ª R. M. e D. E.

João Claudino, 3º sargento do 4º B. E., pedindo para passar à disposição do Serviço Rádio do Exército. — Deferido, de acordo com as informações da 4ª R. M. e D. E.

José Marcos dos Santos, 2º sargento radiotelegrafista do 27º B. C., servindo na estação rádio da 8ª R. M., pedindo para passar à disposição do Serviço Rádio do Exército. — Deferido, de acordo com as informações da 8ª R. M. e D. E.

Geminiano Sebastião dos Reis, soldado músico de 3ª classe do 3º B. C., pedindo trinta dias de dispensa do serviço, inclusive, vinte dias de férias, a que tem direito, e permissão para ir ao Estado de Sergipe, buscar sua família. — Concedo dez (10) dias, exclusivas às férias regulamentares, e a permissão pedida.

Amaro Jacinto Freire, soldado tambor-corneteiro do 3º R. I., pedindo transferência para o 29º B. C. — Indeferido, de acordo com a informação da 1ª R. M.

Paulo Monteiro Valente, capitão do Q. S. de Engenharia, pedindo reconsideração do despacho dado em um seu requerimento anteriormente feito, em que solicitava fosse considerado como férias, uma dispensa de serviço que

obtivera. — Deferido, de acordo com a informação da G. I.

Antônio Pinheiro, soldado do 3º B. C., pedindo isenção do serviço militar, pelo motivo que alega. — Indeferido, de acordo com a informação.

Napoleão Dantas da Gama, solicitando certidão de seu tempo de serviço militar, para efeito de contagem de tempo. — Certifique-se, na forma da lei.

Ernani Machado de Gusmão, cabo do 20º B. C., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M. — Deferido, sujeitando-se ao rebaixamento, se não houver vaga.

Laurentino Ramos, 2º sargento do 15º B. C., pedindo transferência para o 5º Regimento de Aviação. — Transfiro, por conveniência relativa do serviço, de acordo com a informação da Diretoria de Aviação.

Bertoldo Alves de Albuquerque, soldado do 3º R. I., pedindo transferência para o 1º R. I. — Indeferido, de acordo com a informação da 1ª R. M.

Afonso Batista Filho, pedindo transferência de incorporação da 4ª R. M. para o 6º B. C. — Indeferido, em face das informações.

Emílio Caminha, oficial da antiga Guarda Nacional, pedindo ao Sr. ministro, reconsideração de um despacho dado em sua petição anterior. — Deixa de ser encaminhado por não ter sido feito do próprio punho e não estar de firma reconhecida, bem como, não conter os esclarecimentos necessários.

Olivério de Deus Vieira, general de Divisão graduado, reformado, pedindo contagem de tempo de serviço. — Prove que seu direito não incorreu em prescrição.

Carlos Londres, pedindo caderneta de reservista, pelo motivo que alega. — Indeferido, por ter excedido da idade e não estar amparado por dispositivo legal.

Ariodante Aristides Zardo, ex-2º tenente comissionado, pedindo anulação de ato de sua exclusão. — Nada há que deferir, por estar o caso resolvido pelo aviso n. 1, de 2 do corrente.

Alcindo da Palma Molinário, pedindo isenção do serviço militar, alegando ser arrimado. — Indeferido, por ser o requerente insubmisso.

Eutropio Correia Lima, soldado de 1ª classe do 1º R. I., pedindo transferência para a Escola Militar. — Indeferido, por ter sido transferido nos seis últimos meses.

Ímpio Corrêa, cabo do IV-5º R. C. D., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M. — Deferido, de acordo com a informação da 1ª R. M.

Ílício Sales, cabo da 1ª R. M., e adido à Cia. de Administração da Ciro. Militar, pedindo transferência por troca. — Indeferido, de acordo com a informação da G. I.

Joaquim Rodrigues, soldado do 8º R. A. M., pedindo transferência para um dos corpos de artilharia da 1ª R. M. — Deferido, de acordo com as informações da 1ª e 4ª R. M.

Raul Vitorino dos Santos, soldado radiotelegrafista do 14º B. C., pedindo para passar à disposição do Serviço Rádio do Exército. — Deferido, de acordo com as informações da 5ª R. M. e D. E.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Senhor Chefe do Governo Provisório:

A Comissão de Estradas de Rodagem Federais, no ofício, por cópia inclusa, pede um crédito especial de 2.000.000\$000 para atender, com urgência, aos reparos indispensáveis na estrada Rio-Petropolis, grandemente danificada pelo último temporal.

Esse crédito, juntamente, com todos os outros necessários aos serviços deste Ministério até 31 de março p. futuro, foi solicitado a V. Ex. em exposição de 22 do corrente mês.

Sendo urgente iniciar as obras, de modo a desobstruir e reparar, o mais depressa possível, essa importante via de comunicação, tenho a honra de solicitar a V. Ex. permissão para atacar, desde já, o serviço, mediante tarefas ou pequenas empreitadas, enquanto se processa a abertura do crédito indispensável.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1934. — José Americo de Almeida.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Seção

Dia 25 de janeiro de 1934

Adalgisa Gomes Ferreira, pedindo os favores do montepio. — Apresente certidão de casamento de Reinaldo José Ferreira e prove, por meio de justificação em juízo, não ter o mesmo Reinaldo deixado outros filhos, além de Ivone e, bem assim, que os demais filhos do contribuinte, de nomes José Vicente Ferreira, Artur Nicolau Ferreira e Luiz José Ferreira estavam vivos ou tinham morrido sem deixar filhos legítimos, legitimados, naturais reconhecidos ou adotivos, por ocasião do óbito do contribuinte.

José Gabriel de Souza, pedindo os favores da pensão de jornalistas da E. F. C. Brasil. — Dirija-se, querendo, à Caixa de Aposentadorias e Pensões, da mesma Estrada.

Maria Augusta de Magalhães, pedindo os favores do Montepio. — Deferido.

Maria Rodrigues de Castro Fragoso, idem, idem. — Prove o estado civil ou inexistência de Florisbela. Prove, ainda, por meio de justificação em juízo que o nome Eurídice é o usado pela habilitanda de nome Eurides.

Maria Firmina do Nascimento, pedindo os favores da pensão de jornalistas da E. F. Central do Brasil. — Roqueira, querendo, à Caixa de Apo-

sentadorias e Pensões daquela via-ferrea.

Maria do Carmo de Jesus, pedindo os favores do Montepio. — Prove nada perceber dos cofres públicos, sob qualquer título.

Maria Moreira Porto e Maria da Silva Porto, pro:ção de habilitação no Montepio. — Compareçam a esta Secção para selar documento de fls.

Maria José de Oliveira, pedindo apostila de título. — Compareça a esta Secção para completar o selo do documento.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 25 de janeiro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Transferindo da Diretoria Regional de Sergipe para a Estação Central Telográfica, o telegrafista de quarta classe, Antônio Diniz Barreto. (Portaria n. 114-25-1-34).

Transferindo, sem ônus para o Departamento, da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro para o de Juiz de Fora, a praticante diplomada, Olga Raposo Bandeira. (Portaria n. 108-25-1-34).

Transferindo da estação sede da Diretoria Regional da Baía para a de Belo Horizonte, na Diretoria Regional de Minas Gerais, o diarista, Humberto Freire da Cruz. (Portaria n. 109-25-1-34).

Designando para o cargo de agente postal-telegráfico de Rio Verde o telegrafista de quarta classe, Reginaldo Braga Teixeira, ora com exercício na sede da Diretoria Regional da Baía. (Portaria n. 115-25-1-34).

Designando na Diretoria Regional de Minas Gerais o telegrafista de quarta classe, Osvaldo Maia Coelho, para o cargo de agente postal telegráfico de Mar de Espanha e o de igual classe, Salomão Lopes Carneiro dos Santos, para auxiliar, em Belo Horizonte. (Portaria n. 110-25-1-34).

Prorrogando por trinta dias o prazo de inscrição para o concurso de primeira entrância aberto na Diretoria Geral, de que tratam as portarias ns. 1.451 e 1.490, de 14 e 26 de dezembro findo, ficando estabelecido que os atuais auxiliares de terceira classe poderão ser inscritos com qualquer idade os atuais diaristas no limite regulamentar de trinta anos. (Portaria n. 111-25-1-34).

Criando a linha postal de Teresina a Estação de Flores, custeada por 600\$000 mensais e a de Teresina as agências urbanas e aéreo porto, com dois quilômetros de percurso, serviço diário, com um condutor com a diária de 5\$000, ficando, em consequência, extinto o serviço pela lancha Matias Olímpio e a dotação de 2:520\$000 para o transporte das malas entre a sede da Diretoria Regional e a estação de Flores e aproveitado o maquinista daquela lancha, com o salário de 3:000\$000 anuais, como motorista na agência de Parnaíba e o marinheiro José de Sousa Martins no serviço interno da Diretoria Regional, com o salário de réis 2:160\$000 por ano. (Portaria n. 116-25-1-34).

Criando na linha de "Entre Rios a estação", subordinada a Diretoria Regional do Rio de Janeiro, mais um lugar de condutor de malas, com o salário anual de

1:800\$000, o qual ajudará a baldeação das malas e os serviços internos daquela agência. (Portaria n. 112-25-1-34).

Suprimindo a linha postal de Quebrangulo a estação, custeada por 340\$000 anuais e criando, em substituição, e pelo mesmo custo, a da Palmeira dos Índios a estação, ambas na Diretoria Regional de Alagoas. (Portaria n. 107).

Requerimentos despachados:

José Narciso Soares, ex-guarda-fios, diarista, pedindo readmissão. — Indeferido o pedido a vista dos assentamentos do requerente. (Requerimento n. 61.417-93).

Mário Loureiro, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de Alagoas, pedindo classificação como diarista. — Aguarde oportunidade. (Ofício número 1.790. 1.º Dr. Al).

Otávio Vieira de Lima, pedindo nomeação para o lugar de servente ou de remador no escalar da Diretoria Regional de Alagoas. — Aguarde melhor oportunidade. (Requerimento n. 51.315-33).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

João da Fonseca Moura, carteiro de segunda classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 6 de dezembro de 1933.

José Ferreira da Costa, carteiro de terceira classe da Diretoria Regional de São Paulo, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro de 1933.

José Guilherme de Araújo, auxiliar de segunda classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, em prorrogação, sendo três meses com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, a contar de 1 de outubro de 1933.

Juvenal Augusto Viana Vouzela, auxiliar de primeira classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro de 1933.

Maria Corilêa Carlos de Carvalho, auxiliar de segunda classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com vencimentos, nos termos do art. 24, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 17 de novembro de 1933.

Valdomira Gomes Costa, tesoureira da agência de Mundo Novo, subordinada a Diretoria Regional da Baía, seis meses, em prorrogação, com metade da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de setembro de 1933.

Pedro Paulo Pereira de Brito, carteiro de terceira classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, com ordenado, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, a contar de 20 de outubro de 1933.

João da Rocha Figueira, mensageiro da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, já falecido, considerado como licenciado pelo prazo de dois meses e nove dias, a contar de 16 de outubro de 1933, com 2/3 da diária, devendo ser pagas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens a que o mesmo tinha direito. (Processo n. 57.861-33).

Olegário da Costa Maia, telegrafista de terceira classe, com exercício na Diretoria Regional de Santa Maria, vinte e nove dias, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 5 de dezembro de 1933. (Processo n. 67.934-33).

José Egídio Teixeira, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Maranhão, dois meses, em prorrogação, sendo um mês e vinte e sete dias com 2/3 da diária e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, a contar de 6 de outubro de 1933. (Processo n. 47.247-33).

Augusta Gucowsky, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um mês, em prorrogação, com metade da diária, para tratamento de saúde, a contar de 10 de dezembro de 1933. (Processo n. 37.414-33).

José Bento Gonçalves, telegrafista de quinta classe, com exercício na Diretoria Regional do Piauí, um mês, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro de 1933. (Processo n. 58.223-33).

PROTOCOLO

Requerimentos despachados:

Valfrido Alves do Faria, pedindo restituição de documentos. — Avoco despacho para autorizar a restituição, mediante recibo. (Requerimento n. 3.765-34).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 23 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados

Delecarliense de Alencar Araripe. — Declare o fim para que deseja a certidão.

Companhia Brasileira de Minas Santa Matilde. — Compareça o representante à secretaria.

Almiro Durães de Cerqueira, Antônio Cardoso Guimarães, Darcy Praxedes Maciel e Cícero Cerqueira Esmeriz, propondo fiadora. — Aceito a fiadora.

Floribela Maria da Conceição, Josefina Figueira Dantas e José da Costa, pedindo certidão. — Certifique-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Certifique-se, cobrando-se selo da certidão.

Elias Luiz da Silveira. — Certifique-se, fazendo-se a correção do nome do requerente, no BT-26 330, de acordo com a informação da I.R.A.

João Batista dos Santos, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

Francisco Alves e Calixto Gomes Soares, pedindo transferência. — Não há vaga.

Antônio Pereira Guedes, pedindo admissão para seu filho. — Não há vaga.

Elpidio Augusto do Nascimento, pedindo reintegração. — Não há vaga.

Artur Lúcio de Oliveira, pedindo concessão de pena de água. — Deferido, nos termos das informações.

Joaquim Carneiro Barreto, pedindo concessão de pena de água. — Deferido, nos termos da informação da chefia da 3.ª Divisão.

Aníbal de Sousa, pedindo retificação de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data.

Juvêncio Dantas, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

Domingos Alves, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se a justificação, de vez que não produziu nenhum efeito, em face do despacho da diretoria no processo D-36-67133.

Alvaro Nunes dos Santos, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista as informações.

José Pereira de Assiz, pedindo um mês de licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o laudo médico.

Francisco Horta Dewolder. — Concedo dois meses de licença, de acordo com o laudo médico.

Aguinaldo de Barros, Antônio Gordiano, Francisco Silva e João Batista Ramos. — Concedo um mês de licença, de acordo com o atestado médico.

Francisca Valentini Fonseca e João Lima Meneses. — Concedo três meses de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo médico.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha verão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1934

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 113 — Transmite as segundas vias dos conhecimentos de empenhos de despesa, ns. 17/63, 2/62, 2/64, 3/65 e 10/66.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Animal:

N. 114 — Remete a 1ª via do empenho n. 2/62, de 20 de janeiro de 1934.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 115 — Solicita que pela Pagadoria daquela Diretoria, seja efetuado o pagamento da conta da Pilkington Brothers (Brasil) Ltd., na importância de réis 721\$600.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 116 — Remete a 3ª via do empenho n. 2/62, na importância de réis 250\$000.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 117 — Declara que o officio número 2.660, de 6 de novembro próximo findo, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, tomou nesta Diretoria o D. G. P. C. 2.412/33 e foi encaminhado a aquela Diretoria, em 9 de novembro último.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 118 — Solicita que pela Pagadoria daquela Diretoria seja efetuado o pagamento da conta da Companhia Electroluz, na importância de 250\$000.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 119 — Solicita a remessa de duas vias da relação nominal do pessoal va-

riável em serviço de campo no Estado do Rio, ou de duas cópias da mesma, devidamente autenticadas.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 120 — Transmite o decreto de nomeação de Deborah Rocha Casé, afim de ser devidamente apostilado.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 121 — Solicita seja enviada a esta Diretoria Geral, uma relação dos funcionários daquele Instituto que, em objeto de serviço, tenham de requisitar passagens e transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente ano.

Idênticos aos Institutos de:

Química — n. 122.

Tecnologia — N. 123.

Biologia Vegetal — N. 124.

Biologia Animal — N. 125.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 126 — Transmite cópias dos officios n. 86, de 15 do corrente, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, e n. 2.922, de 19 de agosto de 1930, da extinta Diretoria Geral de Contabilidade.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 127 — Pede seja anulado o decreto de 25 de julho do ano findo, que nomeou José Antunes de Albuquerque Melo, visto o citado funcionário não ter conseguido fazer a prova de quitação para com o serviço militar.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 1218 — Declara que o Ministério da Fazenda, por aviso n. 197, de 27 de outubro do ano findo, comunicou que a cambial de £ 305-19-2, emitida pelo Banco do Brasil importou em réis 18:253\$500.

N. 129 — Solicita seja submetido a prova de capacidade o arador em disponibilidade, Geraldo Gomes da Silva, nomeado para o cargo de escrevente datilógrafo do Distrito Meteorológico de Belém.

Sr. Abelardo Condusu — Belém — Pará:

Comunica que foi nomeado para o cargo de escrevente datilógrafo do Distrito Meteorológico daquela cidade um funcionário em disponibilidade.

— Ao diretor do Instituto de Química:

N. 131 — Solicita seja organizada uma relação completa das obras existentes na extinta biblioteca da Secretaria de Estado deste ministério, o que possam interessar áquele instituto.

Idêntico aos institutos de:

Tecnologia — N. 132.

Biologia Animal — N. 133.

Biologia Vegetal — N. 134.

Meteorologia — N. 135.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 136 — Solicita que pela Pagadoria da Diretoria de Expediente e Contabilidade deste ministério, seja entregue ao auxiliar de gabinete desta Diretoria Geral, Osvaldo de Carvalho Lemgruber, a quantia de 10:000\$000.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 137 — Solicita que, pela Pagadoria daquela Diretoria seja efetuado o pagamento da folha de diárias a que fizeram jus nos meses de novembro e dezembro do ano próximo findo, o Dr. Artur Al-

fredo de Avelar Figueiredo e outros funcionários do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, na importância de 4:175\$000.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 138 — Solicita providências no sentido de serem feitas a esta Diretoria Geral as comunicações de saída e chegada dos funcionários em serviço fora das séde suas repartições.

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1934

Ao Sr. Dr. Gastão Braga, engenheiro chefe da 3ª Residência da Diretoria de Obras e Fiscalização — Campos:

Offícios:

N. 131 — Responde ao officio n. 761, de 27 de outubro findo, e agradece a remessa das fichas 1.003 e 1.004, contendo os dados pluvi-hidrométricos observados durante os meses de agosto e setembro findos.

— Ao Sr. diretor da E. F. Central do Brasil — Nesta:

N. 132 — Responde ao officio 1 367, de 31 de outubro último, e comunica que nesta data foi providenciada a remessa dos aparelhos pluviométricos, provetas e diversos impressos, para a chefia da 3ª Divisão desta via-férrea, afim de serem distribuídos e instalados nas estações de Lassance, Bocaiuva, S. José dos Campos, Lorena, Cruzeiro e Queluz, e agradece as providências tomadas no sentido de ser restabelecido o serviço de transmissão dos despachos diário de chuvas para Agrimeteoro Rio Cenchentes, hoje (Hidro) observadas nos postos de Sabará, Pedro Leopoldo, Cotdisburgo, Miguel Pereira, Mariano Procópio e Sapucaia.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 133 — Acusa o recebimento do aviso circular n. 122, de 15 de janeiro corrente dessa Diretoria, de cujos di-zeres fica ciente.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 134 — Em resposta ao officio 63, de 12 do corrente, pedindo esclarecimentos a respeito da divergência existente entre o número do empenho mencionado no officio e o das respectivas requisições, declara que o empenho número 12 foi anulado e substituído pelo de n. 13, em virtude de ter sido o mesmo extraído na vigência do decreto n. 22.320 de 6 de janeiro, anulado pelo de n. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 135 — Em resposta ao officio 58, de 12 do corrente, pedindo esclarecimentos a respeito da divergência existente entre o número do empenho mencionado no officio e o das respectivas requisições, declara que o empenho n. 7 foi anulado e substituído pelo de n. 8, em virtude de ter sido o mesmo extraído na vigência do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro, anulado pelo de n. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933.

Offícios:

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 136 — Responde, ao officio número 61, de 12 do corrente, e pede es-

clarecimentos a respeito da divergência existente entre o número do empenho mencionado no meu ofício e o constante da respectiva requisição, declara que o empenho n. 10 foi anulado e substituído pelo de n. 11, em virtude de ter sido o mesmo extraído na vigência do decreto n. 22.320 de 6 de janeiro, anulado pelo de n. 22.509 de 27 de fevereiro de 1933 e que o saldo da importância empenhada a favor da Rede Mineira de Viação, é de 65\$700.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas — Ministério da Agricultura:

N. 137 — Comunica que o Sr. João Rodrigues Ferreira, marceneiro, interino, da Superintendência do Material, deste Instituto que se achava prestando serviço militar, conforme comunicação feita em ofício n. 1991, de 14 de agosto de 1933, foi desincorporado por conclusão de tempo, apresentando-se a este Instituto no dia 30 de dezembro último.

— Ao Sr. Dr. Otaciano Melo:

N. 138 — Satisfazendo ao pedido de informações do Sr. Carlos Rebouças, encarregado da Estação de Porangaba, sobre seus vencimentos correspondentes ao mês de dezembro de 1932, reitera o ofício n. 2.805, de 20 de novembro do ano findo, solicitando a fineza de informá-los se aqueles vencimentos já foram recebidos e remédios para a Estação acima referida.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 139 — Solicita providências afim de ser instalado com a possível urgência na residência do Sr. Aristides Ferreira da Costa, encarregado do Posto Meteorológico, deste Instituto, na cidade de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, um aparelho telefônico, afim de atender com a brevidade desejada aos serviços de previsão do tempo.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento do Solo:

N. 140 — Em referência ao meu ofício n. 22 de 6 do corrente, transmite cópia do ofício n. 20, de 10 também do corrente, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Dia 23

Ao Sr. Dr. João Batista Lopes, consul geral do Brasil em Paris:

N. 141 — Acusa o recebimento do ofício n. 85, de 28 de dezembro do ano findo, comunicando ter sido feita a remessa, naquela data, ao Sr. ministro da Agricultura, dos documentos de embarque relativos ao material encomendado por este Instituto à Comissão Internacional para Estudo de Nuvens "General Delcambre" e agradece comunicação, que, muito facilita o expediente desta repartição.

— Ao Sr. Dr. Lelis Espartel, diretor do Instituto Coussirat, de Aracaju, Porto Alegre:

N. 142 — Comunica que foi iniciada a 1 do corrente a confecção do boletim 913, contendo previsões para diversas rotas aéreas, e que o referido boletim, compõe-se de várias partes; em uma delas, as observações de 9 horas, são aproveitadas. Nesta parte, o Rio Grande, concorre com as observações dos postos de Torres, Porto Alegre, Rio Grande e Santa Vitória do Palmar, que não enviam, como as demais da rede, a visibilidade horizontal.

Com o fim de fazer desaparecer esta lacuna, roga providências, no sentido de serem os senhores observadores dos postos aludidos e, si possível, dos demais, instruídos sobre o assunto e envia as instruções necessárias.

Diretoria Geral de Produção Mineral

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de janeiro de 1934

Dr. Ernesto Riegger, pedindo autorização para contratar a pesquisa e lavra de cristal de rocha em terrenos de sua propriedade e outros, em terras devolutas situadas no município de Capão Bonito, no Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Seção de Expediente e Contabilidade: Convites:

Maria Clara de Castro Pentagna, pedindo autorização para contratar a pesquisa e exploração de folhelho pirobetuminoso em terrenos de sua propriedade na Fazenda Diamantina, município de Tiété, Estado de S. Paulo. — Compareça à Imprensa Nacional afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante o pagamento do decreto n. 23.645, de 26 de dezembro do ano próximo findo, no *Diário Oficial*.

Alfredo Alves Dias, pedindo autorização para contratar a pesquisa e lavra de ouro nos terrenos pertencentes ao Colégio do Caraça, situados na Serra do Caraça, no distrito de Santa Barbara, Estado de Minas Gerais. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante o pagamento do decreto número 23.711, de 9 de janeiro corrente, no *Diário Oficial*.

Luiz Mariosa, pedindo autorização para contratar a pesquisa e exploração de minerais nos terrenos de sua propriedade situados na Fazenda Rio Verde, município de comarca de Iguapé, Estado de S. Paulo.

Lizimaco Ferreira da Costa, pedindo prorrogação do prazo concedido pelo decreto n. 22.820, de 13 de junho de 1933, para, sem privilégio, contratar a pesquisa e lavra de ouro aluvional no município de Marretes, no Estado do Paraná. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante o pagamento do decreto n. 23.714, de 9 de janeiro corrente.

Urbano Lopes, pedindo autorização para contratar a pesquisa e lavra de mica, em terrenos de propriedade de Cipriano Lago e outros, situados nos municípios de Arassuaí e de Salinas, no Estado de Minas Gerais. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por meio de representante, o pagamento da publicação do decreto n. 23.715, de 9 de janeiro corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1934

Offícios:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 55 — Solicita providências, afim de serem anulados os empenhos feitos

em proveito dos Drs. Augusto Barbosa da Silva, Eduardo Ribeiro da Costa, Eugênio Linderberg e Alvaro Alberto da Mota e Silva, e devolvidos, consequentemente, os respectivos conhecimentos, de ns. 6, 7, 8 e 9, encaminhados àquele Tribunal com o ofício n. 40, de 9 do corrente.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 56 — Restitue, em três vias e devidamente aprovada, a relação dos trabalhadores da turma de geologia, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Aos Srs. Antônio Braz de Moraes Barbosa e João Batista de Oliveira, nesta:

N. 57 — Em referência aos seus requerimentos, solicitando autorização para contratar a pesquisa e lavra de ouro, e outros metais, em lugares do município de Congonhas do Campo, comunica-lhes que foram atendidos, quanto à primeira parte do pedido, tornando-se necessário, entretanto, um novo requerimento relativo à permissão especial para contratar com o Estado de Minas Gerais a pesquisa e lavra de ouro em parte do "Rio Maranhão", no mesmo município, indicando com precisão qual o trecho do rio que lhes interessa, em vista de se tratar, nesse caso, de um regime diferente de concessão.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 58 — Transmite as terceiras vias dos conhecimentos de empenhos, de hoje datados, ns. 10 e 11.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 59 — Encaminha àquele Tribunal as segundas vias dos conhecimentos de empenhos ns. 10 e 11, de hoje datados.

— Ao diretor-presidente do Banco do Brasil:

N. 60 — Transmite, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o relatório elaborado pelo assistente-chefe da Diretoria de Minas, engenheiro Luciano Jacques de Ramos, bem como as informações complementares da referida diretoria, e um desenho das seções geológicas esquemáticas das jazidas das Companhias de Níquel do Brasil.

Diretoria de Plantas Têxteis

Expediente de 20 de janeiro de 1934

Offícios:

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 109 — Solicita providências no sentido de ser destacada do saldo da sub-consignação 1 — Material permanente, existente na Comissão Central de Compras, a importância de 1:000\$, que deverá ser entregue, a título de adiantamento, ao assistente técnico desta diretoria, agrônomo Juvêncio Mariz de Lira, para a aquisição de livros técnicos.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 110 — Solicita providências no sentido de serem analisadas, com urgência, no laboratório dessa diretoria geral, três toneladas de arseniato de chumbo fornecidas pela Comissão Central de Compras e que se acham no almoxarifado dessa diretoria geral.

— Inspetor de Plantas Têxteis no Estado do Ceará:

N. 111 — Remete o conhecimento do embarque, no vapor *Bacardi*, de 10

tambores contendo 1.000 quilos de arseniato de chumbo.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 112 — Envia, para fins de pagamento, a folha de ajuda de custo na importância de 900\$, concedida pelo senhor ministro ao sub-classificador da 3ª seção técnica desta diretoria, Otávio Corrêa de Guamá.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 113 — Solicita providências no sentido de ser submetido à inspeção de saúde o preparador da 2ª seção técnica desta diretoria, José Alves Pinto Guedes.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco:

N. 115 — Remete o conhecimento do embarque, no vapor *Baependi*, de 10 tambores contendo 1.000 quilos de arseniato de chumbo.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado do Pará:

N. 116 — Idem de uma bobina de papel para arquivo de amostras do algodão.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 117 — Comunica que, atendendo à conveniência dos serviços alegada pelo inspetor de Plantas Têxteis no Estado do Amazonas, resolveu transferir a sede daquele funcionário, de Manaus para o Campo de Demonstração no Paraná da Eva, no mesmo Estado.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 118 — Pede seja expedida à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, a guia de pagamento do sub-classificador da 3ª seção técnica desta diretoria, Otávio Corrêa de Guamá.

N. 119 — Envia, para pagamento, a conta na importância de 108\$, de que é credora a Casa Pratt S. A.

— Sr. diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 120 — Tendo o inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco pedido autorização para transportar, com urgência, o Posto Meteorológico do Campo de Sementes em Caruarú, para o de Vila Bela, ambos subordinados a esta diretoria, solicita seus bons ofícios a respeito.

Dia 2

Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 127 — Reitera o pedido do ofício n. 2.330, de 8 de dezembro do ano próximo findo, sobre a remessa de mais duas vias das contas ns. 484 e 553, as quais estão sem andamento, por falta do cumprimento dessa exigência.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministério:

N. 122 — Remete a 2ª via da comprovação do adiantamento de 3.000\$, recebido no Tesouro Nacional pelo escrevente datilógrafo desta diretoria, Francisco Rodrigues de Magalhães, em 30 de outubro do ano próximo findo.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Minas Gerais:

N. 123 — Comunica haver autorizado o estágio dos Srs. engenheiros agrônomos Sebastião Floriano Barbosa e Anchieta Guimarães, conforme sua solicitação no ofício 95, de 16 do corrente.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 124 — Pede providências junto ao Sr. ministro, afim de que esta diretoria seja autorizada a adquirir, por intermédio da Comissão Central de Compras, 2 1/2 toneladas de arseniato de chumbo, para os trabalhos de suas dependências nos Estados.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministério:

N. 125 — Remete, devidamente aprovadas por esta diretoria, as relações, numérica e nominal, do pessoal variável contratado para servir na Estação Experimental de Plantas Têxteis em Alagoinha, no Estado da Paraíba, nos meses de novembro e dezembro do ano próximo findo.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 126 — Idem, idem.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 127 — Restitui, afim de serem observadas as correções feitas, às 2ª e 3ª vias do inventário dessa dependência, relativo ao exercício de 1932, e que acompanharam o seu ofício n. 588, de 16 de novembro do ano próximo findo.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 128 — Idem, idem.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado do Amazonas (Campo de Demonstração no Paraná da Eva):

Circular n. 3 — Remete, por cópia, e afim de ser rigorosamente observado por essa dependência, o aviso-circular n. 122, deste ministério, relativo ao abono de diárias.

Idênticos, para todos dependências:

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministério:

N. 129 — Passo às vossas mãos, para os devidos fins, o incluso balancete do estado dos créditos postos à disposição da Delegacia do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas para as despesas da Inspeção de Plantas Têxteis, ali, relativo ao mês de dezembro do ano próximo passado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, de acordo com o disposto no art. 3º, do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear o senhor Salvador Silva, para exercer o cargo de suplente de vogal dos empregadores da 15ª Junta de Conciliação e Julgamento do

Distrito Federal (Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1934.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 3º, do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear o senhor Alberto Cardoso, para exercer o cargo de suplente de vogal do 5º

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1934.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 3º, do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear o senhor Homero Borges, para exercer o cargo de suplente de vogal dos empregadores da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal (Penha, Irajá e Pavuna).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1934.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, exonerar o senhor Augusto Pinto Seabra, do cargo de suplente de vogal do empregadores da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal (Glória e Lagoa).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1934.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o art. 19, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.881, de 30 de dezembro de 1931, fixar em 45 (quarenta e cinco) o número de corretores de mercadorias do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1934.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

Dia 19 de janeiro de 1934

Guilherme Gaelzer Neto, atual inspetor regional, deste Ministério, pedindo o pagamento da importância de 57.600\$, como indenização de despesas efetuadas nos anos de 1931 e 1932, com a manutenção do extinto Comissariado de Imigração em Berlim. — Podem ser pagas as despesas feitas mediante autorização competente e existindo verba própria."

Departamento Nacional do Povoamento

Expediente de 12 de janeiro de 1934

Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 123 — Solicita providências no sentido de ser feito ao porteiro Tibúrcio de Amorim Teixeira um adiantamento na importância de 3.500\$000.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 125 — Transmite a cópia inclusa da "pró-memória" apresentada pela Legação da Alemanha e faz ciente de que aos colonos sejam facilitados os auxílios que se lhes tornarem indispensáveis, nesta emergência, devendo essa Comissão prestar-lhes, também, todo o apoio moral.

Recomenda o Sr. ministro que proceda a minuciosa inspeção nos lotes atingidos pela enchente, constatando-se, por esse meio, a sua extensão, a natureza dos estragos produzidos, bem como as condições em que se encontram os colonos, afim de que possa a superior autoridade ficar de tudo perfeitamente esclarecido."

— Ao Sr. consultor da Fazenda Pública:

N. 126 — Comunica que o Sr. Carlos Xara foi mensalista contratado da extinta Diretoria Geral do Serviço de Povoamento até 31 de dezembro de 1930; que em 1931 foi nomeado intérprete por decreto de 29 de abril, tendo sido designado para servir no porto de Santos, subordinado à 14ª Inspetoria Regional, com o vencimento mensal de 800\$, pago pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 127 — Solicita providências no sentido de ser paga a conta de José Gomes Leite Braga, proveniente de concertos executados no aparelho de desinfecção de roupas da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 128 — Transmite a portaria que contrata o engenheiro geógrafo Ademar Colucci para servir como topógrafo.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 129 — Tendo esta Diretoria Geral solicitado da Diretoria Geral de Matas, Jardins e Agricultura, da Prefeitura do Distrito Federal, um jardineiro para substituir o que se acha licenciado, aquela repartição declarou não poder atender, no momento.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 130 — Relativo a concessão de um adiantamento de 10:950\$, ao Sr. Edgar da Cunha Carneiro, inspetor regional.

— Ao Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União:

N. 131 — Comunica que passou o enfermeiro da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz, Francisco Caputo Duarte, a habitar o barracão existente atrás da antiga sede daquele Centro.

— Ao Sr. diretor geral, interino, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 132 — Remete o inventário do material existente no Almoarifado do Centro Agrícola "Santa Cruz", em 27 de novembro do ano próximo findo, em virtude de passagem de responsabilidade do ex-almoarifado, falecido, Antenor Gomes Saavedra, para o atual almoarifado Manuel Lopes Vieira.

N. 133 — Envia a segunda via da folha de pagamento referente a diárias do 3º oficial Arnaldo Moreira Monteiro.

N. 134 — Envia a segunda via da folha de pagamento referente a diárias do auxiliar de 1ª classe Antônio de Almeida.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "S. Bento":

N. 135 — Comunica que foi empenhada a favor do Sr. José Alves de Carvalho, a cuja disposição fica o conhecimento de serviço n. 198, a importância de 900\$ para atender ao pagamento de terraplanagem a ser feito nesse núcleo.

Dia 13

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 130 — Solicita providências no sentido de ser paga a folha suplementar, referente aos salários a que fez jus no mês de dezembro último, o mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Oscar de Souza.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 137 — Comunica que o inspetor regional, Deocleciano Coelho de Souza, que se encontra em viagem de inspeção, telegrafou a esta Diretoria Geral, dizendo que em face de sua remoção para o Estado do Piauí, pede que se lhe informe se esse ato anula a comissão em que se acha.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 138 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 198, referente à terraplanagem a ser executada no Núcleo Colonial São Bento.

— Ao Sr. diretor geral, interino, da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 139 — Envia a 3ª via do conhecimento de serviço n. 198, empenho feito em favor do Sr. José Alves de Carvalho, para ocorrer ao pagamento do serviço de terraplanagem a ser executado no Núcleo Colonial São Bento.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "São Bento":

N. 140 — Remete o termo de contrato n. 1.627, da Comissão Central de Compras, referente ao material requisitado pelo pedido n. 808.088.

N. 141 — Remete a 4ª via da comprovação referente à aplicação da importância de 5:000\$, recebida pelo engenheiro Horácio Mendes de Oliveira Castro Filho.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 142 — Comunica que estão dadas as providências necessárias no sentido de ter andamento o objeto do ofício n. 14, de 6 de janeiro corrente.

N. 143 — Em solução ao ofício que encaminhou os requerimentos em que os colonos Pedro Martins de Souza e Franz Van Der Wy pedem permissão para fornecerem pedras existentes nos respectivos lotes, comunica que o Sr. diretor geral proferiu o seguinte despacho: "Se as pedras podem ser vendidas, deverá a renda ser recolhida ao Tesouro Nacional, como receita-eventual, e não a favor do colono, que apenas ocupa o lote a título precário, sem título algum."

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 20 de janeiro de 1934

Carta de fiança:

N. 792 — Braziliano Guedes da Silva. — Defiro o pedido de fls. 5, para o fim de ser cancelada a carta de fiança n. 792, a partir de 1 do corrente. Oficie-se nos termos do parecer da Contadoria.

N. 1.945 — Belmiro Gonçalves. — Concele-se a carta de fiança n. 1.945, de fls. 5, a partir de 1 do corrente.

Inscrições a pecúlios:

N. 41.481 — Contr. Maria Luiza de Araújo Ribeiro. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, que incidu na caducidade prevista no parágrafo único do artigo 31, do decreto 19.646, de 1931.

N. 48.469 — Contr. Gastão José de Sampaio. — Retifiquem-se os cálculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista o ofício de fls. 6.

N. 25.526 — Contr. Adalsine Lisboa Meireles. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, duplicata que é da de n. 25.780.

N. 48.451 — Contr. Emília Longo. — Retifiquem-se os cálculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 6 e 7.

N. 41.861 — Contribuinte, Olávio Gonzaga. — Restabeleça-se a inscrição de fls. 2, à vista do disposto na portaria n. 40, de ano próximo passado.

N. 34.002 — Contribuinte, Antônio Vicente de Sousa. — Indefero o pedido de fls. 6, que não encontra apoio na legislação que rege o Instituto. O requerente, podendo, querendo, reduzir ou cancelar o seu pecúlio, sem direito, porém, a qualquer restituição.

N. 16.384 — Contribuinte, Armando de Albuquerque Santos. — Retifiquem-se os cálculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 4.

N. 37.315 — Contribuinte, Hugo Brasil. — Restitua-se a importância de noventa e sessenta mil e cem réis.

N. 46.923 — Contribuinte, Artur Júlio da Silva. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, de acordo com o artigo 22, do decreto n. 19.646, ficando deferido o requerido a fls. 27.

Habilitações a pecúlios:

N. 1.591 — Contribuinte, Luiz Meireles Viana. — Ao Conselho Administrativo.

N. 423 — Contribuinte, Florentino Herbster Pereira. — Ao Conselho Administrativo, para que se sirva resolver.

N. 219 — Contribuinte, Donato Gomes da Trindade. — Ao Conselho Administrativo para se pronunciar a respeito.

Expediente do dia 22 de janeiro

Processos:

N. 7.657 "EST" 33 — Requerimento de Eduardo Batista de Paiva. — Ao Conselho Administrativo, para que se sirva decidir. Lembro a exposição que a 8 do corrente fiz ao Conselho, da qual anexo cópia.

N. 51 "DF" 34 — Juízo da 3ª Vara Civil do D. Federal. — A Contadoria, para tomar em devida nota a notificação, procedendo-se na conformidade da mesma.

N. 1.543 "DF" 33 — Ofício n. 1.474 da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional. — A Auditoria, para dizer.

N. 1.555 "DF" 33 — Ofício n. 122 Ministério dos Negócios da Fazenda. — A Contadoria, para dizer.

N. 7.756 "EST" 33 — Ofício n. 93 da Delegacia Fiscal em Vitória. — A Auditoria, para dizer a respeito.

N. 5.611 "EST" 33 — Delegacias Fiscais no Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul. — Pague-se a fatura, à vista da informação da Contadoria.

N. 29 "TEL" 34 — Telegrama n. 33 da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte. — Autoriso a aquisição da mesa de máquina, conforme pedido no telegrama junto a fls. 2.

Funeral e luto:

N. 261 — Avelino Cardoso. — Indefero o pedido, nos preceitos termos do parecer da Auditoria.

Habilitações a pecúlios:

N. 2.086 — Contribuinte, João Gomes dos Santos. — A Contadoria, para providenciar.

N. 1.777-F 84 — Contribuinte, Leopoldo Jardim de Matos. — Certifique-se o que constar.

N. 1.957 — Contribuinte, Mário Pereira de Castro. — Oficie-se ao nosso representante, fornecendo-lhe as informações que solicita em seu ofício a folhas 41.

N. 1.988 — Contribuinte, Henrique Freire da Silva. — Atenda-se à solicitação do Juízo da Quinta Vara Cível, formulado no ofício de fls. 28.

N. 2.085 — Contribuinte, Vigiberto Cavalcanti de Albuquerque. — A Contadoria, para providenciar.

N. 1.721 — Contribuinte, Amarílio Ferreira Duarte. — Pague-se.

Processos:

N. 8 "O" 34 — Requerimento de Orlando Vilas. — Deferido.

N. 18 "E" 34 — Requerimento de Erna Echlagim. — Certifique, em separado.

N. 271 "P" 33 — Paul J. Christoph Company. — Autorizo o pagamento na importância de duzentos e noventa e um mil e duzentos réis.

N. 18 "J" 34 — J. G. Pereira & Comp. — Autorizo o pagamento na importância de seis contos, novecentos e trinta e sete mil réis.

N. 2.143 "A" 33 — Arlindo Rogério de Mendonça Arrais. — Defiro o pedido de fls. 6, ficando cópia autenticada da procuração de fls. 3.

Empréstimos:

Espírito Santo — 115.

Ceará — 420.

Baía — 327, 411.

Paraná — 226.

— Deferidos. Oficie-se.

N. 301 — Pernambuco — Contribuinte, Antônio Elísio, Cesário Silveira. — Indefero o pedido de fls. 19, a vista da improcedência do alegado. Oficie-se nos termos do parecer da Contadoria.

N. 399 — Contribuinte, Severino Francisco de Albuquerque. — Oficie-se, nos termos do parecer, autorizando a restituição da importância de cento e onze mil réis.

N. 175 — Alagoas — Contribuinte, Antônio Calmon de Gouvêa. — Restitua-se a importância de cento e cinquenta e oito mil réis, oficie-se ao nosso representante, nos termos do parecer da Contadoria.

N. 380 — Baía — Contr. Joaquim Caetano Costa. — Ver motivos superiores, indefiro o pedido de fls. 13. Deve-se oficiar ao interessado em termos que não o desgoste.
41, 68

Ns. 96, 95, 94, 83, 92, 90, 89, 86, 83, 82, 80, 79, 77, 76, 73, 71, 70, 69, 68, 59, 41, 38, 87, 32, 59, 81, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 611, 414, 115, 116, 118, 122, 123, 124, 120, 74. — Deferidos. Assinei os memorandos.

Processos:

N. 197 "S" 33 — Sociedade "OMS" Lda. do Distrito Federal. — A vista do parecer do Sr. Dr. engenheiro chefe, autorizo a contratar a instalação da fossa oferecida, devendo ser dada ao Instituto uma garantia de bom funcionamento. Os prazos e demais condições garantidoras serão estabelecidas pela Seção Técnica de Construções. Outrossim, a Seção Técnica de Construções fixará a

condição de pagamento, tendo em consideração o prazo de responsabilidade da firma fornecedora.

Inscrição a pecúlios:

N. 3.087 — Contr. Manoel Venancio de Oliveira. — Restitua-se a importância "noventa e sete mil e seiscentos réis".

N. 23.380 — Contr. João José de Melo. — Coincidindo as declarações constantes da certidão de fls. 5, com as da inscrição de fls. 2, archive-se.

Ns. 48.500, 48.551, 48.552, 48.580, 48.581, 48.582, 48.583, 48.584, 48.672. — Inscrevam-se.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPETOR DE SEGUROS

Ofícios expedidos:

Dia 16 de janeiro de 1934

Ao Sr. escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, Wellington da Rocha Melo.

N. 4-D — Remetendo uma notificação à Companhia Nacional de Seguros "Aliança de Minas Gerais", acerca das assembleias realizadas no dia 24 de abril e 1º de maio de 1927.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. 5-D — Comunicando a nomeação dos Srs. Lattes & Comp. e Primo Lattes (em substituição ao Sr. Afílio Alice) para agentes no Estado do Paraná da Companhia de Seguros "La Foncière".

— Ao Sr. delegado de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

N. 6-D — Comunicando a nomeação dos Srs. J. S. Mascarenhas & Comp. para agentes na cidade de Pelotas, da Companhia "Paulista de Seguros".

Dia 18

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4-T — Solicitando fazer cessar o desconto em folha de vencimentos do 3º escriturário, Fabriciano F. de A. Lima, para assinatura do "Diário Oficial" neste ano.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:
N. 7-D — Solicitando fazer cessar a remessa do "Diário Oficial" ao 3º escriturário, Fabriciano F. de A. Lima, neste ano.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 4ª Circunscrição — São Salvador:

N. 8-D — Remetendo a portaria de 22 de dezembro último do Sr. ministro do Trabalho para ser entregue ao fiscal do trabalho contratado, Dr. Manuel Pinto de Aguiar nomeado para proceder à liquidação da Companhia "Interesse Público".

Dia 22

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 5-T — Remetendo a folha suplementar de pagamento ao 2º escriturário.

bacharel Geminiano Galvão, relativa a dias de novembro e dezembro do ano p. findo.

Dia 15 de janeiro

Companhia "Adriática de Seguros". (Processo 165-A, de 1933). — Sobre operações realizadas pela Companhia no exercício de 1932. — Prove a Companhia por meio de documento hábil qual o valor da construção alegada de um prédio; qual a importância já despendida na mesma e o quanto precisará para essa terminação, completa, ficando-lhe assinado o prazo de dez dias.

Dia 17

Companhia "Internacional Capitalização". (Proc. 164-I, de 1933). — Pedindo dispensa de publicação de um balanço e conta de lucros e perdas das operações realizadas de 9 de novembro a 31 de dezembro de 1933. — Deferido, nos termos do parecer do Sr. contador.

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas

ATA N. 3 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE JANEIRO DE 1934

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO MONTEIRO DE BARROS LIMA

Representante do Ministério Público, Dr. Alvaro Werneck (adjunto) — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camilo Soares, Tavares de Lira, Tompson Flores e Otávio Tarquínio de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Ofício n. 312-Cf. de 22 de novembro do ano próximo findo, da Inspetoria de Aguas e Esgotos, com 90 documentos de pagamentos efetuados por José Matoso de Castro e Silva, tesoureiro da referida repartição, por conta do suprimento de 667:550\$000. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa, na importância de 648:549\$800.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Manuel José Rodrigues, operário de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

De montepio civil a Eleufrida Correia Velho e outra, viuva e filha de Dr. Otaviano Matias Velho, inspetor sanitário do Departamento Nacional de Saúde Pública. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de montepio civil de que se trata.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 1.921, de 29 de dezembro do ano próximo findo, da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com o contrato de arrendamento do prédio n. 19 da rua das Marréas, celebrado entre a Polícia do Distrito Federal e Ernesto da Silva Campos. — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo, de acôrdo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. C 15/368 de 20 de dezembro próximo findo, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativo à restituição de caucões a Jose Augusto Gonçalves. — O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da caução de que se trata.

Relação n. 6, acompanhada de 46 folhas de pagamento dos meses de janeiro a maio de 1933, despesa realizada em junho último, pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 635:977\$800. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Mário Gonçalves dos Santos, marinheiro das embarcações da Alfândega de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. — O Tribunal julgou legal a concessão da aludida aposentadoria.

De montepio civil a D. Maria de Santana Costa e outros, viúva e filhos de Hermocrates Gomes da Costa, ex-4º es-
criturário da Alfândega da Baía. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões do montepio civil de que se trata.

De montepio civil, em revisão, de dona Olga Muller Monteiro e outro, viúva e filho de Luiz Pereira Monteiro, ex-3º es-
criturário da Alfândega do Pará. — O Tribunal julgou legal a concessão constante das apostilas feitas nos títulos de montepio civil de que se trata.

Documentos de despesa, do mês de abril do ano de 1933, de ns. 99 a 124, da Mesa de Rendias de Antonina, no Estado do Paraná. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata, na importância de 4:653\$800.

Processo de pagamento da despesa, no total de 553:200\$414, realizada pela Comissão Central de Compras do Governo Federal, em dezembro de 1931, à conta do Ministério da Educação e Saúde Pública. — O Tribunal ordenou o registro das parcelas apresentadas pela Comissão.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 3.171, de 30 de dezembro próximo findo, com as cópias do termo

do acôrdo celebrado entre Governo da União e o do Estado do Rio de Janeiro, para execução dos serviços de fruticultura no território daquele Estado. — O Tribunal ordenou o registro do acôrdo de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Lúlio Luiz de Almeida, marinheiro da Alfândega de São Salvador, Estado da Baía. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria de que se trata.

De montepio e meio soldo, em reversão de Nair Xavier Fleming, ex-pensionista do Ministério da Guerra, para seus filhos Milton e Silvia. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de meio soldo e monte-pio de que tratam os títulos expedidos a Milton e Silvia.

Offício n. 227, de 22 de dezembro próximo findo, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, com o termo do contrato firmado entre essa delegacia e Cílerio Correia de Sousa, proprietário da Empresa de Luz da Vila do Xexeco, no município de Água Preta, no referido Estado, para arrecadação do imposto de energia elétrica. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, apenas, pelo fundamento do item b) da informação, de acôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministério Público.

Relação de despesas efetuadas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, no mês de agosto do ano próximo findo, à conta do Ministério da Fazenda, no total de 4.009:028\$900. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de réis 3.978:393\$800 e "sob protesto" da de 12:290\$000, pelos motivos indicados na informação; devolvendo-se os documentos a que se refere o parecer, por não se acharem juntos aos mesmos os respectivos processos de comprovação.

Relação de despesas efetuadas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, constantes dos documentos de ns. 81 a 160, referentes ao mês de outubro do ano próximo findo, na importância de 232:668\$. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata; devendo ser devolvidos ao Tesouro Nacional os documentos ns. 152 e 153, pelo motivo a que alude a diretoria.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria "ex-offício" a João Ferreira do Amaral, servente da portaria da Alfândega do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria de que se trata.

De monte-pio civil a Jesunovina de Moraes Bandeira Duarte e outros, viúva e filhos de Oto Carlos Bandeira Duarte,

3º escriturário da Imprensa Nacional. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de que se trata.

Relação de despesas efetuadas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, de ns. 161 a 240, referentes ao mês de outubro do ano próximo findo, na importância de 237:565\$900. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata; devolvendo-se ao Tesouro Nacional os documentos ns. 215 e 258, pelo motivo constante do parecer.

Processo de pagamento da importância de 27:353\$425, efetuado pela Comissão Central de Compras em julho do ano próximo findo, por conta do Ministério da Fazenda. — O Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Já tendo sido registrada, sob protesto, a despesa de que se trata é feita em tempo a necessária comunicação ao excelentíssimo Sr. Chefe do Governo Provisório, nada há mais que decidir por parte deste Tribunal."

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 2.458, de 29 de dezembro do ano próximo findo, relativo ao contrato celebrado entre a Imprensa Nacional e Godofredo de Aguiar Leite para aproveitamento e restabelecimento de massa para fundir rôlos de impressão. — O Tribunal ordenou o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 8 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 16 de dezembro de 1933

Offícios:

N. 1.018 — Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo o processo relativo ao pagamento à Companhia Nacional de Navegação Costeira, da importância de 205\$800, proveniente de passagem concedida em 1929, em proveito dos serviços deste Tribunal.

N. 1.019 — Ao mesmo, solicitando o pagamento à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de réis 1:063\$100, proveniente de transportes concedidos em proveito dos serviços deste Tribunal.

N. 1.020 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro sob protesto da importância de 553:200\$414, relativa à despesa paga pela Comissão Central de Compras no exercício de 1931 à conta do Ministério da Educação.

N. 1.021 — Ao Sr. ministro da Fazenda idêntico.

Dia 20

N. 1.022 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando ter sido recusado re-

registro ao ajuste celebrado entre o Escritório de Obras desse Ministério e Bulhões Pedreira, Levi & Comp., para obras diversas, porque dito ajuste se refere a outros contratos, cujo registro foi recusado sem que até ao presente fossem satisfeitas as exigências da lei.

N. 1.023 — Ao Sr. diretor da Terceira Diretoria, comunicando haver resolvido dispensar o 3º escriturário Firmino Joaquim Pires Leal, do serviço de tomada de contas no Estado do Pará.

N. 1.024 — Ao Sr. Raimundo Gomes Gondim, delegado fiscal no Pará, agradecendo a comunicação.

N. 1.025 — Ao Sr. Edmundo Perry, inspetor de seguros, em exercício, idem, idem.

N. 1.026 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 23.265, de 24 de outubro último.

N. 1.027 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando o registro do crédito de 2:400\$000, aberto pelo decreto n. 23.489, de 22 do mês p. findo.

N. 1.028 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, idem, idem, do crédito de 1:500\$000, papel, aberto pelo decreto n. 23.580, de 13 deste mês.

Dia 24

N. 1.029 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idem, idem do crédito de réis 66.161:964\$000, aberto pelo decreto n. 23.490, de 22 de novembro p. findo.

N. 1.030 — Ao mesmo, idem, idem, do crédito de 25:000\$000, aberto pelo decreto n. 23.492, de 22 do mês p. findo.

N. 1.031 — Ao Sr. ministro da Marinha, idem, idem, do crédito de réis 760:000\$000, aberto pelo decreto número 23.545, de 4 deste mês.

N. 1.032 — Ao Sr. Dr. representante do Ministério Público, remetendo o processo relativo à prestação de contas do adiantamento de 300:000\$000, recebido pelo major Juarez Tavora, afim de dizer se o Tribunal tem ou não competência para tomar conhecimento do processo.

N. 1.033 — Ao Sr. ministro da Viação, solicitando providências afim de ser atendido pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Piauí, o ofício deste Tribunal, n. 556, de 7 de janeiro de 1919, reiterado pelos de ns. 708 e 159, de 9 de setembro de 1919 e 16 de abril de 1926.

N. 1.034 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro dos contratos celebrados entre a Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Pernambuco e Herm Stoltz & Comp., A. F. Mota e Casemiro, Fernandes & Comp., para fornecimento de máquinas e ferramentas à mesma Escola.

N. 1.035 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando ter sido recusado registro ao contrato celebrado entre o Governo Federal e o Estado de Alagoas, para a realização das obras e o aparelhamento do Porto de Macaíó, bem como

para exploração do tráfego desse Porto, porque tendo sido assinado depois que entraram em vigor os decretos números 23.481 e 23.501, de 21 e 27 de novembro citado, respectivamente, não foi observado, nas cláusulas XVI e XXX, o que dispõem os mesmos decretos quanto ao pagamento em ouro.

N. 1.036 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro simples de 397:002\$800 e *sob protesto* de 928\$000, das despesas dos documentos ns. 201 a 290 da 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, no mês de setembro último, à conta do Ministério da Fazenda.

Dia 27

N. 1.037 — Ao Sr. ministro do Trabalho, restituindo, para diligência, o processo do documento de despesa n. 26, da 2ª Pagadoria do Tesouro, da importância de 3:804\$200, paga a diversos funcionários do Departamento Nacional de Estatística.

N. 1.038 — Ao Sr. ministro da Viação, remetendo, para diligência o processo de comprovação do adiantamento de 10:146\$600, feito ao inspetor de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, Alexandre Batmann.

Dia 28

N. 1.039 — Ao senhor ministro da Fazenda, solicitando pagamento.

N. 1.040 — Ao senhor ministro da Agricultura, comunicando o registro do crédito especial de 6:190\$947, ouro, e 3:665\$064, papel, aberto pelo decreto n. 23.544, de 4 do corrente.

N. 1.041 — Ao senhor ministro da Fazenda, transmitindo os processos de dívidas de 8:622\$800 e 4:034\$000, a S. A. do Gaz, os quais foram julgados procedentes.

N. 1.042 — Ao mesmo, idem, idem, os processos de dívidas contraídas pelo Ministério da Justiça, além dos créditos orçamentários de 1931 e 1932, apurados após a expedição do aviso n. 1.224, de 15 de junho último.

N. 1.043 — Ao senhor diretor secretário, comunicando a designação do segundo escriturário deste Tribunal, Sebastião de Paiva, para tomada de contas.

N. 1.044 — Ao senhor diretor da Terceira Diretoria, idêntica comunicação.

N. 1.045 — Ao senhor ministro da Agricultura, comunicando o registro de crédito especial de 350:000\$000, aberto pelo decreto n. 23.488, de 22 de novembro do ano próximo findo.

Dia 29

N. 1.046 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro simples da importância de 325:493\$433 e *sob protesto* da de 11:304\$, das despesas dos documentos ns. 91 a 200, pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro em setembro último, à conta do Ministério da Fazenda.

N. 1.047 — Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo o processo de pagamento, por exercício findo, de 53:455\$150, à The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., tendo sido ordenado o registro da respectiva despesa.

N. 1.048 — Ao mesmo, solicitando pagamento de 900\$000.

N. 1.049 — Ao mesmo, restituindo o processo da despesa de 9:660\$200, relativa ao pagamento ao Banco do Brasil, pela remessa à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, de uma cambial de frs. 25.624.00, destinada à aquisição de material para reparação de aviões "Wibault" tendo sido ordenado o registro da dita despesa.

N. 1.050 — Ao mesmo, restituindo o processo da despesa de 103:746\$758, de pagamento por exercícios findos à The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., tendo sido ordenado o respectivo registro.

N. 1.051 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do acordo com o Estado do Pará para a execução dos serviços públicos relativos ao algodão e outras plantas têxteis de valor econômico, no território daquele Estado.

N. 1.052 — Ao Sr. ministro do Trabalho, comunicando registro do contrato celebrado com a Companhia Comércio e Construção S. A., para construção de 40 casas para colonos no núcleo colonial "S. Bento".

Dia 30

N. 1.053 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento da ajuda de custo.

N. 1.054 — Ao mesmo, solicitando seja posto à disposição da Delegacia Fiscal em S. Paulo o crédito de 1:500\$000.

N. 1.055 — Ao mesmo, comunicando, quanto ao assunto do aviso n. 134, de 8 de novembro do ano próximo findo, que o Tribunal resolveu aguardar que seja satisfeita a diligência ordenada relativamente aos processos devolvidos à Estrada de Ferro Central do Brasil, nada tendo a deliberar sobre as despesas registradas *sob protesto*, uma vez que o caso já está sujeito à autoridade superior que é o Sr. Chefe do Governo Provisório.

N. 1.056 — Ao Sr. ministro da Viação, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 111:000\$, feito ao inspetor técnico do Departamento dos Correios e Telégrafos, José Salvador da Trindade Melo.

Ns. 1.057 e 1.058 — Ao mesmo, idem, para diligência, os processos de comprovação dos adiantamentos de réis 15:310\$141, feito ao tesoureiro da Rede de Viação Cearense, Francisco Rodrigues de Oliveira, e 25:000\$, feito ao inspetor técnico do Departamento dos Correios e Telégrafos, Plínio de Sousa Aguiar.

N. 1.059 — Ao mesmo, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 200:000\$, feito ao inspetor técnico dos Correios e Telégrafos, Luiz Moreira Lima.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

ESCRITÓRIO DE OBRAS

Térmo de contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a firma Bulhões Pedreira, Levi & Comp., para diversas obras na Corte de Apelação.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 1934, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro chefe Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo aviso n. 119, de 18 de janeiro de 1934, no qual o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores aprova a concorrência realizada, compareceu a firma Bulhões Pedreira, Levi & Comp., representada pelo Dr. Aurelio de Bulhões Pedreira, e estabelecida à rua dos Ourives n. 5, 4º andar, e declarou que para as diversas obras na Corte de Apelação assina o presente contrato resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* n. 288, de 14 de dezembro de 1933, a págs. 23.408 e 23.409, e aviso no do dia 18 do mesmo mês a págs. 23.615 e em dias subsequentes, tendo sido publicadas no *Diário Oficial* n. 301, de 30 de dezembro de 1933, a páginas 24.327, respectivamente, as atas de recebimento de propostas, julgamento e idoneidade das firmas concorrentes e abertura de propostas, e a única proposta recebida, obrigando-se os contratantes a realizar as diversas obras de acordo com o edital de concorrência que ficará fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição e adstrito às seguintes cláusulas:

1ª cláusula — Os contratantes declaram eleger o fóro desta Capital para seu domicílio legal.

2ª cláusula — Os contratantes manterão no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança, para receber na sua ausência, todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

3ª cláusula — Ficará reservado à fiscalização o direito de exigir dos contratantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos, ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local.

4ª cláusula — As despesas com a execução do presente contrato, na importância de 12:690\$ (doze contos e seiscentos mil e noventa mil réis) correrão: até a importância de réis 7:170\$ por conta da sub-consignação n. 3 — "Diversas despesas" — Material — Corte de Apelação, verba n. 8 — Justiça do Distrito Federal, e o restante por conta do saldo do crédito suplementar aberto à sub-consignação "Diversas despesas" — Material — verba 18, Obras, onde foi feito o empenho da despesa.

5ª cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos será de 30 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

6ª cláusula — Este contrato cuja minuta foi aprovada pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma si aquele instituto denegar o registro.

7ª cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro chefe e os contratantes serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

8ª cláusula — Os contratantes, conforme determina a cláusula 11ª do edital de concorrência, depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância de 634\$500, correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita, no total de 12:690\$, cujo recibo foi apresentado. Esta quantia responderá por todas as faltas que forem cometidas pelos contratantes no cumprimento do presente contrato bem como pelas multas que forem impostas pelo engenheiro chefe e aprovadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

E por estarem assim acordes lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo engenheiro chefe, pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas no total de 42\$200:

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 23 de janeiro de 1934. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — Por Bulhões Pedreira, Levi & Comp., *Aurelio de Bulhões Pedreira*. Testemunhas — *Luiz José Pereira das Neves*. — *Jaziel Luz*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais

Térmo de acordo firmado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Minas Gerais, pela firma Castanheira & Melo, empresários da Fôrça e Luz da cidade de Queluz, neste Estado, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica.

Aos dezeses dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, presente o senhor delegado fiscal, bacharel Américo Passos Guimarães Filho, compareceu o senhor José Luiz Andrade Furtado de Mendonça, procurador de Castanheira & Melo, empresários da Fôrça e Luz da cidade de Queluz, neste Estado, e disse perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas, abaixo assinadas, que, explorando a indústria de energia elétrica, na referida cidade de Queluz, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de fôlhas cinco verso, do processo número sessenta e sete do corrente ano, assinar este termo, de acordo com o decreto número dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquela localidade, de acordo com o artigo número cinquenta e cinco do citado decreto, o imposto de consumo de energia elétrica criado pelo artigo primeiro, número XXXVI, da lei número quatro mil e seiscentos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois;

b) a receber em pagamento do serviço prestado à Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da Tesouraria desta Repartição ou à repartição arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mês, líquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mês seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções que nele se consignam;

e) a não reclamar da União indenização de espécie alguma pelas despesas que venha a efetuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quais correrão por sua conta exclusiva, nos termos do citado decreto;

f) a sujeitar-se, de acordo com as leis em vigor e as que venham a ser promulgadas na vigência deste contrato, a fiscalização por parte dos agentes fiscais e autoridades das rendas da União, bem como às penalidades ou multas constantes do aludido decreto número dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464) e das que venham a ser expedidos regulamentando a incidência do imposto sobre energia elétrica;

g) a apresentar aos agentes fiscais ou quaisquer outros funcionários incumbidos da fiscalização ou inspeção das rendas federais as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos à arrecadação do imposto;

h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva

renda desde a data da promulgação do decreto número quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e três;

i) a dar cumprimento ao presente contrato depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, à indenização de espécie alguma, se o mesmo Tribunal, ao qual será submetido, negar-lhe o necessário registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente e as obrigações que nele se contém, mandando lavrar este termo no livro próprio desta Delegacia, devidamente autenticado, o qual lido e achado conforme pelas partes interessadas, as-

sina com o contratante, representado por seu bastante procurador e as testemunhas abaixo. E, para constar, eu, Alcides Antônio da Costa, segundo escrivão desta Delegacia Fiscal, o escrevi. Estavam coladas quatro estampilhas federais no total de onze mil e quatrocentos réis, inclusive a taxa de Educação e Saúde devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal em Minas Gerais, 16 de janeiro de 1934. — Americo Passos Guimarães Filho, delegado fiscal. — José Luiz Andrade Furtado de Mendonça, por procuração. Testemunhas: Cyrineu Machado Botelho. — Camillo Candido de Araujo. — Visto. Segunda Contadoria, 16 de janeiro de 1934. — Augusto de Orago Carvalho, contador.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório, recebeu os seguintes telegramas:

Natal, 23 — Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório — Rio — Tenho a honra de participar Vossência, que, de acordo com a sua permissão, seguirei amanhã para Recife onde tomarei o Flândria, com destino a essa Capital. Durante minha ausência responderá pela Interventoria o meu substituto legal, secretário geral do Estado, Dr. Antônio José de Melo e Sousa, a quem acabo de transmitir o Governo. Apresento a Vossência atenciosas saudações. — Mario da Camara, Interventor Federal.

Campo Grande (Mato Grosso), 23 — Presidente Getúlio Vargas — Rio — A "Liga Por Mato Grosso Unido", ora fundada, sem objetivos e finalidades partidárias, e constituída por elementos de inteiros polícos diferentes, que se congregam para a defesa da unidade política e integralidade territorial de Mato Grosso, como é desejo da totalidade de suas populações, vem protestar, e o faz com veemência, contra a campanha insidiosa, tumultuária, que um grupo de pessoas sem credenciais necessárias, por que se divorciam inteiramente da opinião pública dominante, procurando lançar fora do Estado e junto aos altos poderes da República, no sentido da criação de um novo Estado, com o desmembramento do território matogrossense, que nossos ancestrais descobriram, palmilharam e nos legaram unido e coeso em todo dilatado perímetro de suas linhas indestrutíveis. Em manifesto que brevemente dará publicidade, a "Liga por Mato Grosso Unido", demonstrará com maior evidência a improcedência dos motivos e razões invocadas para justificarem tão exdrúxula e absurda pretensão, razões e motivos fantasiados com deslealdade e má fé inconcebíveis, distanciados por completo da verdade e lógica dos fatos. A hora presente não comporta aventuras. Tudo por Mato Grosso unido e coeso. — Dr. Pa-

cifico Siqueira. — Dr. Yttrio Corrêa Costa. — Dr. Oliveira Mello. — Americo Carlos Costa, farmacêutico. — Alvinho Corrêa, fazendeiro. — Dr. Arnaldo Figueiredo. — Dr. Tertuliano Meirelles. — Dr. Antonio Leite Campos. — Sebastião Inácio Souza, fazendeiro. — Dr. Carlos Hugueney. — Humberto Miranda, comerciante. — Joaquim Cesário Silva, tabelião. — Percio Schamann, professor. — Dr. Argemiro Fialho. — Dr. Ermírio Coutinho. — Severino Toledo, fazendeiro. — Godofredo Albuquerque, tabelião. — Eudoro Corrêa Arruda Sá. — Dr. Lourival Azambuja. — Francisco Gaude, comerciante. — Major Severino Queiroz. — Benjamin Adese, jornalista. — Dr. Jonas Corrêa. — Maximo Levy. — Arnaldo Serra, capitalista. — Clodomiro Bastos, jornalista. — Dr. Fernando Corrêa Costa. — Otaciano Pereira Rosa, industrial. — Pedro Celestino Filho. — Josino Graciano Pina.

Colégio Militar do Rio de Janeiro — Resultado dos exames realizados em 23 de janeiro do corrente ano:

Primeiro ano

Português — Não compareceram os alunos ns: 1.538, 1.495, 1.400 e 766.

Terceiro ano

Francês — Reprovados: 265, 437, 449, 494, 579, 656, 852, 914, 1.032, 1.062, 1.130, 1.185, 1.193 e 1.203. Não compareceu o aluno n. 522.

Quarto ano

Português — Reprovados: 422 e 882. Não compareceu o de n. 739.

Geometria — Reprovados: 306, 390 e 1.096. Não compareceram os alunos ns. 65, 507, 874 e 1.067.

Quinto ano

Geometria — Reprovado: 143. — Al-

História Natural — Inhabilitado: 36. — Jorge Schummeipfeng de Seixas.

Sexto ano

Agrimensura — Simplesmente, quatro: 638 — Fortunato Câmara Oliveira; 226 — Alexandre A. Paula Lima; 242 — Avelino José M. Neto. Reprovados: 318, 567, 581, 608 e 1.131.

Resultados dos exames realizados em 24 de janeiro do corrente ano:

Resultado dos exames realizados em 24 de janeiro do corrente ano:

Segundo ano

Francês — não compareceram os alunos ns. 1.318, 1.322 e 1.324. Simplesmente, quatro: 1.223 — Carlos Biten-court Pereira. Reprovados: 481, 512, 853 e 1.078.

Não compareceram os alunos ns.: 60, 102, 215, 241, 431, 510, 533, 726, 840, 1.147, 1.184, 1.217, 1.231, 1.236, 1.262, 1.308 e 1.315.

Quarto ano

Geometria — Não compareceu o de n. 716 — João Batista Pereira Silva. Reprovados: 867 e 528.

Não compareceram os de ns. 582, 616 e 577.

Quinto ano

Literatura — Simplesmente, quatro: 454 — Wauban de Melo.

Gosmografia — Plenamente, sete: 864 — Carlos Portugal de Carvalho. Simplesmente, cinco: 1.054 — Ascendino Aragão. Simplesmente, quatro: 150 — Luiz Felipe Sinay; 315 — Milton Tavares de Sousa; 499 — Milton Fernandes; 571 — Osmar Pereira Guimarães; 787 — Cláudio Assunção Cardoso; 828 — Eri Furtado B. Assunção; 877 — Valdir Duarte Gomes; 1.015 — Luiz Travassos de Lima; 1.041 — Rubens Poggi Figueiredo; 128 — Linaldo da Silva Barros. Reprovados: 689, 1.010, 1.156 e 791.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 24 de janeiro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 24 às 13 horas do dia 25

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite; si bem que elevada de dia, sofrerá declínio. Ventos: Variáveis, rondando para o sul; rajadas, bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas, salvo a leste, onde se conservará bom durante todo o período, com trovoadas locais. Temperatura: Estável à noite; si bem que elevada de dia, sofrerá declínio, salvo a leste, onde se manterá elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio até Paraná, estável em Santa Catarina e em elevação no Rio Grande do Sul. Ventos: Variáveis, rondando para o sul até Paraná e do quadrante sul, nos demais Estados; rajadas, bastante frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 23 às 14 horas do dia 24

O tempo decorreu bom durante todo o período, com céu limpo e relâmpagos à noite. A temperatura foi estável à noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 34.5 e mínima 22.7, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 32.0 e mínima 23.9, respectivamente, às 12 horas e 20 minutos e às 4 horas e 20 minutos. Os ventos sopraram, a princípio, de sul a leste, frescos, e de norte, hoje, fracos, com período de calmaria pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 24 de janeiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômeno		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajau (X).....															
Teresina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatu (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campana Grande....	758.7	—	24	—	SE	2	9b	—	I	30	20	0	I	B	I
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)...															
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	60.3	—	28	—	E	5	5b	—	I	30	24	0	B	B	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	61.6	—	25	—	C	0	9b	P. vgs.	Mo°	27	21	28	Mo	I	At
Barra do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéus.....	61.0	—	26	—	SE	2	9b	Tranq.	I	32	21	20	I	Io	I
Caravélas.....	62.0	0.5	24	-4	C	0	9b	Tranq.	I	29	21	15	I	Io	Io
Belo Horizonte.....	61.2	-0.3	23	0	NE	2	5a	—	B	30	18	0	B	I	Io
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	60.1	0.3	23	-1	SE	2	9b	—	I	37	19	0	—	—	B
S. Lourenço.....	60.1	-0.7	24	1	C	0	5a	—	B	29	16	0	B	B	B
Cambuquira.....	60.1	-0.9	23	1	E	2	0	—	B	—	16	0	B	B	I
Passa Quatro.....	60.5	-0.2	24	2	N	2	0	—	B	29	14	2	B	B	Aot
Poços de Caldas.....	60.1	—	21	—	NE	2	5e	—	I	25	15	0	I	B	I
Juiz de Fora.....	61.5	-0.4	23	-1	N	5	5a	—	B	31	18	0	B	B	B
Goiáz.....	61.6	1.6	23	-2	C	0	9b	—	I	33	20	9	I	B	Io
Catalão.....	58.9	—	22	—	E	2	5a	—	B	27	18	0	B	B	B
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
G. L. G. Carneiro (X)															
Vitória.....	762.8	-0.6	27	-3	C	0	5b	Tranq.	—	29	22	0	I	I	I, hi
C. Itapemirim.....	62.6	-0.7	25	-1	C	0	2a	—	B	32	19	0	I	I	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 24 de janeiro de 1934										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 2 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Dir.ção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	67.7	-1.0	26	0	N	2	0	P. vs.	B	30	24	0	B	B	F
Campos.....	62.1	-0.7	18	-1	N	2	2a	—	B	31	21	0	B	B	B
Friburgo.....	60.6	-1.1	23	1	E	5	5b	—	B	27	16	0	B	B	B
Petropolis.....	6.8	0.0	23	1	NE	2	5a	—	B	26	18	0	B	B	B
Resende.....	9.9	0.0	27	1	E	2	0	—	B	33	13	0	B	B	B
Terezopolis.....	61.4	0.7	23	1	C	0	5b	—	B	23	16	0	B	B	B
Cabo Frio.....	61.0	-1.1	27	1	NE	5	0	Chão	B	28	22	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	59.6	0.4	28	-2	S	2	0	Chão	B	32	24	0	B	B	B
S. Paulo.....	58.7	-1.3	27	4	SE	2	9a	—	B	32	18	0	B	B	B
Santos.....	57.8	-1.5	28	-2	C	0	2a	Espel.	J	32	23	1	B	B	Aot
Ribirão Preto (X) ..															
S. C. do Pinhal.....	60.6	-0.7	23	2	NE	2	2a	—	B	33	16	1	I	At	Ao
Faxina (Δ).....															
Campinas.....	60.8	-0.5	25	0	E	2	5a	—	B	30	18	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	58.5	-1.5	24	2	N	2	5a	—	B	28	18	2	I	I	Io
Paranaguá.....	58.6	-1.0	25	0	C	0	9a	—	B	32	21	23	I	I	Io
Guarapuava.....	56.7	-0.8	21	3	N	2	5b	—	I	26	17	1	I	I	Io
Palmas.....	58.4	-1.1	19	0	NW	2	—	—	B	27	17	0	I	B	I
Florianopolis (X)....															
Lages (Δ).....															
Herval Novo.....	58.6	—	21	—	C	0	9b	—	I	33	18	71	Io	Io	Io
S. Francisco.....	58.1	-0.5	24	-1	C	0	5a	Tr.nq.	B	30	22	19	B	Aot	Aot
Xaxerê (X).....															
Porto Alegre.....	60.0	1.5	21	-4	C	0	9b	—	Mo	29	21	0	A	Ao2	Ao
Uruguaiana.....	63.5	—	19	—	SE	5	0	—	J	25	12	0	I	I	B
S. Luiz Gonzaga (X) ..															
Santa Vitória.....	63.8		19	—	SE	5	9b	—	I	22	17	1	Ao	I	I
Montevideo.....	67.0	0.6	21	-1	ESE	1	5b	—	A	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	67.0	1.0	20	1	S	1	0	—	3	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em S. Carlos do Pinhal com 38° G.

A temperatura mínima verificou-se em Uruguaiana com 12° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; x, bom, após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; Δ, muito. Fenômenos diversos: O chuva; T. trovoadas; chaviscos; neve seca; neveiro; granizo; trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; > ventania; > orvalho; ag, aguaceiros; ge, geada; hs, halo solar; al, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 23 às 9 horas do dia 24

Zona norte — Não é feita a sinopse, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu bom no Estado do Rio e instável nos demais Estados, sendo que com chuvas esparsas em Minas e Goiás. Às 9 horas de hoje o tempo apresentava-se, em geral, bom. A temperatura foi estável em Minas e Goiás e elevada nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas e trovoadas, sendo que em alguns pontos de Santa Catarina e Rio Grande, as precipitações foram fortes. Às 9 horas de hoje, o tempo era bom salvo em Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde continuava perturbado. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sanz P. a	Jardim Botânico	Paqueta	Ipameria	Campos dos Afonso	Dodoro	Bangi	Santa Cruz	Olaria	Campos Grande	Corcovado
Maxima.....	32.3	(X) 31.9	31.4	33.8	(X) —	35.8	—	—	—	35.5	—	—
Minima.....	21.7	2.5	21.2	14.8	—	21.4	—	—	—	2.4	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	0.0	—	—

(X) significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 23:			Rio Parahyba do Sul — Dia 22:		
Esperanca (X).....			Guararema.....	2.50	0.00
S. P. Olivença.....	9.74	0.20	Jacarehy.....	1.87	-0.03
Fonte Boa.....	-5.14	—	Caçapava.....	2.58	-0.03
Tefé.....	9.03	0.05	Pindamonhangaba.....	3.44	0.04
Manaus.....	20.35	0.03	Guaratatinga.....	3.70	0.00
Porto Velho ().....	—	—	Rozendo.....	1.31	-0.03
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	2.63	-0.50
Parintins.....	3.77	-0.03	Barra do Pirai.....	2.43	-0.23
Obidos.....	2.53	-0.10	Paraiba do Sul.....	1.53	-0.37
Santarém (X).....	—	—	Anta.....	3.03	0.03
P. Nacional (X).....	—	—	Porto Novo.....	1.93	-0.35
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	3.93	-0.02
Bôa Vista.....	3.68	-0.17	Campos.....	8.77	-0.61
Imperatriz.....	5.03	—	Rio Itajai-Assú — Dia 21:		
Con.º Aracá.....	3.13	0.00	Barração ().....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taij.....	2.33	1.02
S. Philippe (X).....			Rio do Sul.....	1.60	0.30
Rio Branco (X).....			Hansa.....	1.00	-0.05
Labrea (X).....			Subidi.....	1.50	0.14
S. Gabriel (X).....			Aquidaban.....	1.03	0.60
Humayta.....	8.03	0.26	Indaial.....	1.63	0.14
Maués (X).....			Passo Manso.....	1.20	0.14
Mjr. Amarante.....	1.70	-0.03	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.88	0.18
Asumanduba.....	2.77	0.03	Ilhota.....	2.40	0.00
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 24:		
Rio S. Francisco — Dia 24:			Arassuaí.....	2.24	-0.04
Pirapóra. (X).....			Barra Pontal.....	2.20	-0.08
S. Francisco.....	2.60	-0.25	Itinga.....	2.40	0.03
Januaria.....	3.00	-0.20	Itaobim.....	2.63	0.03
Carlinhanha.....	3.70	-0.10	São Pedro.....	2.70	0.03
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 2g:		
Barra do Rio Grande.....	6.75	0.03	Tres Lagoas (X).....		
Remanso.....	5.32	0.02	Pres. Epitacio.....	4.12	-0.58
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguaçu (X).....		
Piranhas ().....			Guiabá.....	2.94	0.08
Propria.....	3.6	0.03	S. Llis Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 23 — Baixando em Parintins, Obidos, Ma'or Amarante e Bôa Vista. Subindo nas demais estações.
Rio São Francisco — Dia 24 — Continuará em declínio entre São Francisco e Rio Branco e mais ou menos estacionario no resto do curso.
Rio Paraíba do Sul — Dia 24 — Continuará em declínio entre Barra do Pirai e S. Fidelis e mais ou menos estacionario no resto do curso.
Rio Itajai-Assú — Dia 24 — Continuará em ascensão em todo curso.
Rios Belmonte Pardo — Dia 24 — Baixando em Arassuaí, Barra do Pontal e S. Pedro. Estacionario em Itinga e Itaobim.
Bacia Paraná Paraguai — Dia 23 — Subindo em Cuiabá. Baixando em Presidente Epitacio.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Mixima
Fernando Noronha (X)...	10.00									
Quixeramebim (X).....	9.30									
Natal (G).....	9.30									
Olinda (G).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizont.	9.30	ENE 3	NE 5	E 3	NE 6	—	—	—	—	1.650 ms.
Vitoria (X).....	9.30									
Campos.....	9.30	N 2	NNE 4	NNE 9	NNE 9	NE 9	NNE 5	NE 5	—	4.200 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 4	NW 6	N 2	NNE 4	NE 3	N 7	NNE 6	N 6	5.100 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	W 2	NNW 4	NW 6	N 6	NNE 7	N 5	N 5	NNW 5	5.700 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	N 3	N 6	N 7	NNE 6	NE 4	NNE 4	N 4	N 5	6.000 ms.
Santos.....	9.30	E 3	W 5	NNW 8	NNW 9	NNW 7	NNE 5	NNW 3	NW 3	6.600 ms.
Curitiba (X).....	9.30									
Florianópolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(G) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afovos e a das 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecada de 2 a 24 de janeiro de 1934	15.145:809\$200	14.700:780\$000
Em 25 de janeiro de 1934	810:766\$300	807:277\$700
Total	15.956:575\$500	15.508:057\$700
Em igual período de 1933	15.016:681\$300	14.795:516\$800

Diferença para mais em 1934	939:894\$200	712:540\$900
-----------------------------------	--------------	--------------

Arrecadada de 2 de janeiro de 1933 a 25 de janeiro de 1934	282.976:667\$000	274.188:522\$200
Em igual período de 1932 (janeiro a dezembro)	243.652:153\$400	236.534:190\$500

Diferença para mais em 1934	39.324:513\$600	37.654:331\$700
-----------------------------------	-----------------	-----------------

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadado de 2 a 22 de janeiro de 1934	12.313:957\$200
Em 23 de janeiro de 1934	779:652\$000
Total	13.123:609\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPOSITO

Arrecadada de 2 a 22 de janeiro de 1934	12.279:814\$900
Em 23 de janeiro de 1934	772:602\$000
Total	13.052:416\$900

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:	
24 de janeiro de 1933	1.522:027\$500
24 de janeiro de 1934	1.012:739\$800

Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 24 de janeiro de 1933	24.608:625\$800
De 2 de janeiro a 24 de janeiro de 1934	25.262:932\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	654:306\$500
---	--------------

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos de Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres	4 5/128	4 1/128
Valor da libra	59\$419,728	59\$883,040
Sobre Paris	—	\$755
Sobre Itália	—	1\$010
Sobre Alemanha	—	4\$515
Sobre Portugal	—	\$552
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$670
Sobre Espanha	—	1\$545
Sobre Suíça	—	—
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia	—	\$560
Sobre Nova York	—	12\$000
Sobre Montevideo	—	7\$700
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$735

Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda	—	7\$705
Sobre Japão	—	3\$790
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	77\$200
Escudo (papel)	710
Libra (papel)	1\$200
Dólar (papel)	15\$300

Bolsa

Apólices:	
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	828\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	840\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	500\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1930)	1:000\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:012\$000
Apólices empréstimo municipal de 1904, port....	505\$000
Apólices Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	176\$500
Apólices empréstimo municipal de 1931, port....	190\$000
Apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 % port. (decreto n. 9.716)	876\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	204\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	510\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:026\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, 4 %, port....	105\$000
Ações de bancos:	
Banco do Brasil	380\$000
Ações de companhias:	
Companhia E. de F. e Minas de S. Jerônimo.....	116\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	245\$000
Debentures:	
Companhia Confiança Industrial	70\$000
Companhia Manufatura Fluminense	200\$000
Sociedade Propagadora das Belas Artes	205\$000
Vendas por Alvará:	
105 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. com 4 coupons de juros vencidos	932\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de Janeiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado a termo

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 quilos

(Base tipo 7)

Meses	Prégão de abertura		Prégão de fechamento	
	Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador
Janeiro	13\$850	13\$625	14\$000	13\$750
Fevereiro	13\$925	13\$725	14\$100	13\$900
Março	13\$900	13\$800	14\$000	13\$950
Abril	14\$000	13\$900	14\$200	13\$950
Maio	14\$000	13\$925	14\$200	13\$975
Junho	14\$000	13\$800	14\$200	13\$950

Vendas 1.000 sacas.

Mercado firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 13\$800 por 10 quilos.

Mercado firme.

Vendas 2.901 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 24

Café

Entradas	Sacas 10.531
Saídas	6.326

Consumo local.....	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	6
Existência	629.405
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.....	14\$600
Tipo 4.....	14\$400
Tipo 5.....	14\$200
Tipo 6.....	14\$000
Tipo 7.....	13\$000
Tipo 8.....	13\$600
Bonificação de 10 %	632

Açúcar

	Sacos
Entradas	11.383
Saídas	6.383
Existência	145.431
Mercado firme.	
Preços por saco com 60 quilos:	
Branco cristal.	51\$000
C. amarelo.	44\$500 a 45\$500
Mascavino	Nominal
Mascavo.	33\$000 a 34\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	356
Saídas	831
Existência	6.695
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3.	39\$000 a 40\$000
Tipo 4.	38\$000 a 39\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3.	37\$000 a 38\$000
Tipo 5.	35\$500 a 36\$500
Ceará:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3.	35\$000 a 36\$000
Tipo 5.	33\$000 a 34\$000
Paulista:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, Bento Dias Pereira

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret.

Artigo — Unidade — Quantidade
Propostas para 5-2-1934.

Para stock:

Edital 419.430

1. Cera para assoalho, sólida (amarela e vermelha), lata de 1 quilo, marca "Esmeralda" ou equivalente, quilo	1.500
--	-------

2. Cera para assoalho, sólida (amarela e vermelha), lata de 5 quilos, marca "Royal" ou equivalente (750 latas), quilo..... 3.750
3. Cera para assoalho, sólida (amarela e vermelha), lata de 5 quilos, marca "Esmeralda" ou equivalente (750 latas), quilo..... 3.750

Edital 419.431

1. Escova de raiz para animais, de 25 x 7 cms., uma 180
2. Espanador de palha de Urucuri, especificação P-MM-CCC, um 150
3. Espanador de penas de 1ª qualidade, de 0,25, com média de 154 penas, um..... 180
4. Vasculhador de palha para limpeza de teto, com cabo, um 150

Edital 419.432

1. Sabão para água salgada, em caixotes de 20 barras de 2 quilos espec. 20-S-3-MM, quilo.. 150
2. Sabonete de 1ª qualidade, em barras de 0,200, de Água-da-Colônia e Alfaca, uma..... 1.500
3. Sabonete de 1ª qualidade, em barras de 0,200, de côco, uma 1.500

Edital 419.433

1. Palha de aço, grossa, n. 2, pacotes de 200 grs., para entrega em qualquer zona do Distrito Federal, quilo. 75
2. Papel higiênico em pacotes de 1.000 folhas, garantidas, de 12 x 16 e 500 grs. liqüidas, para entrega na zona suburbana do Distrito Federal, pacote 1.500

Nota: As mercadorias acima, deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 25 de fevereiro de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente às especificações e condições supra estipuladas.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, compreendendo carga, descarga, e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima, excetuando-se para o artigo constante do item 2 do edital 419.433, que deverá ser entregue somente na zona suburbana.

3º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5º — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, com exceção do artigo constante do item 2 do edital 419.433, que deverá ser entregue somente na zona suburbana, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, à marca dos artigos que se propõem fornecer.

7º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigos por não serem de 1ª qualidade ou da marca contratada, ou ainda por terem acondicionamento diverso do proposto, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do Registro de Fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do forne-

cedor na C. C. C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

8º — Os pagamentos, serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9º — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

10 — A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas avaliada esta, na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

11º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock ou findo o prazo contratual.

13º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte a seu exclusivo critério.

14º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se rogirosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo no dia 5 de fevereiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISOS

Referência editais:

- 419.425 (Drogas)
419.426 (Caixas de papelão)
419.427 (Carvão e querosene)
703.008/9-Z (Material elétrico)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial*, de 24 de janeiro de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência editais 225.879 (fazendas e aviamentos); 419.428 (lâmpadas elétricas); 624.400 (papel, para impressão de jornal).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial*, de 19 de janeiro de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 806.156 (Motor marítimo a gasolina).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial*, de 19 de janeiro de 1934, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais:

- 413.037/B (Madeira de buxo para gravura xilográfica).
419.414/5 (Drogas).
419.421 (Pastilhas de clorato de potássio).

419.422 (Material clínico).
419.424 (Óleo de linhaça cru).
703.007-Z (Mangueira de lona).
904.054/77-F (Canos de cobre).
904.178/88-D (Ferro maleável).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial*, de 20 de janeiro de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, **C. M. Faveret**, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 806.156 (Motor marítimo e gasolina).
A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial*, de 19 de janeiro de 1934, à pag. 1.294:

Onde se lê: no único item do edital:

Motor marítimo a gasolina, um.....

Deve-se ler:

Motor marítimo a gasolina, um.....

Pela Comissão Central de Compras, **C. M. Faveret**, diretor.

Referência edital 413.037/B (Madeira de buxo para gravura xilográfica).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial*, de 20 de janeiro de 1934, à pag. 1.381:

Onde se lê: número de edital:

413.37/B

Deve-se ler:

413.037/B.

Pela Comissão Central de Compras, **C. M. Faveret**, diretor.

Referência edital 703.007-Z (Mangueira de lona).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado publicado no *Diário Oficial*, de 20 de janeiro de 1934, à página 1.384:

Onde se lê: o número de edital:

Edital 703.007

Deve-se ler:

Edital 703.007-Z.

Pela Comissão Central de Compras, **C. M. Faveret**, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o senhor Antônio Soares da Silva, fiador do ex-agente postal em São Paulo de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, Adolfo Mattos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de 1:276\$762, alcance apurado no processo de tomadas de contas do citado ex-agente, referente aos períodos de 21 de junho de 1913 a 16 de novembro de 1914 e de 15 de julho de 1915 a 23 de fevereiro de 1916, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi o referido ex-agente condenado por acórdão de 30 de março de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do ex-agente e prestada em favor do mesmo.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de dezembro de 1933. — **Alexandre Emilio Sommer**, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-coletor das rendas federais em Santana da Vargem Grande, no Estado de São Paulo, José de Lima Camargo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto número 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 324\$132, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-coletor, referente ao período de 1 de janeiro de 1922 a 6 de abril de 1923, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

279\$246, de percentagens a mais retiradas em 1922;

44\$886, de percentagens a mais retiradas em 1923.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de dezembro de 1933. — **Alexandre Emilio Sommer**, diretor interino.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Guaratinguetá", no Estado de São Paulo, João Batista Gomes Quirino, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 800\$253, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 1 de janeiro de 1901 a 15 de outubro de 1903 e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram os referidos herdeiros condenados por acórdão de 6 de setembro do ano passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do ex-agente.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de janeiro de 1934. — **Mario Newton de Figueiredo**, diretor.

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes postais em "São Sebastião do Curral, Santana da Vargem, Santa Clara de Carangola, Pirajú e Mutinho", nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Minas Gerais, Eduardo José Batista, D. Mariana Leopoldina dos Reis, D. Francisca Ornelas Sobral, Valdomiro Guanaes e Arnaldo Cardoso Ozório, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 36\$800, 21\$100, 10\$100, 15\$583\$ e 2\$550, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 28 de outubro de 1918, a 14 de igual mês de 1919 a 26 de junho de 1920 e de 23 de dezembro de 1908, de 1 de fevereiro de 1919 a 26 de junho de 1920 e de 23 de abril de 1922 a 31 de maio de 1923, de

22 de junho de 1927 a 26 de igual mês de 1928 e de 5 de outubro de 1915 a 17 de abril de 1931, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das setenças proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de janeiro de 1934. — **Mario Newton de Figueiredo**, diretor.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

O edital de concorrência para provimento dos empregos de segunda entrância, acha-se publicado, na íntegra, no "Diário Oficial" de 23 do corrente, pag. 23.976 e seguinte.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DAS REPARTIÇÕES DE FAZENDA

Edital n. 2

De ordem do Sr. presidente, levo ao conhecimento de quem possa interessar que se acham inscritos no concurso para provimento dos empregos de segunda entrância das repartições de Fazenda, a realizar-se nesta Delegacia Fiscal, conforme o edital de convocação n. 1, publicado no "Diário Oficial" de 23 de dezembro do ano próximo passado, os candidatos abaixo relacionados:

1. Aloísio Afonseca.
2. Arnaldo Nogueira da Fonseca.
3. Alvaro Franco da Rocha.
4. Gastão Cavalcanti.
5. Gilberto Ruffier dos Santos.
6. Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.
7. João Antônio da Costa Belham.
8. José Ferreira Coelho.
9. Luiz Rodolfo Lopes.
10. Manuel Domingos Filho.
11. Oscar Ferreira da Costa.
12. Romão José da Silva Filho.
13. Atila Bezerra Nunes.

Sala dos Concursos da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — **Abílio Ribeiro da Silva**, secretário.

Administração do Domínio da União,
junto à Delegacia Fiscal no Estado do
Rio de Janeiro.

Edital n. 13

De ordem do Sr. administrador, é por este convidado o Dr. Levi Fernandes Carneiro, a comparecer a esta Administração, no prazo de 15 dias contados da data da primeira publicação deste, afim de satisfazer exigências relativamente à aquisição do imóvel hoje de sua propriedade, à rua Visconde do Rio Branco n. 57, em Niterói, edificado em terrenos de marinha, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 17.398/33.) Niterói, 19 de janeiro de 1934. — *Manoel Ansberto Gregório de Oliveira Lopes*, escrevão.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 18

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Angel Alberto Christoph, estabelecida à rua de São Clemente n. 508, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, *Ant. L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 19

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Bernardino Cândido de Carvalho, estabelecida à rua Gustavo Sampaio n. 197, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, *Ant. L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 20

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Mário Esteves, estabelecida à rua Senhor dos Matosinhos n. 126, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, *Ant. L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 21

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim da Silva, estabelecida à rua Senhor dos Matosinhos n. 126, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, *Ant. L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 22

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Manuel Henrique de Almeida, residente à rua do Catete n. 42, casa 18, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, *Ant. L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 23

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma João Alves Lima, estabelecida à rua Antunes Maciel n. 84, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, *Ant. L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 24

Auto de infração n. 1.271, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Rafael Baruffaldi, estabelecida à rua Cândido Mendes n. 28, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 600\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 24 de janeiro de 1934. — *Ant. de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 25

Auto de infração n. 430, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma G. Peganha & Comp., estabelecida à rua Selo de Setembro de 133, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de 60 sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 192\$, dobro de imposto não pago e o de 96\$ de imposto propriamente dito, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 24 de janeiro de 1934. — *Ant. de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 26

Auto de infração n. 450, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Talib Jacob Al Jalali, estabelecida à rua Senhor dos Passos n. 292, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 600\$ de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 24 de janeiro de 1934. — *Ant. de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 27

Auto de infração n. 634, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma José Gonçalves Dias, estabelecida à rua Barão do Bom Retiro n. 700, nesta cidade mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:200\$ de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 24 de janeiro de 1934. — *Ant. de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 28

Auto n. 720, de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Vitolino de Oliveira, estabelecida à rua General Câmara n. 196, desta ci-

dade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 720, de 5 de julho de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 29

Auto n. 1.149 de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma B. Lavrador, estabelecida à rua do Carmo n. 58, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.149, de 29 de agosto de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 30

Auto n. 655 de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Domingos Cabral, estabelecida em Macuco, Estado do Rio de Janeiro, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 655, de 23 de junho de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 31

Auto n. 114 de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Jaime Moncorvo, estabelecida à rua Dr. Bernardino n. 92 (Jacarepaguá), desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 114, de 6 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538 de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 32

Auto n. 114 de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Agenor Vale de Queiroz, estabelecida à rua Pereira Soares n. 45, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua

defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 114, de 6 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto número 17.538 de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 33

Auto n. 356, de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Fargalla & Comp., estabelecida à rua da Alfândega n. 234, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 356, de 29 de abril de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 34

Auto de infração n. 1.593, de 1932.

Pelo presente edital fica intimada a firma Hersf-Richter, estabelecida à rua Júlio do Carmo n. 15, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:200\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 24 de janeiro de 1934. — *Ant.º de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 35

Auto de infração n. 1.668, de 1932

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Boutras Georges Rihaer (ambulante), residente à rua 25 de Maio, avenida 22, casa II, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 24 de janeiro de 1934. — *Ant.º de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 36

Auto de infração n. 1.637, de 1932

Pelo presente edital, fica intimada a firma M. Silva & Martins, estabelecida à rua São Pedro n. 350, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 318\$000, de multa e a de 159\$000, correspondente ao imposto não pago, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio das ditas importâncias, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 24 de janeiro de 1934. — *Ant.º de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 37

Auto de infração n. 1.197, de 1932.

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfonso Reyes, estabelecida à praça Mauá n. 67, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:000\$ de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 25 de janeiro de 1934. — *Ant.º de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 38

Auto de infração n. 1.420, de 1932

Pelo presente edital fica intimada a Companhia Godo Bussan do Brasil S. A., estabelecida à rua General Câmara número 225, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 456\$000, de multa e a de 456\$000, correspondente ao imposto sonegado, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 25 de janeiro de 1934. — *Ant.º de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 39

Auto de infração n. 149, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Roberto Oliveira, estabelecida à rua do Rosário n. 136, 2º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a reco-

lher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 25 de janeiro de 1934. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 40

Auto de infração n. 278, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma César Coutinho, estabelecida em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 25 de janeiro de 1934. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 41

Auto de infração n. 365, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Meireles & Irmão, estabelecida à rua Barão de Mesquita n. 524, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 600\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante o depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 25 de janeiro de 1934. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 42

Auto de infração n. 351, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Aníbal Alves de Pinho & Comp., estabelecida à rua Aracati n. 33, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:400\$000 de multa na

conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante o depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 25 de janeiro de 1934. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 43

Auto de infração n. 1.571, de 1932

Pelo presente edital fica intimada a firma Lício P. Ramos, estabelecida à rua 4º de Março n. 133, 3º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:000\$ de multa e 6\$ correspondente ao imposto não pago na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante o depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 25 de janeiro de 1934. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 44

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimado o Sr. Manuel Moreira Pinto, residente à rua Ciridó n. 31, em Campo Grande (Distrito Federal), mas aí não encontrado, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 45

Auto n. 122 de 1933

Pelo presente, fica intimado o senhor Américo de Almeida Ramos, residente à rua dos Araújo n. 95, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 46

Auto n. 122 de 1933

Pelo presente, fica intimado o senhor Alípio de Sousa Pereira, residente à rua Conde de Boinfim n. 484, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 47

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimado o senhor Barros Vidal, residente à rua Barão da Torre n. 330, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 48

Auto n. 122 de 1933

Pelo presente, fica intimado o senhor João Pequeno do Azevedo, residente à rua Marechal Aguiar n. 49, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 49

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimado o senhor Manuel da Costa, residente a rua Emerenciana n. 22, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 50

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimado o senhor Adriano Neves, residente a rua Lúcio de Mendonça n. 38, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, Ant. de L. Sampaio Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 51

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimado o senhor Angelo M. da Costa Lima, residente a rua Mariz e Barros n. 140, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, Ant. de L. Sampaio Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 52

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Mário Rabelo, residente a rua Uruguaiana n. 96, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, Ant. de L. Sampaio Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 53

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimada a senhora Alice Sobral Sabituro, residente a praia de São Cristóvão n. 97, casa 10, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, Ant. de L. Sampaio Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 54

Pelo presente, fica intiado o Sr. Manuel dos Santos Moraes, residente à rua S. Francisco Filho n. 389, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, Ant. de L. Sampaio Barreto

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 55

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimado o Sr. Paulo dos Santos, residente à rua Barão de Bom Retiro n. 225, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, Ant. de L. Sampaio Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 56

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimado o Sr. Américo Valente Rezende, residente à rua Carlos Sampaio n. 66, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, Ant. de L. Sampaio Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 57

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimado o Sr. Osvaldo Oliveira, residente à rua Professor Alfredo Gomes n. 36, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, Ant. de L. Sampaio Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 58

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente, fica intimado o Sr. Carlos Neto Teixeira, estabelecido à rua Capitão Salomão n. 67, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 25 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, Ant. de L. Sampaio Barreto.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Seção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1934. — Pelo, secretário, Waldemar Pinto.

Abreu — Antônio Macedo.
Avila — Guilherme Guimarães.
Carneiro — Alice.
Cintra — Haroldo Coelho.
Kos — Ester de Carvalho.
Johns Manville Corporation of Brazil.
Monteiro — Francisco Borja.
Monteiro — Hilda de Moura.
Monteiro — Maria de Moura.
Monteiro — Vera de Moura.
Ramalho — Augusto Sette.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento da polícia aduaneira Rubens Manuel da Purificação, em serviço de fiscalização na praça Mauá em seis de maio do ano passado, apreendeu quarenta e sete vidros com pó metálico para dourar em verniz.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de vinte e três do mesmo mês, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de três de junho do mesmo ano, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 2% no valor comercial de 47\$000.

Assim, Considerando que está evidenciada no caso uma tentativa de contrabando "ex-

vi" do disposto no art. 630, par. 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas:

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, final, 50 % do produto ao apreensor o sargento da polícia marítima aduaneira Rubens Manuel da Purificação; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de número 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1934. — José dos Santos Leal, inspetor.

De ordem do Sr. Dr. inspetor, convindo o dono ou interessado em 36 isqueiros, apreendidos em 6 do corrente, pelo guarda aduaneiro Domingos de Santana, auxiliado pelos seus colegas Nelson Harfield e Gelsemino dos Santos, e o remador Alberto Lima, quando em serviço de fiscalização, a vir dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, alegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — Dr. C. Washington, escrivão do processo.

De ordem do Sr. inspetor, convindo o dono ou interessado em três camisas apreendidas em 24 de dezembro de 1933, pelos guardas aduaneiros Henrique Fernandes da Silva e Juarez Ripper, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, alegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934. — Dr. C. Washington, escrivão do processo.

De ordem do Sr. inspetor, convindo o dono ou interessado em 10 maços de cigarros apreendidos em 26 de dezembro de 1933 pelos guardas aduaneiros Henrique Fernandes da Silva e Juarez Ripper, a vir dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, alegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934. — Dr. C. Washington, escrivão do processo.

De ordem do Sr. inspetor, convindo o dono ou interessado em seis latas contendo películas cinematográficas, apreendidas em 28 de dezembro de 1933, junto ao armazém 15 do Cais do Porto, pelo guarda aduaneiro Domingos de Santana, auxiliado pelo seu colega Nelson Harfield e o guarda da polícia externa do Cais do Porto, Alvaro da Rocha Guimarães, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, alegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934. — Dr. C. Washington, escrivão do processo.

De ordem do Sr. Dr. inspetor, convindo o dono ou interessado em quatro latas contendo películas cinematográficas, apreendidas em 23 de dezembro de 1933, nas proximidades do Armazém 15 do Cais do Porto, pelo guarda aduaneiro Domingos de Santana auxiliado pelo seu colega Nelson Harfield, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, alegar o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934. Dr. C. Washington, escrivão do processo.

De ordem do Sr. Dr. inspetor, convindo o dono ou interessado em 24 lenços — echarpes de seda, grandes; 36, menores; 9 echarpes de seda; 1 corte de seda com 4m.00, e 23 isqueiros, apreendidos em 31 de dezembro findo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo C. Furtado, auxiliado pelos Srs. Benjamin Lopes da Costa, Carlos Arnold, Ademir Timpas, José Raposo, Antônio Pereira Ramos e Lindonor Pereira Ramos, em ato de busca fiscal a bordo do paquete nacional "Almirante Alexandrino", a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, alegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934 — Dr. C. Washington, escrivão do processo.

De ordem do Sr. Dr. inspetor, convindo o dono ou interessado em duas camisas de seda e três metros e cinquenta centímetros do mesmo tecido, apreendidos em 11 do corrente pelo guarda aduaneiro Manuel Ramos de Freitas, em serviço de fiscalização, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, alegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934. — Dr. C. Washington, escrivão do processo.

De ordem do Sr. Dr. inspetor, convindo o dono ou interessado em 24 calças de seda para senhora e seis pares de meias para homens, apreendidos em 11 de janeiro de 1934 pelo guarda aduaneiro Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço a bordo do s/s "Souther Prince", a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, alegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — Dr. C. Washington, escrivão do processo.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Raimundo de Melo Braga de Mendonça, capitão dos portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço ciência aos interessados que, em virtude do art. 3º, do decreto n. 23.348, de 18 de novembro próximo findo, os trechos

internos da dóca do Mercado Velho, a partir de 15 do mês corrente, ficarão reservados para atracação exclusiva das embarcações de pesca, devidamente arroladas e licebciadas pelas repartições competentes.

As embarcações que forem arroladas e licenciadas, para outros fins, poderão utilizar o cães junto ao Mercado Novo. Os patrões ou arraes que assim não procederem, ficarão sujeitos às multas regulamentares.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1934. — Eloy João Pierre, secretário.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. diretor desta Escola, faço público para conhecimento dos interessados que, nos termos do decreto n. 22.106, de 18 de novembro de 1932, revogado pelo decreto n. 23.305, de 30 de outubro de 1933, acha-se aberta a inscrição para os candidatos a exames de preparatórios nos termos do citado decreto.

Os candidatos deverão apresentar suas petições até o dia 30 do corrente, atendendo às seguintes condições:

- a) prova de possuir seis ou mais preparatórios, obtidos no regime de exames parcelados;
- b) recibo de pagamento da taxa paga na tesouraria da Escola;
- c) petição separada para cada exame, com uma pequena fotografia apensa à citada petição.

Para demais informações, os interessados deverão se dirigir à Secção do Expediente, diariamente, das 11 às 16 horas.

Escola Politécnica, 23 de janeiro de 1934. — Dr. Andrade Neves, secretário em exercício.

Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor, faço saber que se acha aberta na secretaria desta Escola, pelo prazo de quatro meses, a partir de 18 de novembro e terminando a 19 de março de 1934, às 17 horas, a inscrição ao concurso para provimento da cadeira de "Sistemas e detalhes de construção", de conformidade com as instruções baixadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, por portaria de 26 de setembro de 1933, publicadas no "Diário Oficial" de 28 do mesmo mês e retificadas, posteriormente, no "Diário Oficial" de 16 de outubro findo.

O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

d) *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

e) diploma de arquiteto, engenheiro-arquiteto ou engenheiro, conferido por instituto superior, oficial ou oficialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina ou das disciplinas compreendidas na cadeira posta em concurso;

f) recibo provando ter pago à Tesouraria da Escola a taxa de 100\$000, relativa à inscrição.

Deverá ainda o candidato, para o concurso de títulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

g) diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

h) exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalam contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor;

i) documentação relativa à atividade didática;

j) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente do interesse coletivo.

O concurso de provas, que se realizará, nos termos das aludidas instruções, na Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, constará das seguintes provas:

- 1ª) prova escrita;
- 2ª) prova prática ou experimental;
- 3ª) prova didática.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 17 de novembro de 1933. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Escola Normal de Artes e Ofícios Vencesláu Braz

Classificação da média geral obtida pelos alunos do 1º ao 5º anos, relativa ao ano letivo de 1933:

Primeiro ano

Turma "A"

Aulina Marta de Oliveira, 6,02; Aloy Freire, 6,96; Carmen Cataldi, 5,77; Carolina de Oliveira, 5,45; Deyla Zalda Walsh, 5,48; Jordelia Damas, 5,87; Lucilla Carvalho, 6,02; Leda Ferreira da Silva, 5,68; Maria Belmira Souto Pinto, 5,88; Maria Teixeira Mendes, 6,99; Maria Luiza de Almeida Oliveira, 7,52; Maria Magdalena Falcão da Frola, 5,73; Maria José Borges, 5,42; Maria Luiza Teixeira, 6,51; Marília Barbosa, 5,71; Maria Joaquina Melo, 5,83; Maria Neuza de Campos, 8,38; e Nilda Rocha, 6,56. Dependentes 6. Repetentes 6. Retiraram-se durante o ano letivo 5.

Turma "B"

Diana Bengali, 6,65; Elisa Cardoso, 6,21; Gilka Vieira de Azevedo, 6,11; Haydée Paranhos da Silva, 5,93; Herminzina Ribeiro da Fonseca, 6,75; Marina Rosa Azarany, 7,47; Yolanda Roberti, 5,14; e Lygia Vaz de Melo, 7,37. Dependentes 5. Repetentes 7. Retiraram-se durante o ano letivo 4.

Turma "C"

Abrahão Nagib Azem, 6,61; Anézio Marins Cavalcanti, 6,17; Ari de Sá Monteiro, 5,75; Carlos Alberto Seixas, 5,14; Coriolano Teixeira da Silva, 6,95; Denizard José de Melo, 5,53; Durval José Vieira, 5,59; Edivaldo Serio de Matos, 5,11; Enis Sapucaia, 5,42; Enio Monteiro Saldanha, 5,12; Hélio Monteiro Saldanha, 5,24; Jean Favre, 5,57; João Sarmento de Almeida, 5,21; Joaquim Lahey Pedrosa Laneuville, 5,29; Ronnel de Oliveira Godoy, 4,83; Roberto Viana da Silva, 5,18; Saint-Clair Sebastião da Silva, 5,26; Washington Pinto da Silva, 5,34; e José Tarcitano, 5,51. Dependentes 2. Repetentes 4. Retiraram-se durante o ano letivo 5.

Segundo ano

Turma "A2"

Alésia Campos da Rocha, 6,32; Anacyra Mariath Costa, 6,60; Bernardina Ribeiro da Costa, 6,28; Elaine de Oliveira Pinto, 6,42; Eliza Gonçalves Ramos, 5,30; Haydée Ribeiro Fragoso, 6,53; Ilsa Dias da Cruz, 6,02; Lieth Ferreira da Silva, 8,37; Lidia Alves Claro, 7,32; Maria das Dores Sapucaia, 5,58; Maria de Rezende Hungria, 5,37; Mariana Dias de Pinho, 6,41; Maria da Conceição Alves Correia, 7,26; Maria José de Almeida Dias, 5,53; Arquimédes Capêche, 4,94; Hélio Palhares, 5,08. Dependentes 17. Repetentes 2. Retiraram-se durante o ano letivo 4.

Turma "B2"

Casemiro de Moraes, 4,93; Hélio Bueno, 4,91; Jair Sapucaia, 5,34; Nísio Horta Matos, 6,08; José Luiz do Vale, 5,92; Narciza Fernandes da Silva, 6,31; Lucy Aroeira Monteiro, 5,81; Odete Tavares Cancelas, 6,12; Maria Inês Ramos de Lima, 6,18; Gilda Pereira, 5,34. Dependentes 23. Repetentes 6. Retiraram-se durante o ano letivo 4. Falecido 1.

Terceiro ano

Turma "A3"

Francisco de Assis das Dores, 6,48; Luiz Nilo Varela, 6,44; José Hipólito de Melo, 5,78; Lino Pereira da Cruz, 6,50; Luiz Brum Filho, 5,76; Antônio Silva, 6,11; Sylvio Brétas de Araújo, 7,41; Pedro Paulo de Sousa, 5,63; Potyguar de Vasconcelos Paranhos, 7,02; Júlia Piragibe, 6,93; Solange Fam, 8,38 e Naír Lavoura Rocha, 7,17. Dependentes 5. Retirou-se durante o ano 1. Está dependendo de uma matéria relativa ao ano letivo de 1932, 5, por isso não realizaram as provas finais relativas ao ano de 1933.

4º ano — Turma "A 4"

Cerise Feltro de Oliveira, 6,71; Alice de Mendonça Moreira, 7,36; Amália Kaufmann, 6,08; Beatriz Martins de Andrade, 6,67; Carmen Tórres Kropf, 7,40; Cecília de Sousa, 5,69; Edna Lígia Musso Bastos, 7,81; Eloísa Dantas Carvalho, 8,20; Elza Parisot Dias Pereira, 6; Elza Paz, 5,88; Elna de Queiroz Paim, 6,12; Hercília Teixeira de Araújo, 6,21; Irene Duarte da Cunha, 7,19; Maria de Lour-

des Fonseca Hermes, 6,35; Iva Ferreira de Araújo, 5,78; Marília Teixeira Barroso, 6,13; Marisa de Moura Brito Piragibe, 7,34; Nanci Braga, 6,93; Natércia Melo de Lima, 7,55; Otília Martins de Andrade, 6,32; Yolanda Barcelos, 6,22; Georgeana Soares Leite, 6,22; Alir Maia, 6,22; Gérson Rodrigues Pereira, 8,41; Célio Olímpio Nascentes, 6,53; Evandro Teodoro Cabral, 6,29; João Batista Ferreira, 6,28; Lindolfo Pieri, 6,32; Moacir Pereira de Abreu, 6,61; Nilo Mississipe Uchôa, 6,39; Nilton de Moura Valim, 6,94; Roberto Nunes Rodrigues Pereira, 5,74; William Norton d'Ávila, 5,68; Válder Rodrigues Martins, 5,40; Venícius Mahfuz, 6,56.

Dependente, um.

Retirou-se, um.

Turma "B 4"

Ana Maria Cintro Lima, 7,09; Elvira Daria Estrêla, 6,71; Ermelinda Correia Picanco, 8,28; Luci Ancora da Luz, 8,13; Ivete Ancora da Luz, 8,38; Alice de Castro e Silva, 8,24.

Dependentes, 25.

Retiraram-se durante o ano letivo, dois.

Está dependendo de uma matéria relativa ao ano letivo de 1932, um, por isso não realizou as provas finais relativas ao ano letivo de 1933.

5º ano — Turma "A 5"

Anita de Carvalho Silva, 6,85; Leonil Crisóstomo, 7,78; Maria Amélia Lirio, 5,81; Maria de Lourdes Brasil da Silva, 6,77; Nícia de Albuquerque Arantes, 6,65; Olga Guimarães Chaves, 6,87; Rosa Lindoff, 6,11; Rosentina Maria da Rocha Lima, 5,49; Zélia Béjar, 6,43; Diva Pacheco, 6,35; Maria Benedita Leal, 6,47; Clécio José de Melo, 6,79; Francisco Velloso da Silveira, 7,11; José Peixoto Júnior, 7,34; Luiz Ferreira de Matos, 5,93; Odilon Lima, 5,37; Válder da Ponte, 6,65; Vitor Wittacher de Moraes, 6,46 e Francisco Leão, 5,44.

Dependentes, 44.

Retiraram-se durante o ano letivo, três.

Turma "B 5"

Alafde Monteiro de Barros, 7,06; Alafde Schimmelfeng de Seixas, 6,33; Altair de Oliveira Pereira, 5,95; Cinira Gomes Tavares, 6,25; Claudina Boiron, 6,53; Dália Moraes Leversveiler, 7,03; Deolinda Pais, 7,20; Dirce Regina Pereira, 6,79; Edith Correia da Silva Pereira, 7,66; Genoveva Paura, 6,47; Haydée dos Santos Almeida, 6,60; Helena da Silva Dantas, 6,65; Hercília Gomes Tavares, 6,65; Isaura Malaquias da Costa, 6,20; Jaci Moreira Lemos, 7,29; Kerman Paranhos da Silva, 6,44; Léa da Silva Sandermam, 7,36; Leda de Abreu Jorge, 6,38; Alzília Pires, 6,57; Leonor Penteado de Alencastre Reis, 6,45; Maria Amélia Miranda Costa, 5,58; Maria Augusta Rothier Duarte, 7,13; Marina Pfaltzgraff, 6,33; Nadir Santos, 6,46; Nicéa Ávila Cardoso, 6,15; Olívia Gonçalves Rodrigues, 6,67; Otília Machado, 7,07; Regina Carvalho, 6,79; Zilda Borges Barreto Castilho, 6,16; Sílvia Leal Leitão, 5,67 e Maria Emília Correia Spindola, 6,72.

Retirou-se durante o ano letivo, um. Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Venceslau Braz, em 20 de janeiro de 1934. — *Augusto C. Avila*, secretário. Visto. *S. de Queirós Couto*, diretor.

Relação dos alunos que estão dependendo de promoção no ano letivo de 1933:

1º ano — Turma A

1. Alvanília Alves de Sousa, francês e desenho a mão livre.
2. Lúcia de Sousa, geografia e desenho a mão livre.
3. Malvina Silber, desenho a mão livre.
4. Marília Marcelo, desenho a mão livre.
5. Maria Gorgulho, desenho a mão livre.
6. Ruth Guaraná, geografia.

Turma B

1. Amélia Peixoto Monteiro, matemática.
2. Emília Ribeiro, geografia.
3. Hélia Nunes de Oliveira, matemática e desenho a mão livre.
4. Luci Carneiro Sucupira, desenho a mão livre.

Turma C

1. Antônio Dias Couto Prado, português e francês.
2. Manuel Viegas, ciências.
3. Odilon Carvalho Silva, serralheria.

2º ano — Turma A 2

1. Angélica Fernandes, matemática.
2. Celi Coelho de Sousa Oliveira, desenho a mão livre.
3. Delfícia Paulo Teodoro, francês.
4. Eliaci de Almeida, desenho a mão livre e chapéus.
5. Isaura Palmeira R. da Costa, desenho a mão livre.
6. Lúcia Gracioso Dourado, matemática.
7. Maria do Carmo Pires, matemática.
8. Maria Helena Cardia, desenho a mão livre.
9. Nilza Dunkles de Figueiredo, desenho geométrico.
10. Antônio Jota Júnior, geografia.
11. Euclides Cortês, francês e desenho a mão livre.
12. Erico Pacheco Filho, desenho a mão livre.
13. Isnard de Castro Palma, desenho a mão livre.
14. Jair Ramos, desenho a mão livre.
15. Nei Schort de Azevedo, geografia.
16. Nelson Baéz Ferreira Lage, matemática e geografia.
17. Osvaldo Viana, matemática.

Turma B 2

1. Domício Elias de Moraes, desenho a mão livre.
2. Itamar Fernandes Lopes, matemática e desenho a mão livre.
3. Benedito Alves de Melo, matemática e desenho a mão livre.
4. Laurentis Montevideu, geografia.
5. Alberto Chagas Pereira, matemática e desenho a mão livre.
6. Air Gomes, matemática.

7. Arsênio de Carvalho, matemática e desenho geométrico.
8. Deuth Rezende da Rocha, matemática e desenho a mão livre.
9. Aurecila de Oliveira Maria, desenho a mão livre.
10. Hilda da Glória Santos, matemática.
11. Inês Roberti, matemática.
12. Maria Stela Pinheiro, desenho geométrico e a mão livre.
13. Noemi Campos Cardoso, matemática e desenho a mão livre.
14. Noemi Correia, desenho a mão livre.
15. Rosa Antônio, desenho a mão livre.
16. Ursula Freire Gameiro, desenho a mão livre.
17. Luci de Castro e Silva, bordado.
18. Otília Bruno da Silva, matemática e desenho a mão livre.
19. Odalécia Coelho de Sousa, matemática.
20. Clotilde Heloíza P. Avelino, matemática e desenho a mão livre.
21. Conceição Branquinho, matemática.
22. Odon Ferreira da Silva, matemática.

3º ano — Turma A 3

1. Ari M. Gomes Martins, francês.
2. Ernani Cortês, português.
3. Moacir Santana, matemática.
4. Afonso Rodrigues da S. Filho, português.
5. Nazir Ribeiro Fragoço, português e francês.
6. Maria Duarte dos Santos, educação física.

4º ano — Turma 44

1. Lélío Cavalcanti, modelação

Turma B-4

1. Zélia Ramos Esteves, matemática e desenho.
2. Meg Maria de Figueiredo, matemática e desenho.
3. Enaura Brasileiro, matemática.
4. Corina Vilas-Bôas, matemática.
5. Dulce Alvarenga Barros, matemática.
6. Ilma dos Santos Pacheco, matemática e desenho.
7. Irene da Cruz Pereira, matemática e desenho.
8. Nélia Level da Silva, matemática.
9. Osvaldina Pacheco, matemática e desenho.
10. Nina Lipka, matemática.
11. Noélia Level da Silva, matemática.
12. Alvinia Dias Couto Prado, matemática e desenho.
13. Rosa Ribeiro da Costa, matemática.
14. Cidéa Leite Macrini, matemática e português.
15. Elzita Wendhausen de Carvalho, bordado.
16. Dolores Ferreira Peixoto, matemática e desenho.
17. Sílvia de Barros e Vasconcelos, matemática e desenho.
18. Judith Kastrup, matemática.
19. Maria Assunção Souto Maior, matemática.
20. Lígia Tornaghi, matemática.
21. Ondina Alves Ferreira, matemática e desenho.
22. Esmeralda de Cicco Azevedo, matemática e desenho.
23. Maria de Lourdes Gonçalves, matemática.
24. Iza da Costa Guimarães, matemática e desenho.
25. Julita Teixeira Tinoco, matemática e desenho.

5º ano — Turma A-5

1. Rubens de Sousa e Oliveira, tornearia mecânica e modelação.
2. Lúcia Teixeira Leite, desenho.
3. Terceлина de Azeredo Coutinho, desenho.
4. Nêcia da Cunha Viana, desenho.
5. Alceu Rodrigues da Silva — Não compareceu para efetuar prova final de português, química e educação física.
6. Esmeralda Ribeiro de Sousa, desenho.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Venceslau Braz, em 22 de janeiro de 1934. — *Esther C. Fernandes*, em serviço na Secretaria. — Conferi, e está certo. *Augusto D. C. Avila*, secretário. — Visto. *S. de Queiroz Couto*, diretor.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da VI cadeira do curso da referida escola (Mecânica racional).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XIV cadeira do curso da referida escola (Mecânica aplicada. Máquinas operatrizes. Tecnologia do construtor mecânico).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XVII cadeira

do curso da referida escola (Materiais de Construção e determinação experimental de sua resistência. Tecnologia das profissões elementares. Processos gerais de construção).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das dez (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XVI cadeira do curso de referida escola (Estabilidade das construções. Cimento armado).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

Departamento Nacional de Saúde Pública

De ordem do Sr. diretor geral fica intimado Paulo de Oliveira, servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião a, no prazo de 48 horas, contados da publicação do presente edital, reassumir o exercício do seu cargo, sob as penas da lei.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 24 de janeiro de 1934. — Dr. *Phocion Serpa*, diretor do Expediente.

Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de 10 dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento de água desses imóveis e a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932:

Rua Leopoldina n. 95.

Rua Goiás n. 418.

Seção de Expediente, 18 de janeiro de 1934. — *Octavio Tiberio Pinto Guimarães*, pela chefia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Câmara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 14 de setembro de 1933, o corretor de fundos

públicos *Alfredo Gastão de Vilhémor do Amaral*, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1927, incorrendo nas disposições da lei, os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos e eu, *Jorge Goulart*, secretário da Câmara, o subscrevi. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

C. 5.950. — 11-1-1934-397\$800-30 v.)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor Regional se declara que, tendo o Departamento resolvido que a primeira promoção a terceiro oficial desta diretoria deve obedecer ao princípio de merecimento, fica retificada para esse critério a indicação do auxiliar de primeira classe *Paulo Nicoll*, constante do edital desta Seção, publicado na página 23.339, do *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1933.

Os interessados que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las nesta diretoria, em memoriais, selados, no prazo de 10 dias a contar da data da primeira publicação deste edital. (Ficha 620/34).

Primeira Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói, 16 de janeiro de 1934. — *Luiz Tavares de Macedo Netto*, chefe de Seção.

De ordem do Sr. diretor regional se declara que, havendo uma vaga de chefe de seção, nesta Diretoria, vão ser propostas as seguintes promoções, para o seu preenchimento e das vagas decorrentes:

- José Quirino de Souta Mota*, 1º oficial a chefe de seção, por merecimento;
- José de Aguiar Continentino*, 2º oficial, a 1º, por merecimento;
- Raul Steni de Almeida*, 3º oficial, a 2º;

Odaléa da Silva Pereira, auxiliar de 1ª classe, a 3ª oficial;

José Redd Cid, auxiliar de 2ª, a 1ª classe; e

Antônio Maceu de Abreu e Silva, auxiliar de 3ª, a 2ª classe; estas quatro últimas, por antiguidade.

Aos interessados, que tenham reclamações a fazer, fica aberto o prazo de dez dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, para apresentá-las, nesta Diretoria em memoriais devidamente selados. (Ficha 779-34.)

Primeira Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 19 de janeiro de 1934. — *Luiz Tavares de Macedo Netto*, chefe de seção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 22

(1ª corrigenda)

De ordem da diretoria faço público que, no edital da concorrência permanente n. 22, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, e convocada para o dia 30 próximo, onde está:

Grupo A — Reparação de seis carros de passageiros de ns. 14, 15, 66, 80, 87 e 119, da série B, bitola de 1m,60, um.

Grupo B — Reparação de cinco carros de passageiros, de ns. 20, 48, 56, 70 e 162, da série D, bitola de 1m,60, um.

Os cepos e contracepos obedecerão as instruções de serviço 10, letra F. I. S. 18, letra F e I. S. 3, letra C.

Leia-se:

Grupo A — Reparação de sete carros de passageiros, de ns. 14, 15, 66, 80, 87, 119 e 172, da série B, bitola de 1m,60, um.

Grupo B — Reparação de quatro carros de passageiros, de ns. 20, 48, 70 e 162, da série D, bitola de 1m,60, um.

Os cepos e contracepos obedecerão as instruções de serviço 10, letra A. I. S. 18, letra F e I. S. 3, letra C.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 24 de janeiro de 1934. — *4 Bernardes*, sub-chefe de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SECRETARIA DE ESTADO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE "DACTILÓGRAFOS DA SECRETARIA DE ESTADO E DE "ESCREVENTES-DACTILÓGRAFOS" DAS DIRETORIAS GERAIS E DAS DIRETORIAS TÉCNICAS SUBORDINADAS

Por ordem do Sr. encarregado do Expediente na ausência do ministro faço público que, na sede da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, sita no 2º andar do edifício do Palácio dos Estados, à rua da Misericórdia, nesta capital, acham-se abertas, pelo prazo de vinte (20) dias contados da publicação deste edital no *Diário Oficial*, as inscrições para o concurso de Dactilógrafos da Secretaria de Estado e de Escreventes-dactilógrafos das Diretorias Gerais e Diretorias Técnicas subordinadas, sendo neste inscritos "ex-officio" todos os funcionários que venham, interinamente, exercendo aqueles cargos e podendo ao mesmo concorrer os interinos em quaisquer funções, os dispensados com a reforma do Ministério por contarem então menos de dez (10) anos de serviço bem como os atuais contratados de acordo com o decreto n. 18.088 de 27 de janeiro de 1928.

As inscrições serão reguladas pelas seguintes condições:

1) — O concurso versará sobre português e dactilografia;

2) — A prova de português constará de ditado de um trecho selecionado de autor contemporâneo, contendo no máximo dez (10) linhas, e respectiva análises lexical e lógica; e da redação

de um officio sobre tema sorteado na ocasião;

3) — A prova de dactilografia constará de cópia á máquina de um trecho em vernáculo, para ser dactilografado em dez (10) minutos;

4) — As notas serão dadas de 0 a 10, sendo *eliminado* o candidato que não obtiver o mínimo de três (3) pontos em cada uma das provas;

5) — O tempo concedido para a prova de português será de duas (2) horas improrrogáveis;

6) — As provas serão realizadas perante o diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado, auxiliado por um secretário designado pelo ministro;

7) — Os candidatos receberão desse secretário uma folha de papel almaso e um cartão com o respectivo envelope rubricado pelo presidente;

8) — Os candidatos não assinarão as provas, lançando apenas os seus nomes no cartão que, fechado no envelope, sera entregue juntamente com a prova para receber um número, que servirá para identificá-los após o julgamento;

9) As provas que tiverem sido assinadas ou contiverem qualquer sinal de identificação feito pelo candidato, serão consideradas nulas. As que forem realizadas nos termos deste edital serão entregues para julgamento a uma comissão de 2 (dois) examinadores designados pelo ministro. Julgadas por essa Comissão serão elas devolvidas ao diretor de Expediente e Contabilidade que fará a classificação dos candidatos e submeterá o concurso á aprovação do ministro.

10) — As provas serão feitas em turmas de vinte (20) candidatos no máximo, e realizar-se-ão numa das salas da Secretaria de Estado, na qual só poderão ter ingresso os membros da mesa do Concurso.

11) — A inscrição se fará mediante requerimento do candidato, com firma devidamente reconhecida, dirigido ao diretor de Expediente e Contabilidade.

12) — Os requerimentos de inscrição deverão conter o nome por extenso, lugar do nascimento, idade, profissão, estado civil e domicílio dos candidatos e serão instruídos com os documentos legais que provem:

a) — ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado;

b) — ser maior de 18 anos e menor de 30 anos;

c) — ser vacinado e não sofrer de moléstia contagiosa ou incurável;

d) — ser reservista do Exército ou da Armada ou possuir o certificado de alistamento ou de isenção do serviço militar. Dessa formalidade são dispensados os candidatos do sexo feminino.

13) — A prova dos requisitos na condição anterior será feita:

a) — a de idade e naturalidade brasileira, por certidão em forma legal e autêntica, do registro civil do nascimento e, quanto á última, pelo título de naturalização do candidato;

b) — a de reservista com a apresentação da respectiva carteira ou certificado de isenção na forma da legislação em vigor;

c) — a de vacina e capacidade física, mediante atestado de três (3) médicos do Departamento Nacional de Saúde Pública visado pelo respectivo diretor geral.

14) — Os candidatos que venham exercendo, interinamente, os cargos ora em concurso, ficam dispensados das exigências acima, sendo inscritos mediante officio do diretor da respectiva repartição.

15) — São também dispensados dessas exigências os serventuários do Ministério, funcionários, contratados em geral e dispensados com a reforma.

16) — Os requerimentos e officios de inscrição serão entregues no protocolo da Diretoria de Expediente e Contabilidade, todos os dias úteis das 11 ás 17 horas.

17) — O candidato terá direito a um recibo que prove a entrega dos documentos acompanhados dos respectivos requerimentos.

18) — O prazo de inscrição será de vinte (20) dias contados da publicação deste edital no *Diário Oficial*.

19) — Em igualdade absoluta de condições, terão preferência á nomeação:

a) — os terceiros officiais e terceiros escriturários interinos que tenham deixado de fazer ou tenham sido eliminados ou inhabilitados no último concurso realizado para provimento do cargo de 3º official da Secretaria de Estado;

b) — Os autais dactilográficos e escreventes dactilógrafos interinos;

c) — os empregados contratados do ministério;

d) — os serventuários que tenham sido dispensados com a reforma do ministério.

20) — Os candidatos classificados nos primeiros lugares serão nomeados nas vagas que se verificarem na Secretaria de Estado e os demais nas das Diretorias Gerais e Diretorias Técnicas subordinadas.

21) — O concurso será válido pelo prazo de um ano, contado da data da sua aprovação pelo ministro.

Rio de Janeiro 25 de janeiro de 1934.
José Solano C. da Cunha, diretor.

Diretoria Geral de Agricultura

Concorrência pública para instalação de uma oficina mecânica nos armazens da Diretoria do Fomento Agrícola á avenida Venezuela n. 154, destinada a reparos em máquinas e instrumentos agrícolas pertencentes á mesma Diretoria.

Chamó a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no "Diário Oficial" do dia 11 do corrente mês á página 695.

Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, em 11 de janeiro de 1934. — *Adrião Caminha Filho*, no impedimento do diretor geral.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de vaga existente no quadro de médicos legista, de conformidade com o regulamento que baixou

com o dec. n. 16.670, de 17 de novembro de 1924 devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

a) diploma de médico devidamente registrado;

b) a estado médico provando não sofrer de moléstia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina;

e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas do concurso serão em número de quatro:

a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal tirado á sorte e dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;

b) uma prova prática oral, de psiquiatria forense;

c) uma prova prática de laboratório (exames de manchas, pêlos, etc.) e

d) uma prova prática de autopsia, seguida de relatório pericial, com respostas a quesitos formulados pela comissão examinadora.

Na forma do art. 42 do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de quarenta e cinco (45) anos, diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934.
— O diretor geral, *Arthur Hehl Neiva*.

De ordem do senhor chefe de Polícia, faço público para conhecimento dos interessados, que se acham prorrogadas, a partir desta data e até o dia 28 de fevereiro próximo futuro, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de Assistente de Laboratório de Toxicologia do mesmo Instituto, de conformidade com o disposto no artigo 2º do decreto número 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

a) diploma devidamente registrado;

b) atestado médico provando não sofrer de moléstia que o impossibilite para o exercício do cargo;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina;

e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

O concurso constará de três provas:

a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado á sorte;

b) uma prova prática de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão examinadora;

c) uma prova prática de autopsia com retirada e colheita de visceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do Laboratório de Toxicologia será provido por concurso, dentre os cidadãos brasileiros, menores de quarenta e cinco anos (45), diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — *Arthur Neiva*, diretor geral.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 25 do corrente:

Aprovados — Luiz da Costa Ribeiro Neto, Herman Kaufman, Djalma Guilherme de Almeida, Ivan Frota de Andrada Pinto, Abelardo Gurgel de Bittencourt, Nelson Dias de Sousa, Aleixo Brandão, Alfredo Josepp Libonati, José Francisco Proa, Sebastião Américo Pereira, Gumerindo Francisco dos Santos, Santoro Sabino, João Faria Júnior, Luiz de Andrada Cavalcanti, Maximilien André Remy, Radamés Capos, Antônio Ferreira, Egberto Bafa Tinoco.

Reprovados — 5.

Inspetoria do Tráfego, 25 de janeiro de 1934. — O inspetor geral, Dr. Edgar Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Onibus:

Dia 20

N. 4.360, Antônio Roque, art. 159, motorista.

Dia 21

N. 4.689, Tarcílio A. O. Ferreira, art. 248-L, motorista.

N. 4.799, Companhia Predial, artigo 248-L, motorista.

N. 5.356, Neves & Brauner, arts. 244 e 128, motorista.

Dia 20

N. 5.360, Comendador Vasco Ortigão, art. 248-L, motorista.

Dia 21

N. 5.688, Valdemar Vieira, art. 252, motorista.

N. 6.279, Francisco M. A. Pires, artigo 248-L, motorista.

Dia 20

N. 6.465, José Amaral César, artigo 248-L, motorista.

Dia 21

N. 7.744, Domingos José de Sousa, art. 248-L, motorista.

Dia 20

N. 8.347, José Alves, art. 248-L, motorista.

N. 9.087, Luiz F. Campos, arts. 79 e 81, motorista.

Dia 21

N. 9.094, Armindo de Azevedo, artigo 86, motorista.

N. 9.566, Carlos B. Leite, art. 242-B, motorista.

N. 9.784, Automóvel S. Luzia Ltda, art. 248-L, motorista.

Dia 19

N. 9.873, S. A. B. E. Mestre Flatgé, art. 102, motorista.

N. 10.866, Alda Coimbra, arts. 248-L e 252, motorista.

Dia 21

N. 10.915, Antônio B. de L. Melo, artigo 248-L, motorista.

N. 11.062, Luiz João Gonçalves, artigo 136, motorista.

N. 11.257, Raimundo Maior, artigo 248-L, motorista.

Dia 19

N. 11.429, César da Rocha, art. 102, motorista.

Dia 20

N. 11.866, Chindler e Adler, artigo 248-L, motorista.

N. 11.943, Américo F. Corrêa, artigo 248-L, motorista.

N. 11.952, capitão Barros Cavalcante, art. 248-L, motorista.

N. 12.248, Vera & Comp., art. 248-L, motorista.

Dia 21

N. 13.155, Vitorino F. da Costa, artigo 100, motorista.

N. 13.316, Antônio R. da Rocha, artigo 248-L, motorista.

N. 13.410, Emídio L. de Freitas, artigo 242-B, motorista.

N. 14.072, Hugo A. Soares, artigo 248-L, motorista.

N. 14.614, Arlindo de Oliveira, artigo 248-L, motorista.

N. 15.034, D. Mona A. C. Viana, artigo 248-L, motorista.

Dia 20

N. 15.356, Flodoardo G. Maia, artigo 248-L, motorista.

Dia 21

N. 15.951, Domingos Afonso, art. 79, motorista.

N. 16.101, Hermenegildo Escudero, arts. 248-L e 81, motorista.

Dia 20

N. 16.105, Rodrigues Francisco da Silva, art. 257, motorista.

N. 16.234, Duio Regazzi, art. 242-A, motorista.

Dia 21

N. 16.838, Antônio Ferreira da Rocha, art. 79, motorista.

N. 17.182, Heloíza Ferreira, artigo 248-L, motorista.

Dia 20

N. 17.196, Ferdinando Borla, artigo 248-L, motorista.

Dia 19

N. 17.629, Dr. Luiz B. Pais Leme, art. 248-L, motorista.

Dia 20

N. 17.633, Sousa & Braga, art. 248-L, motorista.

Dia 19

N. 18.004, Fernando A. Maia, artigo 102, motorista.

Dia 6

N. 18.049, Edgard Rodrigues & Companhia, arts. 246, 252 e 242-B, motorista.

Dia 2

N. 18.079, José dos S. C. Lima, artigo 248-E, motorista.

Dia 21 de janeiro de 1934

Martins Jordão & Comp., n. 4, artigo 248 L — Motorista.

Dia 6

Martins Jordão & Comp., n. 22, artigo 252 — Motorista.

Dia 17

Martins Jordão & Comp., n. 289, artigo 252 — Motorista.

Dia 21

Martins Jordão & Comp., n. 367, artigos 84 e 81 — Motorista.

Dia 22

Martins Jordão & Comp., n. 368, artigo 248 L — Motorista.

Dia 29

Martins Jordão & Comp., n. 368, artigo 248 L — Motorista.

Dia 19

Martins Jordão & Comp., n. 289, artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

Light and Power, n. 30, art. 248 L — Motorista.

Dia 22

Light and Power, n. 34, art. 248 L — Motorista.

Dia 21

Light and Power, n. 72, art. 248 L — Motorista.

Dia 22

Light and Power, n. 80, art. 248 L — Motorista.

Dia 20

Light and Power, n. 82, art. 248 L — Motorista.

Dia 22

Light and Power, n. 128, art. 248 L — Motorista.

Dia 21

Light and Power, n. 294, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

Light and Power, n. 522, art. 262 — Motorista.

Dia 21

Light and Power, n. 533, art. 248 L — Motorista.

Dia 20

Empresa Viação Popular, n. 162, artigo 106 — Motorista.

Empresa Viação Popular, n. 462, artigo 248 L — Motorista.

Dia 21

Empresa Viação Popular, n. 280, artigo 248 L — Motorista.

Neves e Brauner, n. 171, art. 248 L — Motorista.

Dia 22

Neves e Brauner, n. 430, art. 143 — Motorista.

Dia 23

Neves e Brauner, n. 474, art. 81 — Motorista.

Dia 21

Empresa Brasileira de Onibus, número 207, art. 248 L — Motorista.

Dia 22

Empresa Brasileira de Ônibus, número 354, art. 248 L — Motorista.
J. Antônio Moreira, n. 215, art. 248 C — Motorista.

Dia 11

J. Antônio Moreira, n. 243, art. 252 — Motorista.

Dia 22

J. Antônio Moreira, n. 553, art. 248 C — Motorista.
J. Antônio Moreira, n. 661, art. 248 L — Motorista.

Dia 21

J. Antônio Moreira, n. 662, art. 248 L — Motorista.

Dia 22

J. Antônio Moreira, n. 634, art. 248 L — Motorista.
João Ferreira e Martins, n. 263, artigo 248 — Motorista.

Dia 16

João Ferreira e Martins, n. 301, artigo 252 — Motorista.

Dia 21

João Ferreira e Martins, n. 594, artigo 248 L — Motorista.

Dia 22

João Ferreira e Martins, n. 667, artigo 248 L — Motorista.

Dia 20

Viação Brasil, n. 288, art. 248 L — Motorista.

Dia 22

Viação Brasil, n. 360, art. 79 — Motorista.
Viação Brasil, n. 276, art. 248 L — Motorista.
Mário Bianchi, n. 428, art. 248 L — Motorista.

Dia 20

Empresa Ônibus de Luxo, n. 445, art. 144 — Motorista.

Dia 21

Empresa Viação Guanabara, n. 484, art. 248 L — Motorista.

Dia 22

Empresa Viação Guanabara, n. 528, art. 248 L — Motorista.
Viação Estrêla do Norte, n. 495, artigo 248 L — Motorista.
Viação Estrêla do Norte, n. 496, artigo 248 L — Motorista.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO

Rua Barata Ribeiro n. 383 — Copacabana

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta, durante a semana de 14 a 20 do corrente.

Classe de 1916

1. Adriano Teixeira, filho de Antônio Ferreira e Rosalina de Jesus.
2. Aimar, filho de Silviano Dias.
3. Alberto Geraldo, filho de Ida Jolia Itait.
4. Alfredo, filho de Paulo Alves de Carvalho e Palmira Marques.
5. Amadeu, filho de Maria Ursula de Lima.
6. Antônio Jose Ferreira, filho de Maria Francisco Conceição.
7. Arlindo, filho de Beatriz José de Araújo.

Viação Estrêla do Norte, n. 496, artigo 248 L — Motorista.

Viação Estrêla do Norte, n. 574, artigo 248 L — Motorista.

Empresa Viação Cruzeiro do Sul, número 604, art. 248 L — Motorista.

Empresa Viação Cruzeiro do Sul, número 607, art. 248 L — Motorista.

Dia 19

Empresa Viação Cruzeiro do Sul, número 526, art. 248 L — Motorista.

Dia 21

Daniel V. de Sousa, n. 383, art. 248 L — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1934. — O inspetor E. Estrella.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Depósito Central de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página n. 1.686, do "Diário Oficial", de 24 de janeiro.

Depósito Central do Material Veterinário do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 1.208, do "Diário Oficial" de 18 de janeiro, e retificado no "Diário Oficial" de 19, página 1.326.

Hospital Central do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 1.537, do "Diário Oficial" de 23 de janeiro.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 1.497, do "Diário Oficial" de 22 de janeiro.

Segundo Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 1.208, do "Diário Oficial" de 13 de janeiro de 1934.

Primeira Bateria do Sétimo Grupo de Artilharia de Costa

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 1.389, do "Diário Oficial" de 20 de janeiro.

Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exército

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1934

Edital n. 2

Previne-se aos interessados que o C. A. desta diretoria abriu concorrência administrativa, permanente, para o corrente ano, constando o respectivo edital, na íntegra, no "Diário Oficial" de 12 do corrente mês, páginas 772-775.

Outras informações e fornecimento de modelos, serão facilitados pela Contadoria desta repartição, nos dias úteis, das 14 às 16 horas, até 2 de fevereiro entrante.

Capital Federal, 13 de janeiro de 1934. — *Deamiro P. Pletz Espínola*, capitão, contador.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

ALMOXARIFE-PAGADORIA

De ordem do Sr. coronel-comandante deste regimento e presidente do Conselho de Administração, faço saber a quem interessar que no dia 4 de fevereiro de 1934, às 9 horas, neste quartel, serão vendidas em hasta pública os seguintes animais julgados imprestáveis para o serviço do Exército, a saber: Dez (10) cavalos e uma (1) égua.

Para informações e outros esclarecimentos, poderão os interessados dirigir-se ao Almoxarifado deste Corpo nos dias úteis, das 7 às 15 horas.

Quartel na Villa Militar, 24 de janeiro de 1934. — O almoxarif-pagador, *Adolpho A. Castro*, capitão-contador.

8. Arlindo, filho de Felipe Sabino e Anacleto Ribeiro da Cruz.

9. Carlos Alberto, filho de Alberto Ravache e Irene Antonie Ravache.

10. Conegundes, filho de Jarbas de Sá e Maria da Conceição de Sá.

11. Edgard, filho de Eduardo Divivier e Anita de Castro Divivier.

12. Egard, filho de Manuel da Costa Belo e Felipia da Costa Belo.

13. Emigdio, filho de Emigdio Bezerra Montenegro e Gabriela Burti Montenegro.

14. Euclides, filho de Júlio Pires e Rosa Pires.

15. Ernani, filho de Otávio dos Santos e Laura de Oliveira Santos.

16. Flavio, filho de Miguel Ferreira Gomes e Ambrosina Menezes de Pinho Gomes.

17. Francisco, filho de Humberto Martins Vieira e Ana Botelho Martins Vieira.

18. Fulvio, filho de Claudionor Julio de Andrade Figueira e Zulmira de Melo Andrade.
19. Geraldo, filho de Lucas Rosa e Angelica Rosa.
20. Henrique Augusto, filho de Henrique Augusto Geralniak e Maria de Araújo Pinto.
21. Henrique, filho de José Maria Penido e Elvira do Couto Penido.
22. Ismael, filho de Joaquim Pereira da Silva e Belmira de Jesus.
23. Ivan, filho de Anibal Alcantara do Nascimento e Maria Alcantara Correia.
24. João, filho de Amadeu Monteiro Ventura e Leopoldina Antunes Ferreira.
25. João Odacio, filho de Francisco Carlos e Alice Otávio Cardoso.
26. Joaquim, filho de Antônio Marques e Francisca Garcia Marques.
27. José, filho de João Pessoa e Maria Sousa.
28. José, filho de João da Fonseca Martins e Belarmina de Jesus.
29. Jordão, filho de Antônio Rodrigues da Costa e Mariara Pereira da Costa.
30. Jurandi, filho de Ademir Ilidio Barbosa da Veiga e Carmozina Eliza Costa Veiga.
31. Manuel, filho de Antônio Simões e Encarnação Augusta.
32. Murilo, filho de Euclides Hermes da Fonseca e Leshina Ovale Fonseca.
33. Nelson, filho de Nelson Leão e Alcina Julieta Leão.
34. Norivaldo, filho de Arthur de Freitas Pires e Rosalina Maria Xavier.
35. Raul, filho de Eugênio Lopes Rodrigues e Francisca Catarina Roll Rodrigues.
36. Rosario, filho de José Maria Soares e Anna da Silva.
37. Rubem, filho de Bernardino Cardoso e Maria da Conceição.
38. Rubens, filho de Bento Gomes e Almerinda Maria da Silva.
39. Sidney, filho de Valentim Ferreira da Costa e Marieta da Costa.
40. Tobias, filho de Adelina Rosa Posseli.
41. Valdemar, filho de Adelaide Maria Antônio Ribeiro.
42. Valdemar, filho de Francisco de Paula Cavalcanti Albuquerque e Asterminia de Paula Cavalcante.

Classe de 1912

43. Renato, filho de João Vilmos e Maria Vilmos.

Classe de 1907

44. José Tomaz, filho de Joaquina Maria da Conceição.

Classe de 1901

45. Leopoldo, filho de João Monteiro da Costa e Idalina Dias Monteiro da Costa.
46. Orlando, filho de Antônio Camilo Soares e Maria Zulmira Soares.

Classe de 1899

47. Guaraci, filho de Antônio Lopes Rodrigues e Maria da Paz Lopes Rodrigues.

Classe de 1897

48. Samuel, filho de Job Servio e Leopoldina de Andrade Servio.

Classe de 1894

49. Américo, filho de Augusto Ludolph e Maria do Carmo Ludolph.

Capital Federal, 23 de janeiro de 1934. — José Francisco dos Santos, 2º tenente comissionado, delegado militar.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRITO

SANTO ANTONIO

Classe de 1916

Relação dos cidadãos alistados por este Distrito no período de 10 a 16 de janeiro de 1934.

1. Abelardo, filho de Belarmino Marciano dos Santos e Maria Severino.

2. Ademir, filho de Alberto José Ferreira e Maria Alves
3. Albano, filho de Manuel Pires dos Santos e Maria Augusta Gonçalves.
4. Alberto, filho de Antônio Duarte Simões e Albiua dos Prazeres.
5. Alberto, filho de Eduardo Batista Domingues e Laurinda Mendes Coelho.
6. Alberto, filho de Joaquim de Souza Machado e Albertina Botelho.
7. Alberto, filho de Pedro Francisco Lopes e Adelaide Augusta.
8. Aldo, filho de Antônio Pereira Leite e Júlia Pinheiro Leite.
9. Alfredo, filho de Isabel Binout.
10. Alfredo, filho de José Secundino de Sousa e Lucia Terra de Sousa.
11. Almir, filho de Manuel Barbosa e Ana Rodrigues.
12. Aloisio, filho de Clara do Vale.
13. Alvaro, filho de Antônio Felipe do Nascimento e Rosalinda Carneiro do Nascimento.
15. Alvaro, filho de Augusto Pinto de Sousa e Ilatia Rego de Sousa.
16. Amadeo, filho de Rafael de Leo e Annunziata Curi.
17. Américo, filho de Antônio Cardoso de Azevedo e Maria de Jesus Cardoso.
18. Amparo, filho de Francisco Gandaro e Pilar Gimenes.
19. Anginlino, filho de Pietro Mandano e Maria Domenica Fittipaldi.
20. Anibal, filho de Agostinho dos Santos Coelho e Maria de Jesus Coelho.
21. Antônio, filho de Adamastor Costa e Isaura de Sousa.
22. Antônio, filho de Cândido Rodrigues Alvarez e Adelina Foller.
23. Antônio, filho de Carlos da Costa e Lambert e Adelaide Rosa Gonçalves.
24. Antonio, filho de Giacomo Bentevenga e Teresa Fonnatore.
25. Armando, filho de Joaquim Francisco da Costa e Maria Zulmira Ferreira da Silva.
26. Armindo, filho de João José do Nascimento e Odette Francisco de Oliveira.
27. Arnaldo, filho de José Antônio da Costa e Ana Nunes.
28. Ari, filho de Alfredo Santos e Elisa Carneiro.
29. Arides, filho de Aurélio Ferreira Jardim e Olga Celeste Jardim.
30. Augusto, filho de Manuel Carneiro Rodrigues Campelo e Maria Clementina da Silva.
31. Benjamin, filho de Jaques Greco e Aurelia Teixeira de Almeida.
32. Carlos Alberto.
33. Carlos Valter
34. Carlos, filho de José de Oliveira e Silvina da Silva Oliveira.
35. Chentob Levi.
36. Ciro, filho de Salustiano Afonso de Araújo e Medeiros e Josefa Acioli da Cruz.
37. Danilo, filho de Nicolau Vairo Cairol e Izaltina de Oliveira Vairo.
38. Dávid, filho de Júlia de Albuquerque.
39. Durval, filho de Egidio Washington da Silva e S. Pires Washington.
40. Eclair, filho de Tomaz Gonçalves de Matos e Florinda
41. Edmundo, filho de Tomaz Gonçalves de Matos e Florinda Ferreira Martins.
42. Elpidio, filho de Elpidio Alves Correia e Celina Pinto Corrêa.
43. Esio, filho de José Cineli e Araci Giudice Cineli.
44. Eulálio, filho de Leocádio Luiz Staloni e Olga Maria dos Santos.
45. Evaristo, filho de Antônio Carneiro e Mariana de Souza Viana.
46. Fernando, filho de Ana Rita.
47. Fernando, filho de Ludovina Henriques.
48. Fernando, filho de Manuel d'Almeida Mercê e Antonieta Serpa d'Almeida Mercê.
49. Fuaud, filho de João Mansur Bechara e Maria José Bechara.
50. Geraldino, filho de José Gueniero e Carmela Caputo.
51. Hermano, filho de Hermano Gonçalves de Andrade e Evangelina Felix de Andrade.
52. Irides, filho de Armando Moreira Maia e Isa de Oliveira Maia.

53. Irio, filho de Mannuel Francisco dos Santos e Lucinda de Jesús Matos.
54. Italo, filho de Francisco Desiderati e Noêmia Rezende Sampaio Batista.
55. Jaques, filho de Niazí Toledano e Suzana Toledano.
56. João, filho de Joaquim Fernandes Soares e Albertina de Assunção Soares.
57. João, filho de José Rubini e Ada Martineli.
58. Joaquim, filho de Euzébio da Silva e Faustina da Silva.
59. Joffré, filho de Manuel Passos Câmara e Amélia Augusta da Silva Passos.
60. José, filho de Bartolomeu Henrique Brandão e Lucinda Vasconcelos Brandão.
61. José, filho de Carlos Buzzarela e Rosina Pesce.
62. José, filho de José Marques e Leocadia do Espírito Santo.
63. José, filho de José Marques e Leocadia do Espírito Santo.
64. José, filho de José Pinto de Sousa e Máxima dos Santos Sousa.
65. José, filho de Manuel Ferraz Coelho e Beatriz Ferreira de Jesús.
66. José, filho de Mandei Pereira Rosas e Alice Goulart Rosas.
67. José, filho de Rodrigo Gomes Fernandes e Maria do Carmo Gomes da Fonseca.
68. Laurentino, filho de Floravante de Pena e Ferdinanda Laurentino.
69. Levi, filho de José Maria de Pina Gouveia e Maria do Carmo d'Almeida Gouveia.
70. Luciano, filho de Antônio Gonçalves e Rosa da Silva Pimentel.
71. Luciano, filho de Lúcia de Medeiros.
72. Luiz, filho de Antônio Ferreira Cardoso e Leonor Gomes.
73. Manuel Augusto.
74. Manuel, filho de Amadeu Rodrigues e Ana Pereira Rodrigues.
75. Manuel, filho de Jaime Pinto de Sousa e Elvira Plácido.
76. Manuel, filho de José Pedro Bragança e Angelina Pinto de Sousa.
77. Manuel, filho de Leopoldina Cândida.
78. Manuel, filho de Manuel José Miranda e Maria Joaquina Miranda.
79. Manuel, filho de Manuel Maria Rodrigues e Adelaide Marques Rodrigues.
80. Manuel, filho de Ramon Gomes e Emília Ribeiro.
81. Manuel, filho de Sebastião Gomes da Silva e Virgínia do Carmo da Silva.
82. Mariano, filho de Mariano da Silva e Maria Prudência.
83. Mário, filho de Domingos da Cunha Bitencourt e Margarida Marques Bitencourt.
84. Mário, filho de Tobias Rodrigues e Judite Silva.
85. Miguel, filho de Luiz Francisco Claudino Sandí e Maria da Piedade Sandí.
86. Milton, filho de Antônio Saude e Lúcia Fernandes Saude.
87. Milton, filho de Carlos Henrique Vieira e Maria Augusta Vieira.
88. Moniz, filho de Salim Gabriel Macauchar e Alice Macauchar.
89. Moisés, filho de José Bendela e Encarnacion Renardé.
90. Nelson, filho de Manuel da Costa Leite e Antônia Amato Leite.
91. Nelson, filho de Serafim Pinto Figueiredo e Engrácia da Silva Macieira.
92. Orlando, filho de Francisco Antônio da Silva e Rita Chaves da Silva.
93. Osmar, filho de Agripini José de Mendonça e Guilhermina Salermo de Mendonça.
94. Osvaldo, filho de Antônio Evangelista e Adelaide dos Anjos Melo.
95. Osvaldo, filho de Artur Lopes Cardoso e Ester Guimarães Cardoso.
96. Osvaldo, filho de João Benedito de Oliveira e Genoveva Pereira.
97. Osvaldo, filho de Manuel João Gomes de Carvalho e Joaquina Lopes de Carvalho.
98. Pedro, filho de Aníbal de Sousa e Maria Dionisia de Sousa.
100. Ramon, filho de José Ramon e Alvarado e Rosina Marques.
101. Raul Paulino.
102. Roberto, filho de Maria da Glória Barcellos.
103. Rodolfo, filho de Mem de Sousa Ferreira e Dulila Prado Ferreira.
104. Rodolfo, filho de Secundino Ribeiro Júnior e Hilda Cunha Ribeiro.
105. Rodrigo, filho de Rodrigo Gomes Fernandes e Maria do Carmo Gomes da Fonseca.
106. Rogério, filho de Maria Nazareth de Sousa.
107. Rubem, filho de Tomás Amaral e Guimar Amaral.
108. Salvador, filho de Deodoro Teles e Maria Tereza Duro.
109. Tales, filho de Gastão Peixoto e Quitéria da Silva Peixoto.
110. Umberto Canelo.
111. Vicente, filho de Cristina Stabbe.
112. Vitorio, filho de Emília Garrido de Sousa.
113. Valdemiro, filho de Manuel Marques Cardoso e Maria da Encarnação Marques.
114. Waldir, filho de Carlos Silva e Tereza da Silva.
115. Waldemar, filho de Alexandro dos Santos Pinto e Ribeiro e Filomena de Jesús.
116. Walter, filho de Raul Joaquim de Matos e Carolina da Costa Matos.
117. Wilson Washington.
118. Wilson, filho de Antônio Augusto de Azevedo e Maria Correia de Azevedo.
119. Wilson, filho de Benedito Dias de Menezes e Leocádia da Silva Dias.
120. Zélio, filho de Manuel Maria e Guilhermina Cândida de Lima.

Clase de 1916

(Junta de Revisão)

1. Alcides, filho de A. Claffar Monteiro e Maria de Azevedo Chaves.
2. Alcides, filho de José J. Machado e Noêmia de Castro Campanha.
3. Alexandre, filho de Vicente Caputo e Tereza Colônia.
4. Alfredo, filho de Miguel Tavares e Alice da Cunha Tavares.
5. Alvaro, filho de Antônio Pupak e Maria Pupak Pinheiro.
6. Alvaro, filho de João Emílio Peixoto e Francisca Tereza Lopes Braga.
7. Alvaro, filho de Plínio de Freitas Guimarães e Isaura de Freitas Guimarães.
8. Amândio, filho de Ana Pereira.
9. Amauri, filho de Graciosa Ferreira Nunes.
10. Américo, filho de Camilo Lopes e Maria de Jesús Lopes.
11. Américo, filho de Carlos Martins e Arminda da Glória.
12. Antônio José.
13. Antônio, filho de Antônio Alexandre Tomé e Maria Soares Tomé.
14. Antônio, filho de Antônio Manuel da Fonseca e Maria Amélia da Silva.
15. Antônio, filho de Hermínia Pereira.
16. Antônio, filho de Brígida de Jesús da Silva.

(Junta de Revisão)

17. Armando Cesar.
18. Arnaldo, filho de João Augusto Figueiredo e Cândida Maria de Sousa Figueiredo.
19. Arnaldo, filho de Joaquim Rebelo Henriques e Eulália Soares Henriques.
20. Artur, filho de Manuel de Andrade e Geraldina de Almeida.
21. Bernardo, filho de Aniceto da Silva de Menezes e Augusta da Silva.
22. Bibiano, filho de Bibiano Alves da Cunha e Maria Helena Gadeia.
23. Camilo, filho de Manuel Augusto da Costa e Elvira Paracampo da Costa.
24. Carlos, filho de Carlos de Carvalho e Rosa de Carvalho.
25. Carmelino, filho de Angelo Pizzo e Maria Felício Pinto.
26. Dilermando, filho de Armando Luiz da Costa e Isaura Xavier da Costa.

27. Djalma, filho de Albertina da Conceição.
 28. Djalma, filho de Alexandre Moreira Rêgo e Zulmira Moreira Ribeiro Rêgo.
 29. Djalma, filho de Ayd Elias e Izaltina de Oliveira.
 30. Edgard, filho de José de Queiroz e Isaura Queiroz.
 31. Ernesto, filho de Manuel Tavares de Sousa Junior e Laurinda Pereira Tavares.
 32. Eugênio, filho de Francisco Carnaval e Francisca Casarelli.
 33. Francisco, filho de Francisco Cataldi e Corina Cruz Cataldi.
 34. Francisco José.
 35. Francisco, filho de Francisco Ferreira Cardoso e Joaquina Rodrigues Cardoso.
 36. Francisco, filho de Humberto Amado e Olga de Almeida Amado.
 37. Franklin, filho de Henrique Pereira e Lucinda de Pereira Jesus.
 38. Gualter, filho de Manuel Evangelista da Silva e Jerônima Evangelista dos Santos.
 39. Henrique, filho de Antônio Vieira e Maria da Conceição.
 40. Henrique, filho de Nair Pereira.
 41. Herberto Fernando.
 42. Hilton, filho de Manuel Sebastião de Almeida e Nila Cabral de Almeida.
 43. Horácio, filho de José Pinto Carneiro e Rosa Rodrigues Pacheco.
 44. Humberto, filho de Vicente Seta e Julieta Andrade Seta.
 45. Indovando, filho de Benedito Elias dos Santos e Maria Francisca dos Santos.
 46. Ivo, filho de José Pereira e Adelaide de Jesus.
 47. João Augusto.
 48. Joaquim, filho de Joaquim Bernardo e Adelaide Fernandes Bernardo.
 49. Joaquim, filho de Luiz Lázaro e Olímpia Gomes Lázaro.
 50. Jorge, filho de Américo Teixeira da Silva e Maria Teixeira Silva.
 51. Jorge, filho de João Manuel Lebrão e Maria Dutra Lebrão.
 52. Jorge, filho de Maria da Conceição da Silva.
 53. José, filho de João Martins dos Santos e Alsina da Silveira Santos.
 54. José, filho de Joaquim Ferreira dos Santos e Deolinda da Silva Santos.
 55. José, filho de José dos Santos e Rosa Reis.
 56. Júlio, filho de Júlio Serpa e Maria Corrêa Serpa.
 57. Júlio, filho de Manuel Rodrigues Simões e Evangelina Alves Ribeiro.
 58. Lamartina, filho de João de Azevedo Machado e Carmen Coelho Machado.
 59. Lourenço, filho de José Sinilo e Maria Ponce.
 60. Lualini, filho de Almeida (Amélia de).
 61. Manuel, filho de João José Pereira e Amélia Pereira.
 62. Manuel, filho de José Martins e Pela Valença.
 63. Mário Vitorino.
 64. Mário, filho de Alvaro Ferreira da Cunha e Adelina Rodrigues da Cunha.
 65. Mário, filho de Artur Valinho e Maria Eugênia Abrantes.
 66. Mário, filho de José Cardoso de Sousa Pinto e Ana Lopes de Sousa Pinto.
 67. Mário, filho de José Domingues de Oliveira e Elvira Lisboa de Oliveira.
 68. Miguel, filho de Antônio Bernardo da Costa e Maria do Carmo Costa.
 69. Milton, filho de Benedito de Mesquita e Claudina de Mesquita.
 70. Milton, filho de Lidia Freitas.
 71. Milton, filho de Manoel Rodrigues Figueredo e Olinda Rodrigues de Moura.
 72. Moisés, filho de Jacob Rosau e Luiza Rosau.
 73. Olavo, filho de Guilherme Gonçalves Marques e Ovídia Maria da Conceição.
 74. Orestes, filho de Cecília Soares.
 75. Orlando, filho de Arminda da Conceição.
 76. Orlando, filho de José Antônio de Azevedo e Elvira Roque de Azevedo.
 77. Oscar, filho de Domingos Dias e Ana Gonçalves.
 78. Osmar, filho de Joventino Pojal e Amália da Silva Pojal.
 79. Paschoal, filho de José Luiz Vieira e Julieta de Peixoto Vieira.
 80. Paulino, filho de Antônio d'Oliveira Martins e Ana Rodrigues.
 81. Paulo, filho de Alberico Dias dos Santos e Cristina Marques dos Santos.
 82. Pedro Aniceto.
 83. Pedro, filho de Olegário de Azevedo e Madalena Corrêa de Azevedo.
 84. Santos, filho de Eugênio Pucce e Maria Francisca Vi-larde.
 85. Silvestre, filho de Adelina Moreira.
 86. Sílvio, filho de Antônio Nani e Amélia de Freitas Pinto.
 87. Thiers, filho de Marinho Felicissimo Coelho e Alvara de Vale Marinho.
 88. Yago, filho de Arnaldo da Silva Gomes e Isaura da Silva Gomes.
 89. Zaldeido, filho de Oscar Nestor Espinola e Odete da Espindola.
- Rio, 16 de janeiro de 1934. — A. Liguori, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 47º DISTRITO
(ENGENHO NOVO)

Rua Filgueiras Lima n. 52

Relação dos cidadãos alistados por este distrito, no período de 2 a 20 do corrente:

Classe de 1916

1. Antônio Gomes Pacheco.
2. Aroldo Bezerra Cavalcanti.
3. Edi Escarlato.
4. Edmundo Barbosa Coutinho.
5. Nelson Batista Figueira.
6. Vicinius Almeida Rodrigues.

Classe de 1915

7. Claudionor Santiago.
8. Elpidio José da Silva Filho.
9. João, filho de Felipe Ribeiro.
10. João de Alcântara Velas.
11. José Pereira do Espírito Santo.
12. Luiz Marçano Júnior.
13. Manuel Augusto Martins.
14. Osvaldo dos Santos.

Classe de 1913

15. Luciano de Lima.

Classe de 1912

16. Pedro, filho de Francisco Antônio Marques da Silva.

Classe de 1910

17. Aristeu, filho de Perpétua de Azevedo Castro.

Classe de 1909

18. Mário, filho do Dr. João de Sousa Vianna.

Classe de 1908

19. Valdemar, filho de Alfredo Raul dos Santos.

Classe de 1907

20. Adalberto, filho de Manuel Pereira Gomes.
21. Antônio de Araújo Lima.
22. Pedro Alves Casemiro.

Classe de 1904

23. João José da Silva.

Classe de 1903

24. Anibal Ticiano Saião Cardoso.

25. Otávio Monjardim.

Classe de 1900

26. Onofre uimarães.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934. — Dr. Mamede Rocha, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO DE IRAJÁ

Rua Venina n. A 2 — Penha

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento, que foram alistados, na semana de 14 a 20 do corrente mês e ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

N. de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1916

1. Amáro, filho de João Diogo e Maria Pereira.
2. Artur, filho de José Domingues da Silva e Laura Araújo da Silva.
3. Cândido, filho de Josué Soares dos Santos e Maria de Jesus Brandão.
4. Claudionor, filho de Horácio Nunes da Silva e Atila Gomes da Silva.
5. Jaime, filho de Heitor Rodrigues da Silva e Laura Gomes da Silva.
6. José Gomes, filho de Estrodernia Lopes.
7. Nelson, filho de Cazemiro Pereira Polonio e Ana Palermo.
8. Sebastião, filho de Matilde de Matos Costa.
9. Valair, filho de José de Sá Soares e Eliza Ferreira Soares.

Classe de 1911

1. Luiz Carlos de Araújo, filho de Esperidião José de Araújo e Idalina F. de Araújo.

Classe de 1909

1. Celso Campos Damasco, filho de Arnulfo Moreira Damasco e Zulmira A. de Campos.

Classe de 1908

1. Crispim José Teixeira, filho de Leopoldo José Teixeira e Avelina de S. Teixeira.

Classe de 1906

1. José Mesquita da Gama, filho de Arminda Correia de Mesquita.

Classe de 1905

1. Clemente Cardoso Vieira, filho de Luiz Raimunda Ferreira Pinto e Clara C. Vieira.

Classe de 1897

1. Euzébio Camilo Antônio da Costa, filho de Antônio Camilo da Costa e Rita Rosa de Jesus.

Classe de 1890

1. Artur Pereira da Silva, filho de Anselmo Pereira da Silva e Alexandrina J. da Silva.

Sede da Junta Militar de Alistamento, rua Venina n. A 2 (Penha).

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

Instituto Militar de Biologia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

(2ª chamada)

De ordem do Sr. tenente-coronel, presidente do Conselho de Administração deste Instituto, e de acordo com o que estabelecem os artigos 765, do Código de Contabilidade Pública e 12, §§ 1º e 2º das Instruções para o funcionamento das seções comerciais das fábricas, arsenais e estabelecimentos industriais do Ministério da Guerra, publicadas no Boletim do Exército n. 47, de 15 de junho de 1931, serão recebidas, no Instituto Militar de Biologia, propostas para representação, propaganda e venda dos produtos de sua fabricação, de acordo com as cláusulas abaixo mencionadas e por não terem comparecido licitantes à primeira chamada publicada no *Diário Oficial*, de 10 de janeiro corrente.

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. tenente-coronel, diretor, na Tesouraria do Instituto Militar de Biologia, à rua Licínio Cardoso n. 102, às treze horas do dia 8 de fevereiro do corrente ano.

Os interessados deverão apresentar suas propostas, em envelopes fechados, em três vias, sendo a primeira convenientemente selada, obedecendo rigorosamente ao estatuído no presente edital, não sendo tomada em consideração as que não satisfizerem suas exigências.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idôneas e previamente inscritas no livro de inscrição do Instituto, o que poderá ser feito até à véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos, pedindo inscrição, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda, relativos ao ano de 1933.

Não será aceita pública forma de qualquer dos documentos exigidos.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram no Instituto Militar de Biologia, em obrigações ou apólices da Dívida Pública, ao portador, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), caução esta que servirá de garantia aos serviços que lhes forem cometidos, dentro de prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Os concorrentes se obrigarão a vender em todo o território nacional e, se possível, no exterior do país, os produtos já fabricados e os que ainda venham a sê-lo pelo Instituto Militar de Biologia.

Quinta — Os proponentes se obrigarão a manter no centro comercial e escritório de representação e depósito, que terá sempre em estoque todos os produtos de fabricação do Instituto e a fazer propaganda constante em jornais e revistas científicas, na imprensa diária e por meio de cartazes e anúncios, correndo as despesas à conta da comissão que lhes for cometida.

Sexta — Todos os serviços de representação, propaganda e venda serão fiscalizados por um representante do Instituto Militar de Biologia.

Sétima — Os proponentes manterão em todos os Estados do Brasil tantos representantes quantos forem necessários.

Oitava — Os proponentes deverão declarar em suas propostas a importância mínima em produtos que se obrigam colocar anualmente, ficando responsáveis pelo seu recolhimento aos cofres do Instituto, até às 15 (quinze) horas do dia 31 de dezembro de cada ano.

Nona — O Instituto Militar de Biologia reservará uma comissão para as despesas decorrentes da representação, propaganda e venda dos seus produtos.

Décima — A distribuição dos produtos será feita exclusivamente pelos representantes, salvo os fornecimentos às forças ativas do Exército e da Marinha Nacional, excluídos todos os elementos de reserva, que serão feitos pelo Instituto Militar de Biologia.

Décima primeira — Só em caso de entendimento prévio, poderá ser feita a entrega diretamente ao consumidor.

Décima segunda — O Instituto Militar de Biologia fornecerá aos representantes toda a literatura referente a seus produtos, e bem assim, as amostras necessárias.

Décima terceira — O contrato a ser celebrado terá a duração máxima de cinco anos.

Décima quarta — O Instituto Militar de Biologia reserva-se o direito de anular, em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses a presente concorrência, sem que dêste fato caiba ao concorrente direito de reclamação ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

Todas as informações relativas à base do contrato, aos produtos já fabricados, aos que se encontram em fabricação, aos preços de venda e às demais que se tornarem necessárias, serão prestadas, na Tesouraria do Instituto, das 10 (dez) às 11 (onze) horas, em todos os dias úteis.

Capital Federal, 24 de janeiro de 1934. — O almoxarife-pagador, P. O. Raimundo Lopes Baião, sargento escrevente.

Primeira Bateria do Sexto Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana

De ordem do Sr. capitão comandante e presidente do C. A. desta unidade, faço público que até o dia 25 de fevereiro do corrente ano, serão aceitas propostas para a exploração da barbearia e cantina deste forte, mediante as seguintes condições:

1° — O proponente apresentará provas de ser reservista do Exército ou da Marinha, assim como os empregados que admitir ao seu serviço.

2° — Ficarão todos sujeitos à ação de preceitos regulamentares no que concernir à disciplina, moralidade e higiene da corporação.

3° — Correrão por conta do proponente as despesas feitas com a luz e o asseio das dependências que ocupar.

4° — A cantina ficará sujeita à fiscalização da Comissão do Rancho, inclusive no que se referir à tabela de preços, os quais não poderão exceder aos de fornecimento do rancho.

5° — O proponente entrará mensalmente para o cofre do C. A., com uma quantia correspondente a 5 % do total das vendas realizadas no mês anterior.

6° — O Sr. comandante estabelecerá horários para o serviço de barbearia, para oficiais, sargentos e praças.

7° — O material do serviço de oficiais será separado do das praças, e todo ele adquirido pelo proponente, assim como as instalações, devendo ser mantidos em perfeito estado de asseio e conservação, de acordo com as prescrições do D. N. S. P.

8° — As despesas feitas pelas praças só serão atendidas quando por intermédio de vales fornecidos pelo proponente, os quais deverão, primeiramente, ser autenticados pela administração de unidade; estas despesas serão pagas mensalmente.

9° — O Sr. comandante limitará o crédito das praças, de acordo com as graduações respectivas.

10 — O proponente sujeitar-se-á às multas que lhe forem arbitradas pelas infrações das cláusulas do presente edital, e aceitará todas as demais condições impostas pelo art. 330 e seus números, do R. I. S. G.

11 — Em caso de seu impedimento o proponente se obriga a providenciar sobre sua substituição, de modo que os serviços a seu cargo não sofram interrupção durante o prazo a que se obrigar por contrato.

12 — A cantina poderá vender artigos de primeira necessidade, miudezas, armazinho, artigos para fumantes, podendo ter engraxataria, e sendo formalmente proibida a venda de bebidas alcoólicas.

13 — A duração deste ajuste será no máximo de cinco anos.

Quartel no Forte de Copacabana, 23 de janeiro de 1934. — Affonso Emilio Sarmiento, 1° tenente secretário do C. A.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa — Fortaleza de Santa Cruz

COMISSÃO DE RANCHO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Inscrição

Relação nominal dos concorrentes que tendo cumprido todas exigências contidas no edital publicado no *Diário Oficial* de cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, foram julgados e declarados idôneos e que de próprio punho ou por seus representantes legalmente habilitados fazem as inscrições de suas firmas neste livro próprio, apresentando propostas para o fornecimento de gêneros, material de limpeza e outros artigos necessários ao fornecimento do serviço de abastecimento desta unidade.

Compareceram e por terem sido considerados idôneos inscreveram suas firmas:

I — Ferreira Filho & Companhia.

II — Lourenço & Almeida.

Térmo de encerramento

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e quatro, o senhor capitão Pedro Luiz Monteiro de Barros, presidente da Comissão de Rancho, de acordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de cinco do mesmo mês, declarou encerrada a inscrição de próprio punho dos candidatos ao fornecimento de gêneros, material de limpeza e outros artigos, durante o ano de mil novecentos e trinta e quatro, citados no referido edital.

Verificou o senhor capitão presidente que só se haviam habilitado, estando legalmente inscritas, as firmas Ferreira Filho & Companhia e Lourenço & Almeida, que cumpriram todas as exigências do edital, sendo por isso julgadas e declaradas idôneas, pelo que lhes foi permitida a inscrição na concorrência a que se refere este termo de encerramento.

Nada mais tendo verificado nem sendo mistér declarar-se neste termo, mandou o senhor capitão presidente que da mesma se extrairse cópia fiel para com os demais documentos, ser publicado no *Diário Oficial*.

Lavrado no livro próprio da Comissão de Rancho do Primeiro Grupo de Artilharia de Costa, vai o presente termo, que foi lido e achado conforme, assinado pelos membros presentes da citada comissão, comigo, segundo tenente contador, Manuel do Nascimento de Jesus, aprovisionador e secretário. — *Pedro Luiz Monteiro de Barros*, capitão, presidente da Comissão de Rancho. — *Dr. Calmon de Oliveira*, capitão médico. — *Luiz Vasconcellos da Rocha Santos*, 1° tenente. — *Manoel do Nascimento de Jesus*, 2° tenente contador, secretário.

A firma Ferreira Filho & Companhia, propõe fornecer ao Rancho do Primeiro Grupo de Artilharia de Costa os gêneros e artigos do grupo abaixo, e pelos preços seguintes: Primeiro grupo — Alho, quilo, 3\$000; açúcar de 1°, quilo, 1\$100; azeite doce, lata de um litro, 7\$500; azeite doce hespanhol, lata de um litro 7\$400; azeitonas, lata de um quilo, 3\$000; batata inglesa, quilo, \$700; camarão seco, quilo, 6\$000; canela em pó, lata de meio quilo, 3\$000; canela em pau, quilo, 6\$000; cangica, quilo, \$800; cebola, quilo, 1\$000; cerveja "Cascatinha", garrafa, 1\$600; cerveja "Fidalga", garrafa, 1\$600; chocolate, lata, \$800; chop, litro, 1\$600; coco da Baía, um, \$700; colorau, lata de quatro quilos (4), 10\$000; cominho, quilo, 6\$000; doces secos, quilo, 2\$200; farinha de trigo, quilo, 1\$000; farinha de mandioca, quilo, \$500; fubá de milho, quilo, \$600; fósforos, pacote, 1\$800; goiabada, quilo, 2\$200; guaraná, garrafa, \$900; lingüiça de porco, quilo, 5\$000; lombo, quilo, 3\$000; manteiga, quilo, 6\$000; marmelada, quilo, 2\$200; massa para sopa, quilo, 1\$100; macarrão, quilo, 1\$100; massa de tomate, lata, 1\$200; palitos, caixa, \$300; petit-pois, quilo, 4\$200; pimenta do Reino, quilo, 6\$000; queijo de Minas, quilo, 4\$000; queijo Parmezon, quilo, 6\$000; sabão especial, quilo, 1\$500; sabão virgem, quilo, 1\$000; vinagre, litro, \$500; vinho do Rio Grande, litro, 2\$400.

Os artigos são todos de primeira qualidade, sujeitando-se o fornecedor as condições do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de cinco do corrente, fôlhas trezentos e vinte e dois e trezentos e vinte e três, bem assim ao Código de Contabilidade da União. — *Ferreira Filho & Companhia*.

Proposta de Lourenço & Almeida — Segundo grupo: Bananas, ração de duas, uma, \$090; frango com peso de um quilo, um, três mil e quinhentos réis; galinha com dois quilos, uma, 5\$500; laranja, ração de duas, uma, \$300; limão, dúzia, 1\$800; pimenta verde, quilo, 6\$000; temperos verdes, quilo, 2\$000; tomate, quilo, 1\$200; tomate graúdo, quilo, 1\$500; verduras sortidas, quilo, \$900; ovos frescos, dúzia, 2\$200. Terceiro grupo: Peixe fresco, de 1° quilo, 3\$500; camarão fresco, miúdo, quilo, 5\$000; camarão fresco, graúdo, quilo, 9\$000.

Os artigos são todos de primeira qualidade, sujeitando-se o fornecedor a todas as exigências do Código de Contabilidade da União e as condições impostas pelo edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente.

Lourenço & Almeida

Mapa comparativo das propostas apresentadas em 15 e 16 de janeiro, em sessões da Comissão de Rancho:

I — Ferreira Filho & Companhia

II — Lourenço & Almeida.

Discriminação	Unidade	N. 1	N. 2	Signal de preferência
		Ferreira Fi- lho & Comp.	Lourenço & Almeida	
Alho	Quilo	3\$000	—	N. 1
Assucar de 1ª	Quilo	1\$100	—	N. 1
Azeite doce, lata de litro	Lata	7\$500	—	N. 1
Azeite doce espanhol	Lata	7\$400	—	N. 1
Azeitona, lata de quilo	Lata	3\$000	—	N. 1
Batata inglesa	Quilo	\$700	—	N. 1
Camarão seco	Quilo	6\$000	—	N. 1
Canela em pó, lata de 1/2 quilo	Lata	3\$000	—	N. 1
Canela em pau	Quilo	6\$000	—	N. 1
Cangica	Quilo	\$800	—	N. 1
Cebola	Quilo	1\$000	—	N. 1
Cerveja "Cascatinha"	Garrafa	1\$600	—	N. 1
Cerveja "Fidalga"	Garrafa	1\$600	—	N. 1
Chocolate	Lata	\$800	—	N. 1
Chopp	Litro	1\$600	—	N. 1
Côco da Bala	Um	\$700	—	N. 1
Colorau, lata de 4 quilos	Lata	10\$000	—	N. 1
Cominho	Quilo	6\$000	—	N. 1
Doces secos	Quilo	2\$200	—	N. 1
Farinha de trigo	Quilo	1\$000	—	N. 1
Farinha de mandioca	Quilo	\$500	—	N. 1
Fubá de milho	Quilo	\$600	—	N. 1
Fósforos	Pacote	1\$800	—	N. 1
Goiabada	Lata	2\$200	—	N. 1
Guarara	Garrafa	\$900	—	N. 1
Linguiça de porco	Quilo	5\$000	—	N. 1
Lombo	Quilo	3\$000	—	N. 1
Manteiga	Quilo	6\$000	—	N. 1
Marmelada	Quilo	2\$200	—	N. 1
Massa para sopa	Quilo	1\$100	—	N. 1
Macarrão	Quilo	1\$100	—	N. 1
Massa de tomate	Lata	1\$200	—	N. 1
Palitos	Caixa	\$300	—	N. 1
Petit-pois	Quilo	4\$200	—	N. 1
Pimenta do reino	Quilo	6\$000	—	N. 1
Queijo de Minas	Quilo	4\$000	—	N. 1
Queijo parmeson	Quilo	6\$000	—	N. 1
Sabão especial	Quilo	1\$500	—	N. 1
Sabão virgem	Quilo	1\$000	—	N. 1
Vinagre	Litro	\$500	—	N. 1
Vinho do Rio Grande	Litro	2\$400	—	N. 1
Bananas, ração de duas	Ração	—	\$090	N. 2
Frango de um quilo	Um	—	3\$500	N. 2
Galinha com dois quilos	Uma	—	5\$500	N. 2
Laranjas, ração de duas	Ração	—	\$300	N. 2
Limão	Dúzia	—	1\$800	N. 2
Pimenta verde	Quilo	—	6\$000	N. 2
Temperos verdes	Quilo	—	2\$000	N. 2
Tomate	Quilo	—	1\$200	N. 2
Tomate grão	Quilo	—	1\$500	N. 2
Verduras sortidas	Quilo	—	\$900	N. 2
Ovos frescos	Dúzia	—	2\$200	N. 1
Peixe fresco, de 1ª	Quilo	—	3\$500	N. 2
Camarão fresco, miúdo	Quilo	—	5\$000	N. 2
Camarão fresco, grão	Quilo	—	9\$000	N. 2

Em vista do mapa comparativo acima, resolveu a Comissão de Rancho notificar os proponentes que obtiveram preferência para o fornecimento a esta unidade, no decurso do ano de mil novecentos e trinta e quatro.

Para os artigos dos quarto, quinto e sexto grupos do edital e para os quais não se apresentaram proponentes, a Comissão de Rancho solicitará do senhor capitão comandante interino deste grupo e fortaleza, autorização para adquiri-los de acordo com o que preceitua a letra e do artigo duzentos e quarenta e seis do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, dando a mesma Comissão conhecimento de todo ocorrido nesta sessão, ao Sr. comandante do grupo e fortaleza. — *Manuel Nascimento de Jesus*, 2º tenente contador, secretário.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

AUXILIADORA PREDIAL S. A.

Sociedade de crédito real

Autorizada a funcionar pelos decretos ns. 22.307, de 4-1-33 e 22.920, de 12-7-33

Capital e reservas: 740:125\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS, RIO E S. PAULO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Móveis e Utensílios	72:870\$350
Caução da Diretoria	80:000\$000
Valores depositados	7:000\$000

Empréstimos hipotecários:

Contratantes contemplados, sem juros	7.980:509\$500
Devedores em C/Garantia, com juros	579:000\$000
	8.559:509\$500

Contratantes Conta Garantia	240:897\$500
Contas Correntes simples	70:171\$060
Matriz, Filiais e Agências	303:628\$000

Hipotecas:

Da Carteira Predial	5.491:519\$800
Da Carteira Hipotecária	199:804\$000
Garantidoras de Letras Hipotecárias	456:512\$100
	6.147:835\$900

Imóveis hipotecados:

Da Carteira Predial	9.234:900\$000
Da Carteira Hipotecária	381:000\$000
Garantidores de Letras Hipotecárias	990:000\$000
	10.605:900\$000

Contratantes	128.425:900\$000
Caução de Depósitos	241:642\$000
Letras Hipotecárias Emitidas — 1ª e 2ª série	400:000\$000
Obrigações por Contratos de Construção	959:782\$000

Caixa:

Em moeda corrente	229:572\$050
Depósitos em poder dos correspondentes	142:982\$800
Depósitos em Bancos — Conta especial	3.410:254\$590
Depósitos em Bancos — Conta Corrente	109:733\$130
	3.892:542\$570
Diversas contas	240:184\$730
	160.247:863\$610

Passivo

Capital	600:000\$000
---------------	--------------

Fundo de Reserva:

Comum	70:062\$000
Da Carteira Predial	70:063\$000
	140:125\$000

Contratantes, Conta Prestações	7.270:035\$000
Contratantes Contemplados, Conta Especial	3.756:411\$300

Depósitos:

Em C/Correntes sem juros	133:398\$310
Em Conta de Aviso	109:889\$600
	242:187\$910

Valores Cauçionados	80:000\$000
Títulos e Valores em Custódia	7:000\$000
Valores hipotecários	6.147:835\$900
Garantias hipotecárias	10.605:900\$000
Garantias Diversas	241:642\$000
Contratos de empréstimo	128.425:900\$000
Construtores	958:982\$000
Emissão de Letras Hipotecárias	400:000\$000
Portadores de Letras Hipotecárias	226:200\$000
Correspondentes do Interior	277\$900
Primeiro Dividendo	540\$000
Segundo Dividendo	36:000\$000
	36:540\$000

Matriz, Filiais e Agências	357:603\$300
Diversas contas	751:123\$300

160.247:863\$610

Total depositado até à data pelos contratantes 9.584:587\$400

Aplicação desta importância:

Em empréstimos hipotecários sem juros	5.828:175\$200
Em depósitos Conta Especial nos Bancos	3.410:254\$590
Em depósitos junto aos correspondentes	142:982\$800
Em Caixa Especial	203:174\$810
	9.584:587\$400

Para garantir seus empréstimos hipotecários, sendo:

Sem juros

Menos:

Valor não utilizado	3.756:411\$300
	4.824:098\$200
Com juros	579:000\$000
	4.803:098\$200

a Sociedade é credora sobre bens imóveis no valor de

Porto Alegre, 19 de janeiro de 1934. — Auxiliadora Predial S. A. — *Otto Heylmann* — *Charles Voelcker*, diretores. — *Jayme Crossetti*, contador.

(C-6.430-25-1-34-95\$900)

BANCO SUÍSSO BRASILEIRO DE FINANÇAS

Rua General Câmara n. 48

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Acionistas	252:600\$000
Títulos pertencentes ao Banco	50:850\$000
Cauções diversas	10:000\$000
Conta garantida	153:743\$600
Móveis	7:938\$000
Bancos e Caixa	314:917\$000
Diversas contas	20:200\$000
	810:248\$600

Passivo

Capital.....	505:000\$000
C/c com juros.....	151:892\$900
C/prévio aviso.....	118:102\$900
Caução da diretoria.....	10:000\$000
Diversas contas.....	19:778\$900
Lucros e perdas.....	5:473\$900
	810:248\$600

LUCROS E PERDAS

Débito

Aluguéis.....	9:565\$300
Despesas gerais.....	3:281\$700
Estampilhas.....	333\$700
Honorários da diretoria.....	28:000\$000
Impostos.....	6:209\$800
Amortização s/C. Instalação.....	3:879\$600
Objetos de escritório.....	2:042\$500
Ordenados.....	6:225\$000
Propaganda.....	311\$400
Telegramas.....	1:000\$500
Saldo.....	5:473\$900
	60:323\$100

Crédito

Comissões diversas.....	53:099\$400
Juros e descontos.....	7:223\$700
	60:323\$100

Ata de Janeiro, 18 de janeiro de 1934. — Administradores: G. J. Favre. — Dr. Omar B. Fonseca. — Contador, Rubens Bastos.

BANCO HESPANHOL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO NO DIA 8 DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, às dezesseis horas, reunidos na sede do Banco Espanhol do Brasil, presentes 94 (noventa e quatro) acionistas, representando 21.590 (vinte e uma mil quinhentas e noventa) ações, conforme se verifica do livro de presença, foi pelo Sr. acionista José Pereira de Castro Brito indicado o Dr. Raul Gomes de Matos para presidir os trabalhos da assembleia, o qual foi eleito por aclamação. Assumindo a presidência o doutor Gomes de Matos, recebe das mãos do Sr. diretor-presidente o pedido feito à diretoria para a convocação da presente assembleia. Esse pedido, que está assinado por 25 (vinte e cinco) acionistas representando crescido número de ações, foi lido à assembleia pelo doutor Gomes de Matos, e diz o seguinte: "Os abaixo assinados, acionistas deste banco, vêm pela presente rogar a VV. SS. queiram convocar uma assembleia geral extraordinária para tratar da reforma dos estatutos sociais. Oportunamente apresentamos o projeto dessa reforma, elaborado por uma comissão designada por nós. Desde já nos confessamos gratos na certeza de sermos atendidos neste nosso pedido". Finda esta leitura, o Sr. presidente convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Drs. Antônio Américo Barbosa de Oliveira e Armando Martins de Freitas. Constituída a mesa, o Sr. primeiro secretário procede à leitura do anúncio da última convocação publicado no *Jornal do Comércio* e no *Diário Oficial*, respectivamente, em 28, 29 e 30 de dezembro último, e as cartas remetidas aos acionistas, em conformidade com os preceitos legais e assim redigidos: "Banco Espanhol do Brasil — Assembleia geral extraordinária — Terceira convocação — De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 17 dos estatutos, ficam convocados os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social, à rua 1ª de Março n. 43, no dia 8 de janeiro de 1934, às dezesseis horas, afim de deliberar sobre um projeto de

reforma dos estatutos, apresentado à diretoria por um grande número de acionistas. As ações ao portador devem ser depositadas no banco com três dias de antecedência, de acordo com o disposto no art. 12 dos estatutos. Nota — A assembleia deliberará seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas presentes".

Terminada essa leitura, o Sr. acionista Dr. Teodoro Arthou, em representação dos acionistas que solicitaram da diretoria a convocação desta assembleia, procedeu à leitura do projeto de reforma de estatutos e a seguinte justificação:

Justificação — "A primeira vista e sem maior exame, parece aberrante que os próprios acionistas apresentem uma reforma de estatutos cujo fim primordial é assegurar aos diretores em exercício uma remuneração certa, mensalmente. A aprovação dessa alteração dos estatutos criará um novo onus para a sociedade, logo, um prejuízo iniludível para os próprios proponentes, os quais terão, no fim de cada exercício, diminuídas as suas probabilidades de receber dividendos. Isto que parece um contrasenso da nossa parte, não o é, se tomarmos em consideração que os atuais diretores, passado o primeiro momento de entusiasmo, sentem-se cansados, esgotados pelos esforços que tiveram de despendir durante mais de três anos para conseguir a formação e a estabilidade deste banco. Constatou-nos que o atual diretor-presidente já se havia demitido dessas funções por não poder nem querer continuar a desatender os seus negócios particulares por atender aos negócios deste banco. Aceitou agora reassumir o cargo, a título provisório, para atender ao apelo de seus antigos companheiros. Sabemos também que o Sr. diretor-secretário, pelos mesmos motivos, pretende renunciar o cargo que desempenha, não o tendo feito já para não criar embaraços à marcha normal do banco. Ora, sabendo nós tudo isto e tomando na devida consideração a opinião do preclaro mestre Carvalho de Medonça, que comentou: "A gratuidade quasi não se compreende aqui (no cargo de diretor de uma sociedade anônima). Além de oferecer os serviços remunerados melhores garantias, ninguém aplica a sua atividade e diligência em negócios alheios nem assume responsabilidades sem estímulos" (*Dir. Com. Brasileiro*, n. 1.182, fol. 41, vol. 4º). Assim, estando nós de pleno acordo com o comentário supra referido, entendemos de pedir à diretoria a convocação desta assembleia para reformar os nossos estatutos, tendo em vista como fim primordial, assegurar aos diretores, sejam eles quais forem, uma remuneração pelos seus serviços, visto ser muito aleatória, como todos sabemos, a constante do art. 7º dos atuais estatutos. Dito o que antecede, passemos a examinar todas as alterações constantes do projeto de reforma de estatutos que entregamos à mesa para que os submeta à discussão e aprovação desta assembleia:

Arts. 1º, 5º, 6º, 25, 29 e 31 — Estes artigos são modificados ou suprimidos por haver desaparecido a necessidade de conservá-los tal como se achavam redigidos.

Arts. 13 e 14 — Estes artigos são modificados para evitar gastos inúteis à sociedade. As restrições neles contidas, teem obrigado a sociedade a fazer despesas evitáveis com o anúncio de segundas convocações.

Parágrafo único do art. 17 — Foi modificado para ficar de acordo com o disposto no decreto n. 23.324, de 6 de novembro de 1933, que exige que os acionistas para convocar a assembleia geral representem pelo menos metade do capital social.

Art. 18 — Já foi justificada a sua modificação. E como reduzimos de três para dois o número de administradores, os fazemos substituir, no caso de vaga ou impedimento, por outro administrador, embora não sendo diretor: o gerente do banco.

Art. 22 — Suprimimos a última parte deste artigo para deixar à assembleia, que deve ser soberana, dentro dos preceitos legais, ampla liberdade para escolher os fiscais que julgar conveniente.

Art. 23 (4º) — Substituímos somente as palavras: "Inspeção Geral de Bancos" pelas seguintes: "repartições competentes".

Terminada a leitura desta justificação, o Dr. Teodoro Arthou entregou à mesa o projeto de reforma de estatutos para ser submetido à discussão e deliberação da assembleia. Pede a palavra o Dr. João Pinheiro de Miranda França, e como procurador do acionista José Martins propõe que seja nomeada uma comissão para estudar a reforma apresentada e dar parecer a respeito. A seguir fazem uso da palavra diversos acionistas para discutir o projeto, entendendo a maior parte que não há necessidade de ser nomeada comissão al-

guma para estudar o projeto, visto já ter sido estudado e elaborado por uma numerosa comissão de acionistas, entre os quais figuram alguns advogados. O doutor João Pinheiro de Miranda França insiste em que seja posta em votação a sua proposta, e o acionista Antônio Alves Correia Nunes pede então preferência para que seja posto em votação o projeto que altera os estatutos sociais, visto já ter sido suficientemente discutido. O Sr. presidente concede a preferência solicitada para a votação da reforma de estatutos, e explica que se for rejeitada por maioria de votos, a mesa considerará aprovada a proposta do Dr. Miranda França. Posta em votação a reforma de estatutos, é esta aprovada por acionistas representando 20.984 ações. Volaram contra a reforma dos estatutos por entenderem que a mesma devia ser submetida ao estudo de uma outra comissão, de acordo com a proposta do Dr. Miranda França, oito acionistas, representando 606 ações. Feita a apuração de votos, o Dr. Miranda França pediu que constasse da ata o seu protesto por não ter sido nomeada uma nova comissão para estudar o projeto de estatutos, e assim se fez. Em virtude da aprovação pela assembleia da reforma de estatutos, é a seguinte a redação final dos mesmos.

Estatutos do Banco Hispanhol do Brasil — Da denominação, sede, duração e dos fins do banco — Art. 1.º Pelos presentes estatutos e de acordo com a legislação vigente fica organizada, sob a denominação de Banco Hispanhol do Brasil, uma sociedade anônima, criada para efetuar as operações enumeradas no art. 4.º destes estatutos. Art. 2.º O Banco terá a sua sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro. Parágrafo único. É facultado ao Banco, por deliberação da assembleia geral, abrir filiais tanto no Brasil como no estrangeiro desde que o aconselhe o desenvolvimento de seus negócios, podendo fundir-se ou incorporar-se a qualquer instituição congênera. Art. 3.º A duração do Banco será por tempo indeterminado, salvo os casos previstos em lei, e as restrições legais quanto ao seu funcionamento e o direito de ser decretada a sua dissolução pela assembleia geral. Art. 4.º São fins do banco: 1.º, efetuar, por conta própria ou mediante comissão, movimentos de fundos e operações cambiais, com as praças nacionais ou estrangeiras; 2.º, receber dinheiros, em conta corrente de movimento, com ou sem juros, a prazo ou com aviso, assim como em contas correntes limitadas; 3.º, abrir créditos em conta corrente, com ou sem garantia de penhores mercantis ou outros títulos idôneos inclusive sobre bens de raiz e hipotecas; 4.º, descontar ou redescantar letras de câmbio, notas promissórias, contas assinadas; 5.º, fornecer cartas de crédito, sobre praças do país ou do estrangeiro, mediante garantia; 6.º, efetuar pagamentos ou cobranças mediante comissão, dentro ou fora do país; 7.º, encarregar-se de todas as demais operações que interessarem ao seu comércio bancário. Do capital — Art. 5.º O capital social é de 2.828.650\$000, dividido em 56.573 ações de valor de 50\$000 cada uma, já integralizadas, devendo ser elevado a 5.657.300\$000, uma vez verificada a hipótese prevista no art. 29. — Dos lucros e dividendos — Art. 6.º Os lucros líquidos que forem apurados pelo balanço anual, serão assim distribuídos: 15 % para fundo de reserva; 15 % para gratificação à diretoria, e 70 % para dividendo aos acionistas até o máximo de 10 % do capital realizado, passando-se o excedente, se houver, a uma conta de lucros suspensos, destinada a prover dividendos de exercícios futuros, quando necessário, se outra aplicação não for determinada pela assembleia geral. Art. 7.º Compete à assembleia geral, mediante proposta da diretoria e aprovação do conselho fiscal, fixar o quantum e a data da distribuição dos dividendos. Parágrafo único. Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em benefício do banco, decorrido o prazo de cinco anos, contados da data da sua distribuição. — Do fundo de reserva — Art. 8.º Será criado um fundo de reserva para o fim especial a que se referem os arts. 5.º e 29 e para fazer face aos prejuízos que forem verificados por balanço. — Das assembleias gerais — Art. 9.º A assembleia geral é o poder soberano da sociedade, podendo resolver sobre qualquer assunto de interesse social, sendo as suas deliberações obrigatórias, quando regularmente tomadas, para todos os acionistas presentes e ausentes. Art. 10. As reuniões da assembleia geral serão presididas por uma mesa composta de um presidente e de um ou mais secretários, eleito aquele por aclamação e escolhidos estes pelo presidente. Artigo 11. Cinco dias antes de reunir-se a assembleia geral ficarão suspensas as transferências das ações nominativas, sendo reabertas no primeiro dia útil que se seguir ao da reunião. Os possuidores de ações ou portador e das transferidas por endosso, para poderem tomar parte nas assembleias gerais e nelas exercer o seu direito de voto, deverão depositar as suas ações, pelo menos, três dias antes da afixada para a reunião, seja na sede do banco, seja em qualquer outro lugar dentro ou fora do país, designado pela diretoria com a devida antecedência. Só o recibo ou o aviso telegráfico desse depósito lhes dará o direito de participação e voto nas

assembleias. Art. 12. Cada grupo de dez ações dará direito a um voto. § 1.º Os acionistas que possuírem menos de dez ações poderão assistir às sessões da assembleia geral e tomar parte nos debates, mas sem direito a voto. § 2.º As ações pertencentes aos acionistas a que se refere o parágrafo anterior não serão, em caso ou por forma alguma, computadas para o efeito de votação. Art. 13. A assembleia geral ordinária reunir-se-á no dia 1 de março que se seguir ao encerramento do balanço anual do banco e não poderá deliberar sem a presença de acionistas que representem pelo menos um quarto do capital social. Art. 14. Não comparecendo acionistas em número exigido, será convocada uma nova reunião, com o prazo mínimo de cinco dias e nesta se poderá deliberar com qualquer número. Art. 15. A ordem do dia da assembleia geral ordinária constará primordialmente da discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos: 1.º, relatório da diretoria; 2.º, contas e balanços apresentados; 3.º, parecer do conselho fiscal; 4.º, fixação dos dividendos a serem distribuídos; 5.º, eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal e preenchimento dos cargos da diretoria. Art. 16. A assembleia geral extraordinária poderá funcionar em primeira e segunda convocação, que deverão ser feitas com o prazo mínimo de cinco dias, com número de acionistas, representando pelo menos 2/3 do capital social, e em terceira convocação com qualquer número de acionistas presentes, respeitadas as formalidades legais. Parágrafo único. As convocações para a assembleia geral extraordinária deverão ser motivadas, de acordo com a lei, pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por acionistas que representem pelo menos metade do capital social. — Da administração — Art. 17. A administração suprema do banco, que é quem legalmente o representa, será exercida por dois diretores: um diretor-presidente e um diretor-secretário, eleitos pela assembleia geral pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos. § 1.º Os honorários dos diretores serão de 2:000\$, mensalmente, e a sua gestão será garantida com a caução de 400 ações. § 2.º No caso de vaga ou impedimento de um dos diretores, será substituído pelo gerente do banco, o qual exercerá cumulativamente as duas funções até a primeira assembleia geral ou até que cesse aquele impedimento. Art. 18. A correspondência e os títulos de responsabilidade do banco deverão ser subscritos por dois diretores, ou por um diretor e um gerente, ou ainda por um diretor ou gerente, conjuntamente com um procurador devidamente autorizado. Art. 19. Competirá aos diretores e gerentes: 1.º, exercer a gestão dos negócios internos e externos do banco; 2.º, dirigir e inspecionar a escrituração geral e o expediente diário; 3.º, nomear e demitir todo o pessoal de serviço e fixar-lhe os respectivos ordenados; 4.º, responder pela sociedade ante as autoridades judiciárias e administrativas, fazendo-se representar nesses atos pelo diretor-presidente e no impedimento deste pelo diretor-secretário. Art. 20. As atribuições de cada um dos diretores, assim como as dos gerentes, sub-gerentes e procuradores serão estabelecidas no regulamento interno, que será elaborado pela diretoria, quando o julgar conveniente ou necessário, e será aprovado por ela conjuntamente com o conselho fiscal. Art. 21. O conselho fiscal se comporá de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral. Art. 22. São atribuições do conselho fiscal, além de quaisquer outras que especialmente lhe caibam por lei: 1.º, ser ouvido pela diretoria sobre a compra e venda de imóveis e sobre a abertura de filiais; 2.º, apresentar parecer sobre o balanço e contas da diretoria, relativos ao ano do exercício das suas funções, para ser submetido à assembleia geral; 3.º, em qualquer tempo examinar os livros do banco, verificar o estado da Caixa e exigir informações à diretoria sobre as operações sociais; 4.º, examinar todos os balancetes mensais antes de ser enviados às repartições competentes e entregues à publicidade, para que, no fim do exercício, possam mais facilmente opinar sobre as operações anuais do banco; 5.º, convocar extraordinariamente a assembleia geral por motivos graves e urgentes; 6.º, emitir o seu juízo sobre a proposta de distribuição de dividendos a ser apresentada na assembleia geral. Art. 23. Os membros do conselho fiscal perceberão a título de honorários cada um a importância de 2:500\$, por ano, que será lançada na conta de despesas gerais. — Disposições gerais — Art. 24. Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor. Art. 25. O ano social é o ano civil, pelo que o balanço geral do banco abrangerá o período decorrido de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de cada ano. Art. 26. A administração fica autorizada a estudar, promover e estipular com outros estabelecimentos de crédito, nacionais ou estrangeiros, no país ou no exterior, mas *ad referendum* da assembleia geral, entendimentos sobre qualquer forma conveniente, para expandir o giro e aumentar a capacidade e eficiência do banco. Art. 27. O regulamento do banco e o das sucursais, quando criadas, serão considerados

parte integrante destes estatutos. — Disposições transitórias — Art. 28. A Conta Especial de que trata o art. 29 dos primitivos estatutos deste banco, será liquidada obrigatoriamente, pela seguinte forma, quando a diretoria o julgar conveniente e *ad-referendum* da assembleia geral: a) será debitada, se necessário, para fazer o reajustamento da conta Capital; b) será totalmente liquidada com trespasse do saldo para a conta Fundo de Reserva, ou c) será debitada pelo saldo com crédito à Caixa, por intermédio da qual se fará o reparteo proporcional em dinheiro, aos portadores das ações correspondentes ao capital inicial. Art. 29. A primeira vez que o Fundo de Reserva atingir a importância do capital inicial, elevar-se-á ao dobro o capital do banco, repartindo-se as correspondentes ações proporcionalmente, livres de qualquer onus, entre os portadores das ações primitivas, ou sejam, as constitutivas do capital inicial. Art. 30. Sendo as ações deste banco, parte nominativas e parte ao portador, segundo consta do respectivo

registro, fica a diretoria obrigada a substituir as ações ao portador por ações nominativas, ou estas por aquelas, desde que o legítimo portador assim o requeira por escrito. Parágrafo único. As ações substituídas não poderão sofrer nova transformação. Anunciando o Sr. presidente que ia suspender a sessão, para que fosse lavrada esta ata, e reabrir a em seguida para a sua aprovação, o Sr. acionista Teodoro Arthou diz que havendo alguns senhores acionistas que pelo adiantado da hora desejavam retirar-se, estes, por seu intermédio, propõem que fique a mesa autorizada a por eles assinar esta ata, o que é aprovado. Reaberta a sessão é lida e aprovada esta ata pelos acionistas presentes, que a assinam conjuntamente com os componentes da mesa que presidiu os trabalhos. — A Mesa: Dr. Raul Gomes de Mattos, presidente. — Dr. Antonio Americo Barbosa de Oliveira, 1º secretário. — Dr. Armando Martins de Freitas, 2º secretário.

(C-6.426-25-1-934-336\$600)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE PORTADORES DE DEBENTURES

Convido os portadores de debentures do empréstimo contratado em 5 de maio de 1919, por escritura pública lavrada em notas do tabelião do 18º Ofício desta cidade, a comparecerem na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 18, no dia 25 de janeiro de 1934, às 14 horas, para constituírem a assembleia geral que terá de deliberar sobre uma proposta da Diretoria, que visa obter a renúncia da garantia hipotecária constante do parágrafo — E). Terras — que figura naquela escritura, conforme o permite o decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 (art. 10, n. 2, H).

A proposta da Diretoria tem por fim tornar possível proceder-se a venda dos terrenos de Bangü, aplicando-se depois, o produto, auferido com essa venda, em resgate ou compra de debentures em circulação.

De conformidade com o art. 11 desse decreto, para que a assembleia possa ser instalada, necessário se torna que compareçam portadores de debentures que representem dois terços das obrigações em circulação.

O empréstimo emitido pela Companhia, em 5 de maio de 1919, no valor de 2.000.000\$000, atualmente se acha reduzido, em virtude dos resgates até agora efetuados, a 5.723.800\$000, e está constituído por 28.619 obrigações em circulação, do valor de 200\$000 cada uma.

Os Srs. portadores de debentures deverão depositar os seus títulos em um dos bancos adiante mencionados, até o dia 23 de janeiro de 1934: Banco do Brasil, Bank of London and South America, Britsch Bank, Banco Alemão Transatlântico, Royal Bank of Canada, City Bank, Banco Francês e Italiano, Banco Mercantil, Banco Português do Brasil, Banco do Comércio Banco Ultramarino, Banco Boavista, Banco Comércio e Indústria de São Paulo e Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.

De acordo com a citada lei de 6 de fevereiro de 1933, só poderão tomar parte na assembleia os obrigacionistas que legitimarem a sua qualidade com a exibição do certificado de depósito dos respectivos títulos em qualquer um dos bancos acima indicados.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1933. — Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, Mel. Gme. da Silveira F., presidente.

(C. 6.425-25-1-34 — 878700 — 2 v.)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 8 DE JANEIRO DE 1934

Aos oito dias do mês de janeiro de 1934, às dezesseis horas, na sede da associação, provisoriamente instalada à rua Mayrink Veiga n. 4, primeiro andar, compareceram os sócios fundadores da "Caixa Beneficente Brasil", tendo lugar a abertura da sessão de assembleia geral. Assumiu a presidência o doutor Fenelon Bomilear da Cunha, secretariado pelo senhor Oscar de Barros Cavalcanti, aclamados: presidente e secretário, na sessão de 29 de dezembro de 1933, conforme consta da ata lavrada na sessão acima referida. Aberta a sessão pelo senhor presidente foi declarado que a reunião ora convocada, tinha por fim a leitura e consequente aprovação dos estatutos, apresentados pela comissão nomeada conforme consta da ata anterior em que a associação foi fundada. A seguir foi lido pelo senhor secretário o projeto dos estatutos que depois de discutidos os seus artigos foi por fim aprovado. A assembleia autorizou o senhor presidente a promover a aprovação dos estatutos por parte dos poderes públicos, adotando qualquer modificação que for exigida independente de nova convocação da mesma assembleia. Procedeu-se em seguida à eleição da diretoria e do conselho fiscal. Foram eleitos: presidente, Dr. Fenelon Bomilear da Cunha; secretário, Oscar de Barros Cavalcanti; tesoureiro, Pedro Augusto Bitencourt. Conselho fiscal: Heitor Greenhalgh de Oliveira, Ernesto Melo Júnior, Roberto Oscar de Barros Cavalcanti, Roberto Gonçalves Tostes e Francisco Bitencourt. O Sr. presidente, usando da palavra, agradeceu em nome da diretoria eleita a confiança que a assembleia acabava de depositar em cada um dos eleitos, esperando que os mesmos saberiam corresponder a essa confiança, trabalhando para o engrandecimento e prosperidade da nova associação. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a sessão e lavrada esta ata, que depois de escrita e encerrada por mim, como secretário será assinada pelo presidente, secretário, tesoureiro, e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1934. — Oscar de Barros Cavalcanti, diretor-secretário.

(C — 6.434-25-1-934-40\$800)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1933, NA FORMA DOS ARTIGOS 49 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, 50 E SEU § 1º E 89 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DOS ESTATUTOS, COM PRÉVIA PERMISSÃO DA DELEGACIA ESPECIAL DE SEGURANÇA POLITICA E SOCIAL, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

Presidente, Fridolin Gauland; 1º secretário Luiz Felipe de Castro Silva; 2º secretário, Antônio Alves Filho.

Aos 26 dias do mês de dezembro de 1933, na sede da Sociedade Brasileira de Beneficência, sita à praça Tiradentes n. 40, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 21 horas presentes os associados abaixo assinados, todos quites, e em góso de seus direitos sociais foi, pelo Sr. Augusto Gauland, presidente do conselho administrativo da sociedade aberta a sessão, pedindo ser aclamado um dos associados presentes, para presidir os trabalhos, nos termos do artigo 52, dos Estatutos. O Sr. Sebastião Meira indica o nome do Sr. Fridolin Gauland, que é aclamado por unanimidade. Assume este a presidência, convidando os Srs. Luiz Felipe de Castro Silva e Antônio Alves Filho, para secretariar a mesa. O 1º secretário lê a ordem do dia, constante da materia abaixo, conforme os editais publicados no "Diário Oficial" e nos jornais do "Brasil" e do "Comércio": a), reforma dos Estatutos; b), interesses sociais, visto não haver ata da assembleia anterior a ser lida, por ter sido a mesma aprovada por uma comissão de cinco membros aclamados, de acordo com o artigo 63, dos Estatutos. O Sr. presidente da assembleia declara que vai ser procedida a leitura do projeto de reforma, que se acha sobre a mesa, elaborado pela comissão composta dos Srs. Ivo Pagani, Alexandre Dias, Francelino José da Silva e Augusto Gauland. O Sr. Ivo Pagani pede a palavra e propõe que seja a leitura feita e submetida à discussão e votação por capítulos, o que é aprovado. Em seguida, o 1º secretário procede à leitura do capítulo I, que é aprovado sem discussão. Lido o capítulo II, pede a palavra o Sr. Alvaro de Melo Alves, que propõe seja o máximo da idade exigida para admissão de sócio, de 55 anos, em vez de 60, como consta do § 1º, do artigo 3º do projeto, o que foi aprovado. O Sr. Sebastião Meira propõe que o prazo para pagamento do diploma e da primeira mensalidade seja de 30 dias, e não de 60, como está no artigo 6º do projeto o que, também é aprovado, sendo em seguida

aprovado o capítulo II. Lido o capítulo III, pede a palavra o Sr. Ernesto de Miranda Jordão, que propõe seja acrescentado o seguinte, na alínea b) do § 3º do artigo 7º: "depois de 25 anos de efetividade, propondo um sócio", sendo aprovado o capítulo II, com essa emenda. Em seguida são lidos e aprovados, sem discussão, os capítulos IV e V. Lido o capítulo VI, o Sr. Fridolin Gauland passa a presidência ao Sr. 1º secretário e pede a palavra, para declarar que acha excessivo o número de "um décimo" de sócios exigidos pelo artigo 14, alínea f), para requerer convocação de assembleias. A assembleia concorda em reduzir para 50 o número exigido, sendo o capítulo aprovado, com a emenda. O Sr. Fridolin Gauland reassume a presidência e anuncia a leitura do capítulo VII. Terminada esta, o Sr. Alvaro de Melo Alves pede a palavra e declara votar com restrições, os artigos 21, seus parágrafos e 22, sendo em seguida aprovado o capítulo VII. Procede à leitura do capítulo VIII, que é relativo à Carteira de Classe, destinada a transigir com os funcionários e empregados públicos associados, mediante consignação em folha de pagamento, o Sr. Augusto Gauland pede a palavra, para declarar que os dispositivos desse capítulo são os exigidos pelo decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, e que por isso, deviam ser aprovados ou recusados integralmente. O Sr. Fridolin Gauland passa novamente a presidência ao Sr. 1º secretário e, pedindo a palavra, impugna todo o capítulo, por lhe parecer contrário aos interesses da sociedade, tanto mais que, no mesmo não se estabelece limite para os empréstimos, no que é secundado pelo Sr. Sebastião Meira. O Sr. Augusto Gauland aparta-se, declarando que o limite era questão a ser tratada no regimento interno da sociedade. O Sr. Luiz Felipe de Castro Silva lembra o alvitre de se acrescentar no final do artigo 25 o seguinte: "observado o regimento interno", sendo assim aprovado o capítulo VIII contra os votos dos Srs. Fridolin Gauland e Sebastião Meira. Em seguida, são lidos e aprovados sem discussão os capítulos IX, X, XI, XII, XIII e XIV. Feita a leitura do capítulo XV, pede a palavra o Sr. Alvaro de Melo Alves que passa a fazer comentários elogiosos ao projeto elaborado pela comissão de reforma, declarando considerá-lo um trabalho primoroso, que satisfaz a todos os sócios. O Sr. Ernesto de Miranda Jordão propõe que ao art. 92 seja acrescentada a faculdade de remissão com 25 anos, propondo apenas um sócio novo, a exemplo do que foi aprovado no artigo 7º parágrafo 3º alínea b). O Sr. Augusto Gauland declara que o caso aqui é diferente, visto que a emenda acarretará a remissão imediata de grande número dos antigos mutuários, agora grandemente beneficiados. Posta em votação foi a emenda recusada e aprovado o capítulo final. O Sr. Augusto Gauland pede a palavra e propõe que, tendo sido em pequeno número as emendas aprovadas, dependendo, portanto, o projeto aprovado de insignificantes retificações, seja submetida imediatamente a discussão e votação a redação final. Aceite esse alvitre, foi aprovada sem discussão a redação final. Em seguida, o Sr. presidente manda proceder a conferência de 3 (três) exemplares, o que teve lugar,

lendo o Sr. Válder Miranda um dos exemplares e fazendo a conferência dos outros dois o senhor Francisco Silveira Duarte e Carlos de Almeida Ramos Filho, designados pelo Sr. presidente. Tendo esses declarado estarem perfeitamente iguais, o Sr. presidente solicita a todos os presentes que assinem os três exemplares, para os fins de direito, o que teve lugar. O Sr. Sebastião Meira pede constar da ata um voto de louvor à comissão elaboradora do projeto de reforma. Em seguida, é aclamada uma comissão composta dos Srs. Ernesto Miranda Jordão, D. Estêr Guimarães Pagani, Augusto Lemelle, José Caetano da Piedade e Carlos de Almeida Ramos Filho, para, de acordo com o artigo 63 dos estatutos, reconhecerem da fidelidade da ata, assinando-a conjuntamente com a mesa. O senhor Alvaro de Melo Alves propõe que seja consignado em ata um voto de louvor à mesa que presidiu os trabalhos. A seguir, o Sr. presidente suspende os trabalhos para confecção da presente ata, o que é feito. Reaberta a sessão, é procedida a leitura da ata, que é aprovada, sem discussão, pelos cinco membros da comissão aclamada e pelos associados presentes, sendo lavrada por mim, Antônio Alves Filho, 2º secretário da mesa e assinada pela mesa, pela comissão e por todos os presentes. Sala da Assembleia Geral Extraordinária, 26 de dezembro de 1933. — 1º Fridolin Gauland, presidente. — 2º, Luiz Felipe de Castro Silva, 1º secretário. — 3º, Antônio Alves Filho, 2º secretário. — 4º, Ernesto de Miranda Jordão. — 5º, Estêr Guimarães Pagani. — 6º, Augusto Lemelle. — 7º, José Caetano da Piedade. — 8º, Carlos de Almeida Ramos Filho. — 9º, Augusto Gauland. — 10, Ivo Pagani. — 11, Eugênia Riegel Guimarães Rega. — 12, Déa Guimarães Rega. — 13, Ernestina M. P. Gauland. — 14, Sultana Alcaim Ramos. — 15, Válder Miranda. — 16, Francisco Silveira Duarte. — 17, Alderico Felício dos Santos. — 18, Telésforo Alves de Bulhões Valadares. — 19, Dalmo César Meira. — 20, Telésforo Eugênio de Bulhões Valadares. — 21, Alfredo Francisco de Oliveira. — 22, Agenor Diogo Silva. — 23, Júlio dos Reis Mascarenhas. — 24, Alvaro de Melo Alves. — 25, Sílvyo F. Guimarães. — 26, Sebastião Lopes da Silva. — 27, Jerônimo Medeiros. — 28, Sebastião Meira. — 29, Guilherme Paranhos Veloso. — 30, Manuel Benning. — 31, José Sebastião da Rosa. — 32, Alvaro Xavier. — 33, Décio Pagani. — Declaramos estar conforme o original. Presidente, Augusto Gauland. — 1º secretário, Sebastião Meira. — 2º secretário, Benildo Osorio.

(C-6.615-25-1-34-120\$400)

CONFEDERAÇÃO ISRAELITA BRASILEIRA

EXTRATO DE ESTATUTOS

A Confederação Israelita Brasileira, com sede nesta Capital, estando em constituição o seu fundo social, a durar por prazo indeterminado tem por fim: 1º, congregar e confederar todas as forças vivas, individuais e associativas da coletividade israelita brasileira, em uma entidade coesa e vigilante dos interesses israelitas no Brasil, visando conseguir a adesão de todos, para representá-los e defendê-los, sempre que necessário for; 2º, intervir a favor de interesses israelitas, sempre que para tal fim for soli-

citada; 3º, empenhar-se na tarefa de familiarizar os israelitas com a cultura do país e integrá-los na vida nacional, proporcionando-lhes o conhecimento da língua e literatura brasileiras; 4º, difundir a cultura judaica, organizando para tal fim cursos e conferências e cooperar na publicação de obras e artigos sobre assuntos judaicos; 5º, promover um intercâmbio social e cultural israelita-brasileiro e apoiar todas as iniciativas que interessem ao progresso do país; 6º, fomentar a naturalização dos israelitas domiciliados no Brasil. A Confederação será administrada por uma diretoria composta de presidente (que será o seu representante em juízo e fora dele), 1º, 2º e 3º vice-presidentes, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Confederação. A dissolução da Confederação só será possível se em favor da mesma se manifestar em assembleia geral três quartos do quadro social, devendo nesse caso a mesma assembleia deliberar sobre a liquidação dos bens sociais. Para alteração destes estatutos é imprescindível que em favor da mesma se manifestem em assembleia geral extraordinária, três quartos dos votos, estando presente um terço do quadro social. — A diretoria.

(C-6.435-25-1-934-33\$700.)

ANÚNCIOS

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, são convidados os sócios da A. B. C. de Auxílios às Famílias para a assembleia geral ordinária a realizar-se na sua sede social, à rua Santos Dumont n. 45, às 20 horas, do dia 30 do corrente, para o seguinte:

Leitura do relatório da administração; Eleição da comissão de exame de contas e seus suplentes.

De conformidade com o art. 50 do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, realizar-se-á a assembleia em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Campos, 19 de janeiro de 1934. — José Marchi, secretário.

(C 6.344-22-1-34-26\$500-2 vezes)

A Praça

Luiz Mendonça & Comp. Ltda., estabelecidos nesta Capital, à rua da Quitanda n. 35, comunicam a esta praça ou a quem possa interessar que, por alteração do contrato social, firmado em 18 do corrente e devidamente arquivado na MM. Junta Comercial, sob o n. 128.443, retirou-se da sociedade o seu amigo e ex-sócio, o Sr. José Oscar de Avelar, pago e satisfeito de todos os seus haveres, à vista, em moeda corrente.

Outrossim, declaram continuar com a mesma razão social de Luiz Mendonça & Comp. Ltda., da qual são únicos componentes os sócios Luiz Furtado de Mendonça e Godofredo Ferreira da Silva. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1934. — Luiz Mendonça & Comp. Ltda.

(C 6.613-25-1-34-15\$300)

Abrijo Teresa de Jesus

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados no gôso de seus direitos sociais, a se reunirem em assembleia geral extraordinária na próxima sexta-feira, 26 do corrente, às 20 horas, na sede social, à rua Ibituruna n. 53, afim de deliberarem sobre a alienação de títulos de renda para aquisição de um imóvel.

(C 6.610—24-1-34—16\$300—2 vezes)

Companhia Cerâmica São José S. A.

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 31 de janeiro próximo futuro, na sede da companhia, à rua São Bento n. 13, 4º andar, às 4 horas da tarde, para tomar conhecimento das contas anuais, balanço, inventário e parecer do conselho fiscal, assim como proceder à eleição do conselho fiscal para 1934.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934.
— Pela Companhia Cerâmica São José S. A., José Rebello de Castro, diretor-gerente.

(C 6.366—24-1-34—27\$500—3 vezes)

Concorrência pública para a construção do porto de Maceió, no Estado de Alagoas

Está sendo publicado no *Diário Oficial* do Estado de Alagoas o edital de concorrência pública para a construção do Porto de Maceió.

No Departamento Nacional de Portos e Navegação, à praça Mauá n. 10, 1º andar, nesta Capital Federal, encontrarão os interessados o referido *Diário Oficial* do Estado de Alagoas, de n. 6.139, de 31 de dezembro de 1933, bem como todos os esclarecimentos que possam desejar.

(C 6.335—19-1-34—33\$700—3 vezes)

Sociedade Anônima Martuscello

BARRA DO PIRAI

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do art. 21, dos estatutos, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 24 de fevereiro próximo, para conhecimento e aprovação dos atos da gestão do ano findo, achando-se à sua disposição os documentos de que trata o art. 147 e seus parágrafos da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Barra do Pirai, 24 de janeiro de 1934.
— Carmine Martuscello, presidente.

(C 6.360—24-1-34—27\$500—3 vezes)

Banco Comercial e Hipotecário de Campos

DIVIDENDO 121º

Na tesouraria deste Banco paga-se o 121º dividendo, à razão de 18 % ao ano, sobre o capital realizado, ou sejam réis 18\$000 por ação.

Campos, 17 de janeiro de 1934.
— Francisco Carlos Monteiro, diretor-gerente.

(C 6.199—23-1-34—57\$100—3 vezes)

Têxtil S. A.

(Em liquidação)

No escritório e sede da sociedade, à rua General Câmara n. 19-8º, sala 4, ficam à disposição dos senhores acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934.
— Pela Têxtil S. A. (em liquidação), José T. de Almeida, liquidante.

(C 6.176—19-1-34—28\$600—4 vezes)

A Praça

Mário de Castro comunica que, para efeitos comerciais, passa a assinar-se Mário José Constante de Castro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1934.
— Mario José Constante de Castro.

Reconheço a firma de Mario José Constante de Castro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1934.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Francisco M. Magalhães Junior, tabelião substituto, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 6.612—25-1-34—8\$200)

Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante

SEDE — BECO DAS CANCELAS N. 10, 1º ANDAR — RIO DE JANEIRO

Em sessão do conselho diretor deste sindicato, realizada em 10 do corrente, foi eleita a seguinte diretoria: para presidente, Valdemar Cardoso de Avelar; para vice-presidente, Antônio Rodrigues de Gouvêa; para secretário, João Pessoa da Silveira; para tesoureiro, Paulo Teles de Miranda, que tomou posse em sessão solene realizada neste sindicato no dia 22, também do corrente mês.
— Waldemar Cardoso de Avelar, presidente.

(C 6.433—25-1-34—14\$300)

A Praça

Café Belas Artes Ltd. participa à praça, seus amigos e freguezes que, de conformidade com a alteração feita no seu contrato social, arquivado na MM. Junta Comercial, em sessão de 11 do corrente, retirou-se da firma, pago e salisfeito, o antigo sócio fundador, Levi Alves Rodrigues, participa ainda, que pela mesma alteração admitiu em seu seio, como sócio, o seu particular amigo, João Soares de Medeiros, continuando a girar sob a mesma razão e no mesmo local, à avenida Rio Branco ns. 176/8, com o comércio de café, bar e sorveteria, onde aguarda com prazer, a visita e ordens dos seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1934.
— Pelo Café Belas Artes Ltd., Graciano Rodrigues de Sousa.

De acôrdo. — Levi Alves Rodrigues. — João Soares de Medeiros.

Reconheço as firmas de Graciano Rodrigues de Sousa, Levi Alves Rodrigues e João Soares de Medeiros.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1934.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Plínio Carneiro de Mendonça, tabelião.

(C 6.418—23-1-34—58\$100—3 vezes)

Banco Sul do Brasil

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, à avenida Rodrigues Alves números 303/31, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao ano de 1933.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.614—25-1-34—7\$100)

S. A. Casa Schayé

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Gomes Freire ns. 19 e 19-a, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.429—25-1-34—6\$100)

Sociedade Anônima "Diário da Noite"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinária, — no próximo dia 27 do corrente mês de janeiro, às 16 horas, na sede social, à rua 13 de Maio ns. 33 e 35, 3º andar, para conhecerem dos relatórios, balanços e contas da diretoria, relativos ao exercício de 1930-1933, e elegerem o conselho fiscal para o ano de 1934.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.428—25-1-34—10\$200)

Caixa Auxiliar dos Empregados Postais

SEDE SOCIAL — RUA DO REZENDE NS. 65-67 — SOBRADO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. sócios quites para se constituírem em assembleia geral ordinária, terça-feira, 30 do corrente, às 17 horas, para leitura do relatório da presidência, balanço geral da tesouraria e eleição da comissão de contas, na forma do art. 36, letra A, dos estatutos.

Secretaria, 25 de janeiro de 1934.
— Raul Alves de Carvalho, 1º secretário.

(C 6.427—25-1-34—33\$700—3 vezes)

Empresa Nacional de Petróleo

SOCIEDADE ANÔNIMA

De acôrdo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede da empresa, à avenida Rio Branco n. 9, salas 141 e 143, todos os documentos relativos ao balanço do ano de 1933, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembleia geral ordinária, fica suspensa a transferência de ações.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.431—25-1-34—12\$200)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 23

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Janeiro de 1934

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Processo n. 4.881-32 — Recurso n. 9.437-32 — Marca "OTALGAN" — Recorrentes: Schweiz. Serum & Impfinstitut Bern.

PARECER DO PROCURADOR DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A confirmação da decisão recorrida, cujos fundamentos são irrespondíveis, se impõe como uma medida de ineffectível justiça.

O caso já tem, aliás, precedentes julgados pelo Sr. ministro nos precisos termos da decisão ora recorrida.

Administrativamente temos, pois, *coisa julgada*.

Para não citar vários casos, lembro, de momento, a decisão confirmativa da caducidade da marca internacional, *Gynormon*, ocorrida em circunstâncias absolutamente idênticas à hipótese destes autos.

Não ha, evidentemente, como supõe o ilustre Sr. Dr. diretor da Secção de Marcas, tanto na decisão, ora recorrida, como nos despachos ministeriais, qualquer ofensa ou desrespeito ao estipulado nas convenções internacionais, muito menos a de Paris, de 1883.

Com effeito, a Convenção de 1883, nos artigos 6 bis e 7, citados no parecer do Sr. Dr. diretor da Secção de Marcas, proíbe o registro de marcas que reproduzem ou imitam parcialmente outras, internacionais, anteriormente registradas.

Esse princípio não foi desrespeitado na decisão recorrida porque a marca nacional foi indeferida por colidir com a internacional anteriormente registrada; mas, o interessado, tendo promovido a caducidade da marca internacional, pode posteriormente renovar o pedido de registro da sua marca.

A declaração da caducidade importou no cancelamento do arquivamento da marca internacional, desaparecendo destarte, o impedimento que a disposição dos arts. 6 bis e 7 da Convenção de Paris opunham ao registro da marca nacional.

O Sr. Dr. diretor da Secção de Marcas, no seu brilhante parecer, foi levado a uma conclusão, menos certa por ter partido de uma falsa premissa.

Com effeito, as *marcas internacionais* não estão sujeitas ao cumprimento do disposto no art. 119 do decreto n. 20.377; mas, os *produtos farmacêuticos* que elas protegem não podem ser vendidos no Brasil sem prévia licença da Saúde Pública.

Não ha, em nenhuma convenção, qualquer disposição que dispense os *produtos farmacêuticos* estrangeiros dessa formalidade, que é de ordem pública.

Daf o que ocorreu: a *marca internacional Otalgan* foi arquivada, mas o *produto* de igual nome que essa marca distingue, não tendo sido licenciado pela Saúde Pública, não podia e não pode ser vendido no Brasil.

Essa impossibilidade da venda do produto, importando, ineludivelmente na impossibilidade de uso da marca no Brasil, provocou, com a infração do disposto no art. 115 do decreto n. 16.264, a respectiva caducidade.

Com effeito, a certidão de fls. 25 esclarece que o *produto Otalgan nunca foi licenciado* na Saúde Pública, estando, pois, em desuso no Brasil, desde o ano de 1922 e, portanto, em iguais condições, ha mais de três anos consecutivos, a marca que protege aquele produto.

A disposição do art. 85 do decreto n. 20.377 não aproveita aos preparados farmacêuticos de *procedência estrangeira* como o *Otalgan*, porque se refere somente aos produtos preparados e vendidos pelas farmácias ou laboratórios farmacêuticos *devidamente licenciados*.

Ora, o *Otalgan* não provém de farmácias e laboratórios *devidamente licenciados no Brasil* porque é um produto de *proveniência estrangeira*.

Fundado no art. 85 do decreto n. 16.264, que equipara, para todos os effeitos, as marcas internacionais às que foram originariamente registradas no Brasil, opino pela confirmação da decisão recorrida, que applicando os preceitos da lei brasileira, nenhuma ofensa contem a qualquer dispositivo das convenções internacionais de que o Brasil faz parte.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1933. — Carlos da Silva Costa.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dou provimento ao recurso para declarar não caduca a marca, de acordo com o parecer do Dr. consultor jurídico, cujos fundamentos adoto como razão de decidir. — Salgado Filho.

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 24 de janeiro de 1934

Privilegio de invenção

Vivacqua Irmãos, S/A. — Uma máquina aperfeiçoada para marcar sacos e similares, denominada *Iristampa* (termo 42.424). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Exigência

Joaquim Ferreira de Sousa e Mário de Oliveira Brandão (11.174/33). — Satisfeita, previamente a taxa estabelecida no art. 5º, parágrafo único do decreto n. 22.990, prossiga-se.

Prorrogação de prazos

Emílio Gertsch Jaeger (1.144/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas, Ltda., (1.181/34). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Diversos

Momsen & Harris (317/34). — Reconheço o preposto.
Carlos Buschmann (503/34). — Reconheço o preposto indicado.

Registro de marcas

Henrique E. N. Santos — "LONGAVITA", classe 3 (térmo 26.516). — Renove-se o registro.

Henrique E. N. Santos — "PERLAZOL", classe 3 (térmo 26.518). — Renove-se o registro.

The Pelton Water Wheel Company — "PELTON", classe 6 (térmo 27.618). — Renove-se o registro de acordo com o certificado.

Gustavo Limp & Companhia — "AR", classe 50 c (térmo 27.680). — Registre-se.

Sequeira Jorge & Comp. — "BRIM T 33", classe 23 (térmo 27.175). — Registre-se.

Armando Teixeira Correia — "GAVIAO", classe 2 (térmo 27.024). — Registre-se.

Artur Meissner & Comp. — "MORAVIA", classe 12 (térmo 954). — Registre-se.

Corporação Industrial Brasileira, A/A. — "BOAPEL", classe 48 (térmo 27.161). — Registre-se.

Companhia Sousa Cruz — "BRISAR", classe 44 (térmo 27.170). — Registre-se.

Aziz Nader & Comp. — "REDAN", classe 26 (térmo 27.156). — Registre-se.

Companhia Sousa Cruz — "FRIGOR", classe 44 (térmo 27.171). — Registre-se.

Aziz Nader & Comp. — "REDAN", classe 29 (térmo 27.157). — Registre-se.

Aziz Nader & Comp. — "REDAN", classe 32 (térmo 27.158). — Registre-se.

Christovão Fernandes & Comp. — "TIRIRICA", classe 6 (térmo 27.187). — Registre-se.

Antônio P. Galiazzi — "OCEANICO", classe 37 (térmo 27.185). — Registre-se.

Firmiano Monteiro do Amaral — "BRILHADOR-AMARAL", classe 50 f (térmo 27.184). — Registre-se.

Albino, Costa & Companhia — "CASA IMPERIAL", classe 41 (térmo 27.183). — Registre-se.

João Gonçalves — "VERMIFUGO FRANÇA", classe 3 (térmo 26.282). — Registre-se.

Aziz Nader & Comp. — "REDAN", classe 23 (térmo 27.155). — Registre-se.

Lopes Sá & Comp. — "GENERAL", classe 44 (térmo 27.154). — Registre-se.

Francisco A. Bentes Miranda — "SOLUÇÃO SABONOSA RECORD", classe 46 (térmo 427, de Pernambuco). — Registre-se.

S/A Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé — "DYNAMIO", classes 1, 47, 50 f e j (térmo 26.294). — Registre-se, de acordo com a classificação em vigor.

Companhia Sousa Cruz — "MENTHOLADOS", classe 44 (térmo 27.172). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma ou representação da marca.

Wetzel & Comp. — "BRASILEIRA", classe 50 j (térmo 27.049). — Registre-se, considerando como distintiva a forma da representação da marca.

Standard Oil Company of Brazil — "ESOLENE", classe 47 (térmo 27.177). — Registre-se, sem a faculdade de variar em tipos de letras.

M. V. Hansen & Comp., Ltda. — "CREOSOTAL" classe 2 (térmo 27.174). — Registre-se, com a reivindicação das cores precisamente aludidas na descrição.

M. V. Hansen & Comp., Ltda. — "DOT", classe 2 (térmo 27.173). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 41.575.

Indústria de Giz Ltda., "CAMPEAO GIZ", classe 50, j (térmo 27.162). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Bhering, Comp., S/A. — "AÇÚCAR GLOBO", classe 41 (térmo 23.752). — Indeferido, por colidir com a marca número 13.497, desta Capital.

Transferência de marca

Capuano & Azevedo (12.102/33, transferência para o seu nome da marca "Nosso Pão", registrada sob o n. 35.081, em nome de A. Capuano & Comp., Ltda.). — Deferido, de acordo com os pareceres.

Exigências

Marcos Rangel Dias (10.834/33). — Apresente novo clichê do qual apenas conste referência do produto que a marca distingue.

Suerdieck & Comp. (11.842/33). — Apresentem novo clichê, dando forma distintiva à marca.

Lourenço Horácio Monaco & Comp., Ltda. — Satisfazam a exigência da seção.

Luiz Oliveira (11.782/22). — Preliminarmente, apresente novo clichê revestindo a marca de forma distintiva.

Prorrogação de prazos

Castilla & Marques (947/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Sérgio Vieira (1.018/34) e Mala & Justino (930/34). — Concedo os prazos de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Ernesto Ferroni & Filhos (994/34). — Expeça-se a guia, uma vez que o pedido de prorrogação foi apresentado dentro do prazo previsto no art. 5º do decreto n. 22.990, de 1933.

Chaccor & Salem (14.188/33). — Expeça-se a guia, de acordo com a informação do Sr. chefe do Arquivo.

José Miguel de Freitas (1.058/34). — Expeça-se a guia.

Castilho & Rossi (16.596/33). — Nada há que deferir, visto ter sido a marca transferida para o nome de Newton

Brandão e os documentos se referirem à firma comercial Newton & Pimentel.

Bernardinho J. Santos & Comp. (11.790/33). — Aguardem solução do proc. 11.669.

Modificação de firma

Foi mandada anotar na marca "Atebrin" a mudança do nome de Weskott & Comp., A Química Industrial "Bayer-Meister-Lucius", para Weskott & Comp. A Química Bayer.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 24 de janeiro de 1934

Exigências

Paulo Seabra (6.674-33) e João Cordenonsi (5.164-33). — Satisfazam as exigências dos técnicos.

Diversos

Stal Teles & Comp. Ltda. (955-34). — Encaminhe-se ao técnico e junte-se ao processo oportunamente.

Juan Zaccheo (pets. 743 e 742-34), Erich Timmerbeil (847-34), Gustav Andersen (848-34), Costa Boegh (898-34). — Juntem-se aos processos.

Leclerc & Comp. (pets. 1.093 a 1.098-34), Momsen & Harris (pets. 1.069 a 1.072-34), Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda. (683-34), C. Buchmann (1.082-34). — Expeçam-se guias.

Momsen & Harris (988-34). — A vista da informação, nada há que deferir.

C. Buchmann (517-34). — Expeça guia da 3ª anuidade.

Emílio Gertsch Jaeger (1.145-34 junto ao 7.621-32). — Preliminarmente, encaminhe-se à Recebedoria.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 24 de janeiro de 1934

Exigências

Fernando Moura (13.010-34). — Preliminarmente, cumpra o despacho publicado no *Diário Oficial* de 26-9-33, apresentando o *cliché* da marca.

Empresa de Anúncios Progressista (12.455-33). — Preliminarmente, junte procuração em forma legal, devendo, outrossim, apresentar nova descrição especificando os artigos da classe 50, j, a que se destina a marca.

Three Minute Cereals Company (17.115-33). — Junte procuração.

S/A. Fábrica Cardoso de Gouveia (8.350-33). — Preliminarmente, prove que é sucessora de A. Cardoso de Gouveia Comp. Ltda., e de A. Cardoso de Gouveia Comp. bem assim que lhes foram conferidos os prêmios aludidos no *cliché* da marca.

Laboratório Brasileiro de Terapeutica Ltda. (9.619-32) e Heleno de Miranda Moura (863-34). — Satisfazam a exigência constante da informação.

Duarte Vieira da Costa (13.002-33). — Satisfaz a exigência do arquivo.

Sabbado D'Angelo (12.458-33). — Satisfaz a exigência do arquivo, especificando os produtos da classe 44, aos quais destina a marca.

U. S. L. Battery Corporation (15.737-33). — Apresente nova descrição incluindo, também, as classes 6, 12 e 50, j, de acôrdo com a exigência do arquivo.

Instituto de Biologia Pedrosa Ltda. (11.828-33). — Satisfaz, preliminarmente, a exigência prevista no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Bioterapia Aseps, S/A (14.652-33 — referente aos processos 12.384, 12.386 e 12.387-33). — Satisfaz, preliminarmente, a exigência prevista no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Oposições

Com a petição 19.086-33, C. de Castro Ribeiro apresentou réplica à oposição feita ao registro de sua marca pela firma Massas Alimentícias Aimoré.

Pela petição n. 673-34, João Maia & Comp. Ltda., apresentaram réplica à oposição feita ao registro de sua marca por Coti S/A.

Vasconcelos, Carneiro & Comp., com a petição 17.955-33 apresentaram oposição ao registro da marca *Calcitran* depositada por Mário Avelar.

F. Offmann — La Roche & Cie. Sociedade Anônima, com a petição 213-34 apresentaram oposição ao registro da marca "Teo-col", depositada por Vicente Amao Sobrinho & Comp.

Pela petição n. 215-34, J. Thiriez Pere & Fils et Cartier-Bresson, apresentaram oposição ao registro da marca "Mos-soró", depositada por Artur Alvim de Lima.

Recursos

Gordinho Braune S/A. (386-34) recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca *Progresso*.

Com a petição 293-34, Braga Irmão & Comp., recorreram do despacho que indeferiu o registro de sua marca *Fósca*.

Pela petição n. 490-34, a S/A Fiação e Malharia Ipiranga "Assad", recorreram do despacho que indeferiu a sua marca *América*.

Produção de Vernizes Meridional Ltda. (320-34), recorreu do despacho que indeferiu a sua marca *Celluloid*.

Alvaro Veleza Pinto (239-34), apresentou réplica ao recurso interposto contra o despacho que mandou registrar sua marca por J. R. Kanitz.

Calefi Menegoto & Comp. (637-34), recorreram do despacho que indeferiu a sua marca *Flór-Extra*.

F. Martins & Comp. (447-34), recorreram do despacho que indeferiu sua marca *Pão de Assucar*.

Roth-Büchner Gesellschaft m. b. H. (571 e 572-34), recorreu dos despachos que negaram proteção às marcas internacionais ns. 80.466 e 86.467.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

1. 2.ª Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

— Termo 13.329 de 24-1-34.

Manuel Monteiro Vidal — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de: Motor-balança de compressão, denominado "Lux-Mundi".

1.º, um "Motor-balança de compressão", caracterizado pelo fato de ser constituído de uma câmara rígida achatada nos polos provida de eixos que não a atravessam internamente;

2.º, um "Motor-balança de compressão", como reivindicado no ponto 1, pelo fato de possuir um orifício na periferia da câmara rígida;

3º, um "Motor-balança de compressão", como reivindicado nos pontos 1 e 2, pelo fato de possuir um pino em cada lado da câmara rígida, pouco afastados do refeido orifício;

4º, um "Motor-balança de compressão", como reivindicado nos pontos 1, 2 e 3, pelo fato de possuir na periferia da câmara rígida um ponto de apoio, afastado dos pinos tanto quanto o orifício;

5º, um "Motor-balança de compressão", como reivindicado nos pontos 1, 2, 3 e 4 pelo fato de um de seus eixos ser perfurado e possuir externamente uma válvula para admissão de ar e a perfuração do eixo atingir o interior da câmara;

6º, um "Motor-balança de compressão", como reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 4 e 5, pelo fato de possuir uma câmara elástica que se adapta da câmara rígida ao eixo perfurado, afim de receber o ar;

7º, um "Motor-balança de compressão", como reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, pelo fato de possuir um sistema de balança que se pendura nos pinos da câmara rígida, ficando um dos braços da balança, ajustado no orifício da câmara rígida e o outro encostado no ponto de apoio;

8º, um "Motor-balança de compressão", como reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, pelo fato deste conjunto produzir movimento de rotação, logo que o ar dilate a câmara elástica e esta faça pressão na parte da balança que está situada no orifício da câmara rígida, fato que provoca uma tendência de desvio para o lado oposto, produzindo o desequilíbrio de todo o conjunto assentado sobre mancais;

9º, um "Motor-balança de compressão", como reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, pelo fato da força ser usada como peso para o desvio do sistema de balança empregado no referido motor;

10, um "Motor-balança de compressão", como reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, pelo fato de seus pinos poderem ser substituídos por antenas que se adaptam a cada eixo por meio de anel e prolongam em haste até a altura da balança, à qual se prendem.

— Termo 13.330, de 24-1-34:

Orlando da Cruz Sardinha — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de: "Um auto-anfibizador", ou conjugado de dispositivos permitindo a transformação de um barco simples, destinado ao transporte de automotores, em barco auto-motor.

1 — Um auto-anfibizador ou conjugado de dispositivos que aplicados a um barco simples, sem motor, destinado ao transporte de automóveis, o transforma em barco auto-motor com o auxílio do próprio veículo que transporta sem qualquer alteração ou adaptação suplementar.

2 — Um auto-anfibizador ou dispositivo permitindo a transformação de um barco simples sem motor, em barco auto-motor, pela aplicação desses dispositivos a barcas alavengas ou outros meios de transporte sobre água sem motor, para serem acionados com o veículo auto-motor transportado pelo barco.

3 — Um auto-anfibizador ou dispositivos permitindo a transformação de um barco simples em barco auto-motor, consistindo no emprego dos veículos auto-motores terrestres, sem qualquer alteração, como auto-motores marítimos, pela simples transmissão à hélice da força proveniente das rodas motoras do automóvel em movimento atritando contra uma esteira móvel ou outro meio análogo de transmissão.

4 — Um auto-anfibizador ou dispositivos permitindo a transformação de um barco simples em barco auto-motor, consistindo no emprego da direção do automóvel, compreendendo jôgo dianteiro, volante e seus anexos, para atuar como meio de direção do leme do barco em que é transportado e no qual serve de motor.

5 — Um auto-anfibizador ou dispositivos permitindo a transformação de um barco simples em barco auto-motor, consistindo no emprego das rodas motoras dos automóveis para atuarem pelo atrito como motor dos barcos destinados ao próprio transporte.

6 — Um auto-anfibizador ou veículo térreo-marítimo, como amplamente descrito no relatório, reivindicado e demonstrado pelos desenhos e plantas anexos.

TÉRMINOS ANTERIORES

Termo 13.318, de 19-1-34.

A. Alves de Almeida — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Hidro-Compressores para elevação de água e compressão de ar".

1 — Hidro-compressores para elevação de água, compressão de ar ou movimentação de maquinismos em que a água

é elevada ou o ar é comprimido ou o maquinismo é movimentado por uma ou mais seções de recalque do êmbolo enquanto as outras seções ligadas às primeiras são impelidas pela pressão exercida nas suas superfícies de compressão pela água que se acha em nível superior e que se põe em contacto com elas por meio de tubos, válvulas, câmaras ou caixas de compressão ou dispositivos similares.

2 — Hidro-compressores como acima em que os êmbolos constam de seções compressoras e seções recalcanes; em que as seções recalcanes têm seções transversais menores do que as das seções compressoras, quando se destina à elevação de água ou à movimentação de maquinismos e iguais ou maiores ou menores quando se destina à compressão de ar; em que as seções recalcanes devem ter o maior comprimento possível para o melhor rendimento da máquina; em que a seção compressora deve ter a menor extensura, o quanto a sua boa constituição exija; em que as duas seções são ligadas entre si rigidamente ou por molas ou dispositivos que lhe permitam melhor funcionamento; em que a seção recalcante pode ser completamente fechada seja ôca ou massiça, ou pode ser ôca, aberta apenas na sua extremidade recalcante ou ôca, aberta nesta extremidade e na sua parte que fica na caixa de compressão; em que esta última, aberta dispensa válvula, enquanto que a parte interna ôca ou sua extremidade recalcante exige uma válvula que se fecha quando se dá o recalque e se abre quando se enche a caixa de recalque; em que esta válvula tem por fim deixar passar para a caixa de recalque a água que vem, pelo interior do êmbolo, da caixa de compressão, entrando no êmbolo ou suas astes pela abertura referida; em que a seção de recalque pode ser um simples tubo aberto em ambas as extremidades e em que neste caso uma ou ambas as extremidades são munidas de válvulas que se fecham quando se dá o recalque e abrem-se quando se enche a caixa de recalque, sendo que uma destas extremidades vai abrir-se na face da seção de compressão voltada para a caixa de compressão e de onde recebe a água; em que o esforço do recalque é diretamente proporcional à área da seção de compressão que recebe a pressão da altura de queda e à altura desta queda; em que os êmbolos podem trabalhar vertical, inclinada ou horizontalmente com ligeiras modificações quando às disposições das diversas partes dos compressores; em que os êmbolos e suas caixas podem ser de seções transversais poligonares, circulares ou alongadas, podendo os perímetros destas ser em linhas retas, curvas ou mixtas.

3 — Hidro-compressores como acima em que o êmbolo constando de duas seções, estas formam entre si um só conjunto e percorrem espaços iguais em tempos iguais; em que a seção recalcante percorre a caixa recalcante e a seção compressora, a caixa de compressão.

4 — Hidro-compressores como acima em que a água vai ter às caixas recalcanes por um tubo munido de válvulas e vai ter às caixas compressoras por outros tubos de maior diâmetro também munido de válvulas; em que a água que vai ter às caixas compressoras é a gasta com o acionamento da máquina; em que as caixas compressoras podem ser separadas das caixas recalcanes ou com elas intimamente ligadas; em que as caixas compressoras podem ser completamente fechadas ou terem uma das suas faces em aberto; em que a caixa recalcante pode ser seguida de câmara de ar comprimido para evitar a inércia no fim do percurso recalcante do êmbolo ou facilitar a continuidade das descargas do tubo elevador.

5 — Hidro-compressores como acima em que a compressão é feita em uma só caixa ou em mais de uma; em que as caixas de compressão podem ser colocadas paralelas entre si, sobrepostas ou lateralmente; em que podem ser dispostas de tôpo a tôpo separadas entre si por parede que impeça a comunicação do líquido entre as duas caixas; em que duas ou mais dispostas de tôpo a tôpo; em que em qualquer das hipóteses podem ser fabricadas em uma só peça rígida ou em várias peças devidamente ligadas entre si formando o conjunto sólido e estável.

6 — Hidro-compressores como acima em que os êmbolos podem dispor de uma só seção compressora e uma só recalcante de uma só compressora e duas ou mais recalcanes de mais de uma compressora dispostas paralelamente e uma ou mais recalcanes; mais de uma compressora dispostas de tôpo e uma ou mais recalcanes. Em que as seções compressoras quando dispostas de tôpo e devem atuar num só sentido, são ligadas entre si por uma ou mais hastes rígidas que transmitem as pressões exercidas sobre uma das suas faces a seção compressora imediata; em que as seções compressoras quando dispostas de tôpo a tôpo e tem de atuar em sentidos diversos, não dispõem de ligações entre si e ao con-

trário tem uma só câmara ou caixa compressor comum; em que as seções compressoras quando dispostas paralelamente podem, por hastes ligadas a cada uma impelir uma só chapa aderida às extremidades dessas mesmas hastes, sendo nessa chapa dispostas uma ou mais seções recalcentes do êmbolo trabalho nas suas respectivas caixas recalcentes; em que quando as seções compressoras fôrem dispostas em paralelo, cada caixa compressor pode ter cada uma a sua própria parede de fundo isolando-as entre si ou uma só parede pode ser comum a duas ou mais caixas comunicando-as entre si, podendo, no primeiro caso, receber a água de carga reparadamente, e, no segundo, recebê-la em comum, tendo as diversas caixas uma só câmara comum a todas as caixas compressoras sem vedá-las entre si.

7 — Hidro-compressores como acima em que as seções compressoras dos êmbolos podem receber a pressão da água em uma só face, sendo a outra ligado o êmbolo ou suas hastes; em que podem receber a pressão nas duas faces, em tempos diferentes, sendo a cada face ligado o êmbolo ou suas hastes, atuando sempre o êmbolo ligado à face oposta à que recebe a pressão; em que a pressão recebida pela face de uma seção compressor pode ser transmitida a outra por hastes apropriadas que correm através da parede separatória das caixas correspondentes às duas seções ligadas pelas hastes; em que as pressões exercidas no interior de uma caixa de compressão podem a um só tem ser transmitidas a duas seções de compressão que se desloquem em sentidos opostos na mesma caixa, a três ou mais cujas caixa de compressão convirjam para uma caixa comum formando centro distribuidor das demais.

8 — Hidro-compressores como acima em que a seção compressor descendo sob a pressão da água pode voltar à sua posição primitiva pela ação de molas convenientemente dispostas no interior ou no exterior da caixa de compressão; em que a seção compressor subindo pela pressão da água volta à posição primitiva descendo pela ação do seu próprio peso; em que nestas hipóteses além de funcionar como elevadores de água ou compressores de ar podem também funcionar como motores de maquinismos em geral.

9 — Hidro-compressores como acima em que a entrada de água na caixa de compressão se dá por determinadas válvulas ou interceptores e a saída por outros; sendo as válvulas de compressão colocadas preferentemente na parte superior e as de esgotamento preferentemente na inferior; em que a entrada e saída da água na mesma caixa de compressão se dá pela mesma válvula, conforme a disposição que tome essa válvula na sua movimentação, devendo preferentemente ficar aberta superiormente quando se der o enchimento e inferiormente quando se der o esgotamento; em que o enchimento e esgotamento das caixas de compressão podem se dar por uma só válvula cuja movimentação faculte a água entrar ou sair da caixa por uma só válvula, cuja movimentação faculte a água entrar ou sair da caixa por corredores abertos nas paredes da própria caixa; em que a entrada ou saída da água ainda pode se dar por dispositivos semelhantes às gavetas de distribuição empregadas nas máquinas a vapor; em que as válvulas podem ter a sua seção de vasação, transversalmente ou longitudinalmente.

10 — Hidro-compressores como acima em que a movimentação das válvulas é feita por alavancas, rodas ou engrenagens acionadas por hastes que se comunicando com o interior das caixas de compressão, são premidas pela seção compressor dos êmbolos no seu movimento de vai-e-vem; em que esta movimentação pode ser também feita por cremaleiras ou dispositivos similares fixos na seção compressor dos êmbolos, cuja movimentação obriga estes dispositivos movimentarem os eixos das válvulas; em que uma ou mais das válvulas assim movimentadas tem o seu movimento comunicado às outras por dispositivos especiais como alavancas, braçadeiras, rodas dentadas, cremaleiras e similares; em que a abertura ou fechamento das válvulas é feito conforme seja necessário a compressão na caixa de compressão ou a sua descarga ou esvaziamento.

11 — Hidro-compressores como acima em que as válvulas internas dispostas nas seções recalcentes dos êmbolos ou êmbolos propriamente ditos funcionam sob o empuxo ou pressão da água, abrindo-se quando a água penetrando nos êmbolos ôcos ou suas hastes ôcas vai encher as suas próprias caixas e fechando-se quando se dá o recalque da água destas caixas para a coluna elevadora, completando assim as válvulas as faces de recalque dos êmbolos.

12 — Hidro-compressores como acima em que uma só válvula pode servir a uma só superfície de compressão, a duas ou mais dispostas em paralelo atuando num só sentido ou em sentidos diferentes, a duas ou mais dispostas de topo atuando no mesmo sentido ou em sentidos diferentes; a três

ou mais dispostas em raio atuando convergente ou divergente-mente.

13 — Hidro-compressores como acima em que os recalques dos êmbolos podem ser aplicados para a compressão do ar, sendo para este como feitas as adaptações necessárias e podendo as seções de recalque term áreas iguais às áreas das seções de compressão; em que uma seção compressor pode ser acionada pelo ar comprimido em outro compressor; em que um compressor colocado em local onde não haja desnível no manancial de água pode elevar esta, movimentando-se com ar comprimido pelos compressores localizados onde haja desnível e funcionando sob a ação da altura de queda disponível, sendo o ar conduzido por encanamentos apropriados.

14 — Hidro-compressores como acima em que a compressão pode se dar na face da seção de compressão na qual está ligada a seção de recalque ou êmbolo a de compressão circundando a de recalque ou vice-versa; em que o êmbolo sendo pesado é elevado pela pressão da água e recalca quando desce sob a ação do seu próprio peso.

15 — Hidro-compressores como acima em que a caixa de recalque é ligada à seção de compressão tendo com esta movimento de vai-e-vem, enquanto o êmbolo fica imóvel e fixo às bases dos tubos elevadores; em que salvo esta modificação em tudo mais funciona como acima descrito.

16 — Hidro-compressores como acima em que as caixas compressoras estando localizadas à jusante dos mananciais tem as suas respectivas seções compressoras ligadas a hastes, massiças ou ôcas, de maior ou menor comprimento, hastes estas que horizontalmente, inclinada ou verticalmente, vão se comunicar, diretamente ou por outras hastes, alavancas ou outros dispositivos mecânicos similares, a elas ligados por engrenagens, rodas, biélas ou manivelas ou outros dispositivos similares que deem os efeitos mecânicos de alavancas, — aos êmbolos propriamente ditos, cujas caixas se achem colocadas à montante dos mananciais ou acima da jusante sem alcançar a montante, de formas que, ao se movimentar a seção compressor em baixo, se movimento também o êmbolo ou a caixa recalcante em cima, evitando assim que a água para ser elevada, deça à jusante para depois subir acima da montante, conseguindo-se com esses dispositivos reivindicados grande aumento de rendimento da máquina.

17 — Hidro-compressores como acima em que as hastes ligadas às seções compressoras movimentam — por cremaleiras, hastes dentadas, rodas, biélas, manivelas ou dispositivos mecânicos similares — outras hastes, tambores ou rodas ou similares onde se enrolam cabos ligados a um ou mais braços de alavancas devidamente apoiadas, que tem o outro braço ligado por cabos, hastes, biélas ou manivelas ou dispositivos similares, aos êmbolos das caixas recalcentes localizadas acima da jusante ou o montante dos mananciais.

18 — Hidro-compressores como acima em que, desde que as seções compressoras funcionem verticalmente podem elas ser flutuadores movimentando-se nas respectivas caixas compressoras, que sofrem ligeiras adaptações sem alterar a essência do seu mecanismo.

19 — Hidro-compressores como acima em que as caixas recalcentes ou caixas dos êmbolos, podem ser fundidas formando um só bloco com as caixas compressoras ou podem ser fundidas à parte e depois a elas juntas por parafusamento ou outros sistemas similares; em que a caixa compressor pode ser fundida em só bloco ou em parcelas e depois armadas pelo sistema de gavetas, parafusamento ou similares; em que as seções compressoras e recalcentes dos êmbolos podem ser fundidas em uma só peça ou em várias e depois ligadas entre si por parafusamento ou sistemas similares.

20. Hidro-compressores como acima, cujos encanamentos, câmaras, êmbolos, válvulas e demais dispositivos poderão ter as formas e dimensões que melhor convier a cada caso na prática, podendo especialmente os êmbolos ter outras formas diferentes da cilíndrica, tomando-se em consideração o melhor aproveitamento das diferenças de níveis disponíveis, o melhor aproveitamento da água, a menor perda de energia ou de carga, as vantagens econômicas da fabricação e o melhor rendimento; e em que as partes componentes são fabricadas ou construídas com os materiais adequados a cada parte, como sejam ferro, aço, latões e outros metais, cimento armado, cantaria, cerâmica, madeira e similares.

21 — Hidro-compressores como acima substancialmente como descritos neste relatório e representados nas plantas que o acompanham.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 28.851, de 24-1-34
Hilário Monastério — São Paulo

Casa Lopes "Loterias"

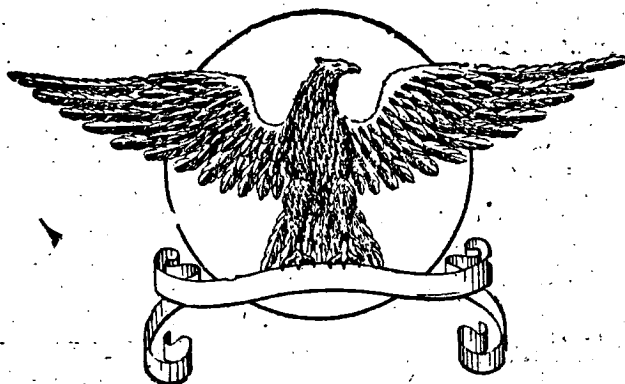
Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 28.852, de 24-1-34
Guilherme Klotz — São Paulo



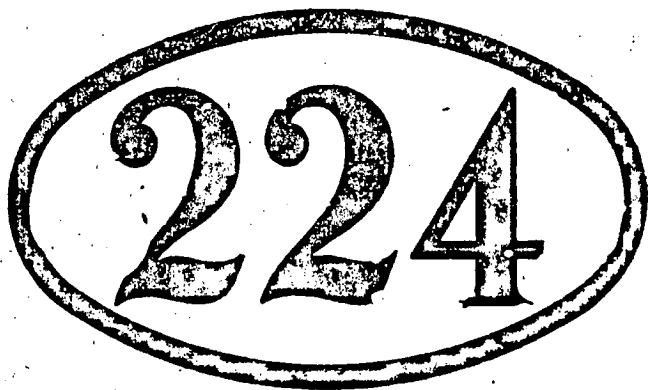
Classe 48 — Artigos da classe

Térmo n. 28.853, de 24-1-34
Jorge Melhem & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 23 — Artigos da classe

Térmo n. 28.854, de 24-1-34
Jorge Melhem & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 23 — Artigos da classe

Térmo n. 28.856, de 24-1-34
Pauly & Comp. — São Paulo



Classe 31 — Fios de lã em novelos e meadas

Térmo n. 28.857, de 24-1-34
Otto H. Weber — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

"SANTAS"

Otto H. Weber

Porto Alegre-Rio G.do Sul

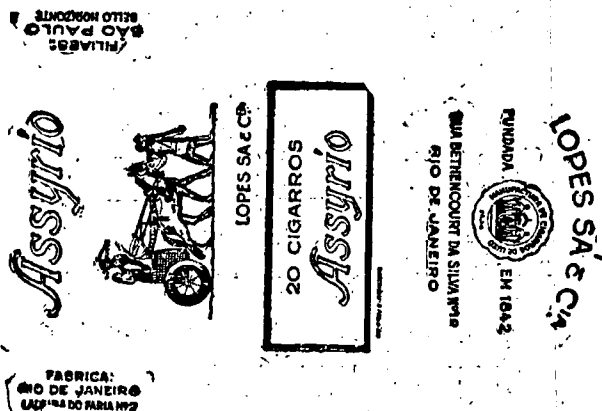
Classe 3 — Artigos da classe (Renovação)

Térmo n. 28.866, de 24-1-34
Lopes Sá & Comp. — Capital Federal



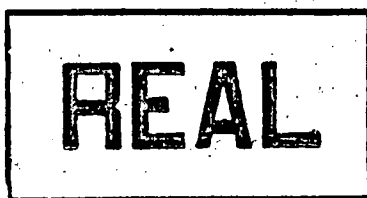
Classe 44 — Fumo em pacotes

Térmo n. 28.867, de 24-1-34
Lopes Sá & Comp. — Capital Federal



Classe 44 — Cigarros em pacotes

Térmo n. 28.868, de 24-1-34
A. J. Renner & Comp. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul



Classe 36 — Artigos de vestuário e roupas feitas

Térmo n. 28.869, de 24-1-34
Ernesto Igel & Comp. — Capital Federal



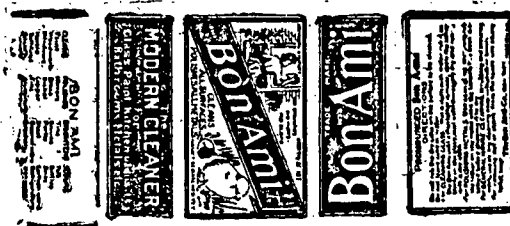
Classe 8 — Geladeiras

Térmo n. 28.870, de 24-1-34
American-Lafrance and Foamite Corporation — Eimtra, Estado de Nova York, Estados Unidos da América

LA FRANCE

Classe 6 — Bombas a vapor, extintores de incêndio, máquinas para extinguir incêndios quimicamente, torres de água para extinguir incêndio, bombas automóveis extintoras de incêndios, aparelhos para extinguir incêndios quimicamente e extintores manuais de incêndios. (Renovação.)

Térmo n. 28.871, de 24-1-34
The Bon Ami Company — Nova York — Estados Unidos da América



Classe 46 — Sabão para limpeza, em tijolos ou em pó. (Renovação.)

Térmo n. 28.872, de 24-1-34
Sousa, Seabra & Comp. — Capital Federal

HIDRIODINA

SOUZA SEABRA & CIA.
RUA S. FRANCISCO XAVIER Nº 266

Classe 3 — Preparado farmacêutico
Térmo n. 28.873, de 24-1-34

Térmo n. 28.858, de 24-1-34

Otto H. Werner — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

Matabichina

Classe 2 — Produto veterinário e desinfetante (Renovação)

Térmo n. 28.859, de 24-1-34

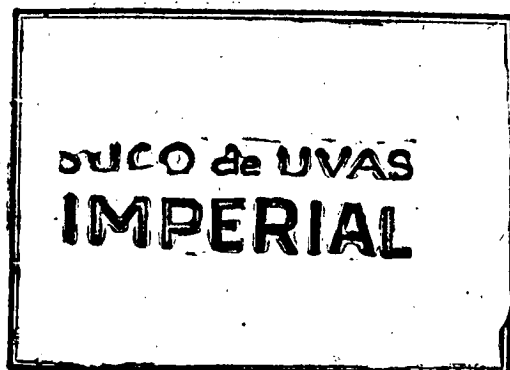
A. Almeida Carvalho & Comp. — Capital Federal

ORIENTE
ALFATARIA

Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 28.860, de 24-1-34

Elpidio de Oliveira Costa — Capital Federal



Classe 42 — Suco de uvas

Térmo n. 28.861, de 24-1-34

Naumkeag Steam Cotton Co. — Salem, Condado de Essex,
Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América

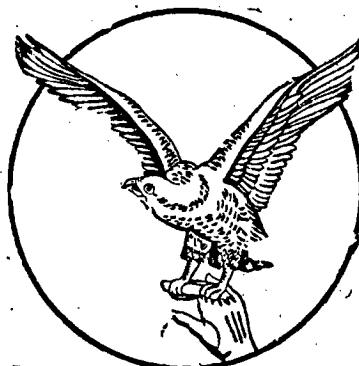


NAUMKEAG

Classe 23 — Fazendas de algodão para lençóis (Renovação)

Térmo n. 28.862, de 24-1-34

Naumkeag Steam Cotton Co. — Salem, Condado de Essex,
Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América



FALCON

Classe 23 — Fazendas de algodão em peças (Renovação)

Térmo n. 28.863, de 24-1-34

F. M. Coutinho — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Térmo n. 28.864, de 24-1-34

Refinações de Milho, Brasil — São Paulo

CERELOSE

Classe 41 — Açúcar cristalizado ou dextrose, de cereais

Térmo n. 28.865, de 24-1-34

Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" — Santo André,
Município de São Bernardo, Estado de São Paulo

ALBENE

Classe 28 — Seda natural ou artificial, fiada, torcida ou para costura